

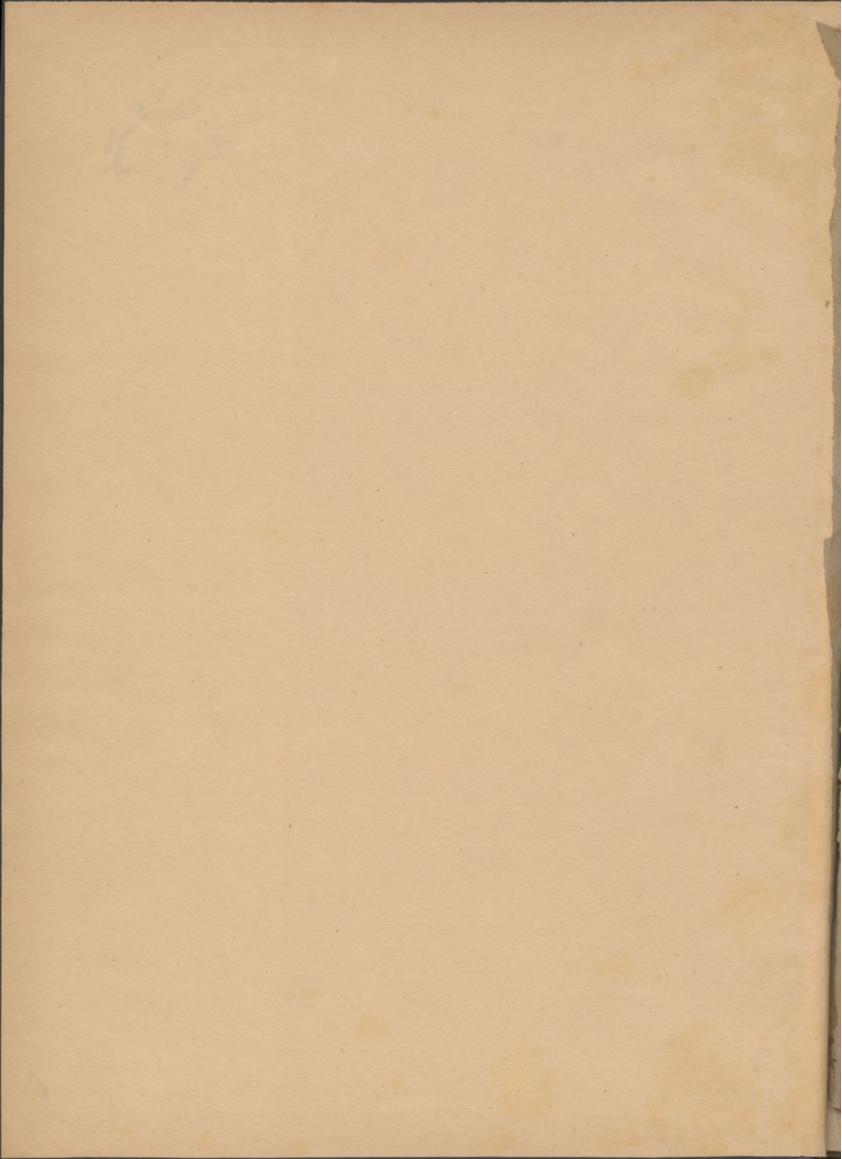




9-(11)-24



614703877



DOM FRANCISCO DE LEMOS

E

A REFORMA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

POR

THEOPHILO BRAGA

Socio effectivo da Academia

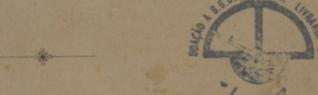
MEMORIA

Servindo de introducção á Relação do Estado da Universidade de Coimbra de 1772 a 1777

APRESENTADA AO GOVERNO

POR

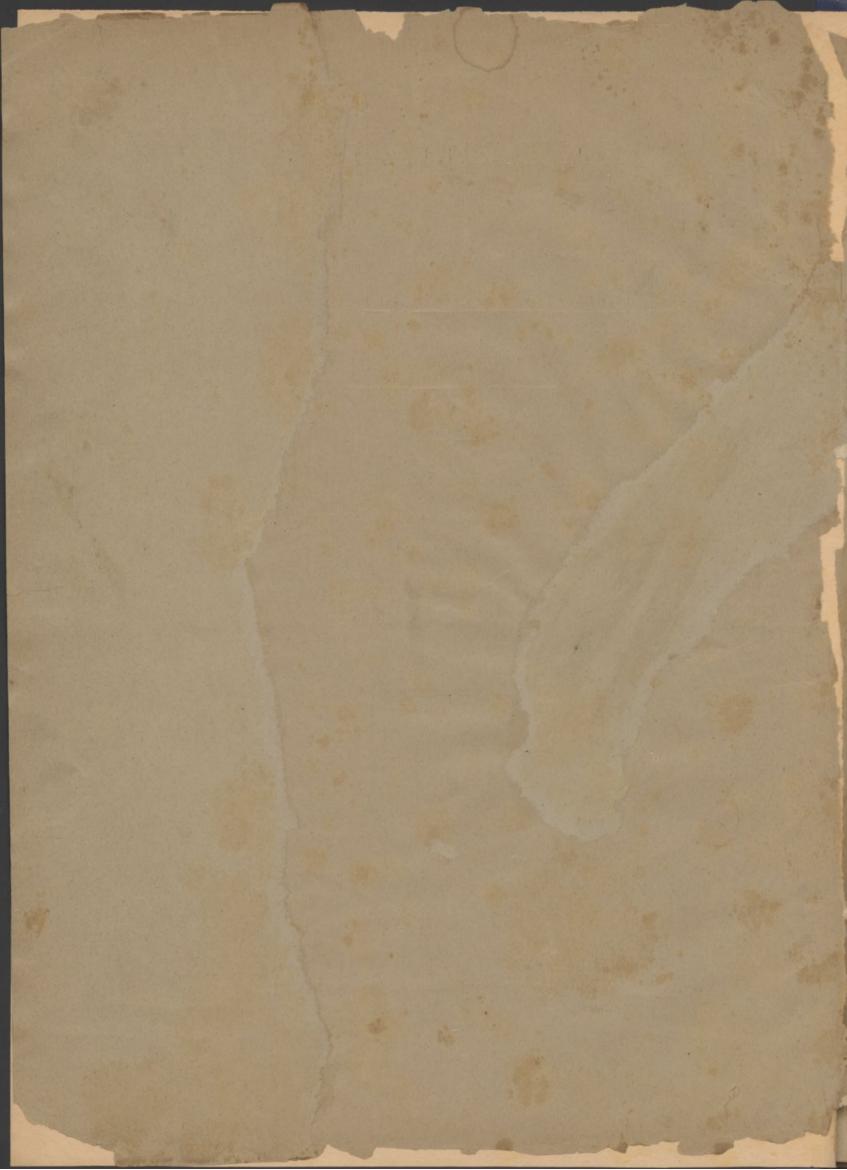
DOM FRANCISCO DE LEMOS



LISBOA

Typographia da Academia Real das Sciencias

1894



300

DOM FRANCISCO DE LEMOS

E

A REFORMA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

POR

THEOPHILO BRAGA

Socio effectivo da Academia

MEMORIA

Servindo de introducção á Relação do Estado da Universidade de Coimbra de 1772 a 1777

APRESENTADA AO GOVERNO

POR

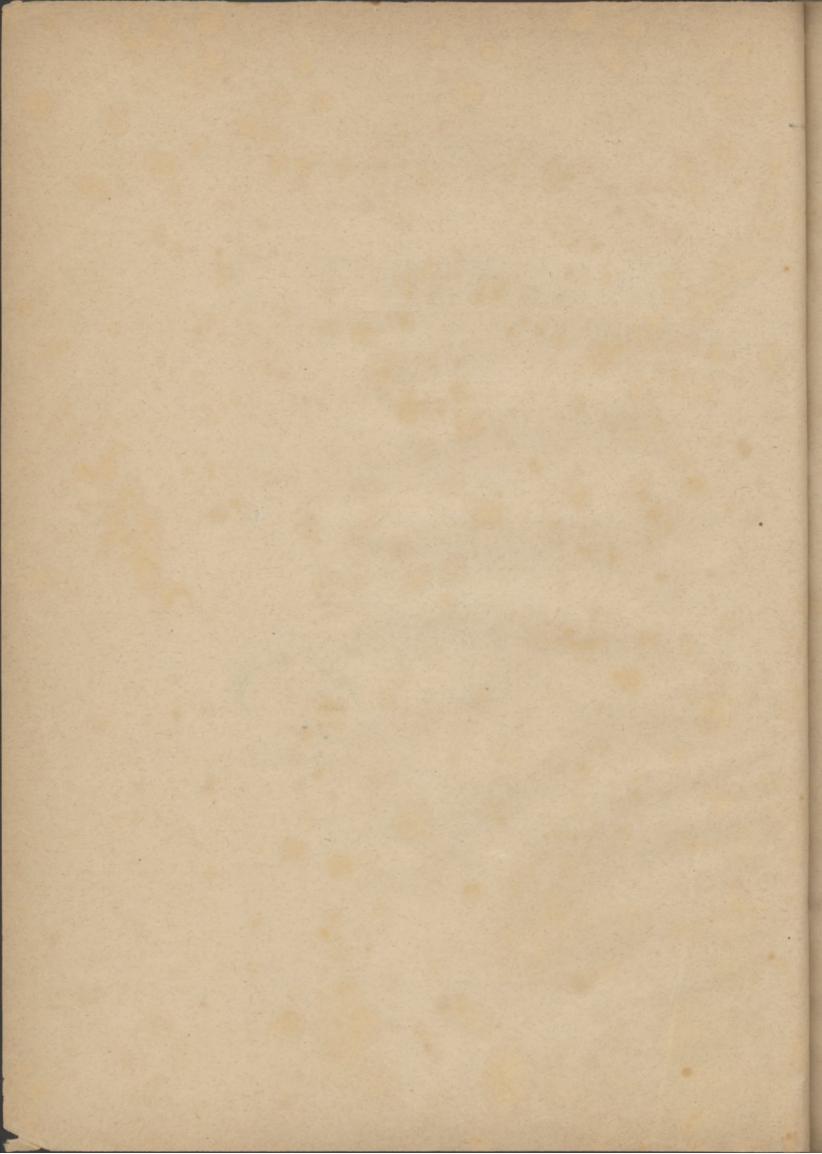
DOM FRANCISCO DE LEMOS



LISBOA

Typographia da Academia Real das Sciencias

1894



DOM FRANCISCO DE LEMOS

E

A REFORMA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Quando o Marquez de Pombal reformou a Universidade de Coimbra em 1772, com a cooperação activa, inflexivel e intelligente do Reitor Dom Francisco de Lemos, levantou-se uma surda opposição entre os sectarios do Scholasticismo medieval, que com todo o zelo religioso se mostrava hostil ás Doutrinas novas, perigrinas e perigosas, que se ensinavam na Universidade. Como o omnipotente ministro exercia uma vontade inquebrantavel na execução dos seus planos, a reforma da Universidade de Coimbra fez-se com toda a largueza, emquanto ao pessoal docente, regimen das Faculdades, fundações complementares do ensino experimental, administração economica da instituição, e os sectarios do Scholasticismo ficaram «tranquillos e socegados sem fazerem movimento,» como o declara o proprio Reitor que poz em execução o pensamento do ministro. Pela morte do rei, foi dada a demissão ao Marquez de Pombal, desenvolvendo-se uma forte reacção contra a sua obra governativa. Havia cinco annos que a reforma da Universidade se iniciara, e ainda não estava completamente terminada; era natural que em 1777 o partido da reacção antipombalina olhasse para a Universidade com má vontade, e tentasse apagar por qualquer fórma uma das obras mais gloriosas d'aquelle homem. Immediatamente os descontentes e despeitados do novo regimen universitario começaram a accusar «os estudantes da nova reforma de pensarem livremente em pontos de religião, concorrendo muito para espalhar este rumor falso, as declamações vagas que tem feito nos pulpitos alguns prégadores incautos e pouco advertidos.»

D. Francisco de Lemos, observando esta corrente atrazadora, que ameaçava destruir a reforma pedagogica da instrucção superior, e tendo notado a tranquilidade e socego dos intolerantistas desde 1772 a 1777, escreve com uma ironia que não desdiz da sua auctoridade de prelado: «agora he que sahem a campo, a oppôr-se á torrente de todas estas novidades, que segundo dizem se espalham e ensinam na Universidade.»

A Universidade de Coimbra estava effectivamente em perigo de retrogradar aos tempos medievaes. D. Francisco de Lemos, por aviso regio de 2 de Outubro de 1775, fôra reconduzido no cargo de Reitor e Reformador por mais tres annos, e emquanto sua magestade não mandasse o contrario; competia-lhe como reitor e reformador defender a obra da regeneração litteraria em que tanto trabalhara. D. Francisco de Lemos partiu para Lisboa em Março de 1777, para assistir á coroação da rainha D. Maria I; e na côrte ouvindo os rumores contra a Universidade de Coimbra e espirito livre pensador da sua reforma, apressou-se a escrever uma Relação do estado da Universidade desde o principio da reforma em 1772 até Septembro de 1777. Vê-se portanto que durante os primeiros seis mezes que esteve em Lisboa se occupou activamente em elaborar o quadro da principal renovação pedagogica portugueza, que entregou em um bello volume encadernado em pergaminho vermelho ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino o Visconde de Villa Nova de Cerveira.

A reforma da Universidade manteve-se na sua estabilidade, embora fosse dada a exoneração dos cargos de reitor e reformador a D. Francisco de Lemos por outubro de 1779. O relatorio de D. Francisco de Lemos perdeu-se entre a papelada das secretarias, e sómente em 1822, no sermão recitado em 22 de Maio nas exeguias do bispo, 4 é que Frei Antonio José da Rocha allude á memoria historica por elle escripta, narrando o seguinte anedocta: Que o Marquez de Ponte de Lima ao entregar ao Reitor Reformador o Principal Castro o valioso relatorio, lhe dissera: - «Leve Vossa Excellencia para a Universidade este livro, que foi quem a salvou da sua ruina.» Esta confissão é importante, sobretudo depois de conhecermos a reacção que se levantou contra a reforma da Universidade apos a demissão do Marquez de Pombal, como o proprio D. Francisco de Lemos o manifestara. Mas o livro entregue ao Principal Castro não foi levado para Coimbra, e desappareceu, chegando-se até a duvidar da sua existencia. O Doutor Antonio José Teixeira, lente de Mathematica da Universidade de Coimbra, que esteve muitos annos subsidiado para escrever a historia litteraria d'aquelle estabelecimento scientifico, que revolveu o

¹ Oração funebre, que nas exequias do ex.^{mo} e rev.^{mo} sr. D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho etc. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1822.

archivo e colligiu numerosos documentos, referindo-se a esta passagem do sermão de Fr. Antonio José da Rocha, á qual tambem já alludira Varnhagen, deixou consignado em uma nota da minuciosa biographia de D. Francisco de Lemos: «Nunca vi tal memoria; e tenho fundamentos para crêr que se por ventura existiu, foi obra em que a parte principal é devida ao insigne mathematico José Monteiro da Rocha.» O titulo com que a descreve bibliographicamente, é meramente deduzido da informação do prégador: Memoria sobre a nova fundação da Universidade, e necessidade da sua conservação, como um dos monumentos mais gloriosos do reinado de Sua Magestade el rei D. José I. Seria de um grande interesse historico se um tal documento podesse ser encontrado; e o proprio Dr. Teixeira fez esforços para isso, por que vimos uma carta sua dirigida para o Rio de Janeiro recommendando pesquizas, que infelizmente não foram fructiferas. Mas, nas descobertas historicas ha sempre uma boa parte devida ao acaso.

Acabaramos de publicar o primeiro volume da Historia da Universidade de Coimbra, por uma honrosa auctorisação e expensas da Academia real das Sciencias, quando um exemplar d'essa obra foi apresentado na exposição dos livros juridicos no quinquagenario da instituição da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro. O livro, embora mediocremente escripto segundo os nossos mesquinhos recursos, teve a consagração de provocar interesse pelo assumpto; um portuguez illustre, residente no Rio de Janeiro, o sr. Francisco Ramos Paz, governador do Banco do Brazil, lembrou-se de que possuia um livro manuscripto referente à Universidade de Coimbra, que comprara em uma livraria, e em uma viagem á Europa, ao passar por Lisboa, teve a amabilidade incomparavel de me procurar para mostrar o precioso codice. A simples vista do livro revelou-me logo a sua extraordinaria importancia: Relação geral do estado da Universidade de Coimbra, desde o principio da Nova Reformação até ao Mez de Setembro de 1777, para ser presente á Rainha Nossa Senhora pelo seu Ministro e Secretario de Estado da Repartição dos Negocios do Reyno, o Ill. mo e Ex. mo Sr. Visconde de Villa Nova da Cerveira, dada pelo Bispo de Zenopole Coadjuctor e futuro Successor do Bispado de Coimbra, e actual Reformador e Reytor da mesma Universidade.» O livro está encadernado em marroquim vermelho, dourado a ferros, com as armas reaes, e tendo 310 paginas, na letra que então se chamava de secretaria.

Encareci, como devia, ao sr. Francisco Ramos Paz o valor do thezouro que me apresentava, e que me confiou para examinar e tirar apontamentos, emquanto ia passar alguns mezes em Paris. Receiando porém que um tal monumento viesse a perder-se de vista, este benemerito patriota declarou-me que

¹ Instituto de Coimbra, vol. xxxvII, (1890,) pag. 13, nota 10.

tencionava offerecel-o ao Archivo da Universidade de Coimbra, para ahi ficar como um dos mais valiosos títulos da época da sua reforma. Admirando este alto desinteresse, propuz-lhe, que para maior conveniencia dos estudos historicos e pedagogicos, seria bom fazer uma communicação á Academia real das Sciencias sobre um tão precioso achado, e que sendo votado que se imprimisse este documento nas suas Memorias litterarias, seria depois o manuscripto entregue á Universidade de Coimbra, ficando assim o documento ao alcance de todos os estudiosos.

O sr. Ramos Paz accedeu promptamente com a sua clara intelligencia e amor civico, e em sessão da assemblea geral da Academia foi votado unanimente que se imprimisse nas suas Memorias a Relação de D. Francisco de Lemos a que estas linhas servem de introducção.

Uma rapida leitura do inapreciavel manuscripto forneceu-nos elementos para a communicação academica, que teve a ventura de suscitar um excepcional interesse. No decurso da impressão da Historia da Universidade de Coimbra, ao tratar das reformas pedagogicas do Marquez de Pombal e da grande figura do reitor reformador D. Francisco de Lemos, este extraordinario documento projectará toda a sua luz sobre o phenomeno capital da regeneração da instrucção publica portugueza. Quando em 1872 a Universidade de Coimbra celebrou o Centenario da sua reforma pelo Marquez de Pombal, por uma resolução do Claustro pleno votou se que cada uma das Faculdades apresentasse uma Memoria historica ácerca do seu estado e progressivo desenvolvimento. Se então fosse já conhecida a Relação do estado da Universidade por D. Francisco de Lemos, deveria ter sido esse o livro de ouro do Centenario, sendo as memorias de cada Faculdade as annotações especiaes sobre a sua evolução pedagogica e scientifica de um seculo.

D. Francisco de Lemos escreveu durante seis mezes, de Março a Septembro de 1777, a Memoria que apresentou ao Ministro do reino, descrevendo o estado da Universidade no decurso dos cinco annos da reforma. Elle estava dentro do seu assumpto, e conhecia-o por uma fórma completa, que não precisaria de apontamentos, salvo para a relação das rendas antigas e modernas da Universidade. Na Relação, em uma prosa secca, com subdivisões segundo o estylo escholastico, com uma emphase auctoritaria no genero dos derramados periodos das leis pombalinas, D. Francisco de Lemos mostra-se muito superior aos auctores do Compendio historico ao caracterisar o estado decadente e os vicios pedagogicos da Universidade; narra o que se fez, o que se não pôde fazer, e o que não surtiu effeito depois da reforma. Por vezes as suas criticas negativistas encontram-se com os pontos de vista do bispo Cenaculo e do afamado Doutor Antonio Nunes Ribeiro Sanches, que cooperaram nas reformas pe-

dagogicas do grande ministro.

Da expulsão dos Jesuitas pelo Marquez de Pombal em 1758, adveiu como consequencia necessaria o ter o audacioso estadista de provêr ás necessidades do ensino publico, que estava exclusivamente monopolisado pela Companhia. Com quem podia o ministro preencher as vagas deixadas no ensino, senão por discipulos saídos da mesma Companhia; e como o despota cesarista poderia reformar os methodos implantados pelos despotas papistas! A instrucção secularisou-se no pessoal, mas não no espirito; ficou a tradição humanista dos Jesuitas e o dogmatismo auctoritario dos programmas e dos mestres, como ainda hoje subsistem na Universidade de Coimbra, como se a crusta jesuitica se solidificasse mais com a crusta pombalina, para resistirem á forte corrente dos encyclopedistas do seculo xviii e do espirito critico do seculo xix. Este mesmo vicio se manifestava em Franca, quando pela expulsão dos Jesuitas, em 1762. se pretendeu reformar o ensino; 1 voltou-se ao tradicional humanismo, limitando o ensino «a ensinar os elementos e os principios das linguas, franceza, grega, latina ou outras, a historia, as bellas lettras, a rhetorica, a philosophia, e as outras sciencias que podem convir a esta edade.» Supprimida a auctoridade clerical, impunha-se a auctoridade real no destino da educação publica. que tinha em vista «dotar o paiz com cidadãos capazes de unir o respeito e submissão que devem ao rei, ás leis da Egreja e do Estado, e ás maximas do reino, os differentes empregos para que foram chamados.»

Com este auctoritarismo das monarchias absolutas do fim do seculo xvin não era possível uma reorganisação fundamental da instrucção de um paiz qualquer; entre nós fizeram-se muitos regulamentos, multiplicaram-se as cadeiras, mas a geração decahiu na profunda mediocridade de que só saíu depois da emigração liberal em 4829. Do unico lado d'onde podiam vir algumas ideias fundamentaes para a reorganisação do ensino, dos Encyclopedistas revolucionarios, de Rousseau e Diderot, dos legisladores da Convenção, esses eram vasculhados nas alfandegas, e aquelle que os lia tinha a porta aberta para as masmorras da Inquisição ou para as enxovias do Intendente Manique.

Referindo-se á longa estabilidade em que se conservou a Universidade de Coimbra desde o fim do seculo xvII até meados do seculo xvIII, ficando extranha á renovação philosophica do cartesianismo e das investigações scientificas das Academias, escreve D. Francisco de Lemos: «Todas as reformas que n'este tempo se fizeram, limitam-se á interpretação, declaração, revogação e exten-

¹ Referindo-se ao desapparecimento do regimen da Universidade da Edade media em França no seculo xviii, escreve Renan: Os jesuitas tinham-no matado. Até os Collegios da Universidade imitavam mais ou menos os Collegios dos jesuitas. O systema da educação franceza creado depois da Revolução sob o nome de «Universidade» tem na realidade mais dos jesuitas do que das antigas Universidades.» Questions contemporaines, pag. 81, nota.

são de alguns Estatutos antigos, e poucas fóram as providencias que de novo se accrescentaram a beneficio das Letras.» (Rel. ger., p. 1.) A causa de uma tão lethargica estabilidade não pode ser attribuida exclusivamente a factos externos, como a incorporação de Portugal na monarchia hespanhola, a absorpção dos Jesuitas quer pelas imposições pedagogicas ou pelas usurpações economicas, nem ainda pela constante intervenção reacionaria do governo absoluto; na essencia do proprio estabelecimento, o espirito conservantista pode mantêr uma severa disciplina escholar e sustentar as sciencias e os seus methodos na altura em que fôram divulgados, mas evitará sempre as innovações doutrinarias como attentatorias da auctoridade academica. Tal é a razão por que as Universidades se atrazam, e ficam alheias á corrente intellectual; deu-se isto com a de Paris, com a de Salamanca, e em geral com as dos paizes meridionaes. A Universidade de Coimbra obedeceu e ainda obedece a essa causa permanente: possuindo todos os meios e instrumentos pedagogicos, não produz nem faz avançar a sciencia. Todos os impulsos de renovação doutrinaria vêm de fóra, mas viciados pela intervenção governativa. A decadencia da Universidade de Coimbra é um phenomeno simultaneo e semelhante com o que se passava em outras Universidades de Hespanha e França no seculo xvIII. Em Portugal, o Marquez de Pombal mandando organisar pela Junta de Providencia litteraria um inquerito, que se intitulou Compendio historico, attribuia a decadencia da Universidade de Coimbra á influencia exclusiva das atrocidades e pravidades jesuiticas; o Reitor Reformador D. Francisco de Lemos, ao relatar os cinco annos seguintes á reforma de 1772, attribuiu essa decadencia, sem fallar já dos Jesuitas, ás tradições do Scholasticismo. Não nos admira esta falta de luz historica do seculo xviii, que no meio da sua dissolução critica, attingia quasi o periodo agudo da Revolução que ia tomar um aspecto social. Quasi pela mesma bocca falla o Fiscal do real e supremo Conselho de Castella no Informe de 1788 sobre o estado decadente da Universidade de Salamanca, attribuindo-o á Philosophia arabico-aristotelica. 1 No Compendio historico do estado da Universidade de Coimbra, Aristoteles é ahi um execrando malvado.

¹ Lê-se no citado Informe: «D'onde provém, pois, que desviando-se as Universidades d'este recto caminho e dos grandes exemplos dos maiores, se abysmassem no cahos de um saber semi-barbaro, tosco, caviloso, offuscado e obscurecido com questões e materias futilissimas, e reduzido tudo a um pragmatismo servil ou a um scholasticismo espinhoso e inelegante, que reduziu as sciencias a um deploravel estado de corrupção, da qual não poderam convalescer apesar dos esforços do throno e do Conselho durante este meio seculo ? Examine-se o estado dos estudos de seculo e meio para cá. ponham-se em paralello seus professores, seus fructos e escriptos com os da época do Concilio de Trento. Haverá um só homem, á parte algum Jurisconsulto, que possa entrar em comparação com os que n'aquella edade memoravel regentaram as cathedras das Escholas? Desappareceu o bom gosto, extinguiu-se a elegancia, obli-

Antes da reforma da Universidade em 1772, dera-se um movimento espontaneo de transformação dos estudos nos Collegios que cercavam a Universidade. Notou-o D. Francisco de Lemos: «pelos annos de 50, e d'ahi por diante se viu haver uma fermentação de bons Estudos theologicos em muitos Collegios regulares da mesma Universidade! Fermentação que produziu o bom effeito do estabelecimento da cadeira de Controversias nas Escholas publicas da Universidade; e que fez sahir os theologos da Scholastica sophistica para a Scholastica solida e reformada. Mas até esta util fermentação cessou n'estes ultimos tempos pela falta de estudantes, que principiou a haver nos Collegios...» (Rel. ger., p. 9.) Referindo-se a esta iniciativa, extranha á Universidade, encontramos em um opusculo d'essa época: «Os Regulares fôram os primeiros que ensinaram publicamente em Coimbra a Philosophia moderna. D. Carlos Maria Pimentel, nos Cruzios; os Doutores Frei Francisco de Sam Bento Barba, e Frei Joaquim de Santa Clara, nos Benedictinos: e o Doutor Frei Alexandre da Silva, nos Gracianos. O mesmo methodo seguiram os Professores que lhes succederam, até à reforma da Universidade, que só teve logar quinze annos depois que as escholas monasticas se tinham reformado a si mesmas. Na theologia, aquelles mesmos professores que tinham sido creados com a especulação mais metaphysica, mudaram de systema apenas appareceram melhores livros e poderam julgar por comparação.» Esta reforma iniciada pelos Collegios, que reflectiria sobre a Universidade se a frequencia d'elles não tivesse diminuido, acha-se rapidamente apontada pelo Bispo Cenaculo,

Junk.

terou-se a critica, abandonou-se o estudo das linguas, as sciencias experimentaes cahiram em descredito, as artes amenas eram desestimadas pelos que se criavam na rudeza escholastica, só tinham por bom o que servia para disputar em latim barbaro reduzindo tudo a opinião. O saber cifrou-se em depositar na memoria grande copia de textos e opiniões para uso dos professores ou em ventilar com furor menos que marcial, questões segundo o estylo da Metaphysicaarabe, que serviam grandemente para berrar muito, e tratarem-se de herejes os argumentadores. Em summa, o genio escholastico formava a alma das sciencias e das artes, que por todas ellas tiveram de submetter-se ao systema que se cria necessario á Theologia. E quaes deviam de ser os effeitos d'esta persuasão arreigada essencialmente na instituição das Universidades? Devia de ser, em primeiro logar o desprezo das letras humanas; por que o systema escholastico dá-se todo ás subtilezas metaphysicas, e só n'elle é sabio o que sabe disputar muito. Prescinde do mais, e olha tudo como puerilidade ou como curiosidades inuteis. Devia de ser, em segundo logar, a escravidão servil do entendimento detido precisamente em uma só seita, ou em um só nome, ou uns certos dogmas, e por aqui impossibilitados os progressos das sciencias experimentaes tão necessarias ao uso da vida e para os melhoramentos das sociedades civis.-- Por largo tempo soffreu a Hespanha em toda a sua plenitude a funesta corrupção que nos estudos devia produzir necessariamente a servidão escholastica, etc.» Publicado na integra na Memoria historica de la Universidad de Salamanca, por Vidal y Diaz, pag. 313 a 368.

um dos illustres pedagogistas portuguezes da época de Pombal: «Levantou maior voz de contradicção o Dr. Frei Pedro Esteves em o anno de trinta, sacudindo o jugo de Scoto e de Aristoteles mui denodamente. Houve rumor violento contra esta resolução litteraria, e eu mesmo ouvi ao douto mestre Frei José de Santa Maria, que se elle fosse Provincial mandaria queimar as Postillas do Dr. Esteves.» Não admirava que Frei José propugnasse pela velha auctoridade do Scholasticismo, por que n'elle fôra creado: «Seus estudos, como nota Cenaculo, eram de philosophia pelo escotista Columbo, o auctor n'este genero mais preciso e textual de Aristoteles e Escoto, que tem sua eschola.»1 Em volta da Universidade existiam dezasete Collegios; não admira por tanto que na maioria d'elles preponderasse a velha auctoridade Scholastica, ou d'ella se afastassem a medo. Cenaculo observa em relação a um professor: «apenas auctorisava seu pensamento com o exemplo dos escotistas. Era o Padre Frassen, a que depois ajuntou o do Padre Sanning...» As unicas novidades do seu ensino (refere-se a Frei Joaquim José): «não entrando como até então com a chamada Logica parva de Aristoteles na barafunda da fórma syllogistica.» A modificação na fórma do ensino pelos Collegios consistiu principalmente na adopção de Compendios impressos como texto das lições em vez das Postillas escriptas pelos estudantes sob o ditado dos professores, que se perpetuaram até ao nosso tempo com o nome de Cebentas. Sobre esta modificação saudavel, escreve tambem Cenaculo: «Era ainda costume escreverem os estudantes nas aulas, e alligados aos escriptos, só por elles responderem. Correndo os dias, passaram os professores à livre adopção das summas impressas.» 2 As Postillas manuscriptas eram nos cursos da Universidade um meio disciplinar para assegurar a frequencia nas aulas: para fazer a prova do curso era exigida ao estudante a apresentação das suas Postillas, devidamente assignadas pelo lente. D'aqui resultou, que os estudantes não comparecendo nas aulas, e mesmo ausentes de Coimbra, tratavam de comprar Postillas, e de obter por qualquer fórma a assignatura dos lentes, para serem admittidos a exame. Para este fim era dispensavel o trabalho scientifico, e qualquer imbecil conhecendo as girias estudantescas facilmente obtinha todos os gráos academicos. É bastante elucidativo o Alvará de 18 de Julho de 1727 dirigido ao Reitor da Universidade Francisco Carneiro de Figueiroa, em que vem descripto o processo empregado para a prova dos cursos por meio das Postillas e qual era então a frequencia das Faculdades:

«Eu El-Rey, como Protector que sou da Universidade de Coimbra. Faço saber a vós Francisco Carneiro de Figueiroa do meu Conselho e do geral do

¹ Panorama, tom. viii, pag. 160.

² Ibidem, pag. 160.

Santo Officio, e Reitor da mesma Universidade, que tendo respeito ao que por carta de desanove de junho de mil setecentos e vinte quatro em razão de ser muito antiga na Universidade a queixa de os estudantes não rezidirem n'ella, e dos que rezidem não frequentarem os Geraes tomando as postillas dos seus mestres, e tinha chegado a tanto excesso esta falta que nos annos proximos passados quasi totalmente se deixaram de ler nas escollas, excepto na faculdade de Medicina em que os estudantes partidistas com o temor das multas que se lhe impõem nos partidos e nas lições a que faltão comumente as tomam; que para obrigar a rezidir fòra eu servido ordenar se dessem duas matriculas incertas a arbitrio dos Reytores, de que não resultava outro effeito mais que a molestia que tinham os Estudantes em fazerem mais jornadas ou valerem-se de se matricular por outrem: que á falta de assistencia nos geraes applicaram alguns Reitores o remedio de os não admittirem a provar os annos sem mostrarem as postillas rubricadas por seus mestres, de que tão bem não resultava effeito algum, pois ainda em tempos de mais exactos Reitores n'esta materia não havia exemplo de que estudante algum deixasse de provar por falta de postillas; que vendo vós quando foreis para a Universidade que os remedios violentos serião difficultosos para mover os estudantes a tomar postillas, vos valereis de alguns brandos e rogativas e com effeito se principiara a ler, e se continuara athe o fim do anno mais com froixidão e poucos estudantes, e ainda com faltas de quando em quando, e no anno sobredito continuaram os Lentes the Coresma em que totalmente cessaram os Estudantes de hir aos Geraes, e para os obrigados fareis fixar Edital para que os Bedeis de todas as faculdades apontassem todas as lições em que os Lentes deixassem de ler por falta de estudantes e no fim do mez deem rol d'ellas ao secretario para este as lançar no Livro das provanças para se lhes abater hum dia por cada lição aos que fossem obrigados a tomal-as, o que movêra a tomarem os estudantes as postillas, mas em numero tão limitado que em Leis não passaram de seis e em Canones dez ou doze; que na faculdade de Theologia ainda era mais ordinaria esta falta por aver em todos os Collegios os Mestres de Theologia aonde os estudantes religiosos aprendião e não hião á Universidade a tomar postillas, excepto alguns que n'ella tem o mestre da sua Religião, e ainda estes não hião todos, por que sempre ficavam alguns para tomarem as postillas do mestre do seu Collegio; e na maior parte dos Collegios não residião os estudantes mais que the a pascoa por não terem rendas sufficientes para os sustentar mais tempo, e sem embargo dos ditos religiosos theologos residirem até a pascoa provavam seus annos inteiramente como se residissem athe o ultimo, o que procedia de não terem mais que a matricula de outubro, e ainda sem residirem os annos os aprovavam na Universidade mandando-se matricular por outrem; e tendo consideração ao referido e ao

mais que n'este particular referis e se me consultou pelo meu Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordem, Hey por bem e mando que os Bedeis apontem todas as lições em que os Lentes não lerem por falta de estudantes para que na prova do anno se lhe abata hum dia por cada lição na forma do dito Edital, e ainda que os Lentes leião se for com tão poucos estudantes que facilmente se possão contar, os Bedeis os tomarão a rol, que darão ao Secretario para que, excepto estes, todos os mais incorram na pena de perderem hum dia por cada huma d'estas lições; e quanto aos Religiosos que se matriculam em Theologia, Hey por bem ordenar que sejão obrigados às tres matriculas como os mais estudantes e a ouvir todas as lições da Universidade ou das cadeiras de manhãa ou das de tarde para cujo effeito n'este primeiro anno repartireis os nove Collegios que costumam matricular ensinando as cinco lições de manhã e as quatro da tarde, e nos annos seguintes se hirão attenuando em forma que os que em hum anno tomarem as postillas das cadeiras da manhã, no seguinte tomará as da tarde e no tempo em que respectivamente forem obrigados a hir as lições da Universidade não podendo ter outras nos seus Collegios e sub pena de não serem admittidos a provar o anno; e por que será conveniente que os lentes acabem as suas postillas fazendo relações aos textos na forma que mandão os Estatutos, Hey outrosi por bem que sobre o methodo das postillas se observe o Estatuto, e que na forma d'elle os Reytores e conselheiros na ultima terça do anno assignem a cada hum dos Lentes de todas as faculdades os titulos e materias que ouverem de apostillar no anno seguinte advertindo-lhes se conformem ao methodo detriminado no Estatuto, e não o cumprindo assim serão multados em conselho na forma declarada nos capitulos onze e doze do L.º terceiro do mesmo Estatuto, e logo que qualquer lente acabar de ditar hua postilla será obrigado a entregalla ao Reitor que a mandará copiar para se guardar na Livraria da Universidade: Pelo que vos mando e ás mais pessoas d'essa Universidade a que tocar que na forma referida cumpraes e façaes inteiramente cumprir e guardar esta provisão como nella se contem sem duvida algua, e que depois de registada n'essa Universidade se guardará no Cartorio della para a todo o tempo constar o que por ella ordeno. Lix.ª Occ.al aos dezoito de Julho de mil setecentos e vinte e sette. Rey. Duque Estribeiro-mor.»4

Dom Francisco de Lemos, na Relação geral, reconhece os factos a que allude o alvará de 18 de julho de 1727, e elle proprio conclue: «he natural que

¹ Meza da Consciencia: Registo de Cartas e Alvarás de 1587 a 1739, fl. 48 f.— Outra provisão de 26 de Novembro de 1733 sobre a residencia dos estudantes, luxo e despeza com que se tratam. Ib. fl. 137.

a relaxação da disciplina academica fosse logo um effeito necessario da má Escholastica ensinado nas aulas.

«Não he necessario recorrermos a outras causas; e nem subirmos a tempos mais altos. Basta dizer-se, que a relaxação chegou a tal ponto, que nos tempos anteriores ao da Reforma, havia cessado o ensino publico da Theologia nas escholas publicas da Universidade; que os estudantes não frequentavam as aulas. E que as Cadeiras estando providas de Lentes e Substitutos, estavam sem exercício. Sendo digna de reflexão a indifferença com que na Universidade se olhava para esta suspensão total das Lições...» (p. 9.) A reforma iniciada pelos Collegios de Coimbra foi embaraçada pela diminuição crescente dos estudantes; de egual causa se queixa tambem D. Francisco de Lemos depois da Reforma da Universidade: «O obstaculo, que tem havido n'esta Faculdade (Theologia) para que os seus estudos se não frequentem na forma devida, manifestamente se vê ser a falta de estudantes; a qual tem posto estas Escholas em hum ocio e languidez nocivos aos estudos, e as vai arruinando no seu mesmo principio.» (Ib., p. 15.)

O que se dava na faculdade de Theologia, repetia-se nas outras Faculdades, como relata D. Francisco de Lemos: «Parece incrivel; mas he certo, que nos ultimos tempos não havia ensino publico nas Escholas juridicas. Todo o grande apparato de Cadeiras e de Lentes juridicos, ordenado para o ensino da Jurisprudencia, se reduzia unicamente ás lições da *Instituta* de Justiniano, as quaes tambem tinham longos vazios. Todas as mais cadeiras estavam sem exercicio. Os Lentes não liam, os estudantes não frequentavam as aulas, e nem residiam. Assim viam-se as aulas desertas; a Universidade despovoada de estudantes, e só frequentada na occasião das matriculas; na qual concorria huma innumeravel multidão de estudantes de todas as partes do Reyno a pôr o seu nome no Livro da Matricula.

«Todo o exercicio litterario se referia aos Actos, para os quaes não era necessario ter estudado, mas sim que corressem os annos do Curso, e chegasse a medida do tempo n'elle marcada, porque os Pontos e os Argumentos eram já sabidos e muito vulgares; e alem d'isso, o estudante na mesma occasião dos Actos era instruido na materia por hum doutor, o qual acabava de consummar a obra de negligencia, inspirando-lhe em casa, e na mesma salla dos Actos, o que elle havia de responder ou dizer.» (Ib., p. 25.) Tudo isto ainda observámos na nossa passagem pela Universidade. A frequencia das Faculdades juridicas de Canones e Leis, em vista de tantas facilidades era extraordinaria; passava de trez mil. Observa D. Francisco de Lemos: «As aulas de ambas estas Faculdades são as unicas que actualmente (4777) são frequentadas na Universidade por um sufficiente numero de estudantes. Comparando este numero com o que havia nos tempos anteriores ao tempo da Reforma,

he muito diminuto, por que pelas matriculas dos ditos annos se vê, que passaram de trez mil, e agora apenas chegarão a quinhentos. Mas he certo que este menor numero actual he bastante para as necessidades do Estado; e que o dito numero anterior ao tempo da Reforma, lhe era muito prejudicial por muitas causas, sendo huma d'ellas a guerra e a discordia geral que toda esta tropa de formados sahia da Universidade a levantar e accender nas Cidades, nas villas e nos logares.» (Ib., p. 34.) Modernamente reduzidos os estudos juridicos a uma faculdade, a frequencia mantém quasi o mesmo numero de alumnos; mas se D. Francisco de Lemos resurgisse, não veria nas cidades e villas a guerra levantada pelos famelicos bachareis, achal-a-hia concentrada na capital, no parlamentarismo, nas secretarias, no assalto ás instituições constitucionaes. O vicio que D. Francisco de Lemos notou nos estudantes dos Cursos juridicos depois da reforma pombalina, ainda hoje subsiste: «o ensino das Faculdades positivas, como são as Juridicas, não pode florescer, nem os seus professores fazer uteis progressos n'elle, sem serem dignamente preparados com o estudo das Letras...» (Ib., p. 35.) Em cento e vinte annos não melhorámos n'este ponto, ou com mais rigor, retrogradamos.

Mas o que se passava nos estudos juridicos repetia-se com implacavel fatalidade nos cursos de Medicina na Universidade; consigna-o D. Francisco de Lemos: «Pelo que pertence à disciplina, estava o ensino publico da Medicina no mesmo estado das Faculdades Theologica e Juridicas. Não havia também lição nas aulas de Medicina. Os medicos cuidavam mais na utilidade particular de curar, do que na publica de ensinar; os Estudantes eram poucos em numero, e supposto que dirigiam particularmente os bons estudos, não podiam fazer uteis progressos... Ordenavam os Estatutos, que se ensinasse Anatomia e se fizessem demonstrações. Que se ensinasse a Cirurgia, e se aprendesse a pratica da Medicina no Hospital. Todas estas disposições se illudiam, ou faltando-se totalmente a estes deveres, ou cumprindo-os de um modo perfunctorio e inutil.» (Ib., p. 38.)

A falta de estudantes nos cursos medicos, apesar do estimulo dos Partidos com que eram gratificados, provinha em parte da falsa ideia da indignidade da profissão, que a Fisicatura degradara com o reconhecimento dos medicos idiotas ou curandeiros com carta official. Depois da reforma pombalina o numero dos estudantes não augmentou na faculdade de Medicina. Nota Dom Francisco de Lemos: «Quando se abriram as novas Cadeiras, achavam-se cincoenta ou sessenta Estudantes, que andavam matriculados.» E com relação á falta de desenvolvimento d'estas disciplinas: «O obstaculo que actualmente ha para florescerem os Estudos medicos como se esperava, he a grande falta de estudantes que se experimenta na aula; a qual desanima os professores, tira o vigor e calor dos estudos, e priva os povos de professores da Arte. Esta

falta julgam muitos medicos que nasce da necessidade que tem os estudantes de se entreterem na Universidade por espaço de oito annos, passando no estudo preparatorio dos cursos Filosofico e Mathematico *tres annos*, e cinco no estudo proprio do Curso Medico...» (Ib., p. 41.) Ainda hoje subsiste esta imposição, tornando mais breves os cursos das Escholas Medicas de Lisboa e do Porto, que são frequentados de preferencia, deixando os cursos de Coimbra sempre diminutissimos.

O estado da Faculdade de Mathematica, antes da reforma pombalina é ainda menos lisongeiro do que nas outras tres já apontadas. Escreve D. Francisco de Lemos, fallando dos Estatutos de 1592, que crearam uma cadeira de Mathematica: «Faz admirar, que fazendo-se nos Estatutos tal confissão em favor da Mathematica se faltasse n'elle ao referido; porém maior admiração deve causar o abandono total, em que se fizeram estes estudos logo depois do tempo dos Estatutos, sem embargo da importancia e da necessidade da Mathematica tão claramente expressada. Porque consta, que desde o anno de 1612 até o de 1653, em que se passou o longo intervallo de 41 annos, esteve vaga a cadeira de Mathematica sem professor que a regesse. E que desde este anno até à presente reforma, só foi regida por tres professores, Gaspar de Mere, o padre João Coning jesuita e o padre Fr. Ignacio de Athayde, benedictino, havendo longas vacancias entre huns e outros, e sendo esta ultima de mais de 60 annos.» (Ib., p. 45.) Quando se estabeleceu em 1772 a Faculdade de Mathematica, não appareceram alumnos ordinarios: «o numero d'estes não só diminuiu, mas tem faltado totalmente.» Durante os cinco annos que relata D. Francisco de Lemos só cinco estudantes proseguiram n'aquella faculdade: «No primeiro anno se matricularam oito Estudantes, como ordinarios, dos quaes hum morreu e dois desertaram, ficando só cinco continuando os estudos, os quaes se acham já formados na faculdade de Mathematica. No segundo matricularam-se dois, dos quaes hum faltou. No terceiro quatro, e n'este anno que he o quinto, nem hum; de sorte que os estudantes que ha com destino de seguir a profissão Mathematica são só os cinco, que se matricularam no primeiro anno.» (Ib., p. 48.) E sobre os effeitos da reforma conclue o activo reformador: «Vê-se do que acabo de expôr, que por falta de frequencia se vae já arruinando o estabelecimento da nova Faculdade de Mathematica, e recahindo no antigo estado de abandono e deserção.» (Ib., p. 49.)

A Faculdade de Artes, em que se ensinava exclusivamente a philosophia peripatetica, ou o Aristolelismo dos Commentadores jesuitas, foi transformada em uma Faculdade de Philosophia natural, e em um novo curso de Philosophia racional e Moral, sendo a primeira para o ensino da Historia natural (botanica e zoologia), Physica experimental e Chimica, e a segunda para a de Logica, Metaphysica e Ethica. Em D. Francisco de Lemos vem a noticia da fundação do

Gabinete ou Museu de Historia natural: «Para formar este thezouro offereceu o Doutor Domingos Vandelli à Universidade huma Collecção de productos que tinha formado depois de estar n'esta côrte, e se mandou vir por ajuste outra collecção do mesmo Doutor Domingos Vandelli, mais ampla, que havia deixado na Italia, quando veiu para este Reyno. Além d'estas duas collecções, mandou Sua Magestade remetter para a Universidade outra collecção, que o coronel Varidek deixou no seu testamento à Universidade.» (Ib., p. 57.) Tambem da nova Faculdade philosophica dizia D. Francisco de Lemos referindo-se à diminuta frequencia de estudantes ordinarios: «Por esta causa está esta mesma Faculdade em perigo eminente de arruinar-se por não ter no seu gremio sujeitos, que hajam de continuar o seu magisterio e perpetuar o seu ensino.» (Ib., p. 59.)

A influencia das Academias scientificas é reconhecida por D. Francisco de Lemos ao alludir á implantação das Sciencias naturaes e da Mathematica na Universidade: «A experiencia das outras nações da Europa não nos deixa duvidar já do successo. A quem devem a Inglaterra e França a sua opulencia, e o florente estado das Artes da paz e da guerra, se não á Sociedade real de Londres, e á Academia real das Sciencias? A quem os mais Estados o melhoramento e vantagens, que todos os dias vão recebendo em todos os objectos do seu governo, se não ás muitas Sociedades e Academias, que n'elles se tem instituido á semelhança das de Paris e de Londres? Quasi em nossos dias estava ainda ao norte da Europa hum vasto paiz submergido nos horrores da barbaridade, a Russia. Quiz Pedro o Grande introduzir as instituições politicas, civis e militares, que em pessoa tinha observado nas regiões do Meio Dia. Que medidas tomou? Levantou-se a Academia de Petresburg, tudo foi feito.» (Ib., p. 63.)

D. Francisco de Lemos escrevia por 1777, e o pensamento da fundação da Academia real das Sciencias de Lisboa realisado em 1779 encontrava na Universidade de Coimbra uma activa cooperação no lente Ciera, como se patentea das suas cartas trocadas com o Visconde de Barbacena, hoje guardadas no archivo da mesma Academia. De facto sob o perstigio pessoal e parentesco regio do Duque de Latões, a Academia das Sciencias foi uma brécha aberta n'esta abobada cerrada de superstições e pedantismo que nos separava do movimento scientífico da Europa; por ella entrou em cheio a luz do espirito moderno. E isto é tanto mais assombroso, que o proprio bispo D. Francisco de Lemos, na transição para o reinado de D. Maria I esforçava-se para defender a reforma da Universidade, atacada por ir na corrente das ideias modernas ou do philosophismo. Escreve o austero reformador: «Pelo que pertence á doutrina, consta-me tambem que são accusados os estudantes da nova reforma de pensarem livremente em pontos de religião, concorrendo muito

para se espalhar este rumor falso as declamações vagas, que tem feito alguns prégadores incautos e pouco advertidos, os quaes estando até aqui socegados sem fazerem movimento (allude ironicamente ao seu temor sob o governo do Marquez de Pombal) agora he que sahem a campo a opporem-se à torrente de todas estas novidades, que segundo dizem, se espalham e ensinam na Universidade.» (Ib., p. 434.)—«Podem-se reputar prejudiciaes e suspeitos de heresia e de erros os esforços que se fazem por se apartar as Sciencias de tudo o que se introduziu n'ellas de prenicioso e de vão; e por se subir aos primeiros principios a receber ideias as mais justas e accomodadas ás regras da religião e da moral christã? Não se está vendo já, que tantas declamações vagas de heresia e de erro, são palavras vazias formadas no seio das trevas, e tendentes a suffocar a luz que vae allumiando a Nação e diffundindo-se por todas as partes da monarchia?

«Não se duvida, que muitas vezes a liberdade de opinar nas Sciencias possa induzir os homens a alguns erros de religião e de politica; mas no meio dos males, quem pode duvidar que he menor este do que o estado consistente e inalteravel de trevas em que se põem as nações, por estarem prezos os espiritos e privados do raciocinio que lhes he natural.» (Ib., p. 135.) É extraordinario este protesto a favor da liberdade de pensar da parte de um bispo auctoritario e com pezada mão de governo, emfim o braço direito do Marquez de Pombal nas reformas pedagogicas da instrucção superior. Tal era a corrente de retrocesso com que começava o reinado de D. Maria I, que nos opusculos do tempo se denominava a época do Intolerantismo. A necessidade da defeza da reforma da Universidade é que forçou D. Francisco de Lemos a escrever a importante Relação geral do Estado da Universidade de Coimbra. Descreve elle os effeitos dos novos methodos de ensino, e a reacção que contra elles se organisou: «Estes conhecimentos tão uteis e tão saudaveis, não podiam deixar de fazer uma grande fermentação nos espiritos da mocidade, e de introduzir n'elles outro modo de pensar nas Sciencias differente d'aquelle por que se havia pensado até ali. N'isto se via por huns a utilidade e vantagem dos novos Estudos; e se via por outros o perigo e o damno dos mesmos Estudos. O que parecia áquelles verdade, parecia a estes erro; o que era para estes importante, era para aquelles inutil. N'este conflicto de pareceres fez-se o que se costumou fazer em taes casos, que foi cobrir com o zelo da religião o desejo de sustentar os delirios da Eschola. Logo se entrou a espalhar hum rumor vago de que os estudantes eram imbuidos em doutrinas novas, perigrinas e perigosas. Este rumor tomou corpo, e chegou até ao ponto de ser declarado dos pulpitos, que he um dos maiores excessos que procura commetter o zelo fanatico.» (Ib., p. 137.) E referindo-se ás criticas reaccionarias contra os Compendios da Universidade: «Esta cantilena principiou com a reforma; e até agora nenhum d'estes zelozos mostrou quaes eram as doutrinas novas e perigosas, que se continham nos ditos livros. Tratando de cada huma das Faculdades já indiquei os livros por que se ensina. Basta ter declarado os seus nomes e os seus titulos, para se reconhecer que não pode haver novidade e perigo na doutrina que elles ensinam.» (Ib., p. 438.)

Sobre o exercicio das Theses pelos Oppositores, chega a ser pittoresco o severo Reformador-reitor: «Todo o ponto do arguente e toda a gloria do sen engenho consistia em procurar materias disputaveis, fossem ellas uteis ou não, e tecer uma longa teia de syllogismos, bem ou mal dispostos, para com ella enredar e embaraçar o defendente e o prezidente. Assim, logo tudo degenerava em gritos e disputas eternas, que se terminavam com as distinções sabidas da Eschola, e com respostas e soluções arbitrarias. - D'este methodo de argumentar... nasceu o prenicioso abuso, que ultimamente se praticava, principalmente nas Faculdades juridicas, de communicarem antes os Doutores ao Presidente e Defendente os argumentos que haviam de pôr, para assim evitarem todos o repentino embaraço, em que se veriam póstos publicamente com a teia capciosa de syllogismos e distincções arbitrarias a ellas dadas; com o qual abuso se reduziram os Estudos a huma total decadencia; porque, com aquella certeza todos puderam offerecer-se a exames, ou tivessem ou não estudado.» (Ib., p. 86.) E insistindo sobre este vicio da palavreação pedantesca, observa a falta de exercicios escriptos «do que houve sempre huma falta grandissima na Universidade, vendo-se muitos, que sendo eminentes em ordenar syllogismos, eram miseraveis na escripta, tudo por falta de cultivarem este talento, e de se habituarem desde os primeiros tempos da vida academica n'este exercicio.» (Ib., p. 87.) Parece que a critica de Dom Francisco de Lemes é deduzida do que ainda actualmente estamos vendo, tal é a força automatica do conservantismo da instituição. O quadro da argumentação doutoral acha-se tambem esboçado pelo Arcebispo Cenaculo, um dos luminares da reforma pedagogica: «A maneira de annunciar as proposições nas Theses era cuidado particular das pessoas curiosas. Não as propunham soltas, mas prendiam umas com outras com alguma emphase ou galanteria, ... segundo o pedia o brio e se julgava melhor.- Mais particular era a engenhosa affoutesa de expôr questões á escolha dos arguentes para sua decisão... alternando em um bom corpo de Conclusões de trez em trez uma affirmativa, negativa ou outra, e a terceira indifferente.-Todos, na provincia fizemos no tempo das aulas aquelle uso, com menos ou mais sagacidade. - Depois d'estes accidentes, e da sobriedade ou importunidade, digamos assim, quod libetica, era outro ponto de honra expór um capcioso apparato de Theses no exame publico.» 4

⁴ Ap. Panorama, tom. viii, pag. 178.

Era o que Cenaculo notara nos estudos, por 1737 e persistia em 1771; que bello campo para o desenvolvimento de um *Frei Gerundio Campazas*, passando triumphante através do pedantismo escholastico.

Durante a longa opposição, que abria inevitavelmente a entrada para o magisterio, as unicas provas que o Oppositor prestava, consistia apenas em uma casual substituição, e na argumentação das Theses ou Conclusões magnas. Sobre a importancia das Substituições, escreve Dom Francisco de Lemos: «He constante, que o mesmo Doutor que substituia, era só substituto no nome; por que não lia a cadeira da sua substituição, e só tinha o trabalho de ir pôr-se à porta da aula para satisfazer a formalidade da lei na forma do costume abusivo praticado pelos mesmos Mestres proprietarios.» E esta prova servia apenas para mostrar: «Que estava inficcionado das mesmas maximas corrompidas dos proprietarios, que fizeram finalmente evacuar as aulas, extinguir as lições, e reduzir toda a disciplina litteraria a méras formalidades.» (Rel. gerat, etc., p. 86.)

Entre as causas da decadencia da Universidade, e da duração por tão largo tempo «do reino das palavras e das chimeras» aponta Dom Francisco de Lemos o modo do provimento dos lentes pelo systema da longa opposição e da antiguidade do gráo: «Pelo direito e costume antigo, cada hum dos nossos doutores logo que se graduava tinha direito a ser reputado membro da Faculdade sem outro genero de prova; e a ser havido como Oppositor ás cadeiras, se mostrava o designio de ficar seguindo a vida academica, e ser n'ellas provido.» (Ib., p. 82.) Durante o seculo xvII prevaleceu na Universidade a pratica das Conductas, ou da creação provisorias de cadeiras dotadas pelas rendas da Universidade durante trez annos, para n'ellas se occuparem os novos doutores, que aspirando ao magisterio tinham de esperar as vagaturas. Muitas vezes renovavam-se as Conductas, e os lentes conductarios, quando providos nas cadeiras da Universidade reclamavam para a contagem do seu serviço e antiguidade o tempo que leram n'esses cursos livres. Se esta instituição decahiu, mais facilmente se corrompeu o regimen da longa opposição, como observa o austero reformador: «tendo sido facil a qualquer estudante, ainda ignorante, receber o grão de Doutor pela relaxação que se introduziu nas Escholas, succedeu por virtude do dito direito se encherem as Faculdades de muitos doutores sem talento e sciencia, os quaes só serviram de entulhar as Faculdades, de arruinar a reputação litteraria d'ellas e de impedirem que as cadeiras fossem sempre providas nos mais benemeritos.» (Ib., p. 82.) E examinando o processo de um concurso, observa por que impulsos os lentes julgadores preferem os oppositores mais antigos embora menos intelligentes e instruidos: «Porėm, inclinados já para o mais antigo por hũa força occulta que elles mesmos sentem nos seus animos, dos damnos acima considerados, a perda que terá o

Doutor mais antigo com a preferencia do mais moderno, principiam a illudir-se a si mesmos n'este juizo.—Logo se acham razões e authoridades para patrocinar o juizo pratico que deseja fazer, de que a mediana sciencia que tem o Doutor mais antigo, ajudada da sua maior antiguidade no gráo, do seu longo tempo da vida academica, e dos gastos que n'ella fez, etc., é bastante para que seja anteposto a todos os mais. Assim se vota; assim se illude hum concurso numerosissimo, que tanto movimento faz no corpo academico.» Os imbecis concorriam ao magisterio, fiados além d'estes motivos, na propria forma do ensino universitario: «bastando para se persuadirem de que os Doutores eram capazes, verem-nos nas funcções litterarias enfiarem cinco ou seis sylogismos, e recitarem de cór as lições,... habituados da mesma sorte na relaxação dos Estudos, e vendo que as cadeiras não tinham exercicio, era facil o persuadirem-se de que o Magisterio não necessitava de grande sciencia, e que devia ser considerado como titulo particular para ordenados, propinas e tenças, do que como titulo publico que impunha tão graves obrigações.» (Ib., p. 84.)

Na giria das escholas os Oppositores inventaram um meio de illudir as provas, adoptando «um certo e eterno formulario para as lições, pelo qual se regulassem: Foi preciso encher estas lições de razões de duvidas futilissimas, e de longas enfiadas de textos, e de auctoridades dos Doutores sem serem examinadas, que verdadeiramente mais serviam para demonstrar a incapacidade do Doutor, do que a sua aptidão para o magisterio.—Era tal a ineptidão de Doutores, que sem embargo de tantos auxilios e d'esta sciencia antecipada do Argumento do seu Oppositor, faziam Opposições miseraveis.» (Ib., p. 89.)

Não acabavam aqui os vicios do provimento dos lentes; os estudantes tambem votavam nos concursos dos Oppositores, e formavam-se partidos entre os concorrentes que entre si emprestavam os votos para vencerem os antagonistas. Tal era o costume das Surras, que encontrámos nos documentos do seculo xvii, e que tornavam a vida na Universidade uma convulsão de odios e invejas pessoaes, que se terminavam muitas vezes em accusações perante a Inquisição de Coimbra. Dom Francisco de Lemos faz a critica do costume de votarem os estudantes nos concursos dos lentes: «Como para o fim de attrahirem os Estudantes a elle, nenhuma cousa era mais poderosa do que serem ajudados, socorridos e protegidos na occasião dos Actos pelos mesmos Doutores e Lentes, aquelles explicando-lhes as Postillas das Conclusões, escolhendolhes as Questões, fazendo-lhes as Lições e instruindo-os nos Pontos; estes, pondo duvidas faceis aos Argumentos, ajudando-os a responderem, aprovando-os nos exames e actos e dando boas informações dos seus merecimentos literarios. Com estes officios relaxou-se inteiramente a disciplina das aulas, e não foram mais solicitos os estudantes de as frequentarem; por que certos do socorro do Doutor leccionista, e da approvação, indulgencia e patrocinio do

Prezidente dos Actos, se abandonaram ao ocio, e só cuidaram em tumultuar a Universidade e augmentar o partido dos Lentes ou Doutores a que eram addictos.

«Mais: Como os Estadantes eram juizes sem bastante discernimento para inteiramente distinguirem o verdadeiro merecimento do real e apparente, e por outra parte nenhuma outra cousa lhes podia dar maior ideia da sciencia do Oppositor à Cadeira do que verem-no repentinamente subir a ella e fallar da materia que lhe fosse apontada, demorar-se longo tempo n'ella, d'aqui veiu que os doutores para merecerem no conceito dos estudantes grande opinião de sabedoria, pondo-se alguma cadeira a concurso, hiam offerecer-se e produzir aos mesmos estudantes para de repente ostentarem a Sciencia, donde nasceu o celebre Acto de Ostentação, acto que sendo no principio voluntario e insensato pelo orgulho escholastico, se julgou depois necessario, e ficou constituindo huma regra, que acabou de arruinar os Estudos. Porque n'estas Ostentações repentinas não se podiam dizer cousas solidas por tanto tempo, quanto se desejava para impôr aos Estudantes, os quaes mediam a maioria da Sciencia pela maior duração do tempo da Ostentação...» (Ib., p. 90). Para encher tempo desenvolveu-se a habilidade de accumular logares communs e banalidades retumbantes, e cultivar-se a technica das Ostentações «para o que de antemão se preparavam formando collecções proprias para o dito fim, e trasladando as já formadas por outros; collecções que ainda hoje se conservam para testemunho dos desvarios do espirito humano, e prova clara de que os Estudos da Universidade se achavam inteiramente corruptos e apartados dos seus verdadeiros principios.» (Ib.) Estas causticas observações de Dom Francisco de Lemos é que deveriam ter constituido o Compendio historico do estado da Universidade, inutilisado por attribuir de um modo obcecado toda a ruina da Universidade aos Jesuitas, que apenas a expoliaram de uma boa parte dos seus rendimentos.

Muitas vezes foi reconhecida a inconveniencia d'esta forma de concursos, que levantavam partidos na Universidade e se reflectiam em muitas terras do reino, e o Protector da Universidade avocava a si o provimento das vagas pela nomeação por mercê; mas oscillava-se entre estes dois recursos, como allivio transitorio contra a compra dos votos e o favoritismo pessoal. Os partidos eram sustentados pelos Collegios, que entre si se detestavam por causa das suas proeminencias. No seculo xvII as luctas do Collegio de S. Pedro contra o de S. Paulo, acabaram por levarem á fogueira o celebre canonista Antonio Homem, o Preceptor infelix. Sobre a persistencia d'estes partidos escreve o Reitor-reformador: «conhecendo o Marquez de Pombal quanto havía arruinado a Universidade e espirito parcial, que introduzido n'ella se fomentou e manteve principalmente pelos Collegios fundados na mesma Universidade, julgou, que



tendo Sua Magestade instaurado a Universidade e feito ordenar novos Estatutos para o seu governo, se deviam egualmente ordenar novos Estatutos para os ditos Collegios...» E accrescenta: «Tendo eu vindo a Lisboa sagrar-me, declarou-me estes seus pensamentos o Marquez Vistador; ordenou-me que reformasse os Estatutos dos ditos Collegios...» (Ib., p. 94). De facto Dom Francisco de Lemos mandou recolher os velhos Estatutos dos Collegios de S. Pedro, de S. Paulo e das Ordens militares, «e propondo algumas reflexões sobre a materia, não tive resposta até o tempo da demissão do mesmo Marquez Visitador.»

Da votação dos estudantes nos concursos dos Oppositores provinha a formação de partidos, que traziam a Universidade sempre em arruaças; Dom Francisco de Lemos refere-se a estes bandos que perturbavam a vida escholar: «encheu a Universidade de partidos... os quaes achando apoio no espirito sectario, que tinha invadido as Sciencias, facilmente se puderam insinuar nos animos academicos e encontrar-se na Universidade com o mesmo absoluto e intolerante despotismo com que dominavam nas aulas.» (Ib., p. 9). Por isso Dom Francisco de Lemos em um traço define a «Universidade mais uma eschola de facção, de intrigas e formalidades, do que de letras e de virtudes.» E conclue, alludindo já ao seu tempo, escrevendo depois de cinco annos da reforma pombalina, ácerca do antagonismo entre os membros da Universidade: «emquanto reinar entre elles a divisão e a discordia, nada se poderá fazer, etc.» (Ib., p. 91).

Descrevendo o estado da turbulencia e dissolução moral dos estudantes de Coimbra, observa Dom Francisco de Lemos: «Não devo deixar de reflectir sobre a grande difficuldade que ha de guardar uma disciplina exacta a este respeito na Universidado de Coimbra. Sabe-se muito bem que os Estudantes não vivem em Collegios, mas que estão dispersos pela cidade em casas particulares, que allugam. Basta isto para se ver que não podem haver cautellas humanas, que segurem inteiro o deposito dos costumes da mocidade.- Não seria assim, se na Universidade de Coimbra houvesse a mesma providencia que ha em muitas Universidades estrangeiras, onde toda a mocidade está disposta pelos Collegios, e vive debaixo de certa regra. He sensivel, que se não tenha adoptado este instituto tão util na Universidade de Coimbra, ao mesmo tempo que ha Collegios para Lentes e para Doutores.» (Ib., p. 434). Esta idéa foi pela primeira vez suscitada pelo infante Dom Pedro a seu trmão o rei Dom Duarte. Dom Francisco de Lemos deduz a vida dos estudantes da fórma do proprio ensino academico: «Se o ensino publico se tinha reduzido a huma mera formalidade... se os Estudantes não frequentavam as aulas, e nem eram a isso obrigados; se a vida academica se passava em ocio; se o ministerio da palavra estava em profundo silencio; se não havia disciplina para inspirar e

fortificar nos animos a probidade interna; se o mesmo systema fundamental do governo academico se achava arruinado com tantas seitas e parcialidades, — como se podia esperar que os costumes dos estudantes fossem todos louvaveis, probos e castos...» (Ib., p. 129). N'esta vida de desvairamentos, chegavam até ao assassinato, como no celebre Rancho da Carqueija, e mantinha-se o regimen da degradação individual pela pratica das investidas a que ainda hoje se chama troças, sobre as quaes transcrevemos este pittoresco documento elucidativo:

«Dom João athé Guiné, etc. como Protector que sou da Universidade de Coimbra. Faço saber a vós Francisco Carneiro de Figueirôa, do meu Conselho e do geral do Santo Officio e Reytor da mesma Universidade, que tendo respeito ao que por carta de quatro de fevereiro passado me representastes, em razão de serem muito antigas na Universidade as chamadas investidas de Novatos, e de alguns annos a esta parte se faziam com tal exceço que padecião barbaridades, e ainda que de presente havia nisto alguma moderação não deixaram totalmente de cessar, de que resultava residirem pouco os Estudantes no seu primeiro anno da Universidade, ou porque temem estas investidas ou porque buscão este pretexto para não residirem, e ainda alguns faltão no segundo anno porque n elle os perseguem se não tem sido investidos no primeiro, e alem do dito mes de fevereiro na Igreja do Collegio dos ditos Padres da Companhia matara hū estudante do qual se dezia fora origem e occasião hūa investida que na mesma Igreja se fizera a hum novato, de que me dareis conta para me ser presente o referido; e que seria necessario prohibir totalmente estas investidas. Tendo consideração ao referido e ao mais que sobre este particular referis, e ao que sobretudo se me consultou pelo meu Tribunal da Mesa da Conscincia; Hey por bem e mando que todo e qualquer estudante que por obra ou por palavra offender a outro com o pretexto de Novato ainda que seja levemente, lhe sejam riscados os cursos e fique o Conservador da Universidade obrigado a tomar em segredo as denunciações que a este respeito se lhe fizerem, o qual fará summario d'ellas, e se entregará ao Reitor que for da Universidade para este os sentenciar, das quaes sentencas não haverá appel-1ação nem aggravo para o dito Tribunal, como se pratica com os que são comprehendidos em matriculas falsas. Pelo que vos mando e ao dito Conservador e mais pessoas d'essa Universidade a que tocar que na forma sobredita cumpraes e façaes inteiramente cumprir esta Provisão como nella se contem sem duvida alguma, a qual fareis publicar nessa Universidade para vir à noticia de todos esta minha resolução, e depois de publicada e registada no Liuro do Registo da Universidade se guardarà no Cartorio della. El Rey nosso s. or o mandou pelos DD. João Cabral de Barros e Alexandre Ferreira, Deputados do despacho do Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens. Antonio Roiz Maya

a fez em Lix.ª occidental a sete de janeiro de 1727. Manuel Coelho Velloso a fes escrever.» ¹

Um dos homens que mais cooperou para a reforma dos methodos scientificos em Portugal, e que era attendido com respeito pelo Marquez de Pombal, o celebre medico Doutor Antonio Nunes Ribeiro Sanches, no seu livro Methodo para aprender a estudar a Medicina, deixou traços vigorosos da vida escholastica na Universidade de Coimbra. O livro é extremamente raro; d'elle transcrevemos alguns dos periodos descriptivos mais caracteristicos:

«Quem tiver a peito a santidade dos bons costumes, o amor do saber e da doutrina, desejará vêr esta lei (dos imperadores romanos) praticada na Universidade real, ou outra tão semelhante que evite os horrores e a vida estragada que vi e experimentei em Coimbra, Universidade regia e pontificia, desde o anno de 1716 até o de 1719. Ainda não estão sepultados os horrores que commetteu o Rancho da Carqueija; e para que melhor se conheça a necessidade d'esta Ley, direi aqui em poucas palavras a vida dos estudantes n'aquelle tempo.

«Cada estudante era o senhor de alugar casa ende achava mais da sua conveniencia; huns na cidade, e arrabaldes, outros perto da Universidade: conheci muitos que se levantavam sómente da cama para jantar, estando de boa saude; outros passando dia e noite a tocar instrumentos musicos, a jogar as cartas e fazer versos. Quasi todos matriculados em Canones, nunca estudaram nos primeiros quatro annos: o primeiro estudo era a postilla pela qual deviam defender conclusoens no quinto anno. Não havia noite de inverno sem Oiteiyros mesmo diante dos Collegios de Sam Pedro e de Sam Paulo; rondavam armados de noite, como se a Universidade estivesse sitiada pelo inimigo; muitos tinham seu cão de fila, que era sua companhia de noite. Nas aulas nunca ouvi tivessem nem Inspectores, nem Reformadores quotidianos. Os proprietarios das casas não tinham obrigação de darem parte ao Conselho academico do procedimento dos Estudantes que logeavão. Não havia defensa d'aquellas barbaras e indecentes investidas, feitas com violencia e desacatos, armados os aggressores como para assaltar um castello; d'estes excessos resultaram morte, incendios, sacrilegios, e outros maiores horrores que se commetteram no anno 1719.»2

Continúa o Dr. Ribeiro Sauches descrevendo este estado de violencia da classe academica: «Quem souber de que modo os Estudantes vão estudar a Coimbra, armados como se fossem para a campanha, ou para a montaria, com armas offensivas e defensivas, com polvora e bala, e caens de fila, com cria-

¹ Mesa da Consciencia: Registo de Cartas e Alvarás de 1587 a 1739, fl. 38.

² Methodo para aprender a estudar a Medicina, p. 148.

dos e cosinheiros; quem se lembrar ainda das atrozes investidas de Coimbra, dos barbaros excessos que cometteu o Rancho da Carqueija nos annos 1719 e 1720, achará necessarias as precauções referidas, e que só hum batalhão de infanteria armado de espingardas com bayonetas e cartuxeiras carregadas poderão domar aquelle fogo da mocidade portugueza; e que são inuteis hum Meyrinho de capa e volta com doze pobres e velhos archeyros, que nem intimidão, nem inculcam a menor attenção no animo da mocidade resoluta e determinada.» ¹

Era penosa a instalação do estudante em Coimbra; Ribeiro Sanches compara-a com a nas outras terras aonde existem Universidades: «He cousa digna de lamentar-se, que só na Universidade de Coimbra, se não ache huma camara alfayada com cama, cadeiras, mesa, e um cofre para alugar-se. E que seja necessario a cada estudante trazer de sua casa, da distancia de quarenta a cincoenta legoas, cama e trastes para viver na casa que arrendou com tanta despeza e tanto embaraço? Em Salamanca, em todas as Universidades de Italia, e do resto da Europa, todas as casas ou camaras que os Estudantes alugam têm o necessario para viver, sem serem obrigados mais que a trazerem comsigo dinheiro.» ² As cousas ainda não melhoraram; parece que lemos um relatorio do estado actual. Prosegue Ribeiro Sanches:

«Cada dois ou tres estudantes tem huma ama, hum e ás vezes tres criados; se he cavalheyro tem seu cosinheiro, hum criado e hum pagem, ou pelo menos hum negro; o fausto de hum fidalgo, ou seja Porcionista nos Collegios de Sam Pedro e de Sam Paulo, consiste no maior numero de criados, e sustentar huma mula ou hum cavallo. Cada hum tem sua sociedade particular; e d'aqui vem que todos vivem armados, com animo de offender e de offender-se, do mesmo modo que se vivessem entre inimigos, e não na sociedade civil, onde a união e cordealidade são o mais potente beneficio a que aspira o Estado bem governado.» ³

O doutor Ribeiro Sanches retrata o typo do estudante chronico, que ainda encontrámos no nosso tempo: «Relatarei portanto a desordem que vi n'esta materia em Coimbra, e que devia ser asperamente castigada, o que exercita a Universidade de Gottinga.—Lembro-me que reparei em Coimbra em hum estudante, já de edade mais de sessenta annos; como o proprietario da casa onde eu morava o conhecesse, respondeu-me, que este estudante velho sendo rapaz e estudante matriculado na Universidade, hum seu parente lhe fizera hum legado de 200 rs. por dia em quanto andasse na Universidade. Que fez o Es-

¹ Ibidem, pag. 118.

² Ibid., pag. 122.

³ Ibid., pag. 124.

tudante? continuou a matricular-se cada anno, e assim destinou a sua vida n'aquelle estado para receber dois tostões por dia emquanto vivesse.» 4—«Tãobem vi homens de maior idade, sem professarem mais que a vida da feyção e galanteo, virem de Lisboa e das provincias passarem o inverno a Coimbra, lojados com os estudantes, na intenção de se divertirem; nunca lhes faltou companhia de jogar, glosar motes, tocar instrumentos, dansar e consumir o tempo na conversação dos equivocos e dos repentes. A Universidade não tomou d'isto nunca cuidado: tinha muito que o Meyrinho prendesse o estudante com cabello longo polvilhado, com fivela de prata, comprando todo o reyno ao mesmo tempo as de ferro e de metal dos estrangeiros.» 2

O modo das matriculas e frequencia das Faculdades eram verdadeiramente extraordinarios: «Todos sabem que a metade dos estudantes, ou pelo menos a terca parte dos que estão matriculados em Coimbra, tanto que se matriculam no mes de Outubro, que voltam para suas casas, onde ficam até ao Natal, e ás vezes até ao entrudo; vem para Coimbra para se matricularem na segunda matricula, e tanto que firmam o seu nome voltão para casa até a quinze de Mayo, quando vem para matricular-se pela terceira vez (é o actual encerramento de matricula). De tal modo que huma grande parte dos estudantes que se formam em Medicina, exceptuando os Partidistas, em Leys e no Direito Canonico contando os sete ou seis annos que estudaram, não ficarão por dois meses seguidos na Universidade. - Isto he tão verdade, como notorio ao Reytor e ao Conselho da Universidade; e como nunca pensaram a destruir este enganoso abuso, parece que o approvam. Note-se o pouco que pensa huma Universidade ecclesiastica no augmento das Sciencias; note-se que pouco cuidado tem da perda dos bons costumes, que pelas jornadas com companheiros de egual animo se estragam nas estalagens, e se arruinam em despezas e em jogo. Dão por desculpa, e he bem aceite, que este estudante não tem meios com que viver na Universidade; e sendo homens honrados, não convem que por falta d'elles figuem privados da formatura em Leys ou em Canones, com a qual adquirirão beneficios e varas.» 3

«Consideremos agora por quanto tempo estudavam os estudantes na Universidade de Coimbra tocante ao seu ensino. O Curso academico de Coimbra, começando pelo S. Lucas, e acabando a quinze de mayo, não contem mais do que cento e nove dias lectivos: e por causa dos dias de festa de Igreja, dos Prestitos e outras funcções academicas, que todo o curso lectivo de sete mezes se reduz a quasi noventa dias lectivos, ou tres mezes. Se contamos os estudantes

¹ Ibidem, pag. 150.

² Ibid., pag. 151.

⁸ Ibid., pag. 152.

que voltam para suas casas tanto que se matricularam na Universidade tres vezes por anno, o Curso academico para estes não foi de vinte dias lectivos.

«Todos os estudantes d'esta Universidade sahindo d'ella a 15 de Mayo, ficam em suas casas até Outubro, tempo bastante para esquecerem o que aprenderam, consumindo aquelles cinco mezes no ocio, na dissolução, nos divertimentos, e queyra Deus que não seja nos vicios.» ¹

O Doutor Ribeiro Sanches compara a vida da Universidade de Coimbra com a das outras Universidades europêas, o que dá mais valor ás suas observações, para nós já importantes pela época que descreve. E em rigor, diante de um systema pedagogico tão falso e deformador das intelligencias e dos caracteres, pode-se considerar que na continuidade do seu influxo sobre os homens que se tornaram dirigentes, a Universidade de Coimbra foi uma causa da nossa decadencia nacional.

Terminaremos estas transcripções da obra de Ribeiro Sanches, com uma observação que justifica a imputação deprimente que acima fica: «Até o anno de 1718, o vestido dos Estudantes da Universidade de Coimbra era huma loba de baeta com capa, que custava 7.200 r. até 9.600 r. N'este anno veyo de Lisboa a moda da abbatina, e vem a custar este vestido de crepe ou de pano 25.000 rs. até 30.000 rs. Deyxo aquella destruição de voltas e punhos de cambraya, que não se fabrica em Portugal; deyxo o gasto que faz o estudante das engomadeyras. O que vi mais lamentavel erão doze ou quinze logeas estrangeiras na rua da Portagem, onde os estudantes compravam meias, fivelas, luvas, estojos tizouras, e tudo que vem de França e de Inglaterra. Ali aprendiam e adquiriam o habito de não poderem vestir-se senão do que se fabrica fóra do Reyno. Sajem da Universidade, e quando yem ser Medicos. Letrados, Conegos, Bispos, Juizes, Magistrados, procuram viver do mesmo modo, e vivem; espalham pelo Reyno esta superfluidade, ficam todos suspirando por tudo quanto he estrangeiro. Aquellés dois Collegios de S. Paulo e de S. Pedro pela sua ostentação de grandeza nas becas, a cavallo em mulas, ou cavallos de manejo, sellava este governo economico da Universidade, que todos desejam imitar, porque veneram aquella destruidora pompa.» 2

Tudo reclamava uma reforma capital da instrucção superior; mas para isto faltava, o que ainda hoje falta aos nossos legisladores, uma comprehensão synthetica da hierarchia theorica ou a philosophia das Sciencias. Uma circumstancia accidental levou a atacar o problema de frente, pelo grande vacuo deixado pelos jesuitas com a suppressão da Companhia. Teve-se de crear a instrucção popular ou a eschola regia.

¹ Ibidem, pag. 160.

² Ibid., pag. 163.

Depois de reformada a instrucção secundaria ou estudos menores, e commettida a sua direcção e administração à Real Mesa Censoria por alvará de 4 de junho de 1771, tratava-se de reorganisar a instrucção superior ou propriamente a Universidade de Coimbra. Para levar a effeito esta empreza fôra creada por lei de 23 de dezembro de 1770 a Junta de providencia litteraria, sob a inspecção do Cardeal da Cunha e do Marquez de Pombal, tendo como membros ou conselheiros, o Bispo de Beja (Dr. Manuel do Cenaculo), os doutores José Ricalde Pereira de Castro, José de Seabra da Silva, Francisco Antonio Marques Giraldes, Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, reitor da Universidade de Coimbra, Manoel Pereira da Silva, e João Pereira Ramos de Azeredo Continho: «Os quaes todos mando que conferindo sobre as referidas decadencia e ruina; examinando com toda a exactidão as causas d'ellas; ponderando os remedios que considerarem; e apontando os Cursos scientificos e os methodos que estabelecer para a fundação dos bons e depurados estudos das Artes e Sciencias, que depois de mais de um seculo se acham infelizmente destruidas, me consultem o que lhes parecer a respeito de tudo o sobredito.»

A Junta de Providencia litteraria trabalhou vigorosamente, dando antes de um anno, em 28 de agosto de 1771 o seu relatorio fundamentado, a que poz o titulo de Compendio historico do estado da Universidade de Coimbra no tempo da invasão dos denominados Jesuitas, e dos estragos feitos nas Sciencias e nos professores e directores que a regiam, pelas maquinações e publicações dos Novos Estatutos por elles fabricados.

Do Bispo de Beja, D. Fr. Manuel do Cenaculo, presidente da Real Mesa Censoria, existe um diario das sessões da Junta de Providencia literaria, que muito esclarecem os preliminares da reforma da Universidade. Referindo-se á sessão de 22 de julho de 4774, em que terminou o exame do quinto anno de Canones: «a este tempo já está na imprensa o que pertence á Medicina, Mathematica e Physica; e foi obra do Medico Sachetti, conferida com Ciera, Franzini, Daly, professor de grego, que é bom mathematico, e Monteiro, que foi jesuita, e já o tem preparado no conceito do Marquez, para ser despachado.»

O medico Sachetti, de que aqui se fala, e que apparece citado no Compendio historico com o nome de doutor João Mendes Sachetti, é o celebre discipulo de Boerhave, doutor Antonio Nunes Ribeiro Sanches, que residia então em Paris, e que por convite de Pombal trabalhou na reforma dos estudos superiores em Portugal. No Compendio historico vem citada uma carta do não menos celebre medico portuguez Jacob de Castro Sarmento, datada de 4754, e dirigida a Sachetti, (pseudonymo de Ribeiro Sanches,) pela qual se sabe que já em 4735, sob D. João v, pensando-se em reformar os estudos medicos em Portugal, e tendo Jacob de Castro Sarmento lembrado a conveniencia da vulgarisação do Novum Organum Scientiarum de Bacon, foi esta tentativa frus-

trada, pela influencia que os jesuitas, por via do Padre Carbone, exerciam no governo d'aquelle monarcha. Quando Ribeiro Sanches recebeu egual convite, conferenciou com Jacob de Castro de Sarmento, que lhe escreveu a seguinte carta: «Se a v. m. lhe servir de algum modo o dizer, que sabe que El Rei defunto me havia ordenado pelo Conde da Ericeira, que Deus haja, traduzisse as Obras de Baconio na lingua portugueza, e que este negocio estando tão avançado, que foi huma folha de papel impressa in-folio, e outra em quarto, para que Sua Magestade elegesse em que forma se havia de fazer a impressão: se suspendeu e lançou de parte... Se v. m., digo, quizer fazer uso d'esta noticia, o pode fazer livremente. Eu bem creio, que não só das Universidades hão de sahir as settas contra v. m. e o seu projecto; mas de cada cadeira ou Collegio d'esse Reino hade brotar contra v. m. a mesma paixão ou o mesmo fogo. E de tudo se livrava o projecto de persuadir a esse governo o mandar estudantes fóra, e fazerem-se peritos nas Sciencias, e vir depois d'isso ensinallas e propagallas em casa...» 1 Em outra carta de 1749, Jacob de Castro Sarmento queixa-se a Ribeiro Sanches do desdem com que o governo o abandonara no meio do trabalho que lhe tinha confiado: «No que respeita á impressão de Baconio, estou summamente queixoso das ordens que o Conde de Ericeira me deu da parte de Sua Magestade, mettendo-me em trabalho tão grande, e pondo-me na despeza e desembolço, que fiquei perdendo.» A causa d'esta reacção contra a reforma dos estudos medicos, que era uma fórma indirecta da renovação philosophica, não escapou á intellegencia de Jacob de Castro Sarmento, que accentúa a intrevenção do jesuita Carboni. Escreve elle em carta de 1750 a Ribeiro Sanches: «Se v. m. lera duzentas e tantas cartas que tenho do famoso Padre Carboni, que já lá está descansando, os serviços que lhe fiz em dez annos de correspondencia, e o que tirei da convivencia ou fructo, não foi outra coisa, que a falta de fé, de que me queixo. Não necessitarei de mais vivo exemplo para proceder com maior cautella, e não fazer caso algum nem de promessas, nem de esperanças.» Quando Ribeiro Sanches foi encarregado de organisar o plano para a reforma dos estudos da Medicina tambem luctou com difficuldades, que só a vontade inquebrantavel de Pombal podia remover. Em uma carta de D. Vicente de Sousa Coutinho, ministro de Portugal em Paris, de 13 de fevereiro de 1769, achamos referencias importantes á acção de Ribeiro Sanches na reforma realisada pouco depois pelo grande ministro:

«Depois de ter escripto a Vª Exª entrou o doutor Sanches n'esta casa e me leu huma carta de Gonçallo Xavier, na qual lhe diz, que tendo a honra de fallar a Vª Exª n'elle, lhe ouvira que mandando-lhe escrever o Methodo por

¹ Apud Compendio historico, p. 360.

que se devia de ensinar a Medicina em Portugal, não tivera mais noticia d'esta obra. Que a sua pensão lha suspendera Mr. Salema por piques particulares. Que El Rey o sabia, ou se fallara n'esta materia depois que residia em França. Com esta occasião me he permittido referir a Vª Exª o que sei, ficando-me a satisfação de advogar a causa de hum portuguez de tanto prestimo, que nós abandonámos, e que estimam tanto os estrangeiros Logo que cheguei a esta côrte, sabendo que elle escrevera o tal Methodo, o li como gosto, achando o propriissimo a promover aquella Faculdade no nosso Reyno, sendo o mesmo com pouca differença, que se pratica em muitas outras Universidades da Europa. E ainda no caso de parecer que havia n'elle alguma coisa incompativel aos nossos costumes, facilmente se poderia reformar ou supprimir, sem que se perdesse nada da substancia. Quando tinha formado este juizo, me disserão que Martinho de Mello, insinuando-lhe fizesse imprimir alguns exemplares, os levara comsigo para Lisboa, o que me dava a entender que Va Exa os teria examinado, e que era inutil fallar-lhe de um escripto de que já tinha conhecimento.

«Pelo que toca a Mr. Salema, sempre reprovei que por queixas pessoaes cessase de lhe pagar a pensão de Sua Magestade, reconhecendo que os homens podem dissentir huns dos outros nos affectos ou opiniões, conformando-se no amor do Principe e da Patria: as nossas injurias nada têm de commum com as do Estado; a mesma pessoa que nos desagrada pode fazer-lhe grandes serviços, e estas victimas da vingança propria as mais das vezes se immolam em prejuizo do interesse publico.

«Finalmeute, passando ao ultimo artigo de não haver escripto sobre este particular, o Senhor Conde de Oeiras se lembrará que o fiz ha quatro annos, de que não tive resposta, cujo silencio me magoou, vendo-me obrigado a ser o triste espectador da miseria de hum compatriota tão benemerito, se não fôra socorrido de uma potencia extranha. O Methodo dos Estudos lhe causou muita fadiga e egual despeza, precisado de comprar livros, e de consultar, pelo meio de presentes, varios professores das mais celebres Universidades. Não posso dissimular a Vª Exª que ninguem o excede no amor do seu paiz, não vindo portuguez a França, que não ache n'elle hum generoso amparo.

«Se Vª Exª quizer ter a bondade de representar o conteúdo d'este officio a El Rei Nosso Senhor, estou persuadido, que a simples narração do facto bastará a justifical-o, restituido-lhe a graça de hum principe tão magnanimo como compassivo.» ¹

O livro de que aqui se trata é o Metodo para aprender e estudar a Medicina, illustrado com os Apontamentos para estabelecer-se huma Universidade

¹ Publicada pelo Doutor Sousa Viterbo.

real, na qual deviam apprender-se as Sciencias humanas, de que necessita o Estado civil e político. M.DCC.LXIII. Desde esta época, conservava o Doutor Ribeiro Sanches em seu poder os exemplares d'esta obra, á espera das ordens do ministro; por carta de 1 de maio de 1769, agradecendo a pensão regia que lhe fôra restabelecida, escreve ao ministro: «Na mesma ordem se continha, que entregasse ao mesmo senhor Dom Vicente a edição do Methodo para aprender a estudar a Medicina, da qual entreguei logo quarenta exemplares, que conservava em meu poder depois do anno de 1763, no qual foi impresso, esperando depois d'aquelle tempo a presente ordem de Vossa Excellencia, e ainda outras mais ...» E em carta de 9 de outubro de 1769, difigida pelo Doutor Ribeiro Sanches ao Conde de Oeiras, accusando a recepção de 1805000 réis, ou metade da tença annual:

«Tambem em consequencia da mesma ordem recebi no mesmo tempo, trezentas e trinta e oito livras tornezas, custo da impressão do Methodo de estudar a Medicina etc. do que dei recibo..... Espero que Vª Excellencia quererá permittir-me que lhe represente mui humildemente o que me tem occorrido depois que puz no poder do Sr. Dom Vicente de Sousa os quarenta exemplares do Methodo para estudar a Medicina, que posso julgar chegaram já á vista de Vª Excellencia. Considerei que na segunda parte, isto he Apontamentos para fundar-se huma Universidade real, se creticárão com rasão mnitos pensamentos e consequencias que então me pareceram acertadas, conforme o tempo e as circumstancias em que estava o Reyno no anno de 1762 e 63, tempo em que escrevia aquelle supplemento. E como pelo espaço de sete a outo annos que correram depois muitos abusos se extinguiram, e muitos costumes se reformaram, pela bondade e observancia das leis que S. Magestade Fidelissima tem decretado, não duvido que muita parte do que escrevi n'aquella digressão ou será superfluo ou mal fundado.»

Depois da acção excercida pelo Doutor Ribeiro Sanches na reforma dos estudos superiores em Portugal, seguir se-hia a exposição dos esforços tentados no mesmo sentido por Luiz Antonio Verney, no seu Verdadeiro methodo de Estudar, com o pseudonymo de Barbadinho. No Compendio historico reconhece-se a sua influencia directa na iniciativa do ministro: «as contendas excitadas sobre os defeitos das Sciencias de Portugal, por occasião do Livro intitulado Verdadeiro methodo de estudar; e o maior conhecimento que se foi tendo

¹ É em 8.º pequeno, de 204 paginas. Na sua Memoria historica e commemorativa da Faculdade de Medicina, diz o Doutor Mirabeau: «Debalde tenho procurado o Methodo para se aprender a Medicina. — Como pois não me foi ainda possivel alcançar a leitura do livro, não posso dizer até que ponto concorreu a obra de Ribeiro Sanches para a reforma dos estudos medicos.» (p. 40).

dos bons Livros da Theologia, foram poderosos estimulos d'este tempo por diante para os Theologos abrirem os olhos e cuidarem na reforma da Theologia.» † Passados muitos annos depois das reformas da instrucção publica portugueza, foram officialmente reconhecidos os serviços de Luiz Antonio Verney, sendo por decreto de 8 de outubro de 1790 nomeado deputado honorario da Mesa da Consciencia e Ordens:

«Dona Maria, the India etc. Como Governadora e perpetua Administradora que sou dos Mestrados, Cavallarias e Ordens Militares de Nosso sñr Jesus Christo e Sam Bento de Avis e Santhiago da Espada, faço saber aos que esta minha carta virem, que tendo attenção ao bem que me tem servido e servio ao snr. Rey D. José, meu s.º e Pay, Luís Antonio Verney em muitos negocios particulares da maior importancia, e ao zello com que procurou promover os bons estudos nestes Reinos por meio dos seus escriptos; Hey por bem condecoral-o e honral-o nomeando-o Deputado honorario do meu Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens. E por firmeza do referido lhe mandei passar a presente carta por mim assinada e sellada de meu sello pendente, que sendo passada pelas chancellarias Mór do Reino e das tres Ordens militares e registada no Registo geral das Mercês, se cumprirá e guardará tão inteiramente como n'ella se contem. E desta mercè pagou de novos direitos onze e duzentos mil reis, que se carregarão ao thezoureiro d'elles, Pedro José Cauper no Liv. 10 da sua receita a fl. 476 ŷ, como se vio de seu conhecimento em forma, que se registou a fl. 89 y do Livro 47 do Registo geral. Dada n'esta cidade de Lisboa, aos 8 dias do mez de Outubro: Anno do nascimento de N. Sñr. Jesus Christo de 1790. = A Rainha. = Conde de Rezende Prezidente. » 2

Em outro trabalho mais fundamentado exporemos circumstanciadamente o benefico influxo pedagogico de Verney.

Das sessões da *Junta de Providencia litteraria*, deixou o Bispo Cenaculo um Diario das suas sessões ou conferencias secretas. Nessas notas em que elle se mostra muitas vezes despeitado por não seguirem os seus pareceres, e em que revela o modo como o Marquez de Pombal era embaido por José de Seabra da Silva, vem informações curiosissimas sobre o que se pensava, para a obra da elaboração dos Estatutos. De todos o que andava com mais boa vontade e enthusiasmo era o Marquez de Pombal. Algumas d'essas paginas do seu Diario dão-nos a nota viva, embora inconsciente, d'esse congresso que se celebrara com toda a magestade em casa do Marquez de Pombal, e nas suas doenças ou ausencias, em casa do Cardeal da Cunha, egualmente apparatoso.

¹ Op. cit., pag. 124, not. 6.

² Mesa de Consciencia e Ordens: Registo de Cartas e Alvarás, 1741 a 1799 fl. 223 y.

Fallando do Curso theologico diz o Bispo Cenaculo: «Havendo-me procurado duas vezes o Reitor da Universidade para conferir commigo o que pertence à Theologia, e não me tendo achado, pareceu-me razão ir por a sua casa, o que fiz na terça feira, 46 de julho; e inclinando-se elle a que o Curso Theologico se fizesse pelo benedictino Gerbert, eu fui de parecer opposto, porque tinha uma divisão que seria mal gostada e baralhada; e era uma Summa resada, sem satisfação a duvidas e superficial; e não se ficava sabendo cousa alguma; e que da parte Exagetica e outras, havia muita especie, que não importava ignorar-se pelos principiantes; e de boa fé lhe disse, e conferiu com elle seu irmão João Pereira Ramos; etc.—» «Na conferencia de 24 (de julho) em casa do Cardeal se fallou alguma cousa sobre o que se devia preparar para a Theologia. Eu particularmente lembrei ao Reitor da Universidade o Opstraet, De Locis Theologicis, que me tinha esquecido da outra vez que conferimos.»

«Na Conferencia de 31 de julho em casa do Cardeal, porque o Marquez ainda se acha convalescendo em Oeiras, leu o Seabra o papel do Reitor da Universidade, que é a Legislação para a Faculdade de Theologia, que hade constar da Lei; e se tratou dos livros.—Pareceu Gerbert bom pelo Methodo. Disse que ia confundir os Theologos; porque não bastando Gerbert para elles ampliarem as materias, deveriam recorrer com confusão aos Theologos mesmo dogmaticos de outra repartição de materias, e que além d'isso Gerbert é muito simples, curto e muito resado. Lembrou o Reitor a Juenin, com a advertencia sobre as materias que podem fazer questão: emfim, ficou isso para se formar uma instrucção avulsa dos Estatutos ácerca dos Livros que haviam de servir em cada Faculdade; e Seabra disse, que se devia fixar livro certo, porque aliás seria uma raiz de dissensões e a acceitação de auctores segundo as escholas e genios.»

Na sessão de 28 de agosto falla da intervenção do Marquez ácerca dos compendios de Theologia: «o Marquez depois de lêr o Juenin, e vêr n'elle as questões, desgostou d'elle; e vendo uma passagem de Gerbert não lhe pareceu estylo para rapazes.» Cenaculo propoz em 31 de agosto, que em vez de Gerbert «se usasse de Besombes, reimpresso com corte do que for superfluo... pelo que pertence à Theologia sirva em logar de Juenin o Collet, Epitome em dois tomos, emquanto se não faz curso novo.»—«Na segunda feira, 2 de Septembro, fui ao Marquez, e elle accudiu: «Oh homem! é verdade, grande theologo é o Gerbert; eis aqui um theologo como eu desejava! Mandei-o buscar para o vêr, e acho que é o melhor curso que ha.—Depois fez-me vêr o Febronio, Jus Ecclesiasticum ad usum Catholicorum...»—«No fim da Conferencia fallei ao Reitor da Universidade, e lhe disse que ainda que eu não tinha tocado outras especies de Gerbert, como v. g. da prisão dos ecclesias-

ticos e procedimento contra elles, o que vae dar com o bispo de Coimbra. Elle Reitor deve entender o que eu quero dizer n'isto, por que lhe vae muito com a prisão do Bispo de Coimbra, onde elle é Vigario capitular com o governo e o mais que se não diz.-Ultimamente como o Marquez me disse que examinasse os tomos de Theologia, eu, depois de os vêr disse que não se fizesse mais bulha, e servisse o Gerbert; porém na intellegencia de que elle impropera Henrique IV, e louva Gregorio VII; que segue a sciencia média; que é declarado contra Quesnel: que na perfação ao tomo da Moral não acaba de se explicar, etc.; que no tomo a que se remette na Moral faz apologia forte pelos Jesuitas em materia de Probabilidade, e contra Pascal nas Letras Provinciaes, e muitas outras cousas.» Lendo o Reitor na sessão de 16 de outubro um papel referente à divisão da Theologia em Symbolica, Mystica e Sacramentaria, «fallava muitos vezes em Theologia Escholastica séria e sabia; porém o Marquez da palavra Escholastica nada quiz, e mandou reformar, porque assenta comsigo, que os Theologos velhos se tal ouvissem, diziam: - Oh! cá haviam de vir parar!-Impropriando o sentido em que a lei fallasse na palavra Escholastica. E cá fóra, acabada a Junta, me perguntou o Reitor a rir: - Quem meteria aquillo na cabeça ao Marquez? - Estava hoje impertinente.»

«Na Conferencia de quarta feira, 12 de julho, se acabou de ler o quinto anno Canonico;... N'esta Conferencia se leu que os estudantes serão admoestados para não lerem os regulares Canonistas, porque com o sabor das Escholas Theologicas, viciaram o Direito e o trataram á maneira casuística com despropositos e probabilidades. Custou-me a contêr; mas se Deus me der vida, pela manhã faço conta de ir ao Marquez e dizer-lhe,— que aquelles erros não era porque fossem frades, nem das aulas theologicas, mas sim do vicio dos se-

culos, que abrangeu a todos, etc.»

«A Junta d'este dia durou tres quartos de hora (19 de junho, em casa do Cardeal da Cunha); levou João Pereira Ramos a folha impressa que lhe fôra a corrigir (por que Fr. Luiz de Monte-Carmello é o corrector do que se vae imprimindo), pois quanto a Junta resolve e se compõe vae logo para a impressão para estar tudo prompto; e Antonio Pereira vae logo traduzindo tudo em latim, e se vae imprimindo ao mesmo tempo, e Frei Luiz, revistas as folhas pelo que pertence a orthographia, vae mandando a João Pereira Ramos para o vêr pelo que pertence á materia, porque elle é o compositor e coordenador, pois ha seis ou sete annos que El Rei lhe determinou que fosse ajuntando e compondo o que fosse preciso para a Reforma da Universidade, e agora só o que faz é coordenar pelo methodo que dispõe o Marquez, e elle só faz o que pertence á parte juridica; e a seu irmão o Reitor da Universidade Francisco de Lemos, se incumbiu coordenar e ajuntar o que pertence á Mathematica, Philosophia, Theologia e Medicina; mandando o Marquez ao Dr.

Gualter Wade, que lhe mandasse alguns apontamentos que lhe mandou; e o mesmo Reitor se tem servido muito do Dr. Sacchetti (Ribeiro Sanches). E quanto às Mathematicas, mandou o Marquez ao Dr. Ciera, Prefeito do Collegio dos Nobres, que lhe mandasse apontamentos e instrucções, que mandou; e muitas pessoas têm mandado livros a João Ramos e Lemos, como eu e o secretario da Mesa Censoria, José Antonio da Gama, lhe mandou grande provisão sobre Direito e Historia litteraria; e em casa os ajuda muito o primo d'elles, Luiz Manuel de Menezes, e Seabra é a alma d'este negocio, que faz as trancinhas com elles e com o Regedor para conduzirem o Marquez, que vae de boa fé, no que um d'elles propõe, e os outros se fazem de novas, e confirmam, e assim vão levando o Marquez como querem, e vão zombando e rindo com muita pena minha, devendo àquelles senhores não se atreverem a convidar-me, por mais que me tenham julgado, e porque como são quatro e talvez se persuadem que eu não tenho orgulho para as disputar, como não tenho, não necessitam de mim.» 4

Aqui já nos revela Cenaculo a opposição surda que se colligava contra o Marquez: «é de notar que este Seabra certamente não merece ser Secretario de Estado, e basta-lhe a zombaria com que sempre tem tratado o Marquez, o que é certo, indubitavel e fóra de toda duvida, como tem feito com mais reserva o Cardeal da Cunha, ainda que nos factos se tenha sempre unido ao Marquez, e este pela sua honra lhe quer pagar esta adhesão: mas o Marqaez vê a ingratidão com que outras creaturas suas o tem tratado; e carece de estabelecer os seus systemas e creaturas que lhos continuem, não se sabe haver, desconfia, outros têm-nos desenganado; e lança mão dos que se lhe tem uniformado, sic vel sic, para repellir o peso dos contradictores que tem.»

Depois de apresentado ao ministro o relatorio ou Compendio historico, em carta regia de 2 de setembro de 1771 determina-se aos membros da Junta de Providencia litteraria: «Subam as minutas dos Estatutos e Cursos scientificos para sobre elles se determinar o que entender que é mais conveniente... E louvo muito à Junta o grande e fructuoso disvello com que se tem applicado a este importante negocio; o qual confio que seja por ella proseguido com o mesmo exemplar zelo e completo acerto.» Desde fins de setembro de 1771.

¹ Diario de D. Fr. Manuel do Cenaculo da Junta reformadora da Universidade, ap. Conimbricense, de 1869, n.º 2328. «Tambem resolveu o Marquez, que agora era opportunidade de desauthorar por um alvará todos os Doutores da Universidade de Evora, devendo ceder á causa publica um ou outro bom que tem; por que os outros são educados na eschola jesuitica, de que se dá a má ideia que mostra a historia da Universidade, e porque se sabe que no Alemtejo não fazem mais que desacreditar o que a côrte determina: e como têm a opinião de serem grandes doutores de borla branca, como os rusticos lhes chamam, fazem grande prejuiso; e incumbiu o Seabra para fazer o alvará.» (Diario de Cenaculo).

que por carta regia de 25 d'esse mez tinham ficado suspensos os velhos Estatutos, bem como as matriculas, abertura das aulas e juramentos dos lentes em outubro, aguardando a Universidade as novas ordens regias. Era a consequencia do relatorio apresentado pela Junta de Providencia litteraria. Effectivamente a Junta trabalhou sem descanso, apresentando á sancção regia os Estatutos da Universidade de Coimbra, approvados por carta de roboração de 28 de agosto de 1772. Embora o corpo dos Estatutos seja, como observa João Pedro Ribeiro «luxuario e exorbitante do seu objecto» e n'ellas appareça transformado «um Regulamento de Estudos em um Tratado scientífico,» em todo o caso merecem admiração, por terem assentado uma severa disciplina sobre novas bases pedagogicas. Depois que as minutas dos Estatutos foram apresentadas, receberam um trabalho de unificação; Jeronymo Soares Barbosa attribue este principal trabalho ao desembargador dos aggravos da Casa da Supplicação Dr. João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, irmão mais velho do Reitor da Universidade e seu primeiro mestre. Na carta de roboração allude-se a uma redacção definitiva: «E por que havendo-me sido apresentados os referidos Estatutos e Cursos scientíficos primeiro nas minutas e depois no original d'elles, e havendo sido muitas vezes por mim revistos, conferidos e examinados com o concurso de um maior numero de ministros... Tenham a forca e vigor de Leys e Estatntos perpetuos, por que a dita Universidade de Coimbra se reja e governe, etc.» Pelo seu lado o Marquez de Pombal tambem cooperou de um modo directo e effectivo n'esta redacção final dos Estatutos, e elle mesmo se compraz em o declarar na carta de 28 de agosto de 1772, pela qual foi nomeado Visitador da Universidade de Coimbra e com plenos poderes para inaugurar os novos Estatutos: «Confiando do zelo, prestimo e fidelidade com que vos empregaes no meu real serviço, e do muito que vos tendes interessado no mesmo estabelecimento promovendo-o desde o seu principio na minha real presença; dirigindo debaixo das minhas reaes ordens o trabalho da Junta de Providencia literaria, animando-o com infatigavel disvello, e guiando-o com os vossos claros conhecimentos, e com a vossa experimentada prudencia.» É claro que esta redacção pertence ao proprio Marquez de Pombal; elle desvanecia-se com a obra em que collaborara, e tanto, que em uma carta ao Reitor da Universidade, em 7 de novembro de 1772, recommendando a impressão das traducções dos Estatutos, escreve-lhe com emphase: «Os Estatutos da nossa Universidade fazem um tão grande objecto na expectação das nações estrangeiras, e hão de fazer outro tão pungente estimulo da raiva jesuitica, que por um e outro principio os Livreiros do Norte se hão de dar todo o movimento em os fazer traduzir para ganhar dinheiro, e os que elles apeiam dos seus cavallos de batalha, para vêr se podem estropear e diffamar a mesma Legislação, introduzindo n'ella maliciosos erros, e dissonantes imposturas.

«Por ambos os referidos motivos se faz indispensavel que a nossa traduccão seja a primeira a vêr a luz do mundo. E para este fim não ha outro meio proprio e prompto, que não seja o de se dividirem os Estatutos pelos differentes traductores, que vão indicados na distribuição, que ajuntarei a esta carta. -- Aqui se praticará toda a expectação nas impressões... podem trabalhar ao mesmo tempo cinco prelos, á proporção que chegarem de Coimbra os cadernos que se forem traduzindo; para o que será preciso que V.ª S.ª os vá cobrando dos respectivos traductores, e m'os vá remettendo á proporção que elles os expedirem, sem que nenhuns esperem pelos outros.» A parte que o Marquez de Pombal poderia ter tomado na redacção e emenda dos Estatutos da Universidade de Coimbra pode inferir-se pelos reparos que em carta de 23 de fevereiro de 1773 fazia ao Reitor Dom Francisco de Lemos sobre as Instituições de Logica e Metaphysica de Genuense, que se imprimiam na Typographia da Universidade: «Logo no § 3.º dos Prolegomenos se contém as palavras que vão cancelladas por mim, e creio se podem e devem omittir na impressão que novamente se fizer. Porque, ainda que vejo, que n'este Compendio se trata sómente de Logica e não da Metaphysica, em que o Estatuto da Universidade impugnou Aristoteles; sempre o nome de hum Philosopho tão abominavel se deve procurar que antes esqueça nas Lições de Coimbra, do que se presente aos olhos dos Academicos como um attendivel corypheu da Philosophia; alem de que, não he tão certo como Genovese o diz, que Aristoteles desse as mais completas regras da Arte; nem isto se pode dizer no tempo de hoje, no qual as regras mais seguras são as que mais se apartam do mesmo Aristoteles. Em cuja consideração passando-se no mesmo § 3.º da palavra Traduntur às outras palavras Sed Historiam; e supprimindo as palavras intermedias, que vão cancelladas, ficará o dito § mais simples, mais livre de duvidas, e mais conforme ao espirito dos Novos Estatutos.» Aqui transparece todo o rancôr do Compendio historico contra Aristoteles; sómente a renovação dos estudos scientíficos do seculo xix é que veiu restituir a Aristoteles o seu primado intellectual. O Marquez julgaria talvez que assim feria os jesuitas, que com os seus Commentarios conimbricenses se fortificaram durante tres seculos detraz de Aristoteles.

Na carta de 28 de agosto, em que o Marquez de Pombal é nomeado Visitador para implantar os novos Estatutos na Universidade, elle introduz a erudição que alcançara durante as discussões da Junta de Providencia litteraria: «A este fim usareis não só de todos os poderes que foram concedidos a vosso quinto avô Balthazar de Faria, primeiro Reformador e Visitador da dita Universidade pelo Alvará da sua commissão expedido em onze de Outubro de 1555 que serviu de norma aos outros Reformadores e Visitadores que depois foram mandados á mesma Universidade pelos Senhores Reys meus predeces-

sores; etc.» E na carta de roboração chama sextos Estatutos aos de 1598, quando esta ordem não corresponde á successão historica d'elles. Nomeado para ir a Coimbra á imitação do seu quinto avô Balthazar de Faria, implantar o novo corpo de Estatutos, o Marquez de Pombal, recebe uma parte do poder soberano: «delegando-vos os que para os sobreditos fins me pertencem como Protector da mesma Universidade, e como Rey e Senhor soberano: E concedendo-vos como concedo sem reserva todos aquelles que considerareis necessarios segundo a occorrencia dos casos assim em beneficio do dito Estabelecimento como a respeito do governo litterario e economico da mesma Universidade em todas as suas partes: Obrando em tudo como meu Logar-Tenente com jurisdição privativa, exclusiva e illimitada para todos os sobreditos effeitos.» É caracteristica esta pompa de tautologias da chancellaria pombalina. Na carta de 13 de agosto de 1772, o rei concede-lhe: «todos os privilegios que são concedidos aos Vice-Reis, e ainda aquelles, que Eu reservo para Mim.»

Armado com estes poderes magestaticos, não admira que em Coimbra o Marquez de Pombal andasse debaivo do pallio, se assentasse debaixo de docel e desse beija-mão. Os dias que se demorou em Coimbra, de 22 de setembro de 1772 a 22 de outubro, foram cheios de manifestações á sua natural vaidade. De uma Memoria contemporanea extractaremos as partes descriptivas mais pittorescas da sua explendorosa Visita. Logo que a comitiva do Marquez de Pombal chegou a Santa Clara, a signal convencionado repicaram immediatamente todos os sinos de Coimbra; o regimento dos Auxiliares que estava debaixo de fórma em Santa Clara deu tres descargas. Eram cinco horas da tarde; o Marquez entrou em Coimbra e dirigiu-se para o palacio do Bispo, em frente do qual estavam formados duzentos e cincoenta infantes de Almeida. Vinha precedido das justicas da terra, a cavallo, com um piquete de cavalleria, o Conservador da Universidade, o Reitor Dom Francisco de Lemos, e então o Marquez recostado na sua berlinda puchada a quatro, tendo atraz de si a sua guarda de corpo especial que sempre o acompanhava. No couce do cortejo iam todos os cavalheiros que poderam alcançar carruagem. No pateo do palacio do bispo estavam os Doutores, Conegos e nobreza da terra, que receberam o Ministro e o acompanharam até à segunda salla, aonde elle fez cumprimentos de recepção. Uma hora depois chegou a Marqueza acompanhada do Conde de Sam Payo.

Houve illuminação geral em toda a cidade, distinguindo-se os estudantes brazileiros com umas luminarias de perspectiva, representando a Sciencia cahindo e sahindo d'entre nuvens uma mão sustendo-a pelo braço; depois da allegoria encantou a orchesta mandada vir do Porto, que deu differentes concertos. O Reitor Dom Francisco de Lemos era natural do Rio de Janeiro; circumstancia que exaltava o enthusiasmo dos estudantes brazileiros.

No dia seguinte, 23 de setembro foram os Lentes visitar o Marquez, despachando n'essa tarde Collegiaes para o Collegio das Ordens militares Antonio Ribeiro dos Santos, Ricardo Raymundo Nogueira, que se tornaram distinctissimos nas lettras, e Francisco Pires e Manuel Pacheco de Resende. Em 24 apresentaram-se ao Visitador-Reformador os collegiaes de S. Pedro, e de S. Paulo em corporação completa, aos quaes elle deu beija-mão! Seria talvez pela prerogativa do Logar-tenente-Rei?

Em 26 leu-se solemnemente a carta regia, que ordenava a reforma da Universidade; para esta cerimonia foram os Lentes em préstito buscar o Marquez de Pombal; no pateo estava formada uma esquadra de infanteria. O Marquez entrou vestido à corte no meio de outra esquadra de infanteria, com a sua guarda de corpo atraz, e tocando uma banda na deanteira. O Reitor acompanhado de lentes e estudantes veiu receber o Marquez, conduzindo-o para um estrado de tres degráos, dando-lhe assento debaixo de um docel, e d'ali, depois de assentados todos os Lentes que occupavam os doutoraes foi lida carta regia. Dom Francisco de Lemos em nome da Universidade fez a allocução ao Marquez, indo este depois debaixo do pallio para a capella, onde se cantou um Te-Deum, sendo em seguida conduzido com as anteriores formalidades para o paço do Bispo. A cidade conservou-se em festa, com luminarias, repiques, serenatas.

Em 29 de setembro tornou o Marquez á sala grande da Universidade, e ali fez a entrega apparatosa ao Reitor dos Novos Estatutos dentro de um saco de veludo; e no dia 30, assistiu da tribuna com muitos fidalgos á posse dos novos lentes, que préviamente tinham ido a sua casa prestar juramento. Ligando a auctoridade ás pomposas manisfestações theatraes, foi no 1.º de outubro assistir à Missa do Espirito Santo á Capella da Universidade, e ali recebeu em suas mãos juramento de todos os Lentes; n'essa tarde recitou a oração de De aperiendis Studiis o doutor de Theologia Barnardo Antonio Carneiro.

Em 2 de outubro fez-se a abertura dos cursos da Faculdade de Theologia, recitando a oração D. Carlos Maria. Não faltaram festas de egreja, com sermões de manhã e de tarde. Em 5 de outubro começaram as aulas da Faculdade de Canones, recitando a oração de abertura Manuel José Alvares de Carvalho; no dia aeguinte foi a Faculdade de Leis, recitando a oração Thomaz Pedro. A Faculdade de Medicina, começou no dia 9, dando o Marquez de manhã gráos de Doutor e a posse das cadeiras as tres novos lentes de Medicina. tres de Mathematica e dois em Philosophia; e de tarde recitou o Dr. Antonio José a oração de abertura da Faculdade de Medicina. N'este mesmo dia instituiu o Marquez em honra de D. José, Restaurador da Universidade, um prestito de Doutores em cada anno no dia do Patrocinio de S. José. Em 12 de

outubro, depois de varios doutores serem incorporados, José Monteiro da Rocha, ex-jesuita e um dos valiosos auxiliares de Dom Francisco de Lemos, leu a oração de abertura da nova Faculdade de Mathematica.

No meio de differentes missas, Te-Deums e Sermões, o Marquez de Pombal tratou tambem da parte material das fundações da Universidade; em 7 de outubro visitou o extincto Collegio da Companhia, delineando e ordenando a mudança da Sé, e o novo Hospital; e em seguida o Castello para o estabelecimento do Observatorio astronomico. É de 11 de outubro a carta regia datada de Mafra auctorisando estas transformações e fundações, louvando «o bom uso, que as longas experiencias da vossa prudencia, do vosso zello e prestimo, e do vosso amor ao meu real serviço me fazem esperar.»

Passado um mez sahia de Coimbra o Marquez de Pombal, deixando entregue a execução dos seus planos ao austero Dom Francisco de Lemos. Reunidos todos os Lentes na sala dos Actos grandes, ahi leu o Marquez de Pombal em 22 de outubro uma Falla ao corpo docente, elogiando a Magnanimidade e Benignidade de El Rei seu senhor, e declarando ao mesmo tempo: «em Coimbra achei muito que louvar, nada que advertir.» N'esta allocução emphatica e de um cesarismo quasi fetichico, ha um periodo que merece reproduzir-se porque revela a alta confiança que depositava em Dom Francisco de Lemos para a inteira execução da reforma da Universidade: «Com estes faustissimos fins deu o dito Senhor à Universidade o digno Prelado que até ao presente a governou como Reitor, com tão feliz successo, e que do dia da minha partida em diante a hade dirigir como Reformador: Confiando justamente das suas bem cultivadas Lettras, e das suas exemplares Virtudes, que não só conservará com a sua perspicaz attenção a exacta observancia dos sabios Estatutos, de cuja execução fica em encarregado, mas tambem que ao mesmo tempo a hade edificar com a sua costumada prudencia, e hade animar com as suas fructuosas applicações a tudo o que fôr do maior adeantamento e da maior honra de todas as Faculdades academicas.» O elogio era verdadeiro e os factos ulteriores o provaram; a escolha de Dom Francisco de Lemos justifica tambem a alta capacidade do estadista que lhe confiou a execução da reforma da Universidade.

Por carta regia de 6 de novembro de 1772, são prorogados os plenos poderes ao Marquez de Pombal, para o caso de ter de voltar outra vez á Universidade, e concentra no seu ministerio todo o expediente relativo á reforma, tendo apenas de fazer consultas verbaes sobre os casos occorrentes. Foi activissima a correspondencia particular do Marquez de Pombal com Dom Francisca de Lemos, documento vissimo para a historia intellectnal d'essa época. O Marquez preoccupava-se com o numero rasoavel dos estudantes que deviam frequentar a Universidade; e em carta de 16 de novembro de 1772, escrevia

o Reitor: «Tenho por certo que aos duzentos estudantes, que já estavam matriculados, e ao egual numero d'elles, que tinham feito as suas habilitações, hão de ir accrescendo muitos outros, porque ainda o mundo não foi privado do uso da razão; quando porém chegarem a mil duzentos, creio se entenderá que são bastantes, porque quatro mil (na maior parte juridicos) que até agora se matriculavam, seriam prejudiciaes ao reino, faltando homens para as outras profissões, não podendo haver logar para todos, ficando com a sua ociosidade fazendo perturbações entre os seus compatriotas.»

Como o ministro via claro! Elle esboçava com traços nitidos a futura pedantocracia. E em outra carta da mesma data insiste: «Muito me alegrei com a abertura das Aulas, com a multidão dos Estudantes que a ellas concorrem, e com a sisudeza e civilidade com que se comportaram. Peço a V. S. me avise do numero dos ditos Estudantes, se acham matriculados em cada huma das respectivas faculdades. Que me avise sempre dos que forem accrescendo.» ¹

Levar-nos-ia muito longe seguir os trabalhos de Dom Francisco de Lemos para a instalação das novas Faculdades de Mathematica e Philosophia natural, que constituem a essencia da transformação pedagogica estabelecida pelo Marquez de Pombal. A correspondencia com o ministro esclarece vivamente os processos empregados para a creação da receita com que foi dotada a Universidade, e sobre a restituição dos bens que os jésuitas durante o seculo xvi tinham extorquido á Universidade de Coimbra. Á fundação do Museu de Historia natural, do Observatorio astronomico, do Theatro anatomico, da Bibliotheca e da Typographia, do Jardim botanico, e emfim do novo systema de administração dos bens da Universidade, conseguiu o Marquez de Pombal dar-lhes completa realidade porque encontrou em Dom Francisco de Lemos um intelligente e severo executor das suas determinações. Era um auctoritario, mas com pureza de motivos. Terminaremos este rapido esboço da reforma da Universidade, necessario para a melhor comprehensão do documento que restituimos á historia litteraria, agrupando aqui alguns traços biographicos d'esta importante individualidade, que soube conservar a sua linha inflexivel em uma época tão convulsionada.

Por carta regia de 22 de outubro de 1772, lida em Claustro pleno, foi declarado Dom Francisco de Lemos Reformador da Universidade, conferindo-lhe a posse o proprio Marquez na vespera da sua partida a 24 de outubro. Os elevados meritos que Pombal lhe reconhecia fizeram que fosse nomeado coadjutor e futuro successor do bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, em setembro de 1773, sendo a bulla da confirmação com o tituto de bispo de

¹ Egual preoccupação nos apparece nas côrtes celebradas em Lisboa, em 28 de janeiro de 1641.

Zenopoli de 43 de abril de 1774. Em 13 de maio de 1773 Dom Francisco de Lemos inaugurou a nova Capella do Hospital; e o Museu de Historia natural e Gabinete de Physica em egual dia de 1774, festejando o annivorsario natalicio do grande ministro. Por aviso regio de 2 de outubro de 1775 foi reconduzido no cargo de Reitor e Reformador da Universidade pelo periodo de mais tres annos. No meio dos seus trabalhos da execução da reforma, Dom Francisco de Lemos foi surprehendido pela queda do poder do Marquez de Pombal, em consequencia do fallecimento de el-rei D. José. Pela acclamação de D. Maria i teve de vir a Lisboa, em maio de 1777. Pelo diario das sessões da Junta de Providencia litteraria, já o bispo Cenaculo revelara a surda opposição que se organisava contra a obra do Marquez de Pombal; não admira portanto que no momento da viradeira, como então se chamou á crise da mudança ministerial, essa opposição se tornasse ameaçadora contra a Universidade. Foi consequentemente uma obra meritoria a Relação geral do Estado da Universidade, apresentada por Dom Francisco de Lemos; comtudo a má vontade contra o amigo do Marquez de Pombal manifestou-se pouco tempo depois, sendo-lhe communicada a exoneração do cargo de Reitor em fins de 1779. Homem de caracter integro teve a coragem digna de não renegar o Marquez de Pombal na sua desgraça, e elle proprio fez as exequias pomposas ao decahido ministro, na villa de Pombal em 11 de maio de 1732. Já no fim do seculo em 1799 o governo confiou-lhe outra vez o cargo de Reitor e Reformador da Universidade, em que foi sempre coadjuvado pelo celebre mathematico José Monteiro da Rocha. Na grande crise da invasão napoleonica, em que Junot o mandou em uma deputação cumprimentar o despota, foi pelos Governadores do reino considerado como jacobino e traidor á patria; e depois de julgada a sua innocencia, regressou à Universidade e à sua diocese em 1813.

Em 1821, nas côrtes para que fôra eleito pela provincia do Rio de Janeiro, accusaram-no de ser uma reliquia do Marquez de Pombal, despota e vingativo. A sua severidade no governo da Universidade motivara esses resentimentos; não quiz tomar assento nas côrtes de 1821, pedindo a sua exoneração de Reitor e Reformador, e fallecendo no anno seguinte em 16 de abril de 1822, com oitenta e sete annos de edade. Foi elle o que mais cooperou para a obra de Pombal na reforma na Universidade de Coimbra, e quem lhe imprimiu essa estabilidade que vimos glorificada ao fim de um seculo.

¹ Sobre a biographia de D. Francisco de Lemos são importantes os trabalhas do dr. A. J. Teixeira, no *Instituto* de Coimbra, vol. хххvи, (1890): de F. A. Varnhagen, na *Revista trimensal*, vol. и; е do Dr. Mirabeau, no *Annuario da Universidade*, de 1888.

RELAÇÃO GERAL

DO ESTADO

DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

DESDE O PRINCIPIO DA NOVA REFORMA-

ÇÃO ATÉ O MEZ DE SETEMBRO DE

1777

PARA SER PREZENTE

Á RAINHA NOSSA SENHORA

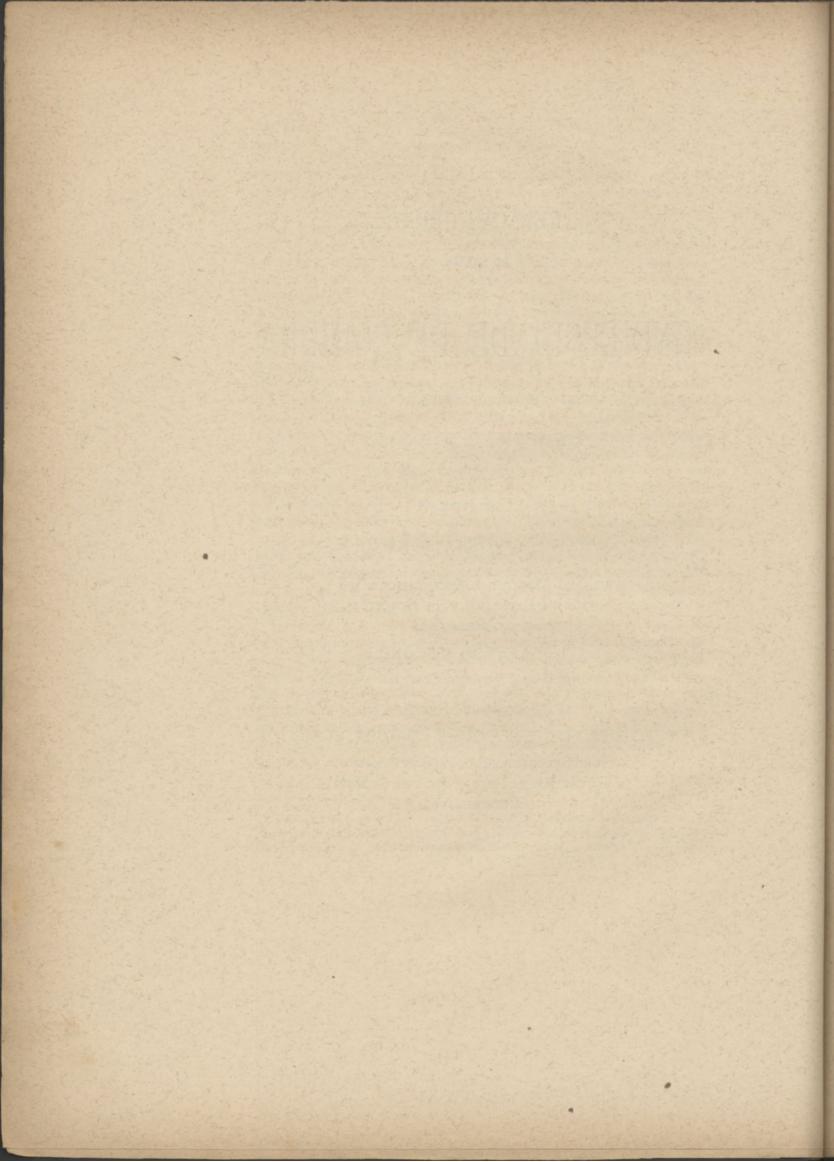
PELO SEU MINISTRO E SECRETARIO DE ES-TADO DA REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DO REYNO

> O Ill^{mo} e Ex^{mo} Snr VISCONDE de Villa Nova de Cerveira

> > DADA

PELO BISPO DE ZENOPOLE E COADJUTOR E FU-

turo Successor do Bispado de Coimbra e actual Reformador e Reytor da mesma Universidade



INDEX

Das materias que se contem na Relação geral do Estado da Universidade de Coimbra desde o principio da Nova Reformação, até ao tempo prezente

	PAG.
Breve Historia da Nova Reformação, e do modo, com que se procedeu nella e na sua execução	4
Legislação Literaria, e sua execução	5
Primeira parte — Da Legislação Literaria, que respeita a Instrução dos Estudantes	
Idea geral, do que se fez nella	5
Faculdade de Theologia	
Vicios do estado anterior do Curso theologico, e meios, que se applicarão para a emenda delles, e bom ensino da Theologia	7 12 15 15
Obstaculo ao progresso dos Estudos	15
Faculdades juridicas de Canones, e Leys	
Vicios do estado anterior dos Cursos juridicos, e meios que se applicaram para emenda d elles, e bom Ensino de Canones, e Leys. Annos, Cadeiras, Professores, e Livros das Faculdades juridicas Substitutos de Canones. Substitutos de Leys	23 34 33 33

IV INDEX	
Numero dos Estudantes, que frequentão as Aulas. Aproveitamento dos Estudantes, que frequentão as Aulas. Obstaculo ao maior aproveitamento dos Estudos. Meios para se promover utilmente o Estudo da Jurisprudencia.	PAG. 34 34 34 35
Faculdade Medica	
Vicios do estado anterior do Curso medico, e meios que se applicaram para emenda d elles, e bom Ensino da Medecina	37 38 44 41 43
Faculdade de Mathematica	
Vicios do estado anterior do Estudo da Mathematica, e meios que se applicaram para a Reforma delles, e bom ensino desta Sciencia	45 47 48 48 49 49 50
Faculdade Filosofica	
Vicios do estado anterior do Curso Filosofico, e meios que se applicaram para emenda d elles e bom Ensino d esta Sciencia	54 58 58 59 59
Congregação Geral das tres Faculdades	
Medica, Mathematica e Filosofica, estabelecida nos Estatutos	64
Curso de Humanidades	65

INDEX	1
Segunda parte — Da Legislação Litteraria que respeita aos Estabelecimentos, mandados fundar nos Estatutos para as Observaçõens, Experiencias, e Demonstraçõens das Sciencias Naturaes	Pag 69
Estabelecimentos pertencentes á Faculdade Medica	70
Hospital	74 79 79
Estabelecimentos pertencentes á Faculdade de Mathematica	
Observatorio	73
Estabelecimentos pertencentes á Faculdade de Filosofia	
Gabinetes da Historia Natural, e da Fisica Experimental	74 78 76
Estabelecimento da Imprensa Academica	76
Collegio Real das Artes	77
Obras feitas nos Paços reaes das Escolas	78
Terceira parte — Da Legislação Literaria, que respeita á instrucção dos Doutores, que formam o Corpo das Faculdades, e que se destinão ao Magisterio	
Fim da Introducção dos Corpos das Faculdades academicas	81 82 83 83 84
dal-as	88
deiras	88
nas, que d'aqui se seguiram	89
Ruina do Systema fundamental do governo academico; e effeitos perniciozos dos Par- tidos introduzidos na Universidade	91

VI INDEX

	PAG
Providencias dadas pelos Senhores Reys, sobre a forma do Provimento das Cadeiras;	LAG
e sufficiencia dellas	91
vos do progresso das Sciencias	99
Providencias proprias para florecerem as Sciencias, e haver bons Lentes na Universi-	00
Providencias, que foram ordenadas nos Estatutos, a respeito das Tres Faculdades das	92
Sciencias naturaes	94
Providencias, que se deram, e se projectaram para se evitar a relaxação das Leys publicas, e manterem-se na sua força e vigor	94
Relação das rendas da Universidade	
Antigas	97
E modernas	103
Relação de outras Rendas, que não são do Patrimonio da Universidade; mas só perten-	
cem á sua Arrecadação, e Administração	115
Forma do governo, e administração das Rendas da Universidade	127
Relação do estado presente da Universidade	
Polo que noutones ess sestumes des Fatudentes e a nuvers de deutrins	190
Pelo que pertence aos costumes dos Estudantes, e a pureza da doutrina	128
Compandio de Releção garal de Universidade	
Compendio da Relação geral da Universidade	
Em que se mostram as Providencias necessarias para completar-se a Nova Reformação	
academica	141
Alvará da creação da Junta de Providencia Literaria	155
Carta de Roboração dos Estatutos da Universidade	157
Carta pela qual Sua Magestade foi servido mandar o Marquez de Pombal vizitar a Universidade e lhe concedeu os seus Plenos poderes	459
Carta dirigida ao Marquez de Pombal para fazer as applicaçõens, que lhe parecessem	
convenientes do Collegio que foi dos Jezuitas e de outros Terrenos em beneficio das Letras	161
Provizão do Marquez de Pombal pela qual aplicou grande parte do dito Collegio para	AUA
os estabelecimentos do Hospital, do Theatro Anatomico, do Dispensatorio Pharma- ceutico, do Laboratorio Chymico, e dos Gabinetes da Historia Natural, e da Fisica	
Experimental	162
Provizão do Marquez de Pombal pela qual applicou o Terreno do Castello para o Observatorio	163
Provizão do Marquez de Pombal pela qual applicou o Claustro da Sé Velha para a Im-	
prensa Provizão do Marquez de Pombal pela qual restituiu o Collegio das Artes á Universi-	164
dade	165
Provizão do Marquez de Pombal pela qual mandou fundar nova Capella, e Livraria	166
Carta regia pela qual Sua Magestade foi servido continuar ao Marquez de Pombal a honroza commissão para complemento e progresso da Nova fundação dos Estu-	
dos	167

RELAÇÃO GERAL

DO ESTADO DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

DESDE O PRINCIPIO DA NOVA REFORMAÇÃO ATE O TEMPO PRESENTE

BREVE HISTORIA DA NOVA REFORMAÇÃO,

E, DO MODO, COM QUE SE PROCEDEU N'ELLA, E NA SUA EXECUÇÃO

A Universidade de Coimbra depois dos ultimos Estatutos feitos no Anno de 1592 até o Reynado do Augustissimo Senhor Rey Dom Joseph I, que Deos tem em Gloria, não teve alteração notavel em todos os objectos do seu Governo. Todas as Reformas, que neste meio tempo se fizeram, limitam-se á interpretação, declaração, revogação, e extensão de alguns Estatutos Antigos, e poucas foram as Providencias, que de novo se accrescentaram a beneficio das Letras.

Conhecendo o mesmo Senhor a necessidade, que tinha a Universidade de Nova Reforma, foi servido por Carta de 23 de Dezembro de 1770 de erigir a Junta da Providencia Literaria, para que conferindo sobre a decadencia, em que se achavam as Artes, e as Sciencias na dita Universidade; examinando as cauzas della; ponderando os meios, que se considerassem mais proprios para a restauração dos Estudos Publicos; e apontando os Methodos, que se podiam estabelecer; para que as mesmas Artes, e Sciencias fossem inteiramente separadas; se Reconsultasse o que parecesse a respeito de tudo o sobredito.

Satisfez a Junta a esta importantissima Commissão. E examinando com a devida circumspecção as Cauzas da decadencia dos Estudos na Universidade, achou, que em grande parte nasciam de ser a Legislação Academica defeituoza, e falta das grandes Luzes, que receberam as Sciencias nos Seculos posteriores.

Sendo prezente a Sua Magestade este Parecer da Junta por Consulta de

28 de Agosto de 1771 rezolveu o mesmo Senhor a dois de Setembro do dito anno, que formalizasse a Junta as Minutas dos Novos Estatutos, e Cursos Scientificos; para sobre Elles determinar, o que entendesse ser mais conveniente ao Serviço de Deos, e seu, e ao Bem Commum destes Reynos.

Fizeram-se as Minutas dos Novos Estatutos relativos aos Cursos Literarios das seis Faculdades de Theologia, de Canones, de Leys, de Medicina, de Mathematica, e Philosofia, e tendo todos subido a Real Presença do mesmo Senhor foi Sua Magestade servido Confirmallos pelo Alvará, que se acha impresso no principio dos Novos Estatutos, Cassando, e revogando n elle os Antigos que até ali haviam servido de Regra, Ordenando, que os Novos fossem publicados, para o effeito de se dar principio aos Estudos da mesma Universidade, que no anno antecedente se haviam mandado suspender.

E por que na pratica do Estabelecimento dos mesmos Estatutos, e do mais concernente ás Regulaçõens, e boa Ordem da Universidade, poderiam occorrer alguns incidentes, que não devessem esperar pelas Decisões dos Recursos dirigidos a Immediata Pessoa de Sua Magestade sem demoras prejudiciaes ao prompto Estabelecimento dos ditos Estatutos; ordenou o mesmo Senhor por Carta de 28 de Agosto de 1772 ao Marquez de Pombal, que passasse a sobredita Universidade e fizesse nella restaurar as Sciencias fazendo publicar os ditos Estatutos, e removendo todos os embaraços, que houvessem contrarios. Para o que o fez seu Lugar-Tenente, e lhe commeteu o seu Real Poder, como Protector da Universidade, e como REY, e Senhor Soberano.

Cumpriu o Marquez de Pombal esta Regia Commissão. Fez publicar os Novos Estatutos na Assemblea Geral das Faculdades congregada na Salla Grande dos Paços: E uzando dos Plenos Poderes, que Sua Magestade lhe havia commettido, deu as Providencias, que lhe pareceram necessarias para a prompta execução de tão importante Estabelecimento: Declarando os Despachos dos Lentes, e creando outros de novo para as Cadeiras, que os não tinham: Estabelecendo a Junta da Fazenda para a boa arrecadação, e administração das Rendas da Universidade: Regulando a Folha dos Ordenados dos Lentes; e as mais despezas ordinarias da Universidade: E fazendo outros Regulamentos uteis assim para o effectivo exercicio das Cadeiras, como para a boa ordem do Governo da Universidade.

Em conformidade dos Estatutos, e das Ordens dadas se abriram as Escolas no mesmo tempo, concorrendo a Mocidade a Ellas com tal fervor, applicação, e proveito, que fez Logo acreditar a Reforma, e a Fundação dos Estudos novamente plantados.

Como para o ensino, e para as Demonstraçoens praticas das Sciencias Naturaes, e Philosoficas, se mandava nos Estatutos haver na Universidade muitos Estabelecimentos — Como são, para o Ensino da Faculdade Medica, o

Hospital, o Theatro Anatomico; e o Dispensatorio Pharmaceutico: Para o Ensino da Mathematica, o Observatorio: E para o Ensino da Faculdade Philosofica o Gaginete de Phisica Experimental, o Theatro da Historia Natural; o Laboratorio Chymico; e o Jardim Botanico: Querendo o mesmo Marquez, que logo se cuidasse em apromptar os ditos Estabelecimentos, sem os quaes não podiam os Estudantes, que se applicassem ás ditas Sciencias fazer uteis progressos; em observancia das Reaes Ordens de Sua Magestade passadas a 11 de Ontubro de 1772, applicou a maior parte do amplo Collegio, que foi dos Jesuitas; no Terreno do Castello para os ditos Estabelecimentos; pelas Provizoens de 16 de Outubro, que ajunto.

Considerando a necessidade, que tinha a Universidade de huma Imprensa; depois de ter feito transferir a Cathedral para o Magnifico Templo do Collegio dos Jesuitas, que fica contiguo ao Palacio Episcopal, em conformidade das Reaes Ordens de Sua Magestade; applicou o Claustro da Sé Velha, para n elle se fundar, e se Estabelecer a Imprensa por Provizão de 15 de Outubro do mesmo anno.

Da mesma sorte, vendo a impropria situação da Real Capella da Universidade, e da *Livraria* della, cuja pequenez não corresponde a magnificencia da mesma Universidade; e nem podia conter o grande numero de Livros de todas as Sciencias, e Artes que deve formar o Corpo da Biblioteca Academica. Mandou que de novo se edificasse outra *Capella*, e *Livraria* por Provizão de 17 de Outubro de 1772.

Reflectindo tambem o mesmo Marquez Visitador, que o Collegio das Artes havia sido tirado da Inspecção da Universidade pelos Jesuitas, e que por hum Acto de necessaria Justiça, devia ser restituida a Universidade à sua antiga Posse; Incorporou por Provizão de 16 de Outubro o dito Collegio na Universidade, e o applicou para a Mocidade Nobre, e Civil das Tres Provincias do Norte, e Partido do Porto.

Tendo cumprido o Marquez Visitador a sua Commissão: Considerando Sua Magestade, que a Legislação Literaria formalizada pela Junta, não se achava acabada em todas as suas Partes: E outro sim, que restavão ainda por fazer os Estatutos Economicos, Políticos, Ceremoniaes, e Ecclesiasticos, que eram partes da Legislação Academica: Querendo que tudo se completasse foi servido continuar ao mesmo Marquez Visitador, a Commissão dos amplos Poderes, que lhe havia ja dado para o fim do progresso, e Complemento de toda a Legislação Academica, por Carta de 6 de Novembro de 1772.

Por effeito desta Nova Commissão examinou o Marquez Visitador os Estatutos Antigos, no que tocava ao Governo Político, Civil, Economico, Ceremonial e Ecclesiastico, e traçou hű Novo Plano de Estatutos dividido em varios Livros segundo os referidos objectos. Porém tudo isto parou nas primeiras Linhas, e

em reflexões feitas sobre os Titulos dos Estatutos Antigos, não chegando até agora a formalizar-se esta parte da Legislação tão necessaria para o Governo Academico.

Como os Estatutos Antigos haviam sido cassados por Sua Magestade, e não haviam Leys Novas, que substituissem a sua falta sendo necessario por outra parte, que houvesse huma Regra, pela qual me dirigisse no Governo Academico: Assentei de regular-me em tudo o que não era determinado nos Novos Estatutos Literarios, e na Ley Fundamental, e Instrucçoens da Junta da Fazenda, pelas *Tradiçõens*, *Uzos*, e *Costumes* da Universidade; as quaes Tradições, uzos, e costumes examinava: Vendo, que eram bons deixava subsistir, e vendo, que necessitavam de reforma, e alteração, dava parte ao Marquez Visitador, e com a sua rezolução obrava.

Assim pelo progresso do tempo se foram fazendo algumas reformas tocantes a objectos differentes do Literario; o que tudo consta das Cartas de Officios, e Respostas, que se hão de conservar na Secretaria de Estado.

Nisto porem fui moderado, assim por não querer prevenir as Providencias da Legislação que sabia estar delineada, como porque as ditas Tradiçoens, e Costumes, eram a pratica dos Estatutos Antigos, que só necessitavam, de que o zelo dos que dirigiam, introduzissem nelles a alma; e espirito, de que os tinha privado a relaxação dos ultimos tempos.

O meu principal cuidado pois consistiu 1.º Em fazer executar os Estatutos Literarios: 2.º Em fazer fabricar os Edificios para os Estabelecimentos Literarios das Tres Faculdades, Medica, Mathematica, e Philosophica, e em reparar, arranjar, e decorar o Grande Edificio dos Paços Reaes das Escolas, que estava muito necessitado de reparo, e de obras para o uzo, e communicação interior das suas Officinas. 3.º Em estabelecer a Junta da Fazenda.

Estes foram os tres Pontos principaes do meu governo, que foram objecto da maior parte das Contas, que dava ao Marquez, e das rezoluçõens delle, como tudo se verá dos Livros da Secretaria; dos quaes constará a forma, e modo, por que se procedeu até aqui no Governo Academico.

LEGISLAÇÃO LITERARIA

E

SUA EXECUÇÃO

A Legislação Literaria da Universidade item duas partes ambas essenciaes, e intimamente connexas. Huma, que respeita à Instrucção dos Estudantes, e outra que respeita à Instrucção dos Doutores. De ambas ellas tratarei separadamente, para poder dar um perfeito conhecimento do estado, em que se acham.

PRIMEIRA PARTE

DA

Legislação Literaria, que respeita a Instrucção dos Estudantes

Idea geral do que se fez n ella

Esta Parte foi, a que se completou nos tres tomos dos Estatutos ja publicados. Nelles se reduziram todas as Sciencias aos seus verdadeiros Principios, de que estavam apartadas. Introduziram-se nos Cursos Scientificos das Faculdades Theologica, e Juridicas, Novas Disciplinas, que se não ensinavam na Universidade com grande detrimento das Letras, e do aproveitamento da Mocidade estudioza. Formou-se hum Novo Estabelecimento completo para o Ensino das Sciencias Naturaes, as quaes se dividiram em Tres Profissões, ou Faculdades, de Medicos, Mathematicos, e Filosofos; e para as Demonstrações de cada huma dellas se mandou, que houvesse todos os Estabelecimentos, e Instrumentos precizos: Impoz-se a necessidade dos Estudos subsidiarios das Bellas Letras, para se entrar no Curso das Sciencias; Regulou-se o tempo dos Cursos Scientificos: Prescreveram-se Methodos Luminozos para o Ensino de todas as seis Faculdades; mandando-se proceder n elle pelo Methodo Synthetico, e Compendiario; para que os Estudantes soubessem os Principios fundamentaes de todas as partes das Sciencias, a que se applicassem; e assim

preparados pudessem formar-se Verdadeiros Sabios nas ditas Sciencias: Introduziram-se os Exercicios Diarios, Semanarios, e Mensaes, que o Fasto Escolastico havia desterrado das Aulas, e reputava indicentes ás Escolas chamadas Maiores: Mandou-se, que os Estudantes dessem conta no fim do Anno dos Estudos de todo elle, para serem julgados se deviam passar ao seguinte, ou ficar nelle Manentes, em pena da negligencia: Den-se forma aos Exames, e Actos, e estabeleceu-se um Conselho perpetuo para dirigir com o Reytor o bom Ensino das Disciplinas, e vigiar sobre a exacta observancia da mesma Legislação Literaria.

Tudo isto foi objecto desta Primeira Parte da Legislação Literaria, que deu ampla materia aos Tres Tomos dos Estatutos, em que ella se contem.

Falta para completar-se esta Parte; e por consequencia o Systhema geral das Sciencias, e Artes, que na Universidade se ensinam, o Curso das Humanidades do Real Collegio das Artes, o qual Curso se acha ja feito, e acabado, e ha tres annos, que o entreguei ao Marquez Visitador, porem não foi ainda confirmado, e publicado.

Esta idea geral, do que se contem nos Estatutos, claramente faz ver a utilidade dos Estabelecimentos Literarios, de que nelles se trata. Mas para dar delles uma informação mais individual; tratarei separadamente de cada huma das Faculdades, e mostrarei em termos breves: 1.º os Vicios do estado anterior das Escolas Publicas; e o que novamente se Estabeleceu para reforma dellas, e bom ensino das Sciencias, 2.º As Cadeiras, Lentes, e Substitutos creados para as Lições. 3.º O Numero dos Ouvintes e frequencia nas Aulas. 4.º O Aproveitamento dos Estudantes. 5.º Os Obstaculos, que prezentemente ha ao progresso dos mesmos Estudos. 6.º Os Meios proprios de occorrer a elles com utilidade das Sciencias, e do Bem Publico.

FACULDADE DE THEOLOGIA

Vicios do estado anterior do Curso Theologico, e meios que se applicam para a emenda delles, e bom Ensino da Theologia

Os Vicios do Curso Theologico podiam demonstrar-se com muita extensão, se fosse necessario descer a huma discussão, e exame particular de cada hum delles. Porem para se ver mesmo em geral quaes elles foram, e que effeitos poderiam cauzar, basta dizer-se, que do Seculo passado para cá até o principio do Reynado do Senhor Rey Dom Joze que Deos tem em gloria, a Theologia, que se ensinou nas Escolas Conimbricenses foi a Theologia Escolastica: Theologia, que tendo sido alliada no Seculo xII com a venenoza Filosofia de Aristoteles alterada pelas Explicações, e Commentos dos Arabes, se foi pouco a pouco corrompendo ate formar hum Corpo de Questoens, que nunca se tinham ouvido na Igreja, e totalmente inuteis para os fins do Ministerio Sagrado.

Foram muitos os males; que produziu a alliança desta barbara Filosofia com a Theologia. Os principaes foram:

Primo: O escandalozo desprezo, que fizeram os Escolasticos dos Argumentos positivos tirados dos Lugares Theologicos, para provarem as verdades de Religião com Principios vagos, e de mera convençãe da Linguagem das Escolas: Mal de funestissimas consequencias para o bem da Igreja, e que excitou os clamores dos Papas, dos Concilios, dos Bispos, e dos Theologos sensatos, e pios, que viam arruinar-se a Theologia, e offuscar-se o seu esplendor.

He certo, que os Principios evidentes da Luz Natural discutidos, e analysados pela bôa Filosofia, são permissas vantajozas para as Concluzoens Theologicas. O abuzo somente está, em que em lugar de principios evidentes se

appliquem principios percarios da Escola nunca examinados, nem discutidos; antes rejeitados por outras seitas de Filosophos famosos nas mesmas Escolas, como são quazi todas as Propozições de Aristoteles, e seus sequazes. Fazer uzo pois de similhantes principios, quando se trata de mostrar as verdades importantes da Religião, não he provar, mas ultrajar a Doutrina da Igreja.

Secundo: A introducção, que nella se fez de Questões alheias da verdadeira Theologia; humas por serem puramente Filosoficas, outras por que não tinham principios para se rezolverem ainda que pertencessem aos objectos de Ordem sobrenatural. Nascia este vicio da emulação, que tinham entre si os Escolasticos, os quaes cheios do Enthuziasmo Dialectico, que recebiam nas Escolas Peripateticas, não se occupavam em mais do que em excitar, e introduzir novas Questões; as quaes por falta de principios evidentes, e certos para se resolverem pela affirmativa, ou negativa, não podia reunir os Espiritos, e ficavam servindo nas Escolas de alimento e eternas disputas.

Tertio: O Methodo Dialectico sylogistico, que se eternizou nas Escolas: Este Methodo considerado absolutamente em si mesmo, he hum bom Methodo; por que nelle se procede analyticamente, caminhando da Questão proposta ate parar em principios claros por huma gradação de raciocinios, no que consiste sem duvida o Methodo Analytico: Porem uzado pelos Escolasticos, que não tinham outro espirito, senão o de disputar, foi o vehiculo de muitos absurdos. Por que como as Materias, de que tratavam, eram de meras possibilidades de Entes imaginarios, e couzas futeis, nas quaes não podiam haver verdades, que subministrassem principios para a rezolução das Questoens; he claro, que a Analyse não podia ser utilmente applicada no exame, e discussão das ditas Materias, e que precizamente deviam ficar as Questões sempre irresoluveis, e vacillantes, para nellas ter lugar o sim, e o não: Por isso os Tratados dos Escolasticos, não eram senão hum aggregado de Questões Problematicas, todas despegadas humas das outras, que serviram para introduzir nas Escolas differentes Seytas, e opiniões, que não versando sobre cousas Capitaes da Religião, lhe fizeram comtudo um gravissimo mal, por que tiranizaram os Espiritos por muitos seculos, impediram o progresso do Estudo Theologico, dividiram as Escolas; as encheram de partidos, e bandos; e abriram caminho ao Pyrronismo Moral, que tantos males fez na Igreja de Deos.

Este mal sendo mui grande se fazia maior por procederem os Escolasticos nesta Analyse Dialectica pelo meio do Mechanismo artificial dos Sylogismos; o qual Mechanismo sendo de si embaraçado, e apto para fazer escurecer a verdade, e desvariar o Espirito, trouxe á ultima ruina a Sciencia Theologica: Por que lisongeando o gosto dos Escolasticos, que ardiam nos dezejos de disputar para fazerem sustentação dos seus Engenhos; introduziu na Escola alterações, e contendas, para sustento das quaes era necessario uzar

de Proposiçoens escuras e cavilozas; de Termos ambiguos, e vagos: de Distinções frivolas, e inintelligiveis que encheram tudo de trevas.

Não se pode bem conhecer, como se pudesse introduzir nas Escolas o Ensino de huma especie de Theologia, claramente reconhecida na Igreja por nociva, e inutil, condemnada pelos Papas, Concilios, e Bispos; e que acabava de ser expulsada das Escolas pelo esforso reunido de muitos Theologos cheios de religião, de sabedoria, e de zelo, e pios. Mas he certo, que assim succedeu; e que a Universidade de Coimbra não tendo até ali experimentado este mal, se viu toda involvida neste longo periodo de annos nas especulaçõens futeis, e vans desta Theologia.

Assim he, que pelos annos de 50, e dahi por diante se viu haver huma fermentação de bons Estudos Theologicos em muitos Collegios Regulares da mesma Universidade! Fermentação, que produziu o bom effeito do Estabelecimento da Cadeira de Controversias nas Escolas publicas da Universidade; e que fez sair os Theologos da Escolastica sofistica para a Escolastica solida, e reformada. Mas até esta util fermentação cessou n estes ultimos tempos pela falta de Estudantes, que principiou a haver nos Collegios; e tudo estava exegindo hum nouo espirito, e calor que puzesse em movimento as Escolas.

Por este estado deploravel da Doutrina, que se havia ensinado nas Aulas se pode conhecer muito bem, qual seria a observancia da Disciplina Literaria, relativa aos Estudos da Faculdade Theologica.

Como as subtilezas, e especulações Escolasticas indispõem o entendimento dos Homens para pensarem, solida, e magnificamente das couzas da Religião; para conhecerem a serie, e ordem dos Deveres; e para sentirem a força das Leys; he natural que a relaxação da Disciplina Academica, fosse logo hum effeito necessario da má Escolastica ensinada nas Aulas.

Não he necessario recorrermos a outras cauzas; e nem subirmos a tempos mais altos. Basta dizer-se, que a relaxação chegou a tal ponto, que nos tempos anteriores ao da Reforma, havia cessado o Ensino publico de Theologia nas Escolas publicas da Universidade: Que os Estudantes não frequentavão as Aulas. E que as Cadeiras estando providas de Lentes e Substitutos, estavão sem exercicio: Sendo digna de reflexão a indifferença, com que na Universidade se olhava para esta suspenção total das Liçoens, sem se attender ao fim da instituição das Escolas, e nem se procurarem os meios proprios, e efficazes, para que o Ensino publico fosse vivo e proveitozo.

Todos estes grandes males, que haviam corrompido a Doutrina, e a Disciplina Literaria da Faculdade Theologica, foram os que moveram a religião e a piedade do Augustissimo Senhor Rey Dom Joze o 1.º a instaurar os Estudos Theologicos; e a mandar á Junta da Providencia Literaria, que formasse Novos Planos, e Regras para o Ensino desta tão importante Sciencia.

Em conformidade das Reaes Ordens considerou a Junta: 1.º Que o fim das Escolas Theologicas instituidas nas Universidades, foi para nellas se crearem Ministros idoneos para o serviço da Igreja. 2.º Que não se podia obter este fim sem se desterrarem das Aulas os Sophismas, e Especulações Escolasticas, e ensinar nellas a pura e sãa Theologia. 3.º Que so este Ensino podia inspirar aos ouvintes o gosto do Estudo Theologico; e fornecer á Igreja Ministros illustrados, e sabios. 4.º Que sendo os Clerigos seculares, os que por Officio, e Instituto proprio, eram empregados nos Ministerios ecclesiasticos; e sendo necessario para dignamente os encherem, que fossem instruidos na Theologia; convinha muito atrahilos a estes Estudos, e tirallos da ignorancia. em que estavam delles.

Com estas consideraçõens procedeu a Junta á Reforma do Curso Theologico applicando nella os meios, que pareceram mais proprios para restaurar esta importante Sciencia, e animar os seus Estudos no Clero.

Huma das principaes Providencias, que pareceu digna da piedade, e zelo do mesmo Senhor, pelo bem da Igreja, foi a proscripção total do Ensino da Theologia Sophistica de todas as Escolas publicas, e particulares destes Reynos, e seus Senhorios: Mandando o mesmo Senhor, que nellas senão ensinasse senão a verdadeira Theologia, despida dos vicios da Escola, e conforme aos Dictames, e Regras do SS.mo Padre Clemente XIV, na sua admiravel Encyclica, onde cheio o mesmo Santo Padre do Espirito do Apostolo, exhorta a todos os Prelados da Igreja, para que se preparem, não com os corruptiveis prezidios da humana Sabedoria; mas sim com a simplicidade da Doutrina, e da Palavra de Deos, escripta, e ensinada, isto he, com a Escriptura, e Tradição: Para defenderem a verdadeira Doutrina; para se opporem aos ataques dos seus inimigos: E para prezervarem os Povos commetidos ao seu cuidado da corrupção, e do engano. Só destas duas fontes da sabedoria divina (diz o Santo Padre) he que devemos tirar as Regras da Fe, e dos costumes. Nellas he que aprendemos a profundidade dos Mysterios; os Officios da piedade, da probidade, da Justica, e da humanidade, e o que devemos a Deos, á Igreja, aos Cidadãos, é aos mais homens.

Não se pode bastantemente louvar a sabedoria, de que estão cheias estas palavras tão dignas de ser gravadas nas Escolas Christaãs, para ficarem servindo de norma aos Estudos Theologicos.

Com effeito sendo a Palavra divina escripta, e ensinada o fundamento da Religião, e a principal Regra da Fé, e dos Costumes, he claro, que todo o estudo do Theologo deve consistir: 1.º Em indagar-se o que Deos revelou aos homens para saberem, o que deviam crer, e obrar, em ordem ao seu ultimo fim. 2.º Como esta Palavra divina foi sempre entendida, e ensinada pela Igreja; e chegou até nós por huma Tradição não interrompida. 3.º Como a

Igreja fundada nella dirigiu os Costumes dos Reis, ordenou a forma do Culto exterior; dispoz o modo para a boa, e fiel administração dos Sacramentos; e estabeleceu as Regras da Ordem, e Policia ecclesiastica.

Esta indagação e exame traz comsigo precisamente a necessidade de ler as Escripturas; as Decisoens dos Concilios; as Obras dos Padres; as Epistolas dos Papas; os Canones; a Historia; e as Antiguidades da Igreja; em huma palavra a necessidade de consultar as Fontes theologicas, para dellas se exhaurirem os genuinos conhecimentos da Fé, da Moral, e da Disciplina; dos quaes todos se forma o Corpo da Sciencia theologica. Sem este Estudo ninguem pode esperar ser Theologo util, por que so esta he a Sciencia, que illustra os Espiritos, e os guia direitamente pelos caminhos da verdade e Justiça.

Regulando-se pois a Junta Literaria por estes Principios, e querendo formar hum Plano de Estudos, que preparasse vantajozamente os Theologos para o Estudo das fontes, e para o Exercicio pratico do Ministerio; entre outras muitas Providencias uteis, pareceram-lhe necessarias as seguintes:

4.º Que sendo o Curso Theologico huma dispozição, para a recepção das Ordens, e para o Exercício do Ministerio, ninguem deveria entrar para elle, sem constar, que tinha o Espirito proprio do Estado ecclesiastico.

2.º Que sendo necessario para se fazerem uteis progressos no Estudo Theologico, o conhecimento das Linguas, das Humanidades, e da Filosofia Racional, e Moral, ninguem entraria no mesmo Curso, sem ser instruido nos ditos conhecimentos.

3.º Que sendo o Curso Theologico destinado para os Estudantes aprenderem nelle os Principios fundamentaes da Theologia; e formarem huma idea geral do Systema desta Sciencia, para com estas luzes entrarem depois em Estudos mais amplos, bastava para isso o tempo de cinco annos.

4.º Que no primeiro anno deveriam ouvir Liçoens da Historia Ecclesiastica, e da Doutrina das Fontes theologicas, por que conhecendo a necessidade, e existencia da Revelação, a Authoridade dos lugares onde ella se acha depozitada, e explicada; e tendo huma breve noticia da serie, e ordem da Doutrina, e Disciplina da Igreja, pudessem caminhar sem tropeço no Estudo theologico.

5.º Que nos tres annos seguintes deveriam ouvir Lições de hum Corpo systematico de Doutrina, que constasse dos Principios fundamentaes da Fé, da Moral, e da Disciplina; o qual corpo fosse formado pela Ordem synthetica; começando-se em cada materia por huma exacta discussão dos Principios; e procedendo-se à evolução das consequencias com rectidão; fixando-se bem a noção dos Termos, e evitando-se todas as Questoens ociozas, para cuja solução não houvessem Principios.

6.º Que no Quinto anno se deveriam dar Lições da Theologia Exegetica, que he a especie da Theologia, que ensina a interpretar bem a sagrada Escriptura; para que os Estudantes soubessem evitar os abuzos, que commetteram os Escolasticos por ignorarem as Regras da Hermeneutica Sagrada; e tirassem deste necessario, indispensavel Estudo todas as vantagens, e utilidades devidas.

7.º Que para haver huma util emulação entre os Estudantes, e elles receberem maisc opiozos fructos das Liçoens academicas, deveriam ser exercitados nas Materias, que estudassem por *Palavra*, e por *Escripto*: Dando-se para isso Materias, para sobre ellas comporem Dissertações; e fazendo-se Exercicios diarios, semanarios, e mensaes.

8.º Que no fim de cada anno deveriam ser examinados nas Disciplinas, que ouvissem no mesmo anno; para que mostrando aproveitamento passassem para o anno seguinte do Curso, e mostrando negligencia, ficassem Manentes no mesmo Anno.

Em conformidade de tudo o referido se formou o Curso Theologico, do qual se trata em todo o Livro I dos Estatutos Literarios; creando Sua Magestade, que Deos tem, para o Ensino delles 8 Cadeiras, e 6 Substituiçoens, como adiante vão apontadas; as quaes Cadeiras, e Substituiçoens, querendo Sua Magestade promover o Estudo da Sciencia theologica no Clero secular, foi servido dividir entre as duas Ordens do Clero secular, e regular, affectando 4 Cadeiras, e tres Substituições á Ordem do Clero secular; e a outra parte á Ordem do Clero regular, como se ve do Titulo 6.º Cap.º 2.º do mesmo Livro.

Primeiro Anno

CADEIRAS	Professores	Livros
Cadeira de Historia Ecclesiastica.	O Dr. D. Antonio da Annun- ciação, da Ordem dos Co- negos Regrantes de Santa Cruz.	Berti = Historia Ecclesias- tica. He Augustiniano, e Romano.
 Cadeira de Theologia Do- gmatica Polemica, onde se trata dos Lugares Theolo- gicos. 	O Dr. Bernardo Antonio Car- neiro, Clerigo secular Co- nego da Guarda.	Gerbert — De Locis Theolo- gicis. He Religiozo Bene- dictino e muito douto.

Segundo Anno

CADEIRAS

2.ª Cadeira de Theologia Dogmatica Polemica, onde se ensinam os Principios da Doutrina da Fé pela ordem do Symbolo.

PROFESSORES

Esta Cadeira esta vaga. Foi provida em hum Doutor regular.

LIVROS

Gerbert = Principia Theologiæ Symbolicæ.

Terceiro Anno

- 3.* Cadeira de Theologia Dogmatica Polemica, onde se acabam de ensinar os mais Principios da Doutrina da Fé que preparam para a Moral.
- Cadeira de Moral, onde se ensinam os Principios de toda a Moral pela ordem dos preceitos de Deos e da Igreja.
- O Dr. Jayme Antonio de Magalhães, Conego de Faro.
 - o. giæ Mysticæ.
- O Dr. Fr. Joze da Trindade Grillo.
- Gerbert = Principia Theologia Moralis.

Gerbert = Principia Theolo-

Quarto Anno

- Cadeira de Lithurgica, para o ensino proprio da Lithurgia, e dos Sacramentos.
- Cadeira de Instituições Canonicas propria do Curso de Canones; onde se ensinam os Principios da Disciplina.
- O Dr. Manoel Francisco da Costa, Conego magistral de Coimbra.
- Gerbert Principia Theolologiæ Lithurgicæ et Sacramentalis.
- Fleury = Institutiones Ecclesiastica ubi Principia Disciplina (1).

⁽¹⁾ Instituiçoens de Fleury. O Autor destas Instituçõens, he hum dos Ecclesiasticos da França mais doutos, mais pios e orthodoxos, que ella produziu neste seculo. Todos os seus Estudos foram dedicados à Religião. A sua Historia Ecclesiastica he digna de ser lida por todo o christão. Os seus discursos, a mesma Historia, são cheios de profundissimas Reflexõens, e

Quinto Anno

CADEIRAS

PROFESSORES

LIVROS

Cadeira do Testamento Ve-

Esta cadeira esta vaga. Foi provida no Dr. D. Bernardo da Annunciação, Conego regrante de Santa Cruz. Escriptura.

Cadeira do Testamento Novo.

O Dr. Carlos Maria de Figueiredo Pimentel, Conego magistral de Evora.

Para Substitutos destas Cadeiras foram despachados da Ordem regular os Doutores Antonio de S. Joze, Benedictino; Fr. Manoel da Estrela, da Ordem dos Terceiros, e Fr. Joaquim de Santa Anna, da Ordem dos Eremitas de S. Paulo, o qual faleceu. E da Ordem clerical, os Doutores Antonio Joze de Souza, Conego de Lamego; André Peixeira Palha, Conego de Vizeu, e João Pinheiro.

de huma Filosofia sublime, que se dezeja n este genero de Obras. A falta, que tinham os Canonistas de Livros, que tratassem da Disciplina da Igreja, e descobrissem as suas Origens o moveu a compor as *Instituiçoens Ecclesiasticas*, que foram bem recebidas do publico, e muito estimadas por todos, os que amam o bem da Igreja, e sentem o deploravel estado a que se reduzido o Direito Canonico, e o seu Ensino.

Quando na Junta Literaria se tratou de nomear Livros para as Liçoens do Curso Juridico, foram examinadas todas as Instituiçõens Canonicas, que constava terem-se composto; e entre todas não appareceu alguma, que pudesse disputar a preferencia ás de Fleury; por serem todas pouco conformes com o Novo Plano dos Estudos Canonicos, e não trazerem nas Materias as suas origens. Conhecendo-se, que as ditas Instituições deviam ser approvadas, assentou-se, que se mandassem imprimir para uzo dos Estudantes. E por que na Alemanha se tinha feito huma Edição dellas com Notas de Bochmero; muitas das quaes eram uteis, por que não tocando na Religião illustravam mais o que dizia Fleury em Compendio ; pareceu que na impressão se deviam meter as ditas Notas, excepto aquellas, que não fossem convenientes á Mocidade: Para o que se passaram ordens ao revizor. Estas foram as cautellas, com que se procedeu na Edição da dita Instituta. He digno de reflexão, que nunca ninguem declamasse contra o Harprecto, o Vinnis, e outros AA. muito velhos, e vulgares na Universidade, e fora della, contendo elles sobre algumas Materias erros contra o Religião; e so lembre agora o declamar contra o Fleury, e as Nottas, por darem noticia de muitos abuzos, alias muito conhecidos a quem revolve os Monumentos da Igreja. Querendo porem remover o escandalo dos pequenos, e que as Liçoens da Instituta Canonica se fizessem por outro Livro que fosse mais referto de Principios elementares, no anno passado propuz na Congregação esta Materia; e deliberando-se sobre ella, assentou-se de adoptar-se a Instituta Canonica de Selvagio, author napolitano; livre de todo o reparo, porem não chegou a imprimir-se; por isso n este Anno ainda se continuaram as mesmas Liçoens.

Esta Faculdade acha-se com duas Cadeiras vagas, e huma Substituição, como fica dito. Tendo-me ordenado o Marquez de Pombal, que informasse sobre os sujeitos capazes de as occuparem, assim o fiz; porem não foi despachada ate aqui. Agora necessita a Faculdade de nova Providencia, e concerto por que de então para cá tem havido alteraçõens e mudanças, a que he precizo attender.

Aproveitamento dos Estudantes, que actualmente frequentá as Aulas

O adiantamento, que tem tido os Estudantes nos seus estudos, he sem duvida incomparavelmente maior do que o que tinham antes, por que não sabem só alguns Tratados aridos, e secos de Theologia; mais sim os Principios solidos de todas as Disciplinas, que constituem o corpo desta Sciencia; e por isso estão habilitados, para que continuando a fazer Estudos mais avançados, possam ser perfeitos Theologos e uteis a Igreja.

Numero de Estudantes que frequentam as Aulas

O numero dos Estudantes, que tem concorrido a estes Estudos, tem sido extraordinariamente diminuto; por que no Primeiro Anno concorreram só sete, no Segundo Anno só quatro, no Terceiro Anno só dous, no Quarto Anno nem hum; e no prezente só outo. Os quaes todos foram da Ordem clerical, e fazem o numero de vinte e hum.

Obstaculo ao progresso dos Estudos

O obstaculo, que tem havido n esta Faculdade, para que os seus Estudos se não frequentem na forma devida, manifestamente se ve ser a falta de Estudantes; a qual tem posto estas Escolas em hum ocio e languidez nociva aos Estudos; e as vai arruinando no seu mesmo principio. Como pois as ditas Escolas são as officinas dos Ministros da Igreja, e só quando ellas florecem em bons Estudos, e são frequentadas por hum numero sufficiente de ouvintes; he que a Igreja pode esperar florecer, como expressamente dizem os Padres do Concilio Coloniense — Florentibus Scholis, floret Ecclesia; cadentibus, Ecclesia quisque Ministris idoneis destituitur — d aqui vem a necessidade, que ha de alguma Providencia, que seja util e efficaz para atrahir ás mesmas Escolas os ouvintes necessarios.

Os ouvintes das Escolas Theologicas, ou são Clerigos seculares, ou regulares. Os Clerigos seculares são os que exercitarem por Officio, e Instituto proprio as Funçoens hierarchicas da Igreja, os que regem as Igrejas parochias das Dioceses; os quaes cathequizam; os que tem o seu particular cuidado á administração dos Sacramentos; a dispensação da Palavra divina, e o cumprimento de outros muitos Ministerios ecclesiasticos. Os Regulares supposto se exercitem tambem em alguns dos ditos Ministerios, principalmente da Confissão e da Pregação, são somente subsidiarios; e como taes foram admittidos ao exercicio das ditas Funçoens ministeriaes. Esta he a Doutrina e o sentimento da Igreja.

Isto posto, he claro, que sendo muito conveniente, como he, que o Clero regular seja illustrado, e solidamente instruido nas Sciencias Ecclesiasticas, não he menos conveniente e necessario, que se veja a mesma illustração, e instrucção no Clero secular; assim por serem estes os Ministros proprios, e principaes das Igrejas, como por que tiradas as Cidades, e algumas Villas onde ha Conventos de Religiozos, que podem subsidiar, todos os mais povos são somente governados e dirigidos na Religião pelos Parochos, e Sacerdotes seculares: Do que fica manifesto, que se os Clerigos seculares não forem illustrados na Sciencia do seu estado, não saberão reger as Igrejas; e por consequencia cahirão os povos em huma grande ignorancia da Religião; e a Disciplina da Igreja em huma grande relaxação, como geralmente se ve; sendo a cauza deste mal a ignorancia dos Pastores e Sacerdotes.

He pois da ultima necessidade, para que a Religião floreça nos povos e a Igreja seja bem governada, que Sua Magestade seja servida lançar os seus olhos sobre este grande objecto, tão digno da sua exemplarissima Piedade, e Sabedoria: Dando as Providencias proprias, para que os Clerigos seculares concorram ás Escolas Theologicas.

Meios proprios para que as Escolas tenham ouvintes e florêção n ellas os Estudantes theologicos

Os Conhecimentos scientíficos, que se procuram adquirir nas Universidades, trazem comsigo muitos incommodos: 1.º De separar os homens dos seus domicilios. 2.º De os obrigar a despezas consideraveis. 3.º De occupar uma parte notavel do tempo da mocidade. 4.º De os necessitar a grandes esforços de applicação. Por isso ordinariamente não se procuram alcançar os ditos Conhecimentos por semilhante caminho, sem haver motivos fortes que movam os homens a isso. Se ha estes motivos, são frequentados os Estudos Academicos; se não ha são desprezados. Ex aqui o rezultado da longa experiencia

dos tempos; e a cauza genuina, e verdadeira da maior ou menor frequeucia de Estudantes nas Universidades.

Como por huma parte he do primeiro interesse do Estado, que os Estudos das Sciencias sejam frequentados; e por outra parte mostra a experiencia, que a Mocidade se não move a frequentar os ditos Estudos, sem ter motivos fortes, que a movam a isso; fica claro, que pelas mesmas razoens com que se mandam fundar as Universidades, e fazer nellas os Estabelecimentos precizos para o ensino publico das Sciencias, se devem tambem applicar os meios proprios, e convenientes para atrahir a mocidade ás Escolas.

A applicação destes meios he hum dos Artigos mais importantes das Fundações, e Reformações literarias, porque pouco importa que se prescrevam Methodos luminozos para o Ensino das sciencias, e se façam tantos, e tão magnificos Estabelecimentos para ellas se aprenderem com fructo, senão houver quem cultive os Estudos e procure encher-se das luzes das mesmas Sciencias.

Muitos são os meios que se podem applicar para o fim de atrahir a Mocidade ás Escolas. Mas entre todos são mais proprios, e congruentes aquelles, que não respeitão sómente ao bem particular dos individuos, mas que tem por primeiro o Bem publico, e geral do Estado. Taes são todas as Providencias, que fixam o destino dos Estudos, e que dão aos homens Letrados huma certa esperança de serem occupados nos empregos, lugares, e officios das respectivas Profissoens, que abraçaram.

Por meio d'estas saudaveis Providencias tudo entra na ordem: Conseguem os Sabios ver recompensados os seus trabalhos literarios, com as utilidades, e honras, que lhes traz a occupação dos empregos; consegue o Publico a grande vantagem, que lhe rezulta de ter a pratica dos negocios acompanhada sempre das Luzes scientificas da Theorica; consegue a Universidade ser frequentada por um numero sufficiente de ouvintes, que introduzindo nos Estudos a emulação e o ardor, fazem florescer as Sciencias, e as enchem de reputação e de gloria.

Segundo esta Regra tão conforme com o fim das Sciencias, e do Ensino publico dellas, deviam os Estudantes graduados nas differentes Faculdades da Universidade, ter hum certo direito a ser providos no Postos, e Lugares da sua Profissão com preferencia aos que não tivessem o Gráo: O Theologo a ser provido nas Dignidades e Beneficios da Igreja; o Jurista nos Lugares da Magistratura civil e ecclesiastica; o Medico nos empregos de Fisico, e Cirurgião Mor, nos Lugares de Commissarios, Directores de Medicina, de que fallam os Estatutos, e em geral no exercicio pratico da sua Profissão; o Mathematico nos Lugares de Cosmographo, e Engenheiro Mor, nas Cadeiras de Engenharia, de Artilharia, e de Nautica &; o Filosofo nos Lugares de Intendente da Agricultura, do Ouro nas Minas, das Fabricas e Manufacturas &.

Succede porém muitas vezes, que os Estados não tiram de algumas Sciencias todas as utilidades e vantagens, que podiam rezultar dellas em seu beneficio; ou porque se tem introduzido nos Payzes opinioens desavantajozas á pratica, e profissão das mesmas Sciencias, ou porque se lhes dão pequenos, e limitados objectos, sendo elles realmente muito extensos, e envolvendo em si os unicos meios de promover o poder, a grandeza, a riqueza, a abundancia das Naçoens. Nesta situação he claro, que não convem parar na dita simples Providencia, mas que se deve pôr toda a attenção em se expulsarem dos Povos aquellas opiniões insensatas, e em se lhes fazer sentir praticamente toda a importancia, e utilidades das mesmas Sciencias, reformando-se para esse effeito os Estabelecimentos antigos, e ordenando-se outros de novo, que sirvam de pôr a Profissão das ditas Sciencias no gráo da consideração em que devem estar, e de influirem o mais que fôr possível no bem commum da Nação.

Pode-se affirmar com toda a segurança, que a indifferença praticada até aqui sobre o referido, tem concorrido mais que tudo para a ruina das Sciencias naturaes nestes Reynos, e seus senhorios, sendo certo, que só a applicação illustrada dos principios, e regras d'estas Sciencias em todos os ramos da Administração publica da sua respectiva intendencia, he o meio de fazer florecer estes Estudos, e de elevar a Nação a hum alto ponto de gloria: como mostra a experiencia em todas as Naçoens cultas da Europa, onde as ditas Sciencias se cultivam com tanto ardor, e vantagens. Achando-se pela referida cauza a Profissão medica, da qual depende a saude, e a vida dos homens, pouco respeitada no conceito das gentes, e por isso abandonada a pessoas de pouca consideração; e os Estudos mathematicos, e filosoficos pouco frequentados, ou quazi de todo abandonados por haver, poucos meios de se applicarem praticamente em utilidade do Publico; e por estarem os meios, que ha commettidos a direcção de pessoas, que por falta de Regras, e de Principios methodicos das ditas Sciencias, não sahem do pequeno circulo dos conhecimentos praticos, que tem, e nunca promovem e adeantam o bem da Nação.

Devendo tratar o mesmo argumento em todas as mais Faculdades, pareceu-me devia pôr aqui estes principios, que fazem ver em geral que por a connexão intima, que tem a Universidade com todos os mais Estabelecimentos publicos da Igreja, e do Estado: Que a mesma Universidade he a que subministra as Regras, e os Principios para a bôa direcção d'elles; e que por isso não haveria meio mais natural, e mais conforme com o fim das Sciencias para promover os Estudos, do que empregar em todos os ramos da Administração publica os que tivessem aprendido na Universidade os ditos Principios, e Regras.

Contrahindo agora o meu discurso só aos meios de fazer florentes os Estudos theologicos digo, que não o ha mais proprio, e mais efficaz para se conseguir este bem, do que procurar Sua Magestade, que se affectasse ao menos alguns Beneficios da Igreja dos seus Reynos e senhorios aos clerigos theologos, que fizerem os seus estudos na Universidade de Coimbra, e forem graduados nesta Faculdade.

Esta providencia he a mais conforme com o fim das Escolas, e dos Beneficios; com os dezejos da Igreja; com a dispozição dos Concilios; e com a pratica dos Pontifices, e dos Soberanos.

Com o fim das Escolas: Porque sendo as Escolas theologicas instituidas para o fim de formarem e de prepararem Ministros idoneos para o serviço da Igreja, he certo, que não ha couza mais conforme com o fim, do que serem effectivamente empregados nos Beneficios, e ministerios da Igreja os sujeitos, que nellas se formarem na Sciencia e nos costumes. Não sendo assim se frustra o fim das Escolas; decahem os Estudos; cessa o Ensino publico; e a Igreja fica destituida de Ministros idoneos.

Com o fim dos Beneficios: Porque os Beneficios foram instituidos para que os Clerigos, que fossem nelles providos, servissem a Igreja nos differentes ministerios della. Como este serviço para se fazer com edificação e utilidade da Igreja requer a qualidade das letras nos sujeitos, que são nelles providos; he claro, que se conforme com a natureza, e fim dos Beneficios, qualquer Providencia, que tender a segurar nos beneficiados a dita qualidade nas Letras. E como todas as Providencias já dadas pela Igreja se illudem, he totalmente precizo para bem da mesma Igreja, que se affectem ao menos huma certa parte dos Beneficios aos graduados. Não sendo assim continuarão as Igrejas, e Beneficios a ser servidos por Clerigos ignorantes e viciozos, que nos Beneficios só olham para as rendas, e não para o officio, donde nasce o deploravel estado de decadencia, em que estão as parochias, e todo o officio pastoral, e ministerial da Igreja.

Com os dezejos da Igreja: Porque deplorando ella dos seus Canones os males, que lhe provem da ignorancia dos clerigos; ordenando que húa das qualidades substanciaes, a que se deve sempre attender, seja a qualidade das Letras; mandando frequentemente aos Colladores, e Padroeiros, que satisfaçam fielmente a este importante dever; e fundando Escolas publicas para a instrucção do Clero nas Sciencias ecclesiasticas, he claro, que seria entrar inteiramente no seu espírito, e satisfazer aos seus dezejos applicar-se huma parte dos Beneficios, aos que tivessem feito os seus estudos nas ditas Escolas. Véem-se estes dezejos da Igreja claramente expressos no Concilio de Trento, o qual exhorta a todos os Colladores, que cuidem, em que a maior parte dos canonicatos sejam providos em graduados: Sendo certo, que o Concilio não pararia em exhortações, e passaria a fazer dispoziçõos a este respeito, se o soffresse assim a complicação em que os negocios ecclesiasticos naquelles tempos se achavam.

Com as Dispozições dos Concilios: Porque vendo a Igreja os grandes males, que rezultavam em seu detrimento dos successivos e continuados abuzos praticados na Collação dos Beneficios, conferindo-se estes não em clerigos benemeritos, que podiam edifical-a com o seu exemplo e doutrina, mas sim em clerigos pela maior parte ignorantes, e faltos da luz necessaria para instruirem os povos, e manter no seu vigor a observancia da Disciplina canonica: Conhecendo, que semelhantes abuzos desanimavam o Clero de-seguir os Estudos; faziam decahir as Escolas, arruinavam a Ordem da politica ecclesiastica, e impediam o bom exercicio do Ministerio sagrado: Julgou, que não podia fazer couza mais util ao seu bem, e das letras, do que deputar huma certa parte dos Beneficios para se conferirem sómente nos clerigos graduados: Como se vê: 1.º Do Concilio de Basilea, no qual tratando-se de reformar os ditos abuzos ordenou-se 1.º Que a terça parte dos Beneficios, fosse affecta aos graduados. 2.º Que nas Cathedraes houvesse tambem uma Conezia theologal para ler a Sagrada Escriptura, e explical-a. 3.º Que os Parochos das cidades, villas e lugares consideraveis, fossem graduados, ou ao menos tivesem feito hum curso de theologia. Secundó: Do Concilio de Trento, o qual estabeleceu que para as Dignidades maiores da Igreja só pudessem ser eleitos e nomeados os graduados: Que nas Cathedraes, e Collegiadas insignes, alem das Conezias magistraes houvesse outro canonicato destinado para os doutores em Direito. Exhortou, como acima disse aos Colladores, para que provessem os canonicatos em graduados. Ordenou, que as parochias se provessem por concurso com o fim de se conferirem aos clerigos graduados. E para que as Escolas fornecessem á Igreja ministros dignos, mandou, que se reformassem todos os abuzos, que se tinham nellas introduzido.

Com a Pratica dos Pontifices: Porque examinando-se a conducta destes supremos pastores, relativa ao provimento dos Beneficios, vê-se por huma continuada serie de factos, que depois do estabelecimento das Universidades sempre tiveram grande cuidado, de que os graduados fossem providos nos Beneficios; entendendo, que só por este meio floreceriam os Estudos no Clero, e a Igreja teria ministros illustrados, e sabios para o seu governo. E porque os Colladores se apartavam frequentemente destes cuidados, do que rezultavam recorrem os clerigos á Sé Apostolica para os favorecer, e proteger, principiaram os Papas a exhortar em particular aos Colladores, depois a mandar, e ultimamente a rezervar a si as collaçõens dos Beneficiados, para os proverem nos clerigos benemeritos, que pela maior parte eram os graduados; donde nasceu o direito dos mandados, das expectativas, e das rezervas, que tantos movimentos, e revoluçõens fez na Igreja de Deus. E porque transferido o direito das collaçõens dos Beneficios para os Papas, se viram os graduados envolvidos em muitas difficuldades para os conseguirem, costumavam os Papas

mandar ás Universidades, que lhes referissem os graduados, que fossem mais dignos para serem providos, como fez o Papa João XXII e muitos dos seus successores; do que tambem teve origem o direito de graduados nas Univer-

sidades de França.

Com a pratica dos Principes, como se vê de Carlos VII, Rey de França, o qual pela celebre Pragmatica Sanção, que publicou, fez receber, e executar na Igreja de França os Decretos do Concilio de Basilea favoraveis aos graduados; de Francisco I, o qual fez estabelecer o mesmo direito dos graduados por huma Concordata com a Sé Apostolica; e nestes Reynos vê-se do Senhor rey Dom Manoel, o qual alcançou do Papa Alexandre VI hum Indulto para haver nas Cathedraes dous canonicatos para os graduados em Theologia e Direito; do Senhor rey Dom João o III, o qual fez ampliar na Sé de Coimbra o mesmo Indulto de Alexandre VI, destinou para os graduados algumas dignidades, e canonicatos nas novas Sés que fundou; do Senhor rey Dom Sebastião, que promoveu a execução dos Decretos do Concilio de Trento; estabeleceu a forma dos concursos no provimento dos Beneficios do seu real Padroado; e nas Igrejas, que de novo fundou, fez a mesma applicação, que havia feito seu augusto Avô, e que era tanto da recomendação dos padres de Trento; ultimamente do Senhor rey Dom João o V, que na Santa Igreja patriarchal estabeleceu o mesmo direito dos graduados.

Do referido, claramente se vê, que o meio de affectar os Beneficios aos clerigos graduados he o mais proprio para fazer florecer os Estudos, para animar o Clero a frequentallos, e para dar á Igreja ministros uteis, e por isso tem sido inculcado, e proposto em todos os tempos, e recebido, e praticado em muitas igrejas com utilidade notoria do progresso das Letras, da reformação dos costumes, da instrucção dos povos, e da restituição da Disciplina da

Igreja.

Sendo estes pois os dezejos da Igreja, sendo este o meio, que ella reconheceu sempre ser o proprio e efficaz para fazer florecer os Estudos, e tirar delles vantagens para o seu bom governo: Espera a Universidade da religião, da piedade, e da sabedoria de Sua Magestade, que seja servida fazello receber, e executar na Igreja destes seus Reynos da forma e do modo, que lhes parecer mais opportuno.

Esta Providencia sem duvida promoveria muito o bem dos Estudos theologicos, e della receberia a Igreja grande beneficio. Porém não bastaria ainda para concluir esta obra, sem se passar tambem a indemnizar as Letras e a Igreja, do prejuizo consideravel, que lhe fazem as renuncias, que de seculos

para cá se tem admittido em favor de terceiro.

Estas renuncias, fallando em geral, são damnozas, porque alem de fazerem transferir para fora do reyno huma somma importante, entretem hum commercio reprovado nos Beneficios; e fazem que os Beneficios passem como herança de huns possuidores para outros, sem nunca vagarem; do que se segue, que as igrejas sempre são mal servidas; que os Colladores ordinarios ficam privados do direito, que tem de os conferirem aos sujeitos que julgarem mais dignos; e que ficam frustradas as dispoziçõens canonicas, que mandam prover os Beneficios por concurso, para que deste modo attendam aos benemeritos, e promoverem os Estudos no Clero.

Parece, que se podia remediar este mal com grande proveito dos Estudos: Ordenando Sua Magestade, que ninguem pudesse obter Beneficios curados por via de renuncia, ou permuta, sem ser ao menos bacharel formado em Theologia, e Canonicatos, e mais Beneficios sem ter o mesmo gráo em qualquer das Faculdades. Como annualmente se fazem muitas renuncias, annualmente concorrerão ás Escolas muitos sujeitos a frequentar os Estudos; e assim indirectamente servirão a conseguir duas grandes utilidades: 4.ª De ser o Estudo da Theologia frequentado por muitos, que pretendem obter os Beneficios por via de renuncias. 2.ª De terem as Cathedraes, e as parochias ministros illustrados e sabios.

Qualquer destes dous meios he muito accommodado para o fim pertendido: ambos elles são muito conformes ao espirito da Igreja, e dos seus Canones; e o dia, que ella os visse postos em pratica seria sem duvida o mais fausto, e os mais feliz para ella.

FACULDADES JURIDICAS

DE

CANONES E LEYS

Vicios do estado anterior dos Cursos Juridicos, e meios que se applicaram para a emenda delles, e bom Ensino de Canones, e Leys

Para se conhecerem os vicios, que reinavam nos Cursos de ambas estas Faculdades, e se ver a necessidade, que havia da reforma delles, basta reflectir-se hum pouco sobre o estado da doutrina, e da disciplina litteraria de ambas as ditas Faculdades.

Quanto a doutrina, he constante de todos os livros, tratados, postillas, concluzoens, e mais papeis juridicos, que se escreveram pelos nossos jurisconsultos, ou theoreticos, ou praticos, que nas Escolas juridicas se não ensinou outra Jurisprudencia, que não fosse a da Escola de Bartholo; o qual recolhendo em si os defeitos dos glossadores, e antigos interpretes, deu maior occazião a que a Jurisprudencia totalmente se corrompesse com a introducção, que nella fez da venenoza Filosofia Arabigo-Peripatetica. A qual fez na Jurisprudencia assim canonica, como civil, os mesmos estragos, que pelos mesmos tempos fazia na Theologia: Porque introduzindo no espirito dos juristas escolasticos o mesmo máo gosto de filosofar nas Materias juridicas, que havia introduzido nas theologicas, fez que desprezassem todo o Estudo dos subsidios, e fundamentos da Jurisprudencia, que serviam de luz para a verdadeira intelligencia das Leys, para se derramarem por Commentarios peripateticos, todos cheios de Questões episodicas, que se entraram a disputar pela affirmativa, e

negativa: Do que nasceu ficarem sendo vacilantes as Regras mais certas do Direito; reinar por toda parte a Opinião; e não ser a Jurisprudencia escolastica senão hum cháos, e hum montão de Questões problematicas, que fizeram a Jurisprudencia versatil, confusa, incerta, e toda dependente do arbitrio dos doutores.

Os males, que se seguiram na pratica destes vicios intrinsecos, que corromperam a Jurisprudencia, não se podem bem explicar: Sendo por outra parte facil de ver qual seria a face de huma e outra Republica civil e christãa desde o tempo. em que os Negocios ecclesiasticos e civis foram dirigidos pelas resoluções desta especie de Jurisprudencia, que estabeleceu no Foro por princípio de decidir, e julgar, primeiro a Authoridade da Glosa; e depois a Opinião commua dos doutores; e ultimamente os Arestos, e Cazos julgados.

Se neste Reino pois, como em todos os mais Estados, tudo se temperou ao tom das Leys dos Romanos: Se estas Leys foram indistinctamente adoptadas, não só as que se fundavão nos Principios immoveis e fixos da Razão natural; mas as que eram proprias, e privativas da Constituição do Imperio Romano: Se se perderam as ideas primitivas da nossa antiga Legislação, costumes, e uzos, para dominarem na Escola, em o Foro as Leys Romanas, variamente entendidas pelos Interpretes: Se o Direito da propriedade dos cidadãos, para cuja segurança, se formaram as sociedades, se fez disputavel, controverso, e incerto: Se o Foro se encheu de cavilações, astucias, pontas, maranhas, e trapassas: Se depois que o Estudo das Leys se entrou a cultivar com maior extensão, e houve maior copia de letrados juristas pelas cidades, e villas do reyno, se se accendeu n elle com grande calor o fogo das demandas, e disputas forenses que sempre foi em augmento até agora: Se tudo isto pois succedeu, como senão pode duvidar, por serem factos constantes, não se deve buscar outra origem de tantos males, se não na dita Jurisprudencia.

Se da mesma sorte se arruinaram os Principios da antiga Disciplina da Igreja, para se estabelecerem outros, sobre os quaes se fundou a Nova disciplina: Se se deixou o Estudo dos Canones genuinos da Igreja, para se frequentar o Estudo do Direito Romano, e tirar-se delle a regra para as Decisões dos negocios ecclesiasticos: Se se destinguiu o Foro interno do externo, e neste se introduziram as subtilezas, e formalidades do Foro civil: Se no Foro ecclesiastico se multiplicaram as instancias, e se eternizaram as demandas: Se a Materia beneficial se engrossou tanto, e se encheu de tantas Questões alheias inteiramente do espirito da Igreja: Se houve tantas controversias entre o Sacerdocio e o Imperio, e huma especie de oppozição, que passou de seculo em seculo, entre os ministros ecclesiasticos e seculares: Se no governo da Igreja se deixou o principal, que consiste na prégação da palavra de Deos, na fiel administração dos Sacramentos e na bôa observancia da Disciplina ca-

nonica; para se cuidar sómente no accessorio, que consiste na decizão dos negocios forenses: Se as Leys canonicas perderam o seu vigor, e espirito primitivo, para se introduzir no seu lugar uma Jurisprudencia consuetudinaria, e literal, que faz tudo arbitrario, e que patrocina os maiores abuzos: Se tudo isto pois succedeu como se não pode duvidar que succedesse, por serem factos constantes, não se deve buscar outra origem de tantos males se não na dita Jurisprudencia.

Esta Jurisprudencia pois, que tem merecido a reprovação de todos os Sabios, Jurisconsultos e Filosofos, foi a que se ensinou nas Escolas Conimbricenses; e que por huma tradição constante se perpetuou até estes ultimos tempos: Não sendo necessario outra prova do pouco que ella valia para sustentar a observancia das Leys, do que lançar os olhos pela Disciplina literaria das mesmas Faculdades, que estavam encarregadas do seu depozito.

Parece incrivel; mas he certo, que nos ultimos tempos não havia ensino publico nas Escolas juridicas. Todo o grande apparato de Cadeiras, e de Lentes juridicos, ordenado para o ensino da Jurisprudencia, se reduzia unicamente as liçoens da *Instituta* de Justiniano; as quaes tambem tinham longos vazios. Todas as mais cadeiras estavam sem exercicio. Os Lentes não liam, e os estudantes não frequentavam as aulas, e nem rezidiam. Assim viam-se as aulas dezertas; a Universidade despovoada de estudantes, e só frequentada na occazião das matriculas; na qual concorria huma innumeravel multidão de estudantes de todas as partes do Reyno a pôr o seu nome no Livro da matricula.

Todo o exercicio literario se reduzia aos Actos, para os quaes não era necessario ter estudado, mas sim que corressem os annos do Curso, e chegasse a medida do tempo n elle marcada, por que os Pontos, e os Argumentos eram ja sabidos e múito vulgares; e alem disso o estudante na mesma occazião dos Actos era instruido na materia delles por hum doutor; o qual acabava de consumar a obra da negligencia, inspirando-lhe em caza e na mesma salla dos Actos, o que elle havia de responder e dizer.

Supposto, que entre os estudantes haviam alguns, que pela sua indole, e pelo seu estudo particular e domestico se faziam dignos de ser approvados nos Actos, he sem duvida, que muitos delles mereciam ser reprovados, por não terem a instrucção competente. Mas a reprovação de hum estudante, ainda que fosse conhecidamente ignorante e negligente, era hum cazo rarissimo, e o que se via era sahirem todos da Universidade com as suas cartas correntes, para gozarem dos privilegios, que as leys concedem aos Bachareis, e Doutores, verdadeiramente letrados; para terem o uzo livre de huma profissão, que não sabiam; e para enredarem os povos com mil varedas e gyros forenses, de que he fecundissima a rabulisse.

Ex aqui em summa a idea mais natural e mais propria da Jurispruden-

cia Conimbricense, do ensino publico della, quando esteve com vigor, dos seus exercicios litterarios, e dos seus effeitos.

Tão grandes males pediam grandes remedios. Era necessario expurgar-se a Jurisprudencia de tantos vicios, e reduzil-a aos seus verdadeiros principios. Era necessario que o seu ensino fosse solido, e acompanhado de todas as Noções subsidiarias, e fundamentaes da Jurisprudencia; que nelle se procedesse com ordem, e methodo para os discipulos poderem adquirir hum conhecimento perfeito de todo o systhema d esta Sciencia. E que houvesse huma disciplina nas Aulas propria para a mocidade applicar-se com fructo a tão importantes estudos.

Tudo isto procurou fazer a Junta de Providencia Literaria nos Cursos scientificos de ambas as Faculdades Juridicas, depois de ter examinado com a mais exacta deligencia todas as cauzas da corrupção da Jurisprudencia; e todos os meios mais opportunos, que inculcam os Sabios para se corrigirem os seus vicios, e ensinar-se utilmente nas Escolas.

Como a Escola de Bartholo, na qual se tinham concentrado todos os erros, defeitos, e vicios dos Glossadores, foi o Seminario de todas as especulaçõens cerebrinas, que extinguiram o lume da Jurisprudencia, arruinaram a certeza do Direito, e o fizeram todo arbitrario e dependente da authoridade dos doutores: Pareceu que devia ser proscripta das Aulas juridicas para em lugar della adoptar-se a Escola Cujaciana que he a unica que acertou com o verdadeiro caminho da genuina intelligencia das Leys ou sejam civis, ou Canonicas, ou patrias.

E porque o meio que teve Cujacio e os seus discipulos para restituirem a Jurisprudencia ao seu nativo esplendor, e a livrarem das trevas, e barbaridade da Escola de Bartholo, foi o de unir ao estudo do Direito o estudo das Linguas, das Humanidades, da critica, da Historia e da Filosofia racional, e moral, os quaes conhecimentos todos são absolutamente indispensaveis para se conhecer o genuino sentido das Leys; para se evolverem as razoens, em que ellas se fundam e deduzillas dos seus verdadeiros principios, pareceu, que ninguem pudesse ser admittido a hum e outro Curso juridico sem ter os ditos precizos conhecimentos.

O Direito civil, e canonico sem embargo de terem entre si huma estreita alliança pela intima união das duas Sociedades civil e christãa, tem comtudo differentes objectos; por se dirigir aquelle ao fim da tranquilidade da vida civil, e este à direcção da vida christãa, por isso constituem differentes Sciencias e cada huma dellas tem os principios differentes e proprios do seu objecto. Os principios do Direito civil se deduzem das fontes da Razão Natural, e da Constituição fundamental das Sociedades, do genio, indole, caracter, costumes, e uzos dos povos.

Estas Fontes tambem subministram principios ao Direito canonico, porem alem dellas tem esta sciencia outras muitas fontes, que lhe são commuas com a sciencia theologica, como são: 1.º A Sagrada Escriptura. 2.º A Tradição. 3.º As Decisões dos Concilios. 4.º As Epistolas dos Papas. 5.º As Obras dos Padres. 6.º A Historia, e as Antiguidades da Igreja.

Do referido se vê com toda a evidencia: 4.º Que não pode haver bom Jurisconsulto civil, sem ser insignemente versado na Jurisprudencia natural, e na Historia civil dos povos, especialmente da sua Nação; por serem estes dois conhecimentos a baze, e o melhor commentario das leys positivas. 2.º Que tambem não pode haver bom Canonista, sem ajuntar a estes conhecimentos a noticia das Escripturas, da Tradição, dos Concilios, dos Padres, das Epistolas dos papas, da Historia, e das Antiguidades da Igreja.

Conhecendo pois a Junta Literaria, que o erro essencial da Escola chamada de Bartholo fora o desprezo, que fez do estudo das fontes, para se envolver nas especulaçõens, e subtilezas peripateticas; e que de tudo isto nascera transformar-sé a Jurisprudencia em huma sciencia de probabilidades, de incertezas, e de Opinioens; querendo evitar este mal, chamar a mesma sciencia aos seus principios, e crear juris-consultos uteis ao Estado: Pareceu-lhe que nas Escolas de Coimbra se deviam dar liçõens da doutrina das ditas fontes, para que iniciados os estudantes nella pudessem fazer progressos no estudo da Jurisprudencia. Para este effeito se crearam de novo as cadeiras do Direito natural, e de Historia ecclesiastica, e civil; e se mandou dar huma breve noticia das mais Fontes do Direito canonico.

Huma das partes da Jurisprudencia canonica mais importantes, e que deve egualmente interessar ao canonista e ao legista, he a noticia do *Direito Publico Ecclesiastico*, o qual dá a conhecer a constituição da Igreja e o Poder, que n ella ha, os ministros que o exercitam, o modo, porque he exercitado, e a indole, e natureza das Regras ecclesiasticas. E porque sem se ter sobre estas materias verdadeiras idéas, não se pode governar a Igreja sem o perigo de expolla a muitas dezordens e perturbações, como a experiencia tem largamente mostrado; considerando a Junta a utilidade, que rezultaria á Igreja, e ao Estado, de serem instruidos os estudantes nos sólidos, e genuinos principios do dito Direito: Pareceu-lhe que no Curso de Canones se deviam dar lições do Direito publico ecclesiastico; adoptando-se para este effeito, ou formando se hum Compendio onde se achassem unidos os referidos principios, e deduzidos das suas fontes legitimas: Que são a *Palavra de Deos* escripta, e ensinada, e a *Razão Natural*.

A regra, que estabeleceram os senhores Reys sobre o Direito, que devia servir para decidir os negocios no juizo e fora delle, foi: 1.º Que se recorresse primeiramente ao Direito Patrio. 2.º Á Observancia, isto he, aos costu-

mes do Reino e estylos do foro delle. 3.º Que não havendo nem hum destes principios, se recorresse ás Leys romanas, que tivessem por fundamento a Razão natural.

Esta regra deveria ter sempre servido de norma aos Estudos jurídicos. Porque como a theoretica das Leys se dirige á *Pratica* dellas, que não he outra couza mais do que huma prudente e recta *applicação das leis aos factos*; he claro que todo o ensino theorico das leys deveria ser sempre regulado por aquella regra tão sabiamente estabelecida para a applicação e pratica dellas: Ensinando-se por isso na Universidade as *Leys Patrias*; depois a *Observancia*; e ultimamente aquellas Leys romanas, que pudessem ser applicadas.

Não sei porem por que fado succedeu que na ordem dos Estudos juridicos se desprezasse o estudo das nossas Leys patrias, e Observancias, que eram a principal regra na pratica para a decisão dos negocios, e que não se cuidasse na Universidade se não no ensino das Leys romanas, as quaes eram puramente subsidiarias, e só applicaveis no cazo de serem fundadas na Razão natural.

Este gravissimo defeito salta aos olhos, e descobre claramente a cauza dos males, que padeceu este Reyno, desde os tempos em que se principiou a ensinar a Jurisprudencia romana com o grande apparato de cadeiras e lentes, e que estes estudos principiaram a ser frequentados por huma prodigioza multidão de estudantes: Os quaes, sahindo das escolas feitos missionarios, e prégadores da Jurisprudencia Romana, estenderam por toda a parte o Imperio das Leys romanas, ja fluctuantes com as Glossas, e commentos dos Interpretes Bartholinos, prostraram a Legislação portugueza, e lhe tiraram todo o nervo e vigor; fizeram esquecer os Costumes, e Estillos; arruinaram a antiga simplicidade do Foro para o encherem de formalidades e subtilezas juridicas, que só servem de alongar as demandas e de perder o direito das partes; e fizeram tudo arbitrario e vacilante. Males na verdade tão grandes, que por estarmos habituados com elles não se fazem muito sensiveis; mas que o foram nos tempos do Senhor rey Dom Sebastião, e que por isso obrigaram os Povos a pedirem ao mesmo Senhor nas cortes então celebradas, que extinguisse as Cadeiras do Direito romano.

Todos estes males pediam remedio mais forte, e de vistas mais amplas. Mas a Junta Literaria cingindo-se ao seu instituto, e querendo applicar o que lhe pareceu proporcionado ao tempo e ás circumstancias, contentou-se com que se introduzisse nas Escolas o ensino do Direito patrio, dos Costumes, e dos estillos do Reyno; e que os professores do Direito romano o fossem igualmente de Direito patrio; combinando sempre as Leys romanas com as patrias, e fazendo ver as que eram ou não applicaveis.

He huma regra geralmente recebida hoje, e approvada por todos os Sa-

bios, que nas Universidades não se devem ensinar aos estudantes se não os Principios fundamentaes das Sciencias, a que se applicam; e o modo de os reduzirem a pratica com intelligencia e acerto; fixando para o mais tempo da vida o dilatarem estes conhecimentos, e fazerem-se consumados nas Sciencias. Por isso o Ensino das mesmas Sciencias deve-se fazer por Compendios formados pelo Methodo synthetico, onde se achem todos os principios fundamentaes das Materias unidos em hum corpo de Doutrina, ligados entre si, e dispostos com ordem, precizão, e clareza. Do qual corpo se devem apartar todos os principios vagos, todas as questoens inuteis, e todos os termos indefinidos.

Com este Corpo de Doutrina ja formado e sabido, se deveria entrar na analyse das Leys, porque como ellas são as determinaçõens, extensõens, e applicaçõens dos ditos principios feitas pelos legisladores, para regra da vida civil e christãa, e para norma dos negocios de ambas estas sociedades, he claro que se não poderão entender, e nem applicar bem as ditas Leys, sem antes se saberem os principios, donde são derivadas, a qual Sciencia só pode fazer conhecer o espirito das mesmas Leys, conduzir rectamente o Juris-consulto em qualquer officio da profissão, em que esteja empregado, ou seja de interprete, ou de juiz, ou de advogado.

Devendo pois ser estas as regras do Methodo do ensino publico da Jurisprudencia, que a razão está claramente mostrando ser o unico, que he proprio para se saber a Jurisprudencia; via-se pelo contrario, que todo o Ensino
academico se fazia pelo Methodo analytico; assignando-se aos professores huma
ley, ou capitulo, para materia das suas liçoens; consumindo os mesmos professores todo o tempo do seu magisterio na explicação da dita ley ou capitulo,
e ordenando commentarios vastissimos, nos quaes, ou mudavam de methodo
para tratarem syntheticamente das Doutrinas do titulo, a que o capitulo, ou
ley pertencia; ou teciam huma cadeia sem fim de questões quodlibeticas, que
disputavam pro utraque parte; ou se occupavam em colligir o que haviam escripto os D.D. sobre a intelligencia da mesma ley e capitulo.

Do que tudo resultava, que se os estudantes fossem só adstrictos à materia das liçoens, e não supprissem com o seu estudo particular este tão grande defeito, só poderiam sabir no fim de muitos annos com o conhecimento de sete, ou outo Leys, couza na verdade pasmoza, que faz bem ver que o Ensino publico não servia para instrucção da mocidade; mas sómente para fazer que toda a Sciencia, que nas Escolas se adquiria, constasse de huma mizeravel collecção de differentes retalhos, só propria para formar Leguleios, e Traladistas, e não Jurisconsultos.

Ex aqui huma das razoens principaes, por que os estudantes sentindo estes defeitos do ensino, ultimamente desampararam, fizeram inutil todo o grande apparato de cadeiras e lentes, e só alguns continuaram a frequentar a aula de Instituta, onde sem embargo de que os quatro Professores, que a explicavam, procurassem confundillos com as suas enfadonhas e impertinentes analyses, sempre foi continuando a tradição, de que a mesma Instituta era hum Corpo elementar do Direito romano, constante das principaes regras do mesmo Direito.

Tudo isto contemplou a Junta da Providencia Literaria; e para emendar tão graves defeitos do methodo das Escolas, introduziu de novo as liçoens syntheticas, e reformou as analyticas, parecendo-lhe que no Curso de Leys se devia explicar a *Instituta* sem os amplos commentarios dos Interpretes, e só por meio da excellente *Paraphrase* de Theofilo: Que todo o direito das *Pandectas*, e do *Codigo*, se devia refundir em hum corpo de Doutrina, formado com arte, que contivesse os Principios fundamentaes das materias. E que tendo-se sabido os principios da Jurisprudencia romana, e formado della huma idea geral, se entrasse no quinto anno na analyse das Leys em particular, mais para saberem o verdadeiro modo de interpretar e de applicar as Leys aos factos, do que para adiantarem por este meio os seus conhecimentos juridicos.

E no Curso de Canones, que se deviam introduzir de novo as liçoens de huma Instituta, que contivesse os elementos da Jurisprudencia canonica. Que o Decreto de Graciano se devia todo explicar por ser huma colleção importante, que fora fonte dos novos Institutos canonicos, e estar cheia de grande parte da Disciplina antiga da Igreja: Que o direito das Decretaes, do Sexto, das Clementinas, e todo o Direito novo, e novissimo, se devia todo ensinar juntamente por meio de hum Compendio synthetico bem ordenado. E que só depois destes estudos se passasse á analyse das Decretaes com o mesmo fim de ficarem sabendo os estudantes os meios, e modos de interpretarem bem as Leys canonicas, e de as applicarem aos factos com acerto e intelligencia.

Como o *Direito Natural*, e a *Historia* são fundamentos de hum e outro Direito, canonico e civil; e he reciproca a necessidade no canonista e no legista de saberem ambos os elementos dos referidos Direitos: julgou a Junta da Providencia, que os dous primeiros annos do Curso juridico, onde se deviam ensinar as ditas Disciplinas, fossem communs aos legistas e canonistas.

Com estas e outras muitas Providencias, que mais extensamente se referem nos Estatutos, se formaram os Cursos juridicos das duas Faculdades de Canones e Leys; e para as liçoens de ambos se despacharam os lentes, e se approvaram os livros, que pareceram convenientes, tudo na forma seguinte:

Primeiro Anno do Curso Juridico

CADEIRAS	Lentes	Livros
Cadeiras de Direito Natural.	O Dr. Manoel Pedrozo de Lima.	Compendio de Direito Natu- ral composto por Martini professor catholico da Uni- versidade de Viena de Aus- tria, que ensinou ao actual Imperador o Direito Natu- ral pelo mesmo Compen- dio.
Cadeiras de Historia de Di- reito Civil, Romano, e Por- tuguez.	O Dr. Francisco Xavier de Vasconcellos Coutinho.	Historia de Direito Romano por Bachio.
1.ª Cadeiras de Instituta.	O Dr. Antonio Lopes Car- neiro. O Dr. Antonio Pereira de Fa- ria Gajo.	Instituições de Justiano com a Paraphrase de Theofilo.
	Segundo Anno	

Terceiro Anno de Leys

O Dr. Marcellino Pinto Ri-

O Dr. Francisco Joze Ribeiro dos Guimaraens.

beiro Pereira.

Primeira Cadeira synthetica de Direito Civil.

Cadeira de Historia Eccle-

Cadeira de Instituiçoens Ca-

siastica.

nonicas.

Está vaga.

Elementa Digestorum por Heinecio.

Historia Ecclesiastica de Ber-

Instituições de Fleury. O jui-

zo d'este autor e das Notas

se fez no Curso Theologico.

e romano.

tí Religiozo Augustiniano,

Quarto Anno de Leys

CADEIRAS

LENTES

Livros

Segunda Cadeira synthetica.

O Dr. Alexandre de Abreu Correa.

Elementa Digestorum por Heinecio.

Quinto Anno de Leys

Cadeira e direito patrio. Primeira Analytica. Segunda Analytica. O Dr. Joze Joaquim Vieira.

O Dr. Pedro de Araujo.

O Dr. Thomas Pedro da Rocha. Ordenações do Reyno.

Terceiro Anno de Canones

Cadeira do Direito de Graciano. O Dr. Antonio Henriques da Silveira. Commentario de Van-Espen.
Este author he muito versado na Disciplina da Igreja, e com estes conhecimentos tratou do Direito Canonico. N este Commentario descobre com muita solidez e juizo os vicios de Graciano.

Quarto Anno de Canones

Primeira Synthetica. Segunda Synthetica. Ambas estas cadeiras estão vagas.

Compendio do Direito das Decretaes por Hertalo. Este author foi approavdo por não haver outro Compendio escripto com melhor gosto, e solidez. Não se serve da Disciplina da Igreja para illustrar as materias; e as suas doutrinas são todas tiradas das Decretaes de Gregorio 9.º e e dos Papas seguintes.

Quinto Anno de Canones

CADEIRAS

LENTES

Livros

Primeira Analytica. Segunda Analytica. O Dr. Joze Antonio Barboza. Está vaga.

Para substitutos de todas as referidas Cadeiras manda Sua Magestade nos Estatutos, que haja cinco Substitutos na Faculdade de Canones; e seis na Faculdade de Leys, para as quaes substiçõems despachon os Doutores seguintes:

Substitutos de Canones

O Dr. Vicente Rodrigues Ganhado

O Dr. Sebastião Pita de Castro

O Dr. Antonio Caetano Maciel

O Dr. Gabriel de Villasboas Palmeira

O Dr. Francisco Xavier de Moura e Silva.

Substitutos de Leys

- O Dr. Duarte Alexandre Holbeche
- O Dr. Paschoal Jozé de Mello
- O Dr. Bernardo Carneiro
- O Dr. Francisco Monteiro
- O Dr. Joze Cardozo Castello
- O Dr. Manoel Luiz Soares.

N'estas Faculdades se acham vagas duas cadeiras syntheticas em Canones; e huma em Leys pela nomeação para bispos dos tres professores João Teixeira de Carvalho, Manoel Tavares Coutinho, e Antonio Freire Gameiro. Para os despachos das ditas cadeiras, informei ja ha trez annos e não tinham sahido os provimentos.

Numero de Estudantes que frequentam as Aulas

As aulas de ambas estas Faculdades são as unicas, que actualmente são frequentadas na Universidade por hum sufficiente numero de estudantes. Comparando este numero, com o que havia nos annos anteriores ao tempo da prezente Reforma, he muito mais diminuto, porque pelas matriculas dos ditos annos se vê, que passavão de tres mil, e agora apenas chegarão a quinhentos. Mas he certo, que este menor numero actual he bastante para as necessidades do Estado; e que o dito numero anterior ao tempo da Reforma, lhe era muito prejudicial por muitas cauzas; sendo huma d'ellas a guerra, e a discordia geral, que toda esta tropa de formados sahia da Universidade a levantar, e accender nas Cidades, nas Villas, e nos Lugares. Mal em tempos antigos tão constantemente conhecido, que moveu o Senhor rey Dom Affonso V a expulsar das terras os advogados.

Aproveitamento dos Estudantes que frequentão as Aulas

O progresso, que tem feito o Estudo juridico depois da creação dos novos Cursos, he claro pelo grande aproveitamento, que tem mostrado a Mocidade estudioza nestes cinco annos, He certo, que ella tem sahido, e sahe formando huma idea do systema geral de toda a Jurisprudencia, e conhecendo os principios de todas as partes, de que se compoem esta Sciencia; o que não succedia pelo Methodo antigo, que todo se empregava em analysar certos lugares da Jurisprudencia, ficando tudo o mais em silencio sem se saber. Ao que accresce, que hoje se applicam o estudos totalmente necessarios, e que são a baze da Jurisprudencia, como são o estudo das Leys Patrias, e o da Historia, e do Direito natural; aos quaes estudos em outro tempo senam applicavão, do que rezultava serem hospedes no Direito nacional, que he a regra principal da decisão dos negocios; e não poderem dignamente entender o mesmo Direito romano, que aprendiam.

Obstaculos ao maior aproveitamento dos Estudantes

Devo porem confessar, que o estudo juridico depois dos novos methodos poderia ter feito muito maiores progressos, do que tem feito, se a Mocidade entrasse para estes estudos com o necessario apparato: O que não tem suc-

cedido; por que sendo certo, que o ensino das Faculdades positivas, como são as Juridicas, não pode florecer, nem os seus professores fazer uteis progressos nelle sem serem dignamente preparados com o estudo solido das Bellas Letras, como está muitas vezes provado até com os exemplos, e factos da Historia Literaria destes Reynos: Succede que a maior parte da mocidade tem corrido a frequentar os estudos Juridicos sem este necessario apparato; por isso não está em estado de fazer tantos progressos, quantos faria se estivesse dignamente disposta, e habituada.

Meios para se promover utilmente o Estudo da Jurisprudencia

Para que a mocidade concorra a estes estudos bem preparada, he necessario, que Sua Magestade seja servida restaurar os estudos das Humanidades, que se achão na ultima decadencia n estes Reynos.

Tudo quanto se tem feito n esta parte, se reduz: 1.º A humas Instrucçõens feitas no anno d..... as quaes não são sufficientes para a Direcção dos ditos estudos. 2.º Ao estabelecimento das cadeiras, e professores feito em todo o Reyno, o qual estabelecimento, está ainda sem huma Disciplina, e police por onde se governe.

Assim as referidas Instrucçoens, como o mesmo estabelecimento das cadeiras, carecem de ser novamente examinadas, para emfim fazer-se hum Regulamento tocante ao estudo das Humanidades, que promova de hum modo util, e vigorozo o bem destes Estudos, sem os quaes não florecerão as Letras em Portugal.

Para a regencia destes Estudos no Collegio das Artes da Universidade de Coimbra, se formaram huns Estatutos, que entreguei ha tres annos ao Marquez de Pombal, e até agora se não publicaram. Sendo Sua Magestade servido de os mandar examinar, e parecendo-lhe convenientes, podiam ficar servindo de regra para as mais Escolas do Reyno.

Não bastando que a mocidade venha bem preparada, e necessitando, que seja dirigida nos estudos das Faculdades por professores de profundos conhecimentos nas suas respectivas Sciencias, se faz necessario igualmente, que Sua Magestade seja servida dar efficazes providencios, para que na Universidade se criem sujeitos capazes de exercer com fructo o magisterio.

Para este fim he necessario, que Sua Magestade lance os olhos para a Corporação dos Doutores, e que seja servida animar, e regular os seus Estudos, para o effeito de se crearem no seu gremio sujeitos capazes de succeder nas cadeiras, e de se empregarem utilmente no serviço de Sua Magestade, na forma, e modo que adiante exponho.

and more recognitions of a character apparation to the disease. The character and th The state of the second and the seco

FACULDADE MEDICA

Vicios do estado anterior do Curso Medico e meios que se applicaram para emenda delles, e bom ensino da Medicina

A Medicina não he outra couza mais do que a Filosofia do corpo humano. Por isso as revoluçõens geraes da Filosofia sempre influiram nas revoluçõens particulares da Medicina, e tal foi a Filosofia, qual a Medicina.

Sendo isto assim, bem se pode ver já, qual seria a Medicina Conimbricense, e por consequencia do Reyno, quanto até o tempo que foram expulsos os Jezuitas nem huma outra Filosofia se ensinou geralmente nas Aulas publicas, exceptuando as da Congregação do Oratorio, se não a Filosofia Arabigo Peripatetico Escolastica; Filosofia, que recolheu em si todos os sophismas da Grecia, todos os delirios dos Arabes, e que rematou por fim nas mãos dos Ecclesiasticos com futilidades, que fazem vergonha ao espirito humano: Filosofia digo, que tendo corrompido as Sciencias Theolegicas e Juridicas, corrompeo tambem a Medicina, apartando-a do verdadeiro caminho da Observacão, e da Experiencia, que lhe abriu Hipocrates, e deixou tanto recomendado aos seus successores, para enchella de Doutrinas Hipotheticas de probabilidades, e de conjecturas arriscadas e futeis, as quaes não podião dar alguma regra certa para a pratica; do que nascia, que a pratica de Medicina, que entrava ouzadamente a exercitar o commum dos professores, era huma pratica cega, falta dos verdadeiros principios, destruidora da vida e da saude dos Povos; e que abriu caminho a mil abusos, contravenções, fraudes, e imposturas, que se não podem descrever sem horror.

Assim he que dos annos de 50 por diante principiaram os Estudos. Medicos a ter alguma reforma, pela razão: 1.º de haver alguns zelozos do bem publico da Nação, que clamaram contra os vicios do Ensino medico. 2.º de apparecerem n'este Reyno, e de se fazerem mais vulgares as obras dos grandes Mestres da Arte, que n'este seculo trataram solidamente da Medicina. Porem como a Medicina he fundada nos verdadeiros principios fizicos, mathematicos, e anatomicos, os quaes principios, ou se desprezavam totalmente, ou se não se ensinavão na Universidade de hum modo util, não houve progresso consideravel, e tudo quanto se obteve foi abrirem os olhos os medicos, e principiarem elles mesmos a curar-se do contagio da Medicina Galenica Arabica, e Escolastica, que concentrada na Aula, e munida da authoridade dos Estatutos, se tinha conservado até estes ultimos tempos com damno irreparavel dos Povos.

Pelo que pertence á disciplina, estava o ensino publico da Medicina no mesmo estado das Faculdades Theologica. e Juridicas. Não havia tambem lições nas aulas de Medicina. Os Mestres cuidavam mais na utilidade particular de curar do que na publica de ensinar; os Estudantes eram poucos em numero, e supposto que particularmente dirigiam os seus estudos, não podiam fazer uteis progressos, assim porque a authoridade dos professores mais velhos os continha no cháos da Medicina Escolastica, como por que não tendo conhecimento dos principios solidos e verdadeiros da Medicina, não podiam entender os Authores que liam, os quaes fundavam a *Theorica Medica* nos ditos principios.

Ordenavam os Estatutos, que se ensinasse a Anatomia, e se fizessem demonstraçõens. Que se ensinasse a Cirurgia; e se apprendesse a pratica da Medicina no Hospital. Todas estas dispoziçõens se illudiam, ou faltando-se totalmente a estes deveres ou cumprindo-os de hum modo perfunctorio, e inutil. Tudo porque estes estudos encaminhavam para o estudo simples da Natureza, dos quaes se apartavam os Escolasticos; porque só queriam esgrimir Sylogismos na Escola, e evaporar-se em discursos sofisticos e ideas, que promovessem o Paiz das quimeras.

Tudo o referido considerou a Junta da Providencia Literaria; e a tudo occorreu, formando um Curso Medico proprio para crear Medicos uteis aos Povos.

Para remediar os males, que tinhão emanado de estar separada a *Medicina* da *Cirurgia*, e de andarem os Medicos sempre divididos em seitas, seguindo huns o puro Empiricismo sem as luzes scientíficas da Theorica; e outros o puro Racionalismo destituido das observaçõens e experiencias da Pratica, julgou que devia unir-se a *Medicina* com a *Cirurgia*, e mandar-se ensinar a Medicina *Empirico Racional*.

Para que a Theorica que aprendessem os Medicos não fosse prejudicial, pareceu que nem fosse fundada em Hypotheses, ou Systemas, nem no Sineretismo de differentes Systemas; nem no Eccleticismo vago, mas sim que constasse a mesma Theorica unicamente das verdades de facto, que fossem provadas sem replica por hum sufficiente numero de experiencias, e das verdades scientificas demonstradas por meio de principios certos; excluindo-se do corpo da Theorica Medica tudo o que não tivesse este gráo de verificação, e padecesse duvidas pela affirmativa, e negativa.

Devendo os principtos, que tem lugar na Theorica Medica tomar-se da Fizica e Mathematica, Chymica, Botanica, Pharmacia e Anatomia, e não podendo sem estes conhecimentos formar-se raciocinio algum exacto na Medicina, que seja util, e promova o progresso da Arte de Curar: Pareceu, que nenhum estudante pudesse entrar no Curso medico, sem ter antes aprendido no Curso Filosofico a Historia Natural, a Fizica Experimental, e a Chymica; e no Curso Mathematico a Geometria, o Calculo, e as Sciencias Fizico Mathematicas; sendo a pratica da Medicina, e Cirurgia, a parte mais importante, e necessaria das liçoens desta Faculdade para a qual como fim da mesma Mecina se ordenam todos os conhecimentos da Theorica, e sendo por essa razão necessario, que tenhão os Estudantes hum exercicio vivo, efficaz, e continuo da applicação das Doutrinas geraes aos cazos particulares, vistos, conhecidos, e observados á cabeceira dos enfermos até alcançarem o habito pessoal que lhes he necessario para se fazerem medicos uteis: Pareceu, que a Universidade devia ter hum Hospital para nelle se darem as lições da pratica, e que neste mesmo Hospital houvesse hum Thoatro Anatomico, e hum Dispensatorio Farmaceutico, para os estudantes serem instruidos na Anatomia, e nas operações da Farmacia.

Sobre estas solidas bazes se formou o Curso Medico, estabelecendo-se para elle o tempo de cinco annos, e ordenando-se: que no primeiro anno fossem instruidos os Estudantes na Materia medico, e operações da Farmacia: No segundo anno na Anatomia, operações da Cirurgia e arte Obstetrica. No terceiro apprendessem a Theorica medica, e cirurgica. No quarto os Afforismos medicos, e cirurgicos. No quinto a Pratica medica e cirurgica, dando-se instrucçõens para o ensino destes estudos as mais proprias, e mais adequadas, para fazer florecer a Medicina em Portugal com preferencia a qualquer outra Universidade da Europa, como se pode ver da Primeira parte do Tom. 3.º dos Estatutos, onde se trata do Curso Medico.

Para o ensino da Medicina se crearão seis cadeiras; dois substitutos, e dois demonstradores praticos. Actualmente se acham providas as cadeiras nos Doutores seguintes; e se lê pelos livros, que vão apontados.

Primeiro Anno

CADEIRAS

PROFESSORES

Livros

Cadeira de Materia Medica.

Nesta cadeira foi provido o Dr. Joze Francisco Leal; porem tendo sido despachado para a Cadeira de Instituições Medicas, ficou conservando o seu exercicio por não haver quem ensinasse, e fosse provido.

Chrantz, Materia Medica.

Segundo Anno

Cadeira de Anatomia.

Nesta Cadeira foi promovido o Dr. Luiz Chiqui, como Lente e como Demonstrador; o dito Lente pretende a sua demissão. Hister, Compendio de Anatomia.

Terceiro Anno

Cadeira de Instituições.

Desta Cadeira é proprietario o Dr. Joze Francisco Leal. Haler.

Quarto Anno

Cadeira de Afforismos.

O Dr. Manoel Antonio Sobral.

Afforismos de Hipocrates, e de Boehrave.

Quinto Anno

1.ª Cadeiras de Pratica.

O Dr. Antonio Joze Pereira. O Dr. Antonio Joze Francisco, Vê-se pois, que faltam para completar-se o despacho desta Faculdade o Lente proprietario da Materia Medica, dois substituios; e o Demonstrador de Materia Medica.

Numero e aproveitamento dos Estudantes Medicos

Quando se abriram as novas Cadeiras, achavam-se cincoenta, ou sessenta Estudantes, que andavam antes matriculados: Considerando-se a falta, que tinham dos Principios filosoficos, e mathematicos, que são a baze da Theoria medica, e querendo-se por outra parte ter attenção ao tempo, que ja tinhão: Ordenou-se, que fossem distribuidos pelas ditas cadeiras a proporção do tempo, que tinhão antes com obrigação de cultivarem o estudo das ditas Disciplinas. Assim o fizerão, e de algum modo se remediou a dita falta, sahindo os mesmos Estudantes, que pelo decurso d estes cinco annos se approvaram, muito capazes de exercitarem a profissão; o que já estão fazendo em algumas Villas. e Cidades do Reyno com grande utilidade dos povos.

Os que de novo entraram, e vão fazendo os seus estudos na conformidade da ordem prescripta no Curso dão muito grandes esperanças; por que habilitam-se antes por meio de hum curso completo de Filosofia e Mathematica, e assim habilitados entrão para o Estudo medico com grandes luzes, não achando ja dificuldade, que não percebam. Mas o seu numero é limitado, e deveria ser maior para poderem supprir as necessidades, assim da Faculdade, como dos Povos.

Obstaculo ao progresso dos Estudos medicos

O obstaculo, que actualmente ha para não florecerem os Estudos medicos, como se esperava he a grande falta de estudantes, que se experimenta na aula: A qual falta desanima os professores, tira o vigor, e calor aos Estudos, e priva os povos de professores da Arte.

Esta falta julgam muitos medicos, que nasce da necessidade, que tem os estudantes de se entreterem na Universidade por espaço de oito annos; passando no estudo preparatorio dos cursos Filosofico, e Mathematico tres annos, e cinco no estudo proprio do Curso Medico, pelo que accuzam a Legislação Academica de rigoroza, e de incommodo aos estudantes.

Parece, que se não deve dar assenso a similhantes accuzações; por ser claro, que os Medicos que assim falam, não olhão senão para a pobreza dos Estudantes, que ordinariamente seguem estes estudos. Similhante consideração não deve ser a regra principal, para a determinação do tempo dos Cursos li-

terarios. O que deve attender em primeiro lugar, e que principalmente deve influir, he o genero de conhecimentos, que são necessarios; o numero das Disciplinas sobre que se estriba, e de que se forma o corpo da Sciencia medica; e a sua importancia, a sua extensão, e necessidade.

Ora feitas estas combinações, vê-se que não he extenso o tempo destinado para os estudantes medicos andarem na Universidade, por que a profissão medica pede o conhecimento de todas as referidas Disciplinas; as quaes são tão necessarias, e importantes, que sem os Medicos serem nellas instruidos não podem fazer uteis progressos, e nem está segura a vida, e a saude dos homens. Não he isto novidade, nem sentimento particular, he o sentimento geral de todos os Mestres da Arte, que abertamente clamam, que sem os conhecimentos Filosoficos, e Mathematicos, não passarão jamais os Medicos de serem meros empiricos; e nem poderão entender os livros, que utilmente se tem composto nesta Faculdade, fundados nestes conhecimentos.

Os Medicos accuzadores não reflectem sobre estas couzas; e nem attendem: 1.º Que a Legislação antiga, que tinha o vigor no seu tempo, requeria para o Estudo medico mais tempo. 2.º Que a necessidade, que nos Estatutos se impõem aos estudantes medicos de cursarem tres annos nos cursos, Filofico, e Mathematico, nasce de se não ensinarem em parte alguma do Reyno as Disciplinas, que formam os ditos Cursos, e nem se poderem ensinar de hum modo util, e vantajozo, porque he bem conhecida a differença, que ha entre os Cursos das Sciencias Naturaes estabelecidas de novo na Universidade, e os outros Cursos de Filosofia, que se ensinão pelo Reyno, a qual differença o mesmo Estatuto poem por fundamento da obrigação, que impoz aos Medicos de frequentarem os ditos Cursos.

A razão da pobreza dos estudantes não deve mover para encurtar o tempo que he necessario para se saberem ao menos os principios fundamentaes da Sciencia Medica; mas sim para se procurarem os meios, e modos de soccorrer nelle aos estudantes, e de atrahir aos outros, que tiverem patrimonio sufficiente para dignamente se habilitarem para o exercicio desta profissão.

Não he novo, que agora poucos estudantes frequentem os Estudos medicos; por que em todos os tempos houve esta falta. E a origem principal della não nasce da pobreza; mas sim do estado de pouca consideração, em que esta Faculdade está entre nós: Por isso he pouco frequentada por quem tem meios de preparar-se para outros destinos mais bem reputados no conceito dos Povos, e pela maior parte abandonada a estudantes mizeraveis, e pobres. Este he o vicio capital, e a raiz principal desta falta, que está exigindo de Sua Magestade a necessaria Providencia.

Providencias, que são necessarias para attrahir Estudantes ao Curso Medico, e florecer a Medicina em Portugal

Segue-se do referido, que as providencias necessarias para florecer a Medicina em Portugal não se devem dirigir a restringir o tempo do Curso Medico; mas sim a ennobrecer esta profissão, e a premiar a diligencia, applicação, e aproveitamento, que mostrarem os Estudantes. Feito isto logo se desvanecerão todas as vans accuzações contra o Curso Medico; logo as aulas de Medicina serão povoadas, logo a Nação se encherá de medicos sabios, que unindo aos conhecimentos da sua arte a sciencia Filosofica e Mathematica, espalharão as luzes destas sciencias dos Povos; do que se seguirão muitas utilidades em beneficio commum destes Reynos.

Para estimulo da maior applicação dos estudantes, e por consequencia para alivio dos que fossem pobres, ordenou Sua Magestade nos Estatutos, que houvesse 24 Partidos na Faculdade Medica, para se darem por premio aos estudantes, que mais se distinguissem, como se ve dos Estatutos Liv. 3.º

Ate aqui não se effectuou esta providencia tão util; por que o dinheiro destinado para isso applicou-se para a construcção dos Estabelecimentos proprios da Faculdade. Agora que se acham acabados, se pode realizar, para o que he necessario que Sua Magestade determine a quantia, de que devem constar os ditos Partidos.

Mas porque esta providencia se dirige só a attender á pobreza dos estudantes, e não a pôr a profissão Medica no gráo de consideração, em que deve estar; sendo isto necessario para ella ser frequentada, e promovida; ordenou o Marquez de Pombal, que examinando eu nas Congregações respectivas os meios, e modos de promover a Medicina, consultasse o que parecesse conveniente. Assim o fiz; propuz este grave negocio ás Faculdades Naturaes, para fazerem sobre elle as suas reflexoens; e ouvi tambem a muitas pessoas cheias de zelo, de discernimento, e de prudencia. E por hum unanime consentimento se assentou, que a providencia mais propria para fazer considerada esta profissão de introduzir n'ella estímulos capazes de attrahir a Mocidade era a mesma, que estão exigindo de Sua Magestade os gritos, e os clamores dos seus vassallos, isto he o Estabelecimento de huma bôa Police Medica. Que estando summamente necessitados os Estados de Sua Magestade desta Police, a qual utilmente dirigisse o exercicio, e a pratica da Arte de curar pelos muitos, e gravissimos males, que todos os dias se viam resultar desta falta, e sendo tambem demonstrado pela experiencia, que os Fizicos, e Cirurgiões Mores, não erão bastantes para entenderem sobre hum objecto tão extenso, e de tanta importancia para a vida dos homens; era necessario para o bem do Estado, que Sua Magestade fosse servido crear dous Tribunaes da Saude, hum n esta Corte, que tivesse Inspecção sobre a Provincia da Estremadura, e Alentejo, Algarve, e os Dominios Ultramarinos; outro em Coimbra, que tivesse Inspecção sobre as Provincias da Beira, Minho, e Tras os Montes: Que da creação destes dous Tribunaes resultariam bens immensos á Monarchia; por que a Inspecção seria mais viva, e menos sujeita a enganos e fraudes, e se occorreria melhor a tantos estragos, que estão fazendo os Medicos, e Cirurgioens idiotas, os Barbeiros Curandeiros, e Boticarios, á saude e vida dos Povos: Que a Povoação cresceria notavelmente: Que com estes empregos teria a profissão Medica dentro de si uma especie da Magistratura, que só bastaria para fazer mudar o conceito geral da nação: Que sendo honrozos, e uteis os empregos de Prezidentes, e Conselheiros destes Tribunaes, e os Directores, e Commissarios pelas Provincias, teriam os Lentes, os Doutores, e os Estudantes estimulos fortes, que os movessem a abraçar estes estudos, e a fazer n elles maiores, e mais profundas applicações.

Parecendo-me muito conveniente. e necessario este meio; para facilitar a execução delle fiz logo formalizar a Ley fundamental da creação dos dois Tribunaes, que ajunto, e remeti-a com a conta, que dei sobre isso ao Marquez de Pombal, do que não tive resposta.

Sendo Sua Magestade servida approvar este plano, sem duvida sahirá logo a Medicina do estado de pouca consideração em que está, e pelo progresso do tempo irá tudo entrando na Ordem. Em todos os Estados da Europa se tem ja emendado o defeito antigo de commetter-se a hum só homem tam ampla Intendencia, e que pede uma vigilancia muito grande e exacta. Em todos elles ha Tribunaes; e não se pode duvidar que a importancia de tal objecto pede todas as vistas do Sabio e illuminado governo de Sua Magestade.

Approvada, e confirmada a Ley fundamental da creação dos ditos Tribunaes, segue-se por consequencia a necessidade de entrar na formatura de outros Regulamentos pertencentes á Direcção dos differentes ramos subalternos, á Medicina, e Cirurgia, aos quaes não me pareceu conveniente proceder sem saber a sorte da dita Ley fundamental.

A creação dos dois Tribunaes, os lugares fixos de Commissarios, e Directores pelas Comarcas, de que falam os Estatutos, e os Partidos dos estudantes, são o meio, que pareceu competente e absolutamente necessario para ennobrecer, e fomentar os Estudos Medicos.

FACULDADE DE MATHEMATICA

Vicios do estado anterior do Estudo Mathematico, e meios, que se applicaram para a Reforma delles, e bom Ensino desta Sciencia

O estudo desta sciencia, que produziu tantas utilidades a este Reyno, e que do Seculo passado para cá se tem cultivado com tão feliz successo em todas as Nações civilizadas da Europa, se achava inteiramente abandonado na Universidade, sem ter n ella hum Estabelecimento adequado.

Os Estatutos antigos sómente ordenaram, que houvesse huma cadeira de Mathematica. Sendo digno de reparo, que tendo-se erigido corpos de Faculdades em todas as mais Sciencias para a manutenção do Ensino publico dellas, só a Mathematica não merecesse esta providencia tão necessaria ao mesmo tempo que nos mesmos Estatutos se reconhece ser a Mathematica necessaria para o Bem Commum do Reyno, da Navegação, e Ornamento da Universidade.

Faz admirar que fazendo-se nos Estatutos tal confissão em favor da Mathematica se faltasse n elles ao referido; porem maior admiração deve cauzar o abandono total, em que se puzeram estes estudos logo depois do tempo dos Estátutos, sem embargo da importancia, e da necessidade da Mathematica tão claramente expressada. Porque consta, que desde o anno de 1612 até o de 1653, em que se passou o longo intervallo de 41 annos, esteve vaga a cadeira de Mathematica sem professor, que a regesse. E que desde este anno até a prezente Reforma só fora regida por tres professores, Gaspar de Mere, o Padre João Coning jezuita, e o Padre Fr. Ignacio de Atayde benedictino; havendo longas vacancias entre huns e outros; e sendo esta ultima de mais de 60 annos.

Para se fazer cabal juizo do máo estado da Literatura academica em todo este longo periodo de annos, não he necessario mais prova do que este esquecimento, e abandono total dos estudos Mathematicos; sendo certo que se houvesse sempre professores, que os ensinassem, seria isto bastante para se desterrarem mais depressa das Escolas Conimbricenses os *Dogmas arabicos*, que por tantos annos n ellas reinaram; ou puros, e abstractos, como se ensinavam nas Aulas peripateticas; ou infelismente applicados aos objectos da Theologia, da Jurisprudencia, e da Medicina.

Tudo isto se considerou na prezente Reforma, e conhecendo a Junta Literaria, que a Mathematica, alem da excellencia privativa, de que goza pelas luzes da evidencia mais pura, e pela exactidão mais rigoroza com que procede nas suas demonstrações, e com que dirige praticamente o entendimento, habituando-o a pensar solida e methodicamente em quaesquer outras materias, continha em si mesma hum grande systhema de Doutrinas da maior importancia, como era o regularem-se por ellas as epocas, e medidas dos tempos, as situaçõens geographicas dos lugares, as demarcaçõens, e medições dos terrenos; as manobras, e derrotas da pilotagem, as operaçõens praticas da campanha, e da marinha; as construcçoens da architectura naval, civil, e militar; as machinas, fabricas, arteficios, e aparelhos, que ajudam a fraqueza do homem; e huma infinidade de outros subsidios, que promovem, e aperfeiçoam vantajozamente hum grande numero de artes uteis, e necessarias ao Estado: Pareceu-lhe, que se devia estabelecer e crear na Universidade hum Curso fixo, e completo de Mathematicas, destinado para a manutenção e ensino publico d estas Sciencias.

Assim se fez, creando-se de novo hum Corpo, ou Faculdade mathematica de lentes, substitutos, e oppozitores na forma das outras Faculdades, para o fim de servirem a todas as outras Faculdades de modello, e exemplar da exactidão, que devem procurar nas suas respectivas Disciplinas, para no gremio della se perpetuar o ensino publico, e geral das Sciencias exactas; e para se crearem mathematicos consumados, que podessem succeder nas Cadeiras, e ser empregados no serviço na Patria.

E como seria necessario hum grande numero de annos para se ensinarem com alguma extensão todas as Disciplinas, que formam o corpo das Mathematicas, foram todas reduzidas, e contrahidas a hum Curso Elementar,
constante de 4 cadeiras; huma de Geometria, outra de Calculo; outra de Phoronomia; e a ultima de Astronomia, para n ellas se ensinarem os principios
fundamentaes e necessarios de todas ellas, e se insistir mais n aquellas, que
servem de baze para as outras, e que pela sua importancia pedem conhecimentos mais amplos, como são as referidas Disciplinas.

Para que nada faltasse, que fosse necessario para o ensino da mesma

sciencia, se mandou edificar um Observatorio digno da Universidade, e provido de todos os instrumentos precizos, para as observações astronomicas.

CADEIRAS, PROFESSORES, E LIVROS DO CURSO MATHEMATICO

As Cadeiras, os Professores, e os Livros são os seguintes.

Primeiro Anno

Cadeira de Geometria

O Dr. Joze Anastacio, o qual era Capitão de Artilharia, e foi mandado para a Universidade ensinar a Geometria

Segundo Anno

Cadeira de Calculo.

O Dr. Miguel Franzini, que Compendio de Bezont.

O Dr. Miguel Franzini, que Compendio de Bezont. havia sido professor no Real Collegio dos Nobres.

Terceiro Anno

Cadeira das Sciencias Físico- O Dr. Joze Mathematicas. O Dr. do qu

O Dr. Joze Monteiro da Rocha, o qual he conego na Sé de Leiria. Mechanica de Monsieur Marie.

Quarto Anno

Cadeira de Astronomia.

O Dr. Miguel Antonio Ciera, que havia sido Perfeito dos Estudos no Collegio dos Nobres. Compendio de Monsieur de Lacailhe. Para que nos impedimentos dos Lentes houvesse substitutos, que regessem as cadeiras, se crearão dous lugares de substitutos, os quaes não se proveram ate aqui por não haver pessoas creadas no estudo das novas Escolas. Como ja ha Mathematicos, que n este anno fizeram actos grandes, podem ser n elles providas as ditas substituições, sendo Sua Magestade servida de fazerlhes esta graça.

Diversas ordens de Estudantes, que frequentam os Estudos de Mathematicas Ordinarios, Obrigados, Voluntarios

Este Curso se mandou patentear a tres differentes classes de estudantes: Ordinarios, Obrigados e Voluntarios: Os Ordinarios são aquelles, que se destinam a fazer completamente o Curso Mathematico, e querem sér n elle formados e graduados. Os Obrigados são aquelles, que hão de estudar necessariamente alguma parte de Mathematica como subsidio e preparação para o estudo das Faculdades a que se destinam: Como são os Medicos, os Juristas, Theologos e Philosofos. Os Voluntarios são todos aquelles, que não se acham com forças e genio para estudar a Mathematica de profissão, e sómente querem instruir-se por curiozidade em qualquer das partes della, para ornamento do seu espirito, como convem muito a todas as classes de pessoas e principalmente a nobreza.

Necessidade da frequência dos Estudos Ordinarios; e falta della

He muito conveniente, que o Curso de Mathematica seja frequentado por todas estas classes de ouvintes, porque deste modo se propagam os conhecimentos Mathematicos com utilidade da nação; e todas as mais Sciencias recebem as luzes, que nascem da exactidão do methodo Mathematico, mandado seguir geralmente pelos Estatutos no ensino das mais Faculdades: Porem entre todos se fazem dignos da maior attenção os *Ordinarios*; por que estes são, os que se applicam a estudar profundamente a Mathematica por si mesma; os que fazem maiores esforços de applicação; e os que se destinam a formar o corpo dos Mathematicos, que hão de perpetuar o ensino publico das Sciencias exactas com ventagem, e gloria da nação portugueza.

Succéde porem, que o numero destes não só diminuiu, mas tem faltado totalmente. No primeiro anno se matricularam oito Estudantes, como Ordinarios, dos quaes hum morreu, e dous dezertaram; ficando só cinco continuando os estudos, os quaes se acham já formados na Faculdade de Mathematica. No

segundo matricularam-se dous, dos quaes hum faltou. No terceiro, quarto, e n este anno, que he o quinto, nem hum; de sorte que os estudantes, que ha com o destino de seguir a profissão Mathematica são só os cinco, que se matricularam no primeiro anno.

Necessidade de Providencias, para atrahir os Estudantes ordinarios ao Estudo da Maihematica: Inefficacia, e insufficiencia das Providencias já dadas para este effeito

Vê-se do que acabo de expor, que por falta de frequencia de Estudantes se vai já arruinando o estabelecimento da nova Faculdade de Mathematica; e recahindo no antigo estado de abandono, e dezerção: Á vista do que se faz totalmente necessario para se não arruinar o ensino d estas Sciencias, que Sua Magestade seja servida de lançar os seus olhos sobre este objecto tão importante, do qual pende em grande parte a felicidade da Monarchia.

O Augustissimo Senhor Rey Dom Joze prevendo esta falta, procurou nos mesmos Estatutos, e em Providencias particulares, animar a mocidade a frequentar os estudos Mathematicos; estabelecendo alguns premios, para os estudantes e professores: 1.º Mandando, que houvesse dezoito Partidos para os Estudantes Mathematicos, que se distinguissem pela sua applicação, e talento. 2.º Applicando quatro Conezias para os professores, das quaes duas fez erigir em Commendas.

A experiencia mostrou, que estes estimulos sendo uteis, ainda não eram efficazes, para atrahirem a mocidade aos ditos estudos, porque tendo sido estabelecidos logo no principio da Reforma, dahi por diante concorreram em menor numero e ultimamente faltaram de todo, como acima mostrei. Isto fez conhecer a necessidade de outro genero de Providencias, que tivessem mais efficacia de atrahir a mocidade ás Aulas de Mathematica, e directamente tendessem a beneficiar a Nação.

Verdadeiro motivo da falta de concorrencia dos Estudantes ordinarios; e Providencias proprias para ella; Ruinas, e males, que se segué de se não darem

Conheceu-se, que o verdadeiro motivo, por que os estudantes não frequentam o curso Mathematico, como *Ordinarios*, consistia em não serem destinados por Ordens regias os Mathematicos graduados para os empregos, e lugares, que ha proprios desta profissão; assim como são destinados os estudantes juristas, para os empregos da Magistratura, &. Pode-se affirmar que

este foi sempre o grande mal, que perseguiu n estes Reynos os estudos Mathematicos.

Todas as Sciencias tem fins reaes, e de grande utilidade para o Estado. Para se conseguirem estes fins se mandam ensinar, e aprender nas Universidades, que por isso são os Seminarios geraes da Instrucção publica. Parar aqui; deixar os estudantes volverem-se nos seus conhecimentos Theoricos, sem entrarem no exercicio pratico dos principios Scientíficos, que aprenderam, he destituir as Sciencias dos seus fins; he impedir que o Estado receba a utilidade, que delles dimanam; he arruinar o ensino das mesmas Sciencias, he desanimar os espiritos para se não applicarem a ellas; he confirmar os ignorantes no prejudicial, e errado conceito, de que estes estudos são inuteis, ou de pura curiozidade; he emfim destruir o mesmo Estabelecimento, que se pertende edificar. Tal tem sido a sorte dos estudos Mathematicos n estes Reynos do principio do seculo passado para cá.

Providencias proprias para florecerem os Estudos Mathematicos em utilidade do Publico, que tendo sido dadas não se chegaram a effectuar

Tendo conhecido o Augustissimo Senhor Rey Dom José Todos estes inconvenientes, e que só o referido genero de Providencias podia sustentar o ensino publico das Mathematicas; perpetuallo na Universidade; e fazer que o Estado recebesse utilidade d estas Sciencias; foi servido ordenar: 4.º Que os lugares de Cosmographo Mor, e Engenheiro Mor do Reyno, fossem só occupados pelos Mathematicos graduados. 2.º Que em cada huma das Comarcas se creasse hum lugar de Cosmographo Menor para ser occupado pelos mesmos Mathematicos graduados. 3.º Que na cidade do Porto se instituisse uma cadeira de Astronomia Nautica, para ser tambem regida por hum Mathematico graduado.

Estas admiraveis Instituições não se chegaram a executar; mas as ordens para ellas se fazerem, passaram-se; e dellas hade constar do Registo geral da Fundação da Universidade. Se a Raynha Nossa Senhora for servida confirmalas, e mandar effectuallas, florecerão o Estudos Mathematicos; e a Nação entrará a receber muito grandes vantagens destes estudos, ver-se-ha logo que elles não servem sómente de ornato; mas que effectivamente conduzem para a felicidade, e bom governo do Estado.

Modo de se reduzirem a pratica as ditas Providencias, com grande utilidade dos Povos, e da Monarchia

A instituição dos Cosmographos Menores em todas as Comarcas faria certamente cessar a metade das demandas, e huma terça parte dos crimes nestes Reynos; por que he certo, que muitos crimes se commettem por teimas, e duvidas sobre as propriedades.

O Cosmographo deveria principiar por hum livro, que tivesse primeiro a Carta geral da Comarca, e depois as Cartas particulares della em ponto maior, com todos os nomes dos Lugares, Caminhos, &. Este livro, que contem a Topographia natural da Comarca, huma fez feito, serviria para sempre, e deveria guardar-se no Archivo da Comarca, debaixo da Inspecção do mesmo Cosmographo; e huma copia fiel delle se mandaria para a Torre do Tombo, que he o Archivo geral da Côrte.

Deveria haver outro Livro de Cartas particulares em ponto maior, onde estivessem as herdades, quintas, prazos, fazendas, &, com suas serventias, logradouros, &, com as suas demarcaçõens actuaes, conforme pertencerem a differentes proprietarios.

Haveria hum Livro de Registo geral onde se registassem os Titulos de cada hum dos possuidores, com pena de nullidade para todos os que faltassem a esta solemnidade.

Todas as vezes, que huma propriedade passasse de hum possuidor para outro por herança, venda, doação, ou de outra qualquer maneira, o novo possuidor seria obrigado a fazer registar o seu Titulo debaixo da mesma pena, depois de verificada, e confrontada pelo livro dos Mappas a propriedade, ao qual livro se deveriam reportar os assentos do Livro do Registo. E não se poderiam registar estas successões de proprietarios, sem primeiro se pôrem editaes nos lugares publicos da Comarca, para que dentro no termo de 30 dias offerecesse seus embargos a isso, quem tivesse direito para o impedir; o que seria disputado perante o juiz da Comarca; e não havendo quem litigasse, ou sendo terminado o litigio se registaria; e depois de registada não haveria mais lugar a disputa.

Todas as duvidas sobre limites, serventias, caminhos logradouros, & se decidiriam de plano pela decissão do Cosmographo escripta pelo escrivão do seu cargo, e assinada por elle.

O Cosmographo deveria ser o prezidente da Camara nas decisões, e deliberações sobre as Obras publicas de pontes, estradas, calçadas, conducçõens de agoas, &; e quando visse que para bem da Comarca era necessario emprehender alguma obra maior, do que as que cabem na sua alçada, daria conta a Sua Magestade pelo Cosmographo Mor, &.

Como no registo do Cosmographo deveriam necessariamente apparecer todas as vendas das propriedades, aqui era onde se deviam pagar as sizas; tributo grande, que por andar disperso por tantas mãos, e ser impossivel verificar as contas, não chega a Sua Magestade nem a decima parte delle.

O Cosmographo deveria ter o predicamento dos Corregedores, e Provedores. Os livros do Registo deveriam conservar-se no Archivo da Comarca; e de todos deveriam hir copias autenticas para o Archivo geral da côrte, para que perigando este depozito em huma parte por incendio, ruina, ou qualquer incidente, houvesse remedio na outra.

O Cosmographo Mor, alem do objecto da Pilotagem, que necessita de novo Regulamento, deveria ter a superintendencia sobre os Cosmographos das Comarcas; communicar-lhes as ordens de Sua Magestade, e reprezentar a Sua Magestade as contas, que dessem os Cosmographos, &.

A Nautica he de muita importancia, e está em Portugal em mizeravel estado. Nas mãos de hum piloto ignorante vão pelo meio das ondas as vidas, e as fazendas dos Vassallos de Sua Magestade. He tal a ignorancia, que ainda não ha muitos annos, que hum piloto sahindo da Costa da Mina foi naufragar sobre as prayas do Maranhão, cuidando que embocava pela enseada da Bahia de Todos os Santos. Parece pois necessario estabelecer-se huma cadeira de Nautica em Lisboa, e outra no Porto, regidas por um lente Mathematico, que saiba a Astronomia. E por que no Brazil ha grande navegação, tanto de huns lugares para outros, como delles para a Costa de Africa, era necessario tambem que houvesse huma cadeira de Nautica na cidade da Bahia, e outra no Rio de Janeiro. O Regulamento d estas cadeiras deveria ser summariamente da maneira seguinte.

Deveria o Lente principiar pela Arithmetica, e exercitar bem os discipulos nas operaçoens della, que são necessarias ao Piloto. Dahi passaria à Geometria, que seria rezumida, e quanto fosse bastante para entender bem, e praticar com acerto as operaçoens da Trigonometria Rectilinea, e Espherica. Depois disso ensinaria os principios do Calculo, e da Mechanica, que fossem necessarios para bem entender a Theorica da Manobra, da Construcção dos Navios, da Mastreação; do modo de arrumar a carga, &. Depois disso ensinaria os principios de Astronomia, que são necessarios ao Piloto, e entendidos estes, passaria miudamente a explicar todas as praticas da Pilotagem; o modo de fazer as derrotas; o modo de se servirem das observações da Lua para determinação das longitudes, o modo de uzar dos instrumentos, o modo de os verificar, e de combinar os rezultados de differentes observaçõens, &. Estas

Cadeiras deveriam ser providas em sugeitos graduados na Universidade, e estar sujeitas á inspecção do Cosmographo Mor por este rezidir em Lisboa.

O Curso de Nautica poderia ser de trez annos, e acabado hum principiar outro com novos discipulos. Todos os cadetes de Marinha depois de assentarem praça, e fazerem huma só viagem, para se costumarem a ver o Mar, fariam este curso de tres annos: e durando elle não poderiam embarcar, mas valeria o serviço, como se fossem embarcados, e depois seriam despachados, e attendidos, conforme ao merecimento de seus exames.

Dado o cargo de Engenheiro Mor á Mathematica, como ordenou Sua Magestade, que Deos tem em gloria, he necessario, que se ponha em execução o Estatuto, no qual ordenou o mesmo Senhor, que dos Mathematicos, se despachassem em igual numero para as patentes de Engenheiros. O Estatuto pondera a necessidade, que ha de que entre os Engenheiros haja Mathematicos de profissão, que saibam estas Sciencias ao fundo. Estes devem ser a alma da Engenharia, e os outros as mãos. Por isso seria necessario, que por huma Ley, ou Decreto se determinasse, que todas as Cadeiras estabelecidas nos regimentos de Artilharia de algumas praças, e todas as que para o futuro se estabelecessem, tanto para Artilheiros, como para Engenheiros, não fossem providas, se não em quem fizesse os estudos do Curso Mathematico da Universidade.

Todas estas Cadeiras podiam estar debaixo da Inspecção do Engenheiro Mor, com o regimento conveniente. Todos os cadetes de Infantaria, e Cavallaria seriam obrigados depois de hum anno de praça a fazer o curso de Mathematica Militar, que podia tambem ser de tres annos em qualquer das praças onde houvesse as ditas cadeiras, exceptuando aquelles, que obtivessem licença para a estudar na Universidade. Estas mesmas Cadeiras deverião haver nas praças do Brazil.

A Geometria de hoje tem hum estudo preparatorio para todas as Sciencias; e o foi sempre em todas as Nações illustradas. Assim pensárão os Sabios antigos, e assim pensam hoje os modernos; por que he hum ponto assentado, que não ha instrumento mais apto para evolver a razão, e para pôr os homens no caminho de pensarem solidamente das couzas, do que o estudo d'esta disciplina; a qual os faz caminhar sempre por huma estrada de luzes, e os habilita a procurar em tudo a Verdade e a Ordem, d onde nascem a Clareza, e a Solidez dos discursos: Sendo certo que as Sciencias não se encheram de tantos sophismas, e confuzões, incertezas, e probabilidades, que desviaram a Razão do caminho da Verdade, e da Ordem, e por consequencia implicaram os negocios da vida humana, se se não desprezassem estes estudos, tão altamente recomendados. Por isso com muita razão Monsieur d'Alembert, hum dos maiores sabios d este seculo, clamava aos Principes, que fizessem

cultivar nos seus Estados a Geometria: Principes, diz elle, se quereis reformar os vossos Estados, e tirar delles os abuzos creai Geometras.

Sendo pois necessario o estudo da Geometria, não só pela utilidade do seu objecto, mas pela ordem que imprime no entendimento dos homens, e com a qual os faz caminhar sempre na indagação da verdade: Deve haver nos mesmos lugares, em que se manda ensinar a Filosofia Racional, e Moral, huma cadeira de Geometria, a qual seja regida por hum Mathematico de profissão, que tenha feito o seu curso de Mathematica na Universidade.

Todas as providencias que acabo de expor, segurariam n estes Reynos os estudos Mathematicos, e fariam, que delles rezultassem muitas utilidades em beneficio do Publico, utilidades não fantasticas, e apparentes, mas reaes, e verdadeiras. Que innumeraveis objectos de governo entrariam na ordem por huns meios tão faceis, tão proprios, tão suaves? Os empregos de Cosmographos mor, de Engenheiro mor, e as cadeiras de Engenharia, e Artilharia estão já fundadas, e o que se pede somente he, que Sua Magestade seja servida ordenar, que se não confiram se não aos Mathematicos graduados no novo curso Mathematico. Os lugares de Cosmographos pelas provincias, e dominios; e as cadeiras de Geometria não estão ainda estabelecidas; porém para isso parece que podião servir algumas pequenas parcellas tiradas do Subsidio Literario, ou do muito, que accresceria ao tributo das Sizas.

A Universidade espera que Sua Magestade tomando na sua real Consideração o que fica reprezentado em beneficio das Letras dê as providencias, que lhe parecerem mais sabias e oportinas, para que floreçam nos seus Reynos a estudos Mathematicos com ventagens, e gloria da Nação portugueza.

FACULDADE FILOSOFICA

Vicios do estado anterior do Curso Filosofico, e meyos, que se applicaram para emenda delles, e bom Ensino desta Sciencia

Ate o tempo da Nova Reforma houve na Universidade huma Faculdade intitulada das Artes para o ensino da Filosofia; a qual supposto fazia parte do Corpo Academico tinha voto nos seus Conselhos, e gozava de muitos direitos communs com as outras Faculdades; era-lhes comtudo inferior. Havla n ella quatro cadeiras, cujo Magisterio, tendo sido entregue aos Jezuitas por ordem do Senhor Rey Dom João III, n elle permaneceram até o tempo da sua expulsão.

He constante da nossa Historia Literaria que n estas cadeiras se não ensinou outra Filosofia, que não fosse a *Escolastica*, Filosofia sofistica, e vãa, que só se occupava em propagar os *Dogmas Peripateticos* alterados pelas subtilezas Arabicas, e corrompidos pelas imaginações Escolasticas.

Como esta Filosofia, que com discredito da razão por tantos seculos occupou este nome só servia de deslocar o Entendimento dos homens, de corromper os estudos de todas as mais Faculdades, e de ruina geral das Artes; as quaes não podiam adiantar-se, e nem promover-se, por meio de huma Sciencia verbal, toda destituida de conhecimentos fizicos, e verdades certas da Natureza, Pareceu á Junta Literaria, que devia ser abolida não só da Universidade, mas tambem de todas as Escolas publicas, e particulares, seculares e regulares destes Reynos, e Senhorios.

E porque os Cursos Ordinarios, que com o nome de Modernos tem en-

trado no lugar da Filosofia Escolastica, são quazi todos temperados ao tom da mesma Escolastica, e não servem se não de enganar o mundo com o especiozo titulo de Modernos, pareceu á mesma Junta, que igualmente se devia prohibir o uzo dos ditos cursos Filosoficos debaixo das mesmas penas declaradas nos Estatutos; ordenando-se que se não podessem dar lições da Filosofia depurados de todas as questoens, e generalidades vagas, incertas, e inuteis, que muitos tem introduzido em lugar das controversias methafizicas dos Escolasticos.

Considerando pois a Junta Literaria a grande importancia e necessidade das Sciencias Filosoficas; e vendo que ainda depois de separados os dois grandes ramos da Filosofia Natural, que se mandaram ensinar nos cursos de Ma thematica, e de Medicina, restavam ainda por ensinar muitas outras Disciplinas pertencentes á mesma parte de Filosofia Natural, como são a Historia Natural, a Fizica Experimental e a Chimica, as quaes servem de promover a industria dos homens; e de introduzir, adiantar, e aperfeiçoar muitas Artes, muito necessarias, e importantes para o bem commum dos Estados: Pareceulhe, que se devia formar hum Novo Curso Filosofico para o ensino das ditas Sciencias, ao qual curso fossem aggregados o estudo de Filosafia Racional, e Moral.

E porque a Faculdade chamada das Artes se havia reduzido na Universiversidade a hum deploravel estado, e servia de ludibrio à Filosofia em todas as partes onde se tem podido sustentar: Pareceu à mesma Junta, que era da dignidade da Filosofia, e do interesse do Estado o abolir-se este phantasma filosofico, que havia feito degradar a Filosofia do seu lugar competente e produzido no seu seio a pueril, e sofistica loquacidade, que impediu os progressos da bôa Filosofia, e inficionou todas as Sciencias e Artes. E que em seu lugar se devia estabelecer huma nova Corporação, ou Faculdade com o mesmo modo de Filosofia, para no seu gremio crear Filosofos de profissão, os quaes segurassem o ensino d esta Sciencia, e procurassem adiantar e promover os seus conhecimentos.

Em consequencia do referido, foi servido Sua Magestade, que Deos tem em gloria, abolir a Faculdade das Artes como systema incorregivel, e indigno de Reforma; e da mesma sorte o ensino da Filosofia escolastica, e de qualquer outra, que se parecesse com ella. Estabelecendo o mesmo Senhor a Nova Faculdade Filosofica em tudo igual ás mais Faculdades; e creando quatro cadeiras para as lições da Filosofia Racional, Moral, e Natural: Huma para o ensino de Logica, Metafizica, e Ethica; e as outras tres para o ensino da Historia Natural, da Fizica Experimental, e de Chimica.

Como as liçoens das cadeiras da Historia Natural, de Fizica Experimental, e Chimica não se podiam utilmente fazer sem Demonstraçõens occulares, e praticas; para que nada faltasse, que pudesse concorrer para o bom ensino destas Sciencias: Ordenou Sua Magestade, que na Universidade se fundassem os Estabelecimentos seguintes:

Primeiro: Hum Gabinete de Historia Natural, para n elle se recolherem os productos naturaes dos Tres Reynos, Animal, Vigetal, e Mineral, que por qualquer via adquirisse a Universidade; o qual Gabinete devia ser considerado como o thezouro publico da História Natural, pondo-se sempre todo o cuidado no seu augmento, e riqueza para melhor servir á instrucção da mocidade que de todas as partes destes Reynos e Senhorios concorre á Universidade.

Para formar este thezouro offereceu o Doutor Domingos Vandelli à Universidade huma collecção de productos, que tinha formado depois de estar n esta Côrte, e se mandou vir por ajuste outra collecção do mesmo Doutor Domingos Vandelli, mais ampla, que havia deixado na Italia, quando veyu para este Reyno. Alem d estas duas collecções mandou Sua Magestade remeter para a Universidade outra collecção, que o coronel Varidek deixou no seu testamento á Universidade. Como não havia ainda lugar proprio para recolher estas collecções, mandei preparar as aulas do Collegio das Artes, que eram necessarias para isso, e n ellas tem estado ate agora servindo para as demonstraçoens de Historia Natural dos Tres Reynos.

Segundo: Hum Jardim Botanico para a cultura das plantas uteis ás Artes em geral, é em particular á Medicina. Para se formar este Jardim offereceram os Padres Bentos huma pequena parte da sua cerca contigua aos Arcos da Cidade, e fronteira ao Convento de Santa Anna, a qual se acceitou, e disso se fez escritura de Doação. Para este terreno se mandou hir do Jardim Real de Lisboa huma collecção de plantas, que se plantaram em hum pequeno Jardim feito interinamente para as demonstraçoens da Botanica.

Terceiro: Hum Gabinete de Machinas, para se fazerem as experiencias da Fizica. Para prover este Gabinete foi servido Sua Magestade doar á Universidade o formozo e rico Gabinete de Machinas, que tinha no Real Collegio dos Nobres. Por elle se tem feito annualmente hum curso regular de experiencias com grande concurso, e aproveitamento da Mocidade.

Quarto: Hum Laboratorio Chimico, para n elle não só se fazerem as experiencias relativas ao curso das Liçoens, mas tambem trabalhar-se assiduamente em fazer as preparaçoens, que pertencem ao uzo das Artes em geral, e em particular da Medicina. Emquanto se não punha prompto o Laboratorio, que havia de servir para estes uzos, se formou interinamente hum pequeno Laboratorio nas aulas do Real Collegio das Artes, no qual se tem trabalhado até aqui e dado as liçoens d esta parte tão importante da Filosofia.

Além das ditas quatro cadeiras foi tambem servido Sua Magestade crear duas substituiçõens, e dous lugares de Demonstradores praticos, os quaes lu-

gares e substituiçõens não foram logo providos, assim como foram as cadeiras, por não haver sugeitos, que tivessem a Instrução propria, e conforme ao novo plano do Curso Filosofico.

CURSO FILOSOFICO

Primeiro Anno

CADEIRAS

LENTES

LIVROS

Cadeira de Logica, Methafisica e Ethica. O Dr. Antonio Soares Barboza.

Compendio de Genuense.

Segundo Anno

Cadeira de Historia Natural dos Tres Reynos, Animal Vigetal, e Mineral.

O Dr. Domingos Vandelli.

Lineu.

Terceiro Anno

Cadeira de Fizica Experimental.

O Dr. João Antonio Dalla-Bella.

Compendio de Muskaem Broeck.

Quarto Anno

Cadeira de Chimica Filosofica, e Medica. O Dr. Domingos Vandelli.

Diversas ordens de Estudantes, que frequentam o Curso Filosofico, Ordinarios e Obrigados; sua frequencia e aproveitamento

Os Ordinarios são aquelles, que se destinam a estudar a Filosofia por si mesma, ou pertendam incorporar-se no gremio da Faculdade, ou se contentem simplesmente com o estudo de hum curso para a sua instrucção. Os Obri-

gados são aquelles, que devem nocessariamente estudar, ou toda a Filosofia ou parte della, como subsidio e preparação para as Faculdades a que se destinarem, como se requer pelos Estatutos.

Succede nesta nova Faculdade o mesmo que na Mathematica. Desde o principio da sua creação até agora só quatro estudantes se têm matriculado como *Ordinarios*. Todos os mais que têm concorrido a estes estudos são da classe dos *Obrigados*, entre os quaes se tem accendido huma util emulação, havendo muitos Juristas e Medicos, que tem feito grandes progressos nestes novos conhecimentos, não parando só no estudo das Disciplinas a que eram adsctrictos pelos Estatutos; mas continuando o curso inteiro, dando n elle grandes provas de aproveitamento e talento, trabalhando assiduadamente nas operaçõens, e fazendo viagens por muitas terras, serras, e montes do Reyno para observarem a Natureza, e examinarem as differentes qualidades dos seus productos.

Obstaculo ao Progresso dos Estudos

Obstaculo claro, e manifesto, que tem esta Faculdade para formar-se e florecer, he a falta de Estudantes *ordinarios*, qui façam particular profissão dos seus estudos. Por esta cauza está a mesma Faculdade em perigo imminente de arruinar-se por não ter no seu gremio sugeitos, que hajam de continuar o seu Magisterio, e perpetuar o seu ensino. Este he o ponto mais importante para o bem da Faculdade, do qual depende o seu estabelecimento, e a utilidade, que delle pode rezultar ao Estado.

Meios proprios para que haja Estudantes ordinarios, que frequentem o Curso Filosofico

Para que haja quem particularmente se applique a estes estudos, e faça profissão principal delles, parece necessario que Sua Magestade entrando nas vistas do seu Augusto Pay seja servida dar as mesmas providencias, que foram dadas pelo dito Senhor a respeito dos Mathematicos.

Primo: Que haja tambem dezoito Partidos para os Estudantes ordinarios da Faculdade, assim como ha para os Mathematicos, e Medicos.

Secundo: Que as quatro Conezias, que restam por applicar nas Sés de Portalegre, de Elvas, de Leiria, e Miranda, se dêm a esta Faculdade, assim como se deram as outras quatro á Faculdade da Mathematica.

Tertio: Que ninguem possa ser empregado nos empregos, para a direc-

ção dos quaes esta Faculdade subministra os principios e Regras, sem ter n ella o seu curso, e recebido o gráo de Bacharel formado. Estes empregos são as Intendencias de Agricultura, das Fabricas, e manufacturas; do ouro nas Minas, as Provedorias das Cazas da Moeda, e outros muitos similhantes, os quaes todos dependem dos principios solidos d esta Sciencia.

Quarto: Que nas cadeiras da Filosofia Racional, e Moral novamente estabelecidas só fossem consultados os Bachareis formados n esta Faculdade, quando houvessem alguns que concorressem aos concursos para o provimento das ditas cadeiras.

Com estas, e quaesquer outras providencias, que parecessem convenientes, conseguir-se-hia que os estudos das Sciencias naturaes seriam frequentados nestes Reynos com o mesmo calor, com que são nas Naçoens civilizadas da Europa; e que delles rezultassem as grandes vantagens, que todos os dias estão recebendo delles as mesmas Naçoens para a sua riqueza, augmento, e poder.

CONGREGAÇÃO GERAL DAS SCIENCIAS

Para o adiantamento, progresso e perfeição das Sciencias Naturaes estabelecida por Sua Magestade nos Estatutos

Depois de haver Sua Magestade dividido o estudo da Filosofia em tres profissoens, a saber: Na de Medicos, na de Mathematicos, e na de Naturalistas, entende-se comprehendidas na Medicina todas as Sciencias, que pertencem a Filosofia do corpo humano são, e enfermo; na de Mathematicas todas as Sciencias, que tratam da quantidade em geral, e particular com a Theorica mais sublime de Fisica, que fóra de hum curso profundo de Mathematica, se não pode estudar, nem entender; e na de Filosofia Natural todos os conhecimentos de facto, que pela observação se tem achado na Natureza, e formam o corpo da Historia Natural com tudo o mais, que por experiencias se tem descuberto acerca das qualidades dos differentes productos da mesma Natureza: Considerando o mesmo Senhor por huma parte, que todas estas Sciencias se aperfeiçoão cada vez mais, e se enriquecem com descobrimentos novos, que logo devem incoporar-se nos respectivos Cursos das Lições publicas; E por outra parte, que tem mostrado a experiencia, que as Universidades, nem tem infelismente promovido estes conhecimentos, nem tem recebido com a promptidão necessaria os descobrimentos, que de novo se tem feito em todas estas Sciencias, porque sendo destinadas ao Ensino publico se julgam limitadas a um Curso de Liçoens positivas, e só trabalham, e se occupam em conservar, e defender as que huma vez começaram a ensinar com grande prejuizo do Bem commum, e do adiantamento das Letras: Foi servido confederar as ditas tres Profissoens de Naturalistas, Medicos, e Mathematicos em huma Congregação geral, a qual tivesse por instituto trabalhar no progresso, adiantamento, e perfeição das mesmas Sciencias do modo que felismente se tem praticado, e pratica nas Academias mais celebres da Europa, melhorando os conhecimentos adquiridos, e adquirindo outros de novo, os quaes se fizessem logo passar aos Cursos respectivos das ditas Faculdades.

Esta Congregação geral, forma a quarta parte dos Estatutos Literarios, como n elles se diz, Liv. III, no principio § ultimo; e he o complento do Estabelecimento das ditas tres Profissoens.

No mesmo tempo, em que se formaram os Estatutos Scientíficos das ditas tres Faculdades de Medicina, Mathematica, e Filosofia, se formaram tambem os Estatutos desta quarta parte delles, ou desta Congregação geral das Sciencias: E quando em Setembro me auzentei desta Côrte para Coimbra a cuidar em dispor as couzas para a abertura dos novos Estudos, deixei-os já feitos para se entregarem ao Marquez de Pombal para effeito de se verem, e imprimirem.

As circumstancias complicadas de estar a Imprensa então occupada com a edição dos novos Estatutos; e a sahida do mesmo Marquez a Coimbra, embaraçaram a impressão dos ditos Estatutos, os quaes ficaram até agora sem se publicarem, talvez por não haver tempo de se reverem: Sendo certo, que depois de Sua Magestade fallar n elles nos Estatutos já publicados, depois de mundar fundar este Estabelecimento, e de suppol-o fundado em muitos lugares dos mesmos Estatutos, parece que se deve effeituar esta obra principiada, para completar-se o Estabelecimento geral das Sciencias Naturaes, que tanta utilidade promete a estes Reynos e seus Senhorios.

Sendo Sua Magestade, que Deos guarde, servida de promover e de realizar estas ideas tão vantajozas de seu Augusto Pay, ficará perfeito o Estabelecimento das Sciencias Naturaes; logo estes Reynos, e seus Senhorios hirão manifestando as riquezas, que n elles depozitou a Natureza; logo a industría terá ampla materia, em que se exercite; logo se formarão novos ramos do Commercio; logo nascerão novas Artes, novas Manufacturas, e novas Fabricas; logo se aperfeiçoarão as que ha; e logo emfim se adiantarão, e se enriquecerão estas Sciencias de novos conhecimentos tão necessarios para a conservação, e uzos da vida humana, e para a felicidade, e gloria da Nação portugueza.

Estes são os admiraveis effeitos, que infalivelmente se hão de seguir d'este Estabelecimento, sendo protegido e animado por Sua Magestade. A experiencia das outras Nações da Europa não nos deixa duvidar ja do successo. A quem devem Inglaterra e França a sua opulencia, e o florente estado das Artes da Paz, e da Guerra, se não á Sociedade Real de Londres, e a Acade-

mia real das Sciencias? A quem os mais Estados o melhoramento, e vantagens, que todos os dias vão recebendo em todos os objectos do seu Governo, se não ás muitas Sociedades, e Academias, que n elles se tem instituido á semilhança das de Pariz, e de Londres? Quazi em nossos dias ainda estava ao Norte da Europa hum vasto paiz submergido nos horrores da barbaridade, a Russia: Quiz Pedro o Grande introduzir as instituiçõens Politicas, Civis, e Militares, que em pessoa tinha observado nas regiõens do Meio Dia. Que medidas tomou? Levantou-se a Academia de Petresbourg, e tudo foi feito.

Por isso não ha Principe, que não mostre um grande zelo, e disvello em honrar a Mathematica, e as mais Sciencias Naturaes, animando com a sua attenção os genios sublimes; procurando attrahir outros para os seus Estados; ennobrecendo com as suas mãos os instrumentos Mathematicos, e Filosoficos; e empregando sommas immensas em tantas Emprezas literarias, que farão de nosso Seculo huma epoca memoravel á posteridade.

CURSO DE HUMANIDADES

União antiga destes Estudos á Universidade: Separação delles para serem regidos pelos Jesuitas: Restituição dos mesmos Estudos, e do Collegio das Artes ao seu primitivo estado: Rendas applicadas ao mesmo Collegio para os ordenados do Principal Regente, Professores, e mais Ministros: Estatutos para o Governo interior e exterior do mesmo Collegio: Plano interino do Curso das Humanidades, que tem sido seguido desde que a Universidade foi restituida a sua antiga posse.

Estes Estatutos sempre formaram huma parte integrante do Systema literario das Sciencias e Artes, que na Universidade se ensinam. Por isso sempre estiveram unidos á Universidade, e dirigidos pelas leys academicas.

No Reynado do Senhor Rey Dom João III, separou-se este ensino da Inspecção da Universidade; e entregou-se aos Jesuitas com a regencia particular do *Real Collegio das Artes*, onde a mocidade nobre destes Reynos hia assistir para instruir-se n este genero de conhecimentos.

O modo, por que os Jezuitas se fizeram senhores deste *Collegio*, expulsando delle os professores, e os Porcionistas; por que se subtrahiram da Inspecção, e Intendencia da Universidade; por que obtiveram, que a Universidade tivesse a obrigação de pagar os ordenados dos mestres, e de reparar o edificio, ficando só com o onerozo, e elles com o util, e honorifico não he necessario dizer-se. Consta tudo dos documentos, que existem no Cartorio da Universidade.

O que serve para o intento he, que achando-se já pela expulsão dos Jesuitas incumbida a regencia dos estudos das Linguas, e Bellas Letras da Universidade ao Director geral dos Estudos; e tendo deste passado para a Meza Censoria; conhecendo finalmento o Marquez Vizitador o claro direito da Universidade; e que sem a dita regencia ficava defeituozo o seu Systema lite-

rario, e privada indebitamente dos seus antigos direitos: Restituio o dito Collegio á Universidade pela provizão, que vem junta, sujeitando a regencia dos ditos Estudos, e do Collegio ao Conselho Superior da Universidade, por virtude desta provizão se meteu a Universidade na posse da regencia do Collegio e dos seus estudos em Mayo de 1773; e dahi por diante até agora tem governado.

Restituido o Collegio á Universidade, e applicado não só para nelle haver Escolas publicas das Humanidades, unas tambem para nelle viverem collegiaes na forma antiga, foi necessario: 1.º Que tivesse rendas proprias para sustento do Principal regente, professores, e ministros. 2.º Que tivesse Estatutos para o governo exterior das Escolas publicas, e interior do Collegio.

Quanto ás rendas foi Sua Magestade servido: 1.º Impetrar huma Bulla do Papa reynante para unir ao mesmo as Igrejas da *Cumieira*, e de *Alcafache*, as quaes foram executadas pelo Emminentissimo Senhor Cardeal da Cunha; e em virtude da execução da dita Bulla tomou posse a Universidade por parte do dito Collegio. 2.º Applicar para o mesmo Collegio as rendas de hum dos Collegios de Evora instituido por Heytor de Pina. Os quaes bens somão a quantia que consta da Relação a fl.

Quanto aos Estatutos para o governo exterior, e interior do Collegio, vendo eu a necsssidade, que delles havia para se poder abrir o Collegio e serem bem dirigidas as escolas, fiz formar huns Estatutos para o Curso das Humanidades, o qual hia ja ligado, com o governo interior do Collegio; e ha trez annos, que o aprezentei ao Marquez Vizitador.

Como ja o Collegio tinha rendas proprias, e era necessario, que satisfizesse aos seus fins, ordenou-me o Marquez Vizitador, que propuzesse as pessoas capazes para Principal regente, professores, e mais ministros; e arbitrasse os ordenados, que deviam ter. Executei tudo por conta.... e em virtude d elle mandou o mesmo Marquez passar as provizoens, que em Mayo do prezente anno aprezentei ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Villa Nova da Cerveira para pol-as na prezença de Sua Magestade.

Sem as providencias, que constam das ditas provizoens, não se pode abrir o Collegio; e nem ser bem regido o Curso publico das Humanidades.

O plano d este Curso, que ordenei para o uzo interino, e que vem mais largamente deduzido nos Estatutos, he o seguinte; o qual foi então proposto ao Marquez Vizitador, e por elle approvado.

O primeiro professor tem por objecto os rudimentos da Grammatica Latina; a saber: Declinação dos Nomes, Conjugação dos Verbos, Generos, Preteritos, Syntaxe, e Sylaba. E he obrigado a exercitar sempre por escripto os seus discipulos na ultima hora, fazendo declinar nomes, conjugar verbos, e compor breves sentenças na ordem natural da Lingua portugueza.

O segundo professor tem por objecto a construcção, a qual principiará pelos AA. mais faceis e mais chegados á ordem natural, caminhando sempre por degrãos conforme o aproveitamento dos estudantes; e he tambem obrigado a exercitar por escripto os seus discipulos na ultima hora, escolhendo o mesmo professor alguns lugares de alguma traducção boa, para que elles a convertam em latim, e da mesma sorte os lugares latinos, para que os convertam em portuguez.

O terceiro professor tem por objecto a interpretação dos AA. Latinos mais difficeis tanto em proza, como em verso. E na suppozição de que os estudantes no anno antecedente se têm exercitado em traduzir, e compor *Grammaticalmente*, neste trabalhará o professor, que o façam *Latinamente*, introduzindo-os no gosto da propriedade desta lingua, da escolha dos termos, e frazes; das modeficaçõens, energia, e differença dos significados, do uzo das particulas &. E da mesma sorte exercitará por escripto, como no segundo anno; só com a differença de se não attender já principalmente para a certeza grammatical, mas para a elegancia tanto do Latim como do Portuguez.

Pelo que respeita à Lingua grega, pareceu-me conveniente, que fosse aprendida no mesmo espaço dos trez annos assim como a Latina, para os estudantes a ficarem sabendo com perfeição, e poderem depois tirar todas as vantagens da licção dos AA. gregos. Porém não sendo justo por outra parte multiplicar os annos do Curso, pareceu-me que devia fazer unir o estudo desta lingua com o da Latina, excepto no primeiro anno, que he só destinado aos rudimentos da grammatica latina; finando por esta forma a classe da lingua Grega constando de trez differentes ordens de ouvintes, huns, que aprendem os rudimentos, outros a construcção, e outros a interpretação dos AA. gregos mais difficeis, assim como na grammatica latina.

Pelo que pertence aos professores da Rhetorica, sendo bastante n esta cidade hum só para o ensino desta disciplina, pareceu-me conveniente applicar a outro objecto necessario na conformidade dos Estatutos, Liv. 1. Tit. 3. Cap. 1.º N.º 15 e também para que ficasse sendo completo este Curso de Humanidades.

Consiste esta differença em explicar o dito professor as Antiguidades sagradas, profanas, e mythologicas: Em dar os Principios da Historia da Chronologia e Geografia: Em fallar sobre as Inscripções lapidares, Medalhas, e outros Monumentos; sobre as provas Historicas, que sobre elles se fundam; sobre a critica, com que se distinguem os factos verdadeiros dos fabulozos, procurando em tudo dar não somente as luzes necessarias da Historia, e Mythologia, para que os estudantes acabem de entender perfeitamente os AA. classicos; mas tambem preparal-os para o ingresso dos Estudos maiores.

Control of the first of the fir

SEGUNDA PARTE

DA

LEGISLAÇÃO LITTERARIA QUE RESPEITA AOS ESTABELECIMENTOS
MANDADOS FUNDAR NOS ESTATUTOS POR S. MAGESTADE, QUE DEOS TEM,
PARA AS EXPERIENCIAS, E DEMONSTRAÇOENS OCCULARES,
E PRATICAS DAS SCIENCIAS NATURAES

Esta parte da Legislação litteraria sendo huma das mais importantes della, era com tudo a mais dificil de executar-se, por que não era facil o comprehender, como se pudessem apromptar tantos, e tão grandes Estabelecimentos, pelas avultadas, e necessarias despezas, que precizamente se deviam fazer. Mas a grandeza, e a magnanimidade do real animo de Sua Magestade superou todas as difficuldades, mandando-os logo fundar, e dando todas as providencias, para que dentro de pouco tempo se concluissem.

Em virtude das reaes ordens do mesmo Senhor, applicou o Marquez Vizitador, (como já disse na Breve Historia da Reformação, e Nova Fundação dos Estudos) o vasto edificio do Collegio, que foi dos Jezuitas, para os Estabelecimentos do Hospital, do Theatro Anatomico, do Dispensatorio Pharmaceutico, dos Gabinetes da Historia Natural, e da Fisica experimental, e do Laboratorio Chimico. Da mesma sorte applicou o terreno do Castello para nelle fundar-se o Observatorio Astronomico, o claustro da Sé Velha para a Imprensa. E tendo os Padres Bentos offerecido huma pequena parte da sua cêrca para o Jardim Botanico, mandou tambem que nella se dispozesse, e plantasse o dito Jardim.

Alem destes novos Estabelecimentos, tendo tambem o Marquez Vizitador restituido no nome de Sua Magestade o Real Collegio das Artes à Universidade; e sendo necessario fazerem-se obras assim neste Collegio, como no mesmo edificio dos Paços reaes das Escolas, por se achar deturpado, e sem as necessarias

accommodações, e communicações in teriores das suas diversas officinas; mandou o mesmo Marquez Vizitador, que tudo se reformasse, e se accommodasse ao uzo com o decoro e decencia, que pediam similhantes edificios.

Todas estas applicaçõens e ordens, consta das provizões, que vão juntas á Breve Historia da Reformação; e de muitas ordens que hão de existir na Secretaria de Estado.

Da Inspecção 6eral de todas estas obras fui eu incumbido; o para as dirigir e delinear os riscos dellas nomeou o Marquez ao tenente coronel Guilherme Elsden, a quem ordenou, que fosse para Coimbra para satisfazer a sua commissão; o que com effeito executou levando alguns officiaes subalternos, para assistirem, e trabalharem com elle. Como as obras eram muitas, sendo necessario, que nellas reinasse a ordem para tudo se conduzir bem, e se evitarem descaminhos, formei um regimento para ellas, o qual foi approvado pelo dito Marquez Vizitador, e ficou servindo de regra. E tendo eu pleno conhecimento do zelo, e expedição do padre Fr. Feliciano Pereira Jardim, o fiz administrador dellas, para que cuidasse em apromptar tudo, que era necessario para a factura das mesmas obras na forma do seu Regimento.

Tendo-se disposto tudo o que pertencia a forma do governo, e direcção das ditas obras principiou-se a cuidar n ellas com o devido calor. Examina-rão-se os terrenos; observou-se a dispozição interior dos edificios velhos, que haviam sido applicados; viu-se por frequentes vestorias o estado pouco firme das suas paredes; e de tudo se concluiu depois de muitas conferencias, que não se podiam fundar os novos Estabelecimentos nos terrenos applicados, sem se demolir grande parte dos edificios velhos applicados, e fazer-se huma grande alteração nas outras partes, que ficassem existindo.

Tendo-se assentado n isto com approvação do Marquez Vizitador, entrou-se a demolir o que se julgou necessario, para que os Estabelecimentos ficassem firmes, bem ordenados, e decorozos. E se formaram as plantas pelo dito tenente coronel, e seus officiaes, as quaes foram approvadas pelo Marquez Vizitador, e por ellas se mandou proceder ás obras.

Para dar dellas huma idea mais individual, tratarei agora separadamente de cada huma dellas pela ordem das Faculdades, e juntarei em cada capitulo o que lhes he concernente.

Estabelecimentos pertencentes á Faculdade Medica

Tres Estabelecimentos se mandaram apromptar, e edificar para o bom ensino da Medicina, Cirurgia, e Arte Pharmaceutica: O Hospital, o Theatro Anatomico, e o Dispensatorio Pharmaceutico.

Hospital

D'este Estabelecimento falla Sua Magestade nos Estatutos, Liv. 3, Part. 1. Tit, 6. Cap. 1, onde, depois de ponderar a necessidade do Hospital para o bom ensino pratico da Medicina e Cirurgia, e os inconvenientes que se seguiram de não havello, como se tinha meditado em outros tempos, conclue: «Fui servido ordenar que com a maior brevidade possível se puzesse em execução o referido Estabelecimento, mandando expedir para esse effeito ao Rey«tor todas as providencias, e ordens necessarias.»

E em conformidade d'este Estatuto, e da Carta regia dirigida ao Marquez Vizitador, de que já falei, applicou o mesmo Marquez a parte meridional do Collegio, que foi dos Jesuitas, para n ella fundar-se o novo Hospital.

Este edificio tem trez planos, que constam das plantas n.º 1, n.º 2 e n.º 3. A planta do n.º 3 contém o primeiro plano inferior, onde estão as officinas baixas para a serventia do Hospital, e huma grande Enfermaria para os doentes. O interior deste plano foi quazi todo feito de novo, e accommodado ás necessidades do Hospital. A planta n.º 1 mostra o segundo plano, onde da parte do sul, e do poente estão dispostas as Enfermarias; e da parte do norte estão arranjadas as Aulas para as preleçoens praticas da Medicina, e da Cirurgia, havendo para estas Aulas uma passagem, que de novo se fez para não se entrar pelas Enfermarias dos doentes. A planta n.º 2 mostra o plano superior do Hospital, onde estão dispostas outras Enfermarias, e as cazas para a convalescença dos homens, e das mulheres.

Cada huma d'estas enfermarias tem seu altar para os doentes ouvirem missa das suas mesmas camas, como se vê notado nas plantas, e alem d'estes altares ha uma Capella particular muito aceada, para n ella estar collocado o Santissimo Sacramento.

Este edificio se acha inteiramente acabado; e porque me vi precizado a vir a Lisboa beijar as mãos a Suas Magestades pela sua felis exaltação ao throno, por isso se não tem feito a translação dos doentes do Hospital velho para o novo Hospital, em conformidade das ordens, que deixou o Marquez Vizitador quando esteve em Coimbra.

Este Hospital tem as rendas do velho Hospital, e da Convalescença, que lhe foram applicadas, e entregues á Universidade para administrallas, e alem d'isso se manda nos Estatutos, que a Universidade concorra para os seus gastos. O maior numero, que pode ter de doentes continuamente são cem, e necessita de muitos officiaes para o seu bom serviço, e aceio. Falta-lhe o Regimento para o seu governo.

Theatro Anatomico

O Theatro Anatomico (diz Sua Magestade no Estatuto, Liv. 3. Part. 1. Tit. 6. Cap. 2) he depois do Hospital o Estabelecimento mais necessario, e essencial da Faculdade. Por isso ordena no § 3 do dito Estatuto: que no mesmo edificio do Hospital, como lugar mais proprio, e para isso mais commodo, se prepare huma salla com todos os requizitos necessarios para servir de Theatro Anatomico.

Em conformidade d'este Estatuto mandou o Marquez Vizitador, que se fizesse o Theatro Anatomico no mesmo edificio destinado por elle para o Hospital.

Fundou-se no lugar, que se vê da figura ovada, que vem na planta n.º 1, e a sua elevação interior he na forma que vem delineada na planta n.º 3. Não está completo este Theatro; sem que d'isso rezultasse falta alguma ás Liçoens anatomicas; por que para as Demonstraçoens mandei logo no principio preparar as cazas necessarias nas aulas do Real Collegio das Artes.

Necessita este Estabelecimento de Regimento particular, no qual se dem as providencias, que lhe são relativas.

Dispensatorio Pharmaceutico

Pedindo por huma parte (diz Sua Magestade, no Estatuto, Liv. 3. Part. 1. Titul. 6. Cap. 3), a boa administração do Hospital, que nelle, ou junto haja huma Botica, na qual se preparem os remedios, que forem necessarios aos enfermos; e sendo por outra parte muito conveniente, que os estudantes medicos se exercitem nas operaçõens da Pharmacia, como lhes he encarregado por este Estatuto; e que na mesma Botica se criem tambem boticarios de profissão com a intelligencia necessaria para exercitarem a arte de hum modo saudavel á vida dos meus vassallos; Hey por bem ordenar, que no mesmo edificio do Hospital, ou junto d'elle se estabeleça hum Dispensatorio Pharmaceutico com a capacidade e requizitos necessarios para satisfazer aos sobreditos objectos.

Em conformidade d'este Estatuto applicou o Marquez Vizitador o mesmo edificio, que foi dos Jesuitas, e n elle fundou-se o Dispensatorio Pharmaceutico por baixo das sallas do Museu junto do Hospital com todas as cazas, e officinas necessarias, como se ve da planta Num. 1.

Está prompto este estabelecimento e ja n elle se fazem as demonstrações

praticas da Pharmacia pelo lente de Materia Medica. Falta porem provello dos vazos necessarios; nomear o boticario que deve ter assiduo cuidado da Botica; aceitar os operarios na conformidade do Estatuto, Liv. 3. Part. 1. Tit. 6. Cap. 3, e dar-lhe o seu Regimento.

Estabelecimentos pertencentes á Faculdade de Mathematica

Observatorio

As vantagens, que resultam de se cultivar efficazmente a Astronomia (diz Sua Magestade, no Estatuto, Liv. 3.°, Part. 2.ª, Tit. 7.° Cap. 1.°) com todas as mais partes da Mathematica, de que elle depende, são de tão grande ponderação, e de consequencias tão importantes ao adiantamento geral dos Conhecimentos humanos; e á perfeição particular da Geographia, e Navegação, que tem merecido em todo a parte a attenção dos Soberanos, fazendo edificar Observatorios magnificos destinados ao progresso da Astronomia, como Sciencia necessaria para se conseguir o conhecimento do Globo terrestre, e se terem nas mãos as chaves do Universo. Attendendo ao referido: Mando, que na Universidade se estabeleça hum Observatorio... e Ordeno que o Reytor sem perda de tempo procure escolher o lugar que para o dito Observatorio for mais proprio.

Em conformidade deste Estatuto, escolheu o Marquez Vizitador o lugar do Castello da cidade de Coimbra, e applicou este terreno para nelle construir-se o Observatorio pela Provizão...

Antes de se dar principio à construcção desta obra, fiz fazer repetidos exames pelos professores da Faculdade, os quaes assentaram, que precizamente o Observatorio devia ser alto; porque estava cercado de muitos edificios, que impediam ver-se delle todo o Orizonte como era precizo.

No mesmo sitio haviam as torres altas; e as primeiras ideas foram, que ellas servissem para o mesmo Observatorio; porém examinando-se a serventia, que podiam ter, e achado-se que era impossivel ficar bom o Observatorio havendo de existir as torres no estado em que estavam, depois de muitas deliberaçoens sobre a materia assentou-se, que huma dellas, que era a mais velha, que não era outra couza mais que um montão de pedras, devia ser demolida para se poder endireitar o terreno, e formar-se huma planta regular. Assim se fez, fiando em pé a outra torre, a qual fica no meio do edificio.

Fizeram-se as plantas, que constam dos n.º 16, n.º 17, n.º 18, n.º 19. as

quaes foram approvadas pelo Marquez Vizitador, e pelo seu risco se principiou a obra. Acha-se feita até o primeiro plano, tendo sido precizo gastar tempo, e fazer despezas grandes em dispôr o terreno; em fazer alicerces profundos, e em comprar alguas moradas de cazas contiguas ao mesmo terreno.

Para o uzo interino das Liçoens e Observaçõens astronomicas fiz construir hum pequeno Observatorio no Terreiro dos Paços das Escolas, o qual tem servido ate aqui para o dito fim.

Este Estabelecimento necessita ser provido de muitos instrumentos, alguns dos quaes são importantes. Sua Magestade foi servido mandar remetter para o uzo das Liçoens astronomicas muitos d'elles, que tinha nesta Côrte: e para os mais, que eram necessarios, estava assentado, que o mesmo Professor de Astronomia, que he o Doutor Miguel Antonio Ciera, fosse a Londres fazellos trabalhar. Além disso necessita de Regimento particular, em que se dem as providencias convenientes para a sua guarda, manutensão, limpeza, e serviço.

Estabelecimentos pertencentes à Faculdade de Philosofia

Gabinetes da Historia Natural, e da Fisica Experimental

Ambos estes Estabelecimentos são mandados fazer por Sua Magestade, nos Estatutos, Liv. 3.°, Part. 3.ª, Tit. 6.°, Cap. 4 e 3.

O primeiro para se recolherem nelle os productos naturaes, que por qualquer via adquirir a Universidade; por ser manifesto, que nenhuma couza pode contribuir mais para o adiantamento da Historia Natural, do que a vista continua dos objectos, que ella comprehende, a qual produz ideas cheias de mais força e verdade, do que todas as descripçoens as mais exactas, e as figuras as mais perfeitas.

O segundo para Depozito das machinas, aparelhos, e instrumentos, os quaes são necessarios para que as Liçoens de Fisica, que se dão no Curso filosofico se façam com aproveitamento dos Estudantes, os quaes não sómente devem ver executar as experiencias, com que se demonstram as verdades até o presente conhecidas na Fisica; mas tambem adquirir o habito de as fazer com a sagacidade, e destreza, que se requer nos exploradores da Natureza.

Para ambos os ditos Estabelecimentos applicou o Marquez Vizitador a parte septentrional do referido Collegio, que foi dos Jesuitas. E requerendo

elles sallas espaçozas, que servissem para os Theatros das Demonstraçoens, e para as grandes Collecções dos productas naturaes, e de instrumentos fisicos, que são necessarios; não podendo servir o velho edificio para os ditos fins pelas razoens já ponderadas; foi necessario demolir inteiramente esta parte, e formar nella hum Novo edificio, que ficando accomodado para o intento, dá hum grande ornato á cidade pela formosura do seu prospecto, e grandeza das suas sallas, como se vê da planta n.º 4 e n.º 11, onde se manifestam os seus planos inferior e superior; da planta n.º 4, onde se ve o seu prospecto principal; da planta n.º 5, onde se vê o prospecto da parte do poente; da planta n.º 6, onde se vê o prospecto interior; da planta n.º 7, onde se vê o seu spacato; e da planta n.º 8, onde se vê o spacato da caza de entrada e da escada principal.

Estão acabados estes dous Estabelecimentos, e já se fazem as demonstrações nos seus theatros respectivos. Falta fazerem-se os almarios, para se depozitarem os productos naturaes, e se accomodarem os que ha ja feitos para os instrumentos de Fisica experimental,

Necessitam ambos estes Estabelecimentos de Regimento, em que se dêem as providencias necessarias para a sua direcção e governo.

Laboratorio Chimico

Sendo a Chimica (diz o Estatuto) huma parte da Fisica pratica, que serve não sómente para demonstrar por via de experiencias particulares as Propriedades dos Corpos; mas tambem para produzir pela mistura de differentes substancias novos Compostos de grande uzo nas Artes; pede o Estabelecimento do Curso Filosofico, que haja na Universidade hum *Laboratorio*, no qual além de se fazerem as Experiencias relativas aos Cursos das Liçoens, se trabalhe assiduamente em fazer as preparaçoens que pertencem ao uzo das Artes em geral, e da Medicina em particular: o Reytor cuidará em estabelecer sem perda de tempo esta officina...

Para se fundar este Estabelecimento applicou o Marquez Vizitador a parte septemtrional do Collegio, que comprehendia o refeitorio, e as mais officinas adjacentes. E não podendo tambem servir todos estes edificios para o Laboratorio foi preciso demolir tudo, e edificar de novo o Edificio que se vê nas plantas n.º 10, n.º 11, n.º 12 e n.º 13.

Acha-se feito o mesmo Edificio, e só necessita de alguns ornatos, e perfeiçoens, que não impedem o uzo, que ja se faz delle, para as Demonstraçoens, e Processos chimicos.

Necessita este Estabelecimento de Regimento &.

Jardim Botanico

Ainda que no Gabinete de Historia Natural (diz o Estatuto) se incluem as produçoens do Reyno vegetavel, como porém não podem ver-se nelle as plantas senão nos seus cadaveres, secos, macerados, e embalsemados; será necessario para complemento da mesma Historia o estabelecimento de um *Jardim Botanico*, no qual se mostrem as plantas vivas. Pelo que no lugar, que se achar mais proprio, e competente nas vizinhanças da Universidade, se estabelecerá logo o dito *Jardim*, para que nelle se cultive todo o genero de plantas, e particularmente aquellas, das quaes se conhecer, ou se esperar algum prestimo na Medicina, e nas outras Artes; havendo o cuidado, e providencia necessaria para se ajuntarem as plantas dos meus Dominios ultramarinos, os quaes tem riquezas immensas, no que respeita ao Reyno vegetal.

Para o Estabelecimento d'este Jardim offereceram os Padres Bentos ao Marquez Vizitador huma porção da sua cêrca, que fica contigua á Porta chamada da Traição; e mandando-me o Marquez examinar o terreno com os professores, achou-se não ser bom n'aquelle sitio; mas sim na parte, que fica contigua aos Arcos, e com a estrada, que vae para o Collegio dos Carmelitas Descalços. E ordenando o Marquez que se procedesse á avaliação para pagar-se aos Padres Bentos o dito terreno, não quizeram aceitar o preço, porque foi avaliado, e fizeram delle doação á Universidade. As desegualdades do terreno faziam ser necessario mais trabalho, por isso o que se tem feito até aqui he entulhar as partes baixas, para reduzir o mesmo terreno a igualdade possível.

Dezejando porém que interiormente não faltassem plantas vivas para as Demonstraçoens da Historia Natural, fiz ordenar no referido terreno hum pequeno *Jardim*, para o qual se transportaram do Jardim Real de Lisboa muitas plantas, que se cultivam para o dito fim.

Estabelecimento da Imprensa Academica

Havia na Universidade huma Imprensa propria d'ella, a qual estava posta em huma das cazas do Claustro dos Geraes da mesma Universidade com muito incomodo. Tendo Sua Magestade feito doação aos Bispos, e ao Cabido do Templo dos Collegio dos Jesuitas; e tendo feito o Marquez Vizitador transferir a Cathedral para o dito Templo, applicou o antigo Templo da Sé para Missericordia; e o claustro d'ella para a Universidade estabelecer n'ella a Im-

prensa. Assim se fez, dando-se nova fórma ao dito claustro, apropriando-se aos uzos da Imprensa; e ampliando-se para o lado occidental com outros edificios para a administração, e officinas della.

Está completo este edificio, como se vê das plantas n.º 20, n.º 21, n.º 22, e necessita de Regimento.

Collegio Real das Artes

Este Collegio foi mandado fundar pelo Senhor Rey Dom João III para n'elle se educar a mocidade, e se ensinarem as Humanidades e Filosofia, que naquelle tempo se limitava a hum Curso de Logica, Fisica, e Methafisica Escolastica.

Como estas Disciplinas eram huma parte consideravel dos Systema liteterario da Universidade, era o dito Collegio subordinado á Universidade; e nam podia ser desmembrado sem huma grande lezão do seu Corpo, e dos seus Direitos. Comtudo assim se fez, mandando o mesmo Senhor Rey Dom João III entregar a regencia, e direcção delle aos Padres Jesuitas, que no mesmo tempo lançavam os fundamentos de outro grande Collegio, que foi agora applicado para as Sciencias Naturaes.

A posse que os Jesuitas tomaram do Collegio, e da regencia dos Estudos das Bellas Lettras e Filosofia, abriu-lhes hum largo campo a mil pertençoens, duvidas, e questoens com a Universidade, que não se acabaram senão com a sua expulsão, e com a restituição interna, que fez o Marquez Vizitador do mesmo Collegio e dos seus Estudos á Universidade. Sendo muito digno de reflexão, que os Jesuitas sempre quizessem, que a regencia do Collegio, e dos Estudos delle fosse izenta da Universidade a respeito de tudo, o que era honorifico, e util, e unida á Universidade a respeito de tudo o que era onerozo. Nascendo desta distinção, que a Universidade não tinha direito sobre o dito Collegio e Estudos, senão para ser obrigada a pagar os ordenados dos mestres, e para as obras precizas das aulas, e de Collegio.

Restituido o Collegio á Universidade por hum *Acto de necessaria Justiça*, como se diz na Provizão da restituição, ordenou o Marquez, que fosse restabelecido no seu antigo estado, servindo não só para o Ensino publico das Letras humanas, mas tambem para nelle educar-se a mocidade, que havia sido expulsa do mesmo Collegio para dar lugar aos noviços da extincta Sociedade.

Por effeito desta applicação, e das ordens consecutivas della, foi necessario introduzir novo arranjamento no mesmo Collegio, e de hum simples Noviciado mudallo para Collegio, não só concertando-se as cellas, que haviam de

servir para habitação do Principal, Prefeito, Collegiaes e mais pessoas, mas fazendo-se todas as officinas necessarias, que não tinha; e concertando-se as aulas. Isto he o que se fez, despegando-se o Collegio de todos os edificios, que o ligavam, e ponde-se em melhor ordem, e face, como se ve das plantas num. 14, num. 15 e num.

Obras feitas nos Paços reaes das Escolas

Vendo o Marquez Vizitador, que a Livraria da Universidade tinha o defeito de não ter hūa casa de entrada, para nella estarem os officiaes; que a mesma casa de Livraria era pequena para o grande numero de livros, que deve ter a Universidade; e parecendo-lhe que o meio de remediar o dito defeito, e de occorrer a outros inconvenientes, era mudar-se a Capella, e fazer-se outro corpo de Livraria; depois de averiguar o terreno fez formar a planta, que vem junta ao livro das Provizoens, e mandou, que se procedesse a estas obras.

Sendo porém as ditas obras de grandes despezas; e havendo necessidade maior de outros estabelecimentos, suspendi até o presente as ditas obras. E averiguando interinamente o melhor meio de remediar-se o defeito da caza da Livraria, e de ampliar-se este edificio sem se bulir na Capella, achei que o meio mais conveniente era o que consta da planta num. o qual meio fiz vêr ao Marquez Vizitador, e não tive resposta a este respeito.

O edificio dos Paços da Universidade até agora estava todo dividido sem communicação interior, que desse serventia a todas as suas partes. Não se podia hir ás aulas senão publicamente; não havia serventia para a Capella, se não pelo pateo; e da mesma sorte para a caza da Meza da Fazenda, que flcava em lugar subterraneo. A mesma Caza reytoral estava muito mal disposta, e sem as accomodaçõens necessarias. O Prospecto para a cidade estava torpissimo; e não havia entrada para as officinas baixas deste vasto Edificio, que facilitasse a serventia, e uzo dellas. Havia huma varanda aberta, pela qual se ia da Caza reytoral para a dos Exames privados, na qual estavam as janellas, que servem de tribunas para a Salla grande dos Actos expostas a chuva, e aos ventos.

Todos estes defeitos se emendaram. Mandei formar na varanda aberta a galeria, que se vê na planta num. a qual deu formozura ao edificio, e facilitou o uzo das tribunas, e a serventia para as mais partes do edificio. Mandou levantar o tecto das varandas dos Geraes; e se formaram corredores, que circulam todas as aulas, e dão tribunas para ellas, das quaes pode o Reytor vêr, e observar o que se passa nas ditas aulas. Facilitei por meio de escadas, e

outras aberturas a communicação interior para todas as partes do edificio. Emendei os defeitos da Caza reytoral, e a puz em estado de servir dignamente aos uzos academicos; e de dar boa accommodação aos Prelados, que nella rezidem. Separei os Paços dos torpes e insignificantes edificios velhos, que com elles pegavam: mandei formar huma muralha, que aliviando a Imprensa do monte de terra, que a sepultava, sustenta o pezo da terra, fórma hum terreno agradavel sobre a cidade, e por ella se dá communicação dos Paços á Imprensa. Mandei formar novas aulas, e dividir outras para as Liçoens das seis Faculdades; e preparei-as de cadeiras, mezas, bancos, e tudo o mais necessario para o seu uzo decente. E porque não havia accommodaçoens capazes para as officinas da Caza reytoral, principiei a fazellas no lugar dos edificios velhos, que o Marquez Vizitador mandou adjudicar á Universidade.

De todas estas obras dava conta ao Marquez, e elle achando-as uteis, e necessarias, as mandava fazer, como se verá das Cartas de Officios e respostas a ellas.

Resta para complemento destas obras emendar-se o grande defeito que ha: 1.º De não haver sallas para os Concelhos da Universidade, e Congregaçõens Litterarias. 2.º De não haver cazas proprias, e accommodadas para a Secretaria, e Cartorio propria della. 3.º De não haver cazas para o estabelecimento da Junta de Fazenda, que necessita ao menos de quatro, e de huma salla para a mesma Junta; junto da qual deve estar o Cofre na conformidade das instituiçõens della. 4.º De não haver cazas para as Secretarias das seis Congregaçõens Literarias que os Estatutos mandão haver.

As Congregaçõens, Concelhos, e Juntas até aqui tenho feito em huma das sallas da Caza reytoral, por não haver outra decente. A Junta da Fazenda está occupando o mesmo lugar subterraneo, que antes servia com muito incomodo, porque são só duas pequenas cazas; e em huma dellas está o Cartorio antigo, não se podendo ainda arrumar a multidão de Titulos, que para ella vieram por occazião da nova Doação.

As cazas para o expediente da Junta, sua Contadoria, Cartorio, e Casa do thezouro; devem fundar-se no mesmo edificio das Escolas: E porque não se podiam accommodar nas sobreditas duas cazas, mandei interinamente preparar huma parte da Imprensa para servir de Contadoria, e Cartorio, como se vê da planta n.º 21. Mas como este estabelecimento he interino se faz necessario que o proprio se faça no mesmo edificio dos Paços das Escolas; assim como as Secretarias necessarias para o governo, academico e literario. Sua Magestade á vista de tudo dará as providencias, que lhe parecerem convenientes.

TERCEIRA PARTE

DA

LEGISLAÇÃO LITERARIA QUE RESPEITA A INSTRUCÇÃO DOS DOUTORES,
QUE FORMAM O CORPO DAS FACULDADES,
QUE SE DE DESTINAM AO MAGISTERIO

Fim da Introducção dos Corpos das Faculdades Academicas

Como as Universidades são instruidas para serem os Seminarios da Instrucção e do Ensino publico, he necessario, que na sua instituição não só tomem as medidas mais efficazes, para que as Liçoens se façam com fructo; mas tambem para que pelo decurso do tempo não chegue a haver falta de mestres. Por que como o estudante, que melhor tem aproveitado no Curso scientifico da sua applicação, está muito longe da Sciencia, que requer no professor, seria consequencia inevitavel, que passando as cadeiras pela gradação descendente de professores cada vez menos intruidos, chegariam finalmente os Estudos a precipitar-se na maior decadencia, se o mesmo Estabelecimento instituido para a instrucção ordinaria dos discipulos não servisse tambem para Escola de Mestres.

Com este fim se formaram nas Universidades os Corpos das Faculdades, e ordenou-se, que n'ellas fossem admittidos todos aquelles, que tendo acabado os seus cursos com distincção, dessem bem fundadas esperanças de poderem dignamente succeder no Magisterio: Para que ligados mais particularmente ás disciplinas da sua profissão, e destinados a occupar as cadeiras segundo as provas successivas do seu talento, sciencia e capacidade, se vissem todos compromettidos em trabalhar com a esperança do premio, fazendo á porfia os Estudos mais avançados e profundos, que para isso são necessarios.

Devendo pois ser considerados estes Estabelecimentos, como Escolas de

Mestres; e dependendo da Sciencia, e das luzes dos mestres o aproveitamento da mocidade, he claro ser da ultima necessidade, que nas Faculdades haja sempre huma assidua e continua applicação aos Estudos, para no seu gremio se formarem sujeitos dignos no Magisterio.

Direito e costume antigo sobre a incorporação dos Doutores nas Faculdades

Pelo direito e costume antigo cada hum dos nossos doutores, logo que se graduava, tinha direito a ser reputado membro da Faculdade sem outro genero de prova; e a ser havido por Oppozitor ás Cadeiras, se mostrava o designio de ficar seguindo a vida academica, e ser nellas provido.

Ruinas que se seguiram d'este Direito e Costume, e meios de as evitar

O direito, que tinha cada hum dos Doutores para ser reputado membro das Faculdades respectivas segundo o antigo systema academico só podia ser admittido em dous cazos: 1.º De ser o gráo de Doutor só conferido a estudantes, que tivessem dado grandes provas de talento e sciencia. 2.º De se considerarem as Faculdades só como hum Corpo distincto das mais Ordens literarias pelas insignias doutoraes dos seus membros. N'estes dous casos nada tinha contra si o dito direito; antes era hum instituto bem ideado para introduzir e fomentar a emulação entre os estudantes.

Porém reputando-se como se reputam as Faculdades, como huns corpos de Doutores destinados a succedor nas cadeiras, e a trabalhar na instrucção publica dos estudantes, nos exercicios que lhes são proprios; e tendo sido facil a qualquer estudante, aínda ignorante, receber o gráo de Doutor pela relaxação que se introduziu nas Escolas, succedeu que por virtude do dito Direito se encheram as Faculdades de muito Doutores sem talento, e sciencia; os quaes só serviram de entulhar as Faculdades; de arruinar a reputação literaria dellas; e de impedirem que as cadeiras fossem sempre providas nos mais benemeritos.

Claramente se vê do referido, que não he indifferente este artigo; e que está exigindo hũa util reforma, para que floreçam as letras, e a mocidade faça progressos nos seus estudos. Regra geral: Nunca haverá bons Lentes na Universidade, emquanto efficazmente se não cuidar, que os Corpos das Faculdades sejam compostos de Doutores escolhidos, que tenham talento, e sciencia, e as mais qualidades proprias do Magisterio.

Só por este modo se poderão evitar as difficuldades, que occorrem na occazião do provimento das cadeiras, as quaes muitas vezes se complicam de modo, que movem aos juizes a inclinar para a parte mais favoravel ao particular, do que ao publico. Examinemos este processo.

Poem-se huma Cadeira a concurso; e sem embargo de que hum só deve ser o provido, Oppoem-se a ella 50, 60, ou 100 Doutores, os quaes todos ostentam, e fazem Oppozições. Principiaram os vogaes a pezar o merecimento de cada hum d'elles, e vendo os mais antigos póstos na espectativa da Cadeira ha 20, 30, e mais annos, consideram logo a perda da reputação, do tempo, e da fortuna, que receberão todos elles no cazo de não serem attendidos no provimento.

Esta consideração, sendo a primeira, que assalta o animo dos vogaes, he tambem a ultima, que decide a favor do Doutor mais antigo, ainda que não seja igual aos outros no talento, e na sciencia.

Assím he, que os vogaes reconhecem, que a qualidade da Sciencia he a principal, que deve ser attendida; e que nos Concursos só depois de haver igualdade n ella, se pode passar á consideração das mais qualidades, para julgar-se a preferencia. Porém inclinados já para o mais antigo por hūa força oculta, que elles mesmos sentem nos seus animos, dos damnos acima considerados, a perda que terá o Doutor mais antigo com a preferencia do mais moderno, principiam a illudir-se a si mesmos n'este juizo.

Não se trata já de ver em tão grande numero de Oppozitores, a quem compete a preferencia; mas sim de justificar se a preferencia já dada ao Doutor mais antigo. Por esta forma, sem se advertir se passa de juiz a advogado, logo se entra nos A A. (com que olhos!) quanta Sciencia se requer para o Magisterio: Logo se acham razões, e authoridades para patrocinar o juizo pratico, que dezeja fazer, de que a mediana Sciencia que tem o Doutor mais antigo ajudada da sua maior antiguidade no gráo; do seu longo tempo da vida academica; e dos gastos, que n'ella fez & he bastante para que seja anteposto a todos os mais. Assim se vota; assim se illude hum concurso numerozissimo, que tanto movimento faz no Corpo academico.

E fica segura a consciencia do vogal neste cazo. Podem estes rodeios fazel-o tranquillo? Quem he a cauza do pouco progresso, que vão ter as Sciencias com o magisterio do novo Lente? Quem impede que a mocidade saia das aulas illustrada, e solidamente instruida? Quem concorre para que a Universidade perca a sua reputação literaria? Para que a Igreja, e o Estado não tenham instrumentos dignos, que promovão a felicidade publica? Quem he o principio original de todas as desordens, que praticam depois nos empregos os graduados por falta de huma boa instrucção? Eis aqui huma serie infinita de consequencias, que poucas vezes são ponderadas; mas que deviam ser sem-

pre, por que o bem, e o mal depende da instrucção da mocidade; e quanto melhor satisfizerem os mestres a este objecto, tanto melhor se conseguirão os fins do bem publico.

Para que he andar examinando com tanto escrupulo a quota da sciencia, que basta para o Magisterio? Não se estão vendo já os perigos, a que se expoem a Instrucção publica com semelhantes exames. Não se está vendo, que n'estas indagaçõens se não entra senão com o espirito de diminuir, e de rebaixar a sciencia dos Mestres, para dar lugar a outras circumstancias, que n'elles (se consideram. E não seria melhor, que em lugar de se examinar a quota se examinasse a qualidade da sciencia para o Magisterio; para se conhecer, que nem todos os conhecimentos são proprios, e uteis para o Magisterio; mas somente aquelles que são fundados nos verdadeiros principios das Sciencias.

Se os vogaes fossem sempre solicitos d'este exame, e fossem n'elle illustrados, a Igreja e as Monarchiaa teriam uma face bem differente. Não teria havido hum atrazamento tão grande nas Sciencias, e não teria durado por tão longo espaço de seculos o reino das *pulavras*, e das *chimeras*.

Deponham-se por uma vez os vicios da Escola. Animem-se os homens do espirito literario; tenha-se em vista o bem geral da sociedade civil, e christãa: Logo se verá a summa importancia da Instrucção publica; e que o Magisterio pede luzes profundas, e sem limites. Logo se conhecerá, que essas mesmas authoridades e opinioens, que marcam a Sciencia dos Mestres, e que favorecem aos menos doutos, são authoridades, e opinioens casuisticas, nascidas no meio das paixoens, e dos vicios da Escola, e brotadas pelo mesmo ensino do Magisterio mediocre.

Assim he, que nem todos os Lentes ou Mestres, podem ter hum sublime talento, e huma correspondente Sciencia. Estes genios são raros. Mas todos devem ter o talento, e huma Sciencia illustrada, e solida para dignamente exercerem o Magisterio. Se não ha este talento, e Sciencia, nam tem lugar as mais consideraçõens, porque falta o merecimento substancial, que não se forma d'ellas; mas sim do talento e Sciencia acompanhada das mais qualidades pessoaes da probidade, e do zelo.

He necessario confessar, que na balança dos nossos vogaes academicos esta materia nem sempre foi bem pezada. Primó: Porque ofuscados elles mesmos com os vicios da Escola, que mostrei nos lugares competentes, não conheceram qual era a Sciencia que deviam os Mestres ter para utilmente ensinarem; bastando para se persuadirem, de que os Doutores eram capazes, verem-nos nas funcções literarias enfiar cinco, ou seis sylogismos; e recitarem de cór as Liçoens, de que falaremos adeante. Secundó: Porque habituados da mesma sorte na relaxação dos Estudos, e vendo, que as cadeiras não tinham

exercicio, era facil o persuadirem-se, de que o Magisterio não necessitava de grande Sciencia, e que devia ser considerado mais como titulo particular para ordenados, propinas, e tenças, do que como titulo publico, que impunha tão graves obrigaçõens.

Os effeitos, que se seguiram dos seus juizos, se vêem na pintura, que fizemos dos vicios do estado anterior das Escolas. Tudo se arruinou; tudo decahiu; e tudo se encheu de formalidades, e de intrigas.

Visto pois, que reduzidas as couzas aos termos, de que temos fallado, he muito dificil na pratica deixarem de influir no animo dos vogaes as qualidades accidentaes da maior antiguidade no gráo; do longo tempo de espera; dos gastos feitos na vida academica; da perda de reputação literaria, &. Não resta outro meio para evitar as desordens, e damnos do máo Magisterio, senão cuidar-se efficazmente, em que nos mais antigos concorram sempre as qualidades substanciaes do merecimento para as cadeiras.

Para se conseguir isto, he necessario que a Universidade tenha sempre em vista os Doutores espectantes das Cadeiras; e que entre a exercitar o juizo do merecimento d'elles para as Cadeiras desde os primeiros tempos d'esta espectativa. Assim não se enganará depois; e esta mesma antecipada, longa, e diuturna attenção excitará os Doutores na carreira dos seus estudos a se fazerem cada vez mais profundos e dignos do Magisterio.

Este juizo deve principiar por huma prova que será obrigado a dar o Doutor novamente graduado, para ser incorporado na Faculdade; pela qual mostre a sua idoneidade para o Magisterio futuro. Antes d'ella nenhum Doutor se julgará incorporado na Faculdade, e nem poderá intitular-se Oppozitor ás Cadeiras. O mais que he necessario se hirá manifestando pela série deste discurso.

Direito e Costume antigo sobre os Exercicios literarios dos Doutores da Faculdade

Por Direito e Costume antigo os unicos Exercicios literarios, em que se occupavam os Doutores, durante o longo tempo da sua espectativa ás cadeiras, eram as Substituiçoens no cazo da falta e do impedimento dos Lentes; e os argumentos nos Actos, e nas Theses magnas das suas respectivas Faculdades.

Juizo d'este Direito, e Costume: Ruinas que d'elles se seguiram, e meios de emendallas

Todos estes exercicios são uteis, porém não eram sufficientes para o fim de habilitar, e preparar as Doutores para o Magisterio; antes pelo abuzo, com que se faziam, serviam de indispol-os para elle.

Por quanto, além de que as Substituições eram raras, e que sómente occupavam hum, ou outro Doutor, ficando os mais todos sem nunca terem este exercicio. He constante que o mesmo Doutor, que substituia era só substituto no nome: Porque não lia a cadeira da sua substituição, e só tinha o trabalho de hir pôr-se á porta da aula para satisfazer á formalidade da Ley na forma do costume abuzivo praticado pelos mesmos Mestres proprietarios.

Nascia d'aqui que o Doutor em lugar de exercitar-se com estas subtituiçoens, e de dar provas do seu zelo pelo bom Ensino publico, o que fazia era mostrar, que estava inficionado das mesmas maximas corrompidas dos proprietarios, que fizeram finalmente evacuar as aulas, extinguir as Liçoens, e reduzir toda a Disciplina literaria a meras formalidades.

Os Argumentos nos Actos se fossem bem dirigidos podiam ser uteis; porém da sorte que se faziam eram summamente perniciozos ao progresso das Sciencias, e bem dos Estudos. Porque não se tratava n'elles de fazer, que os estudantes dessem conta das Materias, que haviam estudado; conduzindo-os os arguentes a mostrar o que sabiam, e o gráo de clareza e de comprehensão, com que sabiam. Todo o ponto do arguente e toda a gloria do seu engenho consistia em procurar materias disputaveis, fossem ellas uteis, ou não, e tecer huma longa teia de sylogismos, bem ou mal dispostos, para com ella enredar, e embaraçar o defendente, e o prezidente. Assim logo tudo degenerava em gritos, e disputas eternas, que se terminavam com as distinções sabidas da Escola, e com respostas e soluçõens arbitrarias.

D'este methodo de argumentar fallei na Theologia. D'elle nasceu o perniciozo abuzo, que ultimamente se praticava, principalmente nas Faculdades juridicas, de communicarem antes os Doutores ao Presidente, e Defendente os argumentos, que haviam de pôr; para assim evitarem todos o repentino embaraço, em que se veriam póstos publicamente com a teia capcioza dos sylogismos, e distinções arbitrarias a ellas dadas; com o qual abuzo se reduziram os Estudos a huma total decadencia; porque com aquella certeza todos puderam offerecer-se a exames, ou tivessem ou não estudado.

Accresce ao referido, que este mesmo genero de exercicios era raro nas Faculdades juridicas; porque como os Doutores só argumentavam nas Theses magnas, nem sempre podia o mesmo exercicio circular por todos, e rarissimas vezes se repetia: Do que nascia que muitos Doutores passavam muitos annos na vida academica sempre em um um silencio profundo; sem ao menos mostrarem as suas destrezas dialecticas nos Argumentos.

Bem se vé, que todas estas provas e exercicios até aqui praticados, longe de contribuirem para os estudos profundos, e solidos dos Doutores os habituavam antes no inveterado abuzo de: 1.º não lerem as cadeiras; 2.º de se apascentarem com as ideas versateis, e futeis da Escola; 3.º de não cuidarem senão em ver nas Materias o que era n'ellas disputavel, e incerto.

Nos Novos Estatutos ordenou-se, que os Doutores pudessem ser Substitutos, e que argumentassem nas Theses magnas, evitando-se os abuzos praticados até aqui. Porém não basta isto, por serem todos estes exercicios incertos, e se poder passar muitos annos sem haver lugar para elles.

He necessario pois hum certo genero de exercicios, que seja fixo, e que annualmente se faça, o quai obrigue os Doutores a estudarem effectivamente. e a se mostrarem taes, quaes elles são. De outra sorte sempre reinará a superficialidade, a negligencia, e o pedantismo nas Faculdades.

Como os exercicios dos Doutores têm por fim a exploração do seu merecimento, e a sua util preparação para o Magisterio; não bastão os vocaes; mas são necessarios tambem os que se fazem por escripto. Por isso nos Estatutos se mandem exercitar os estudantes n'estes dous generos de exercicios.

He necessario pois, que os Doutores incorporados nas Faculdades sejam obrigados tambem a compôr annualmente huma, ou duas Dissertações sobre a Materia, que se lhes der para isso. He muito util, e necessario este exercicio: 1.º Porque por elle se vê claramente o modo de filosofar dos Doutores nas Materias da sua profissão, e o gosto, que têm dos estudos; se sabem as Linguas, a Eloquencia, a Historia, a Critica; e se possuem o verdadeiro Methodo de tratar as Sciencias. Tudo isto precizamente deve apparecer nas Dissertações; e pode esconder-se nos Argumentos: 2.º Porque por este modo se habituam os Doutores a escrever e compôr, do que houve sempre hũa falta grandissima na Universidade, vendo-se muitos, que sendo imminentes em ordenar sylogismos, eram mizeraveis na escripa, tudo por falta de cultivarem este talento, e de se habituarem desde os primeiros tempos da vida Academica n'este exercicio.

Fórma antiga do Provimento das cadeiras: Actos, que se faziam, e Juizes, que votavam do merecimento

Pelos Estatutos Antigos, quando vagava alguma Cadeira, punha-se logo a concurso ao qual concorriam os Doutores, que queriam ser providos na mesma cadeira; e eram juizes do merecimente dos Oppozitores os estudantes.

Juizo sobre os Actos literarios, que se faziam para prova do merecimento para as Cadeiras

Sabe-se bem, que o Acto, que nos Estatutos Antigos se mandou fazer para por elle conhecer-se o merecimento dos Oppozitores para a Cadeira, he o Acto chamado de Oppozição, o qual consistia na defeza de hum Ponto, que por sorte se dava ao oppoente para estudal-o, e defendel-o dentro de vinte e quatro horas.

As muitas cautellas, que estabeleceram os Estatutos, para que este Acto se fizesse sem abuzos, são huma prova bem clara de que elles nam eram hum meio sufficiente para a exploração do merecimento; e que já n'esses tempos haviam desordens, que necessitavam de tantas cautellas.

Huma das cautellas prescriptas pelos Estatutos, era que nenhum Lente pudesse fazer, nem ajudar a fazer a Lição a algum Oppozitor, e da mesma sorte que nenhum Oppozitor ajudasse directé, ou indirecté a outrem na Oppozição.

Mas sem embargo de todas estas cautellas ficaram subsistindo os ditos abuzos; e adquiriu n esta parte taes forças a relaxação, que o que era prohibido pela Ley, e claramente abuzivo, se praticava nos ultimos tempos, como hum custume louvavel. Porque he bem sabido, que as Lições dos Oppozitores se faziam nos Collegios, de que eram sectarios; e que os mesmos Collegiaes, Lentes, e Doutores, os ajudavam directê formando-lhes as Lições, instruindo-os nas difficuldades do Ponto, e preparando-os no Exercicio gladiatorio dos sylogismos.

Estes abuzos tão manifestos tinham seu principio na mesma Legislação; porque mandando o Estatuto, que o Oppozitor lêsse por espaço de huma hora, e respondesse ás duvidas do seu adversario, era esta dispozição tendente a fazer, que o Oppozitor buscasse auxilio externo, porque não tendo tempo para compôr o que devia recitar pelo longo espaço da hora, e para averiguar todas as dificuldades, duvidas, e argumentos da materia do Ponto, se via precizado

a recorrer a outros, que o ajudassem. Esta foi talvez por que tão abertamente se infringia o Estatuto, sem se cuidar na sua exacta observancia.

A outro grande abuzo deu occazião o mesmo Estatuto: Porque não havendo tempo como disse para se examinar a fundo a materia, e nem para se decorar o que se havia escripto, foi preciso adoptar um certo e eterno formulario para as lições, pelo qual todos se regulassem: Foi precizo encher estas lições de razões de duvidas futilissimas, e de longas enfiadas de textos, e de authoridades de Doutores sem serem examinadas, que verdadeiramente mais serviam demostrar a incapacidade do Doutor, do que a sua aptidão para o magisterio. Comtudo por estes Actos se julgava do merecimento do Doutor para a Cadeira.

No principio emquanto os Oppozitores eram poucos, e todos tinham a esperança de ser providos, praticavam-se estas Oppozições sem condescendencia de parte a parte. Depois que as Faculdades se encheram de muitos Doutores, e que todos se viram precizados a oppor-se sem esperança alguma de ser cathedraticos, reduziram-se a meras formalidades estes mesmos Actos de Oppozição, praticando os Oppozitores o costume de communicarem ao seu Adversario a duvida, e Argumento, que haviam de pôr-lhe na salla diante do tribunal. Era tal a ineptidão de Doutores, que sem embargo de tantos auxilios, e d'esta sciencia antecipada do Argumento do seu Oppozitor, faziam Oppozições mizeraveis.

Juizo sobre serem os Estudantes os juizes de merecimento para as Cadeiras, e ruínas que d'aqui se seguiram

Quanto á fórma, que dava aos Estudantes o juizo do merecimento dos Oppozitores para as Cadeiras, são indizíveis os males, que d'ella nasceram, e se insinuaram como peste no Corpo Academico: Basta dizer-se que a dita fórma serviu: 1.º De arruinar os Estudos. 2.º De arruinar o Systema fundamental do governo Academico.

Ruina dos Estudos nascida da fórma do Juizo estabelecido nos Estudos para o provimento das Cadeiras. Origem do Acto das Ostentações, e effeitos d'elle

Arruinou os Estudos: Porque como por ella os Estudantes eram os juizes do merecimento dos Lentes, d'aqui veiu, que todo o cuidado e empenho dos Doutores e Lentes foi ganhar a vontade dos Estudantes e metel-os no seu partido.

Como para o fim de attrahirem os Estudantes a elle, nenhuma cousa era mais poderoza do que serem ajudados, soccorridos, e protegidos na occazião dos Actos pelos mesmos Doutores e Lentes, aquelles explicando-lhes a Postilla das Conclusoens, escolhendo as Questoens, fazendo-lhes as Liçoens, e instituindo-os nos Pontos; estes propondo duvidas faceis nos Argumentos; ajudando-os a responderem; approvando-os nos Exames e Actos, e dando boas informaçoens dos seus merecimentas literartos: Com estes officios relaxou-se inteiramente a Disciplina das aulas, e não foram mais solicitos os Estudantes de as frequentarem; porque certos do soccorro do Doutor lecionista, e da approvação, indulgencia, e patrocino do Prezidente dos Actos, se abandonaram ao ocio, e só cuidaram em tumultuar a Universidade, e augmentar o partido dos Lentes, ou dos Doutores, a que eram addictos.

Mais: Como os Estudantes eram juizes sem bastante discernimento para inteiramente distinguirem o verdadeiro merecimento do real e apparente, e por outra parte nenhuma cousa lhes podia dar maior idéa da sciencia do Oppozitor á Cadeira, do que verem-no repentinamente subir a ella e fallar da materia, que lhe fosse apontada, demorar-se longo tempo n'ella; d'aqui veiu que os Doutores para merecerem no conceito dos Estudantes grande opinião de sabedoria, pondo-se alguma Cadeira a concurso, hiam offerecer-se, e produzir-se aos mesmos Estudantes para de repente ostentarem a sua Sciencia, donde nasceu o celebre Acto de Ostentações: Acto, que sendo no principio voluntario, e inventado pelo orgulho escolastico, se julgou depois necessario, e ficou constituindo huma Regra, que acabou de arruinar os Estudos. Porque como n'estas Ostentaçõens repentinas não se podiam dizer couzas solidas portanto tempo, quanto se desejava para impôr aos Estudantes, os quaes mediam a maioria da Sciencia pela maior duração do tempo da Ostentação, succedeu:

Primo: Que os Doutores para estarem mais tempo a fallar se derramavam em discursos geraes, e alheios totalmente da materia, e do Ponto, sobre que deviam discorrer; e se occupavam em accumular authoridades de Leys, e de Doutores, sem numero pela maior parte falsas e impertinentes, e em tecer hum longo cathalogo de razões de duvidas pela maior parte arbitrarias, e nugatorias, &.

Secundo: Que todo o estudo dos Doutores se formou com a vista de servir nas Ostentações, para o que já d'antemão se preparavão formando collecções proprias para o dito fim, e trasladando as já formadas por outros; collecções, que ainda hoje se conservam para testemunho dos desvarios do espirito humano, e prova clara de que os Estudos da Universidade se achavam inteiramente corruptos, e apartados dos seus verdadeiros principios.

Ruina do Systema fundamental do Governo academico, e effeitos perniciozos dos Partidos introduzidos na Universidade

Arruinou o Systema fundamental: Porque encheu a Universidade de partidos, como já fica notado; os quaes partidos achando apoio no Espirito sectario, que tinha invadido as Sciencias, facilmente se puderam insinuar nos animos academicos, e encontrar-se na Universidade com o mesmo absoluto e intolerante despotismo, com que dominavam nas aulas.

Com effeito assim succedeu: Porque, ou se tratasse do Estado Literario; ou do Politico, ou do Economico, ou do Ecclesiastico, ou de qualquer outro objecto do Governo publico; e Regra principal das dicisoens de todos estes negocios, não era a Ley, mas sim a vontade dos chefes destes partidos, os quaes regulavam a seu arbitrio os votos, e os pareceres dos juizes, dos conselheiros, dos deputados, e dos vogaes. Do que rezultou perder a Legislação academica o seu espirito; fazer-se toda susceptivel de mil interpretações, que lhe tiravam todo o vigor; e estabelecerem-se no seu lugar outras regras accomodadas á natureza, ao caracter, á indole. e ás maximas dos ditos partidos; e ficar sendo a Universidade mais huma escola de facção, de intrigas, e formalidades, do que de letras e de virtudes, para que foi fundada.

Não se pode bem explicar o mizeravel estado, a que a Universidade se viu reduzida com estes partidos tão constantemente seguidos, e nem menos conceber-se como elles se puderam estender e propagar por todo o Reyno. Mas não he necessario descubrirmos estes mysterios, aliás claros, e manisfestos a quem discorre. Só dizemos que este ponto he um dos mais capitaes da Reforma; e que emquanto a Universidade não for hum só corpo constante de muitos membros eumdem actum habentibus, emquanto não houver armonia em todos elles, emquanto reinar entre elles a divizão e a discordia, nada se poderá fazer, que promova o bem, e a felicidade do publico. Nunca as leys poderam ser observadas; a authoridade dos magistrados será sempre vacilante, e todos os Estudos se farão tumultuariamente e sem ordem.

Providencias dadas pelos Senhores Reys sobre a fórma do Provimento das cadeiras, e sufficiencia d'ellas

Tendo conhecido por huma funesta experiencia os Senhores Reys, quanto era prejudicial a dita fórma de provimento das cadeiras ordenada nos Estatutos, para evitarem as perturbaçõens em que a Universidade andava continua-

mente agitada, e para darem professores uteis ás cadeiras, rezervaram ao seu arbitrio o dito provimento; e mandaram, que o Reytor e os Lentes de prima, e vespera, formassem um concelho para julgarem do merecimento dos Oppozitores, e os informarem do merecimento d'elles. Mas o mal era tão antigo, e tinha lançado já tão profundas raizes, que pouco utilison a dita Forma, sem embargo de ser tão sabiamente estabelecida, bastando considerar-se: 1.º Que ficaram subsistindo os mesmos meios insufficientes de explorar o merecimento dos Oppozitores. 2.º Que os mesmos vogaes eram partidarios e acerrimos defensores dos partidos, a que eram addictos. Do que não podia deixar de ser consequencia: 1.º Ficarem os estudos das Faculdades continuando na mesma decadencia em que se puzeram. 2.º Não poder chegar á prezença de Sua Magestade o merecimento dos Oppozitores dignamente reprezentado. 3.º Não terem as Cadeiras pela maior parte senão Mestres de mediocre litteratura, e habituados nos mesmos inveterados vicios, que prostraram a Universidade, e a fizeram ser cadaverica.

Expedientes tomados na prezente Reforma para evitar todos os ditos abusos impeditivos do progresso das Sciencias

Todos estes obstaculos e impedimentos para o progresso das Sciencias foram vistos, e ponderados no tempo da prezente Reforma. Conheceu-se a necessidade de dous generos de Providencias: *Humas* que servissem de promover o estudo dos Doutores, que se destinam a succeder nas Cadeiras, e de regular a forma do Provimento das Cadeiras: *Outras* que servissem de restituir o Governo Academico à sua ordem natural; e de manter as leys na sua força e vigor.

Providencias proprias para florecerem as Sciencias, e haver bons Lentes na Universidade

Quanto ao primeiro genero de providencias: Assentou-se que nenhuma couza era mais apta ao fim referido, do que formalizar o Corpo das Faculdades à maneira das Academias, trabalhando os Doutores em producções literarias, e dando uma conta annual dos seus estudos debaixo da inspecção dos respectivos Concelhos das Faculdades da forma seguinte:

Todos os Doutores se deveriam distribuir em duas classes, em *Numera*rios e *Extranumerarios*. Os numerarios deveriam ter huma pensão ao menos de cem mil reis, e os extranumerarios ficariam sem ella, e só com a espectativa ás pensões quando vagassem.

Deveriam juntar-se huma vez cada semana na Salla da Universidade, ou em outro lugar que parecesse ao Reytor; e cada hum por seu turno seria obrigado a ler huma Dissertação sobre alguma materia importante da Faculdade, que fosse digna de discussão. Depois de lida passaria a mesma Dissertação pela mão de todos os collegas, os quaes fariam sobre ella as observaçoens, que lhes parecessem; e tudo seria revisto, e examinado pelos Lentes que assistiriam ás mesmas assembleas. As obras que fossem julgadas de merecimento seriam destinadas á impressão.

Vagando o lugar de huma pensão seria dado ao Doutor Extranumerario que contasse maior numero de obras destinadas a impressão; e quando con-

corressem dois com igual numero ao mais antigo.

Para entrar no lugar dos Extranumerarios não bastaria o gráo de Doutor; mas o que pertendesse a vida Academica trabalharia particularmente até fazer huma Obra, que aprezentada ao Corpo da Faculdade merecesse ser impressa entre as dos outros Academicos, sendo examinada da forma sobredita. E nenhum Doutor antes de ser assim admittido aos Extranumerarios, poderia intitular-se Oppozitor ás cadeiras da Universidade.

Como aquelles, que pelo juizo de toda a Faculdade Academica se tinham distinguido mais nas suas producções literarias, eram sem controversia os mais benemeritos, todos os cuidados dos Exames, Oppozições, e Concursos ficavam sendo superfluos, por ser certo pela experiencia que todos estes Actos não dão verdadeira idea do merecimento dos Candidatos como acima mostrei.

Os Oppozitores Numerarios deveriam entrar nos Collegios pela sua ordem, largando então as pensões que tivessem; e pela mesma forma passar ás substituições, e ás Cadeiras, quando vagassem. E porque hum dos Officios do Professor he o da prezidencia nos exames, e actos, na execução do qual se praticavam tão grandes abuzos não trabalhando os prezidentes em dirigirem e encaminharem os estudantes a mostrarem o que sabiam, mas sim em apadrinharem os mesmos estudantes, sendo necessario como he, que n'esta parte seja igualmente explorado o merecimento dos Oppozitores aspirantes das cadeiras, deveriam todos os Doutores mais antigos antes de passarem para as Cadeiras ter presidido a duas Theses Magnas, sem o que não poderiam obter a Cadeira que pela sua ordem se lhe devolvia.

He escuzado ponderar o ardor e emulação, que introduziria este estabelecimento; e as grandes utilidades, que receberiam as Letras. Os estudos dos Doutores seriam mais profundos e mais methodicos. Com o exercicio de escreverem se aperfeiçoariam em todas as Disciplinas subsidiarias da Jurisprudencia, que não só lhe servem de ornato, mas que influem tambem na substancia da mesma Jurisprudencia. O merecimento teria provas claras, e não equivocas, por onde pudesse ser conhecido e julgado. A Nação teria sabios, e a mocidade Mestres insignes que a conduzissem pelos verdadeiros caminhos das Sciencias.

Providencias que foram ordenadas nos Estatutos a respeito das Tres Faculdades das Sciencias Naturaes

Este estabelecimento tão util assentou-se de fazer em todas as Faculdades depois de feitos os Cursos litterarios. Conhecendo-se porém a necessidade, que havia nas tres Faculdades das Sciencias Naturas de ligar logo este Instituto com os mesmos Cursos litterarios, assim se fez, como se vê dos Estatutos, Liv. 3, Part. 1, no principio, § ultimo, e do que tinha dito sobre o estabelecimento da Congregação geral das Sciencias.

Providencias que se deram, e se aproveitaram para se evitar a relaxação das Leys publicas e manterem-se na sua força, e vigor

Quanto ao outro genero de providencias, que se reconheceu necessario para manter a força e vigor da Legislação publica, e para munil-a contra os ataques da relaxação, conhecendo o Marquez de Pombal quanto havia arruinado a Universidade o espirito parcial, que introduzido n'ella se fomentou, e manteve principalmente pelos Collegios fundados na mesma Universidade, julgou que tendo Sua Magestade instaurado a Universidade, e feito ordenar novos Estatutos para o seu governo, se deviam igualmente ordenar novos Estatutos para os ditos Collegios, por serem os que tinham, conformes aos antigos Estatutos abolidos e cassados, e por consequencia contrarios na letra, e no espirito á nova Legislação Academica.

Em consequencia d'este Juizo fez que as Ordens Regulares, que tinham Collegios em Coimbra, reformassem os seus Estatutos, e os accomodassem á Ordem publica; e pelo que pertencia aos tres Collegios de S. Pedro, de S. Paulo, e das Ordens Militares, fez recolher á Secretaria d'Estado os Estatutos que tinham, para serem mais particularmente examinados, corregidos, e reformados.

Tendo eu vindo a Lisboa sagrar-me, declarou-me estes seus pensamentos o Marquez Vizitador; ordenou-me que reformasse os Estatutos dos ditos Collegios, accomodando-os á Ordem publica para Sua Magestade confirmal-os, e terem leys os Collegios, pelas quaes se regulassem; para o que me mandou entregar os ditos velhos Estatutos. Recebi-os eu, e propondo algumas reflexões sobre a materia não tive resposta até o tempo da demissão do mesmo Marquez Vizitador. Por isso existem ainda os Estatutos no meu poder e no mesmo estado, em que estavam.

He necessario que Sua Magestade seja servida ordenar o que devo fazer, por ser este ponto de muita consideração para o bem da Universidade.

The same reason when the demand product of the same of

Relação das Rendas antigas da Universidade

No Patriarchado de Lisboa

Pelo rendimento dos Dizimos, e Fóros no dito Patriarchado		2:421,5000
No Bispado do Porto		
Pelo rendimento annual dos Dizimos da Igreja de S. Salvador de Matozinhos		2:308\$500
No Bispado de Vizeu		
Pelo rendimento annual das Raçoens da Igreja Commendataria de Oliveira de Frades		911,8000
No Bispado de Lamego		
Pelo Rendimento annual dos Dizimos de Paredes e Rio d'Ades . Pelo dos Dizimos de Sindim, e Arcos . Pelo dos Panaes de Sindim . Pelo dos Dizimos e Fóros de Cana . Pelo dos Dizimos de Freixo de Numão . Pelo dos Dizimos de Muimenta da Beira . Pelo dos Dizimos de Cabaços . Pelo dos Dizimos de S. Martinho de Mouros . Pelo dos Dizimos de Fonte Arcada . Pelo dos Dizimos de Sardoura . Pelo dos Dizimos de Antas e Bezelgas . Pelo dos Dizimos de Penela da Beira .	1:120 \$000 870 \$000 30 \$000 925 \$000 1:000 \$000 771 \$000 365 \$000 2:032 \$000 4:931 \$000 811 \$000 550 \$000 4:180 \$000	11:585,5000
No Bispado de Coimbra Pelo rendimento annual dos Dizimos e Rações de Paços de Santa Marinha Pelo dos Dizimos de Lagares Pelo das Raçoens de Oliveirinha Pelos dos Dizimos, e Rações de Ervedal Pelo dos Dizimos e Rações de Perselada e Torrozelo Pelo das Raçoens e Fóros de Taveiro Pelo dos meios Dizimos da Crugeira Pelo dos Dizimos, Rações, Prazo, e Cinco Geiras do Campo de Treixede	632,5000 665,5000 135,5000 722,5500 102,5000 1:100,5000 79,5500	
Soma e segue	4:785\$000	17:225\$500 13

RELAÇÃO GERAL

Vem da lauda antecedente	4:785 \$000	17:225,5500
Pelo dos Dizimos e Raçoens da Morraceira	204,8000	
Pelo dos Dizimos e Raçoens da Requeixada	782,5000	
Pelo dos Dizimos e Raçoens de Cioga e Armia	205\$000	
Pelo dos Dizimos e Raçoens de Lavarrabos	350,5000	
Pelo dos Dizimos e Raçoens de Manteigada	260,5000	
Pelo dos Dizimos de S. Maria de Arrifana de Poyares	1:500,5000	
Pelo das Raçoens de Alfafar	345,5000	
Pelo dos Dizimos do Alvorge	1:200 \$000	
Pelo rendimento annual das tres addições annualmente applica-		
das na Folha do Almoxarifado de Coimbra a favor de quatro	100 -000	
Capellaens da Real Capella da Universidade	198\$280	
Pelo rendimento annual de varias pequenas Propriedades de Ca-	wa swoo	
zas do Patrimonio antigo da Universidade	76,5500	11.413\$280
Recebe-se annualmente pelo rendimento de varios Fóros a dinhei-		
ro dos Prazos da Universidade em todo o Reyno	1:200 \$000	
Pelo rendimento annual dos Laudemios de venda ou permutação		
dos referidos Prazos	460,5000	1:360,\$000
	the same	
Recebe-se annualmente pelo rendimento de Matriculas, que se re-		
duzem por meio termo a quinhentos Estudantes a 12\$000 rs		6:400\$000
Pelo rendimento annual de Multas pagas pelos Estudantes, que		
faltam ás suas obrigaçõens academicas		30,5000
Recebe-se annualmente dos Aggravantes que interpõem aggravos		
do Juizo da Conservatoria da Universidade para os Tribunaes		
Superiores a razão de 900 rs. de Gabella por cada hum dos di-		
tos aggravos		10,5000
	-7	
	-/	
	/	
	/	
	/	
		- LESSON
0	4000000	36:438\$780
Soma e segue		00.4000100

Vem da lauda em frente		36:4384780
Rendimentos de dinheiro da Universidade a juro		
Recebe-se annualmente do Ill. ^{mo} e Ex. ^{mo} Ayres de Sá e Mello por conta dos juros de 42:000\$000 rs. pelo rendeiro dos prazos de João de Loure, e Recardães consignados para pagamento da	FN0 *000	
Universidade Pelo rendimento annual dos juros a quatro por cento vencidos sobre o principal restante de 3:447,5000 rs. que deve a esta Universidade a Ill. **a Ex. **a Condessa da Ribeira Grande	550\$000 437\$880	
Pelo rendimento annual dos juros a cinco por cento sobre o principal restante de 2:059 \$672 re. que deve Raymundo Pinto de Carvalho.	102 \$ 983	
Pelo rendimento annual dos juros a quatro por cento vencidos so- bre o principal de 600\$\mathbe{s}\$ rs. que deve a Univerdade Francisco Marques de Andrade e Silva	24,5000	
Pelo rendimento annual dos juros a cinco por cento vencidos so- bre o capital de 400\$ rs. que deve á Universidade a herança ja- cente de Antonio Joze de Souza e Carvalho	20.5000	
Pelo rendimento da Ordinaria imposta na Folha annual da Alfan- dega de Lisboa a favor da Universidade	74\$000	
lha annual dos juros do Conselho Ultramarino a favor da Universidade	1:600,5000	2:508\$863 38:947\$643
Relação das rendas que a Universidade cobra pela Doa- ção regia de 4 de Julho de 1774, não fazendo men- ção de algumas, que não obstante virem declaradas na mesma Doação se acham ser incobraveis		

Soma e segue.....

No Arcebispado de Braga

Recebe-se annualmente pelos Dizimos de São Pedro de Roriz.... 1:210\$000

38:947*5*643 43*

1:210\$000

Vem da lauda antecedente Recebe-se pelos Dizimos, Fóros e Pensoens de S. Salvador de Mazedo, Quinta de Mazedo, Moinhos da Ponte do Manço, Dizimos de S. Mamede no Couto de São Fins, Dizimos de S. Thiago de Boivão, Dizimos de S. Christovão de Gondomil, Panaes da Igreja Velha de Boivão, Dizimos de S. Martinho de Arvoredo, Dizimos de Santa Marinha de Fajão, Dizimos de S. Mi guel de Sago, Dizimos de Nossa Senhora a Bella, e Dizimos de Santa Maria de Moreira Pelo rendimento annual da Quinta de Villa Chãa Pelos Dizimos de S. Mamede de Villa Chãa a Maya Pelo dos Dizimos de S. Salvador de Pereira e Santa Maria de Remelhe	2:606 \$000 48,5000 630 \$000	38:947#643
Pelo dos Dizimos de Santa Marinha da Portela	5703000	
	240,5000	
Pelos dos Dizimos e Passaes de S. Maria de Ferreiros	280,5000	
Pelo dos Fóros da Capella de N. S.ª da Conceição	167,8085	
Pelo dos Fóros de Ferreiro, Pereira e Remelhe	\$	
Pelo do Fóro de huma pipa de vinho	4,5200	
Valles	2:510,5000	
Pelo rendimento annual das Fazendas de Lóbelhe no distrito de Villa Nova-de Cerveira	215\$230	
ou Bréa	116,5500	
Pelo dos meios Dizimos de S. Panteleão de Corny	130,5000	
cia de Longos Valles	197 \$265	
COMPANY AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PART	algume to ma Diagras Sin are motalments to	
Soma e segue		47:871,8923



DO ESTADO DA UNIVERSIDADE DE COIM	BRA	- 101
Vem da lauda em frente		47:871,5923
No Bispado do Porto		
Pelo rendimento annual dos meios fructos da Freguezia de Santa		
Maria de Villar do Termo	623500	
Pelo da Rezidencia, e Cerca do Collegio do Porto	134,5100	
Pelo do Foro nas Cazas da Ferraria de baixo da Cidade	17,5840	
Pelo dos Dizimos de Santa Maria do Valle	400\$000	
Pelo dos Dizimos e Panaes de S. João da Folhada	320\$000	
Pelo dos Dizimos de Santa Eulalia de Vandoma com vinte e cinco		
adiçoens de Fóros	302,5000	
Pelo das duas partes dos Dizimos da Abbadia de Santa Marinha		
de Zezere	756,3000	1:993#240
No Bispado de Vizeu		
Pelo rendimento annual dos Dizimos, e Fóros de S. Felix de La-		110 4000
foens		112,5000
No Bispado de Lamego		
a salabelf a control at a state of		
Pelo rendimento annual dos Dizimos e Fóros de Santa Cruz dos		
Lumiares	262,8000	
Pelo dos Dizimos, e Fóros de Santa Cruz de Alvarenga	1:200\$000	
Pelo dos Dizimos, e Fóros de S. Pedro de Moens	133,5000	
Pelo dos Dizimos, Primicias, e Fóros de Carquere	1:255\$000	
Pelo dos Fóros de S. Thiago de Piaens	3	
Pelo dos Dizimos, e Fóros de S. Payo da Villa da Rua	1:231\$000	4:081,5000
No Bispado de Coimbra		
Pelo rendimento annual dos Dizimos da Igreja de S. Pedro de		
Osella	267,3000	
Pelo dos Fóros, e Pensoens da Ponte do Barco	7853000	
Pelo rendimento annual de varias pequenas propriedades de Ca-	100,000	
zas, e quinhoens de Terra doadas á Universidade pela Carta Re-		
gia de 4 de Julho de 1774	2053680	1:257 3680
	/	
Soma e segue		55:315\$843

RELAÇÃO GERAL

101	tunitaro omini		
	Vem da lauda antecedente		55:315#843
	No Bispado de Bragança		
Pelo do Cazal Pelo de seis ac	to annual das Commendas de Pennas juntas	2:550\$000 16\$000 42\$900 70\$000	2:678\$900
	No Patriarchado de Lisboa		
Pelo rendimen	nos, e Fóros da Enxára do Bispo e Gradil to annual de varias pequenas propriedades de ca- de de Lisboa, e de Fóros Doados á Universidade pela	2:000\$000	
Carta Regia Pelo de setent do Collegio	de 4 de Julho de 1774	488\$725	
	a Villa	358,5690	2:847\$415
	No Bispado de Evora		
varios Fóro	nualmente pelo rendimento de algumas Herdades, e s, cuja administração e cobrança se acha encarre- niversidade ao Dr. Corregedor da Cidade de Evora.		96\$654
	No Bispado do Algarve		
pertencentes a Administr	o rendimento annual de Dizimos, Terras, e Fóros s á Universidade no Reyno do Algarve, e dos quaes ração se acha encarregada ao Dr. Ouvidor de Faro e Fóra de Villa Nova de Portimão		4215424
10 3 11 10 1		Rs.	61:360\$236

Despeza

Folha academica dos Ordenados que depois da Nova Fundação se devem pagar pelas rendas e Arcas da Universidade

Coimbra

PRIMEIRA PLANA

Soma e segue		4:314,5000
Ao Lente da Cadeira Exegetica do Testamento Velho na sobredita forma	400\$000 350\$000 200\$000 200\$000 480\$000 470\$000 1:980\$000	
Ao Lente da Cadeira Exegetica do Testamento Novo por todos os Ordenados, e Propinas até o dia de hoje a seu favor estabeleci- das na Universidade	4803000	
Theologia		4:314\$000
Ao Sineiro na sobredita forma	6,5000	. 011 =000
Ao Relogioeiro na sobredita forma	24,8000	
dos	36,5000 288,5000	
A trez Taxadores da Universidade a 125000 cada hum, e para to-	120,000	
Ao Guarda Mór dos Geraes, juntamente porteiro d'elles, e da Salla da Universidade	240\$000 120\$000	
Ao Bibliothecario na sobredita forma	2003000	
Ao Secretario, e Mestres das Cerimonias na sobredita forma	800\$000	
Ao Reitor Reformador por todos os Ordenados e Propinas até o dia de hoje estabelecidas a seu favor na Universidade	2:600 \$000	

0,5000
TO TAKE
TO TAKE
MO OA
0,5000
0,5000
0,5000
0,300
0 200
USIOU
0.800
4,800

DO ESTADO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Medicina

Ao Lente da Primeira Cadeira de Pratica por todos os Ordena-		
dos, e Propinas até o dia de hoje estabelecidas a seu favor na		
Universidade	600\$000	
Ao Lente da Segunda Cadeira de Pratica	550,5000	
Ao Lente da Cadeira de Aphorismos	400,5000	
Ao Lente de Instituiçõens Medico-Cirurgicas	350,8000	
Ao Lente da Cadeira de Anatomia e Operaçoens-Cirurgicas	350,5000	
Ao Lente da Cadeira de Materia Medica	350\$000	
A cada hum dos dous Substitutos desta Faculdade na sobredita		
forma 200,5000 rs. e para ambos	4003000	
A cada hum dos dous Demonstradores na sobredita forma 200 5000		
rs. e para ambos	400 \$000	
Ao Bedel na sobredita forma	1503000 3:5503000	

Mathematica

Ao Lente da Cadeira de Astronomia por todos os Ordenados e Propinas até o dia de hoje a seu favor estabelecidas na Univer-		
sidade	600.5000	
Ao Lente da Cadeira de Phoronomia	600 \$000	
Ao Lente da Cadeira de Algebra	600,5000	
Ao Lente da Cadeira de Geometria	600,5000	
Ao Lente da Cadeira de Desenho e Architectura	240,5000	
A cada hum dos dous Substitutos na sobredita forma a 120,5000		
rs. e para ambos	240,5000	
Ao Bedel desta Faculdade	150,5000	3:030 2000

Curso Filosofico

Ao Lente da Cadeira de Chymica theorica na sobredita	forma 500,8000
Ao Lente da Cadeira de Fisica Experimental	
Ao Lente da Cadeira de Historia Natural por todos os Or	
e Propinas até o dia de hoje a seu favor estabelecidas	
versidade	
Ao Lente da Cadeira de Filosofia Racional e Moral	
A cada hum dos dous Substitutos na sobredita forma a 60	
e para ambos	
Ao Bedel d esta Faculdade	150\$000 _ 2:170\$000

29:464,5000

RELAÇÃOGERAL

Vem da lauda antecedente		29:464,5000
Folha dos Lentes Jubilados		
Theologia		
Ao Dr. Fr. Pedro Thomas Sanches jubilado na Cadeira de Prima	100 *000	
de Theologia	400,\$000 306,\$800	
Toopera de Incologia.	300,3000	
Direito Canonico		
Ao Dr. Custodio Manoel da Silva e Rocha, jubilado na Cadeira de Vespera de Canones	306\$800	
Ao Dr. Caetano Correa Seixas, jubilado na Cadeira de Decre- taes	120,5000	
Ao Dr. Vicente Joze de Souza Magalhães, jubilado em huma Ca- thedrilha de Decretaes	120,5000	
Leys		
Ao Dr. Antonio Cardozo Seara, jubilado na Cadeira de Prima de		
Ao Dr. João Soares de Brito, jubilado na Cadeira de Vespera de	400\$000	
Leys	306\$800	
Medicina		
Ao Dr. Alvaro Antunes das Neves, jubilado na Cadeira de Prima de Medicina	400,8000	
Ao Dr. Simão Goold apozentado com meio ordenado que vencia como Lente da Primeira Cadeira de Pratica Medica e Cirurgica.	300\$000	
Ao Dr. Antonio Amado de Brito, jubilado na Cadeira de Vespera de Medicina	306\$800	
Ao Dr. Francisco Lopes Teixeira, jubilado na Cadeira de Anato-		
mia	192,5800	
Ao Dr. Manoel de Miranda conservado na Pensão, que tinha a ti-	\$0.0000	
tulo de Conduta	40\$000 40\$000	
Ao Dr. Francisco Antonio Peres	40,5000	
Ao Dr. Manoel Cordeiro Calháo	40,8000	
Ao Dr. Jozé das Neves e Souza	30\$000	
Ao Dr. Antonio Gomes de Macedo	30,\$000	3:500\$000
Soma e segue		32:964,8000

36;278\$600 14*

Folha ecclesiastica da Capella e seus Ministros

Ao Chantre de Ordenado	403000	
Ao Thesoureiro de Ordenado 425000		
Ao dito para guizamento da Capella 585000	100 \$000	
Ao Mestre das Ceremonias de Ordenado	33 \$ 000	
Ao Capellão Contador do Côro	33 \$000	
A nove Capellaes de Ordenado a 305000 rs. cada hum	270,5000	
Aos treze Capellães acima de Esmolas de Missas, e Encargos im-		
postos pelo Fundador a razão de 28,5000 cada Capellão que os		
não perceberá sem aprezentar Certidão de ter cumprido com as		
referidas Missas, e Encargos	3648000	
Ao Organista de Ordenado	303000	4
Ao Mestre da Muzica e Canto Chão de Ordenado	803000	
A Quatro Moços da Capella de Ordenado a 16,5000 rs. cada	00,000	
hum 64,5000		
Aos ditos para huma Beca de dous em dous annos, a qual		
custa doze mil reis, vem a ser por anno 6,5000 a cada		
hum e para todos	88 \$ 000	
Ao Moço que levanta os Folles do Orgão	6,5600	4:044#600
		2.0220000

Folha Economica dos Ordenados da Junta da Fazenda da Universidade e suas repartições

Aos Tres Deputados a razão de 120\$000 rs. cada hum	360\$000	
Ao Thesoureiro Geral	3003000	
Ao Escrivão da Junta e Secretario della, Escrivão da Receita, e		
Despeza, e Contador da Contadoria	6003000	
Ao Substituto do Contador da Contadoria e Official Maior della	300\$000	
Ao Segundo Escripturario da Contadoria		
Ace Troy Protiontee de Contadoria de La Laca de Contadoria	150,8000	
Aos Trez Praticantes da Contadoria da Junta a razão de 100,5000		
rs. eada hum	300\$000	
Ao Porteiro da Junta	100\$000	
Ao Cobrador dos Fóros da Universidade	803000	
Ao Continuo da Junta	80\$000	2:270 \$000
	/	

Soma e segue.....



em	da	lauda	antecedente	 -			2					36:278 \$600

Folha Civil dos Ordenados que se pagam aos Magistrados e Officiaes de Justiça da Universidade

Ao Conservador como tal		
Ao dito como Juiz Executor das dividas da Universi-		
dade 26,5700	263,5400	
Ao Ouvidor da Universidade como tal 65,5000		
Ao dito como Fiscal	130,8000	
Ao Escrivão das Execuçõens	16,5000	
Ao Solicitador da Fazenda	60,8000	
Ao Meirinho Geral da Universidade	180,5000	
Ao Escrivão das Armas, Almotacerias e Taxas	46,8400	
Ao Meirinho da Ouvidoria	16,3000	
Ao Carcereiro	12\$800	
Ao Porteiro do Juizo da Conservatoria	8,5000	
A dez homens da Vara do Meirinho, a 365600 rs cada		
hum 366\$000		
Aos ditos, vencendo cada hum por anno 11 \$500 rs. para		
hum vestido		
Aos ditos, vencendo cada hum seis mil e quinhentos reis para hum capote de dous em dous annos, importará		
para todos annualmente	543,5500	1:246,5100

Ordenados dos Professores das Aulas Menores da Universidade

A João Antonio Bezerra e Lima, Professor de Rhetorica	450,3000
Ao R.º Jeronymo Soares Barboza, dito	450,5000
Ao Dr. Paulo Hodar, Professor das Linguas Orientaes	480,3000
Ao P.º Guilherme Bermingham, Professor da Lingua Grega	450,5000
A cada hum dos trez Professores de Gramatica 240,5000, e para	
todos trez juntos	7203000
	9.550.2000

44:3713030

Vem da lauda em frente Ao Capellão do Real Collegio das Artes Ao Secretario das Aulas Menores Ao Guarda das ditas Aulas	2:550\$000 40\$000 100\$000 70\$000	37:524\$700 2:760\$000
Pela despeza do Expediente da Secretaria, Salla, e Geraes da Universidade, pelo Expediente do Corpo Academico, pelo Expediente da Junta da Fazenda, sua Contadoria, e Executoria; e finalmente pelo Expediente de todas as mais Repartiçoens da Universidade, conforme as ultimas Folhas delles, incluida a despeza dos Prestitos, e Funçoens Academicas		2:565\$330
Pela Folha das Pensões a que a Universidade está annualmente obrigada		
Ao Real Mosteiro de Santa Cruz pela união das rendas que foram do Priorado Mór	210,5000	
Igrejas da Beira Para Esmolas da Obrigação da Universidade no dia de Sexta feira Santa. Para Esmolas no dia de S. Nicoláo.	50,5000	
Ao Real Collegio de S. Paulo em dinheiro, trigo e sevada Ao Real Mosteiro de Lorvão pela pensão annual que se lhe paga por Contracto, cujo onus passou para a Universidade com as Rendas, que foram do Priorado Mór de Santa Cruz	25\$000 962\$000 144\$000	1:521 \$000
A Universidade tem obrigação de reparar, reedificar, e paramentar as suas Igrejas, de que cobra Dizimos que chegam ao numero de 107 espalhadas por todo o Reyno, as quaes se acham no mais lamentavel estado; para ellas se comporem decentemente, visto estarem algumas cahindo, outras arruinadas, e quazi todas sem paramentos necessarios para o Culto Divino, seria do agrado de Deos, e será certamente da vontade de Sua Magestade, que se appliquem ao menos a este fim cincoenta mil cruzados em que se arbitra a sua necessaria despeza. E para que as mesmas Igrejas não tornem a reduzir-se ao dito lementavel		

Soma e segue.....

Vem da lauda antecedente estado, se lhes deve applicar para os preparos, e concertos a	44:371 \$030
consignação annual de	2:000 \$000
A Universidade tem obrigação na forma dos Estatutos de supprir com seus rendimentos á Contribuição annual para o Hospital por ser limitada a renda d'ella que importa em sete mil cruzados	2:000,5000
Alem das ditas Obrigaçõens determinou Sua Magestade pelos Estatutos Novissimos outros ramos de Despeza essencial para a creação, e conservação dos Estabelecimentos seguintes a saber:	
Determinou tambem Sua Magestade para a Bibliotheca da Universidade a contribuição annual de	100,5000
A despeza, que pode fazer o Dispensatorio Pharmaceutico para o seu actual preparo he avaliada em 2:400\$000 rs. e para a sua conservação emquanto não estiver estabelecido de modo que venha a fazer rendimento necessita annual de	800\$000
Soma e segue	49:271,5030

Vem da lauda em frente		49:271,5030
De ordenado para hum Demonstrador de todos os Trez Reynos Animal, Vegetal e Mineral	120,5000	2295500
Pelo que respeita ao Jardim Botanico se acha o risco feito que mostra claramente o Plano e as Fabricas pertencentes ao mesmo Jardim, para o qual são indispensaveis os gastos annuaes seguintes:		
Para o sallario do Jardineiro a razão de seis centos reis por dia	219,5000	
Para dous Trabalhadores sempre empregados no serviço do mes- mo Jardim a razão de 4,5800 rs. por mez	115\$200	
Para a conservação dos Productos do Museu na cultivação e mais despezas do dito Jardim	200,5000	534,5200
Para o Theatro, e Gabinete de Fisica Experimental serão precisos annualmente, a saber:		
Para o ordenado de hum Demonstrador	120,5000 109,5500	
a 480 rs. por dia	175\$200	
que de vez em quando se devem comprar.	100,8000	504,8700
Soma e segue		50:539\$430

Vem da lauda antecedente		50:539\$430
Para o ordenado de um Mestre Chimico que sirva tambem de De- monstrador, execute, intenda e dirija as operaçoens na forma declarada pelos Estatutos sempre debaixo da inspecção do Lente de Chimica, cujo ordenado annual foi arbitrado pela Faculda- de em		
Para o sallario de dous Serventes, dos quaes o primeiro tenha ca- pacidade para ajudar ás operaçõens Chimicas, fazer Cadinhos, Vazos, tortas, e outras couzas necessarias de barro etc., e ven-	400,5000	
cerá a razão de 400 rs. por dia	146,5000 73,5000	
chimicas	100,5000	
Distinguindo-se duas especies de operaçõens: a 1.ª das Operaçõens Chimicas, que servem principalmente para instruir a Mocidade na pratica desta Sciencia; e a 2.ª dos Processos Chimicos em grande para formar Productos uteis, e lucrativos depois de crea- do e bem estabelecido o dito Laboratorio	ě	719,5000
Para o Observatorio Astronomico (não fallando na obra grande do Edificio destinado para as observaçõens) se necessita de muitos Instrumentos, que poderão importar outo mil cruzados, e para os conservar, e refazer incluido o sallario do Guarda do dito Observatorio serão precisos annualmente		700,5000
Para o Estabelecimento da Congregação Geral das Sciencias mandada erigir pelos Estatutos, Liv. 3, Cap. Preliminar, § 8 á similhança das Academias Reaes da Europa na forma arbitrada com o parecer dos Lentes das respectivas faculdades se fazem precisos annualmente a quantia de 4:800,5000 rs. para se repartirem por Pensoens ao Director, Secretario, e 38 Academicos da mesma	m contract the	
Congregação		4:800,5000

Vem da lauda em frente
mento das Pensoens de outo Doutores Numerarios

56:758\$430

Para estabelecimento das Pensoens de outo Doutores Numerarios em cada huma das Faculdades de Theologia, Canones e Leys, não fallando nos Doutores Numerarios das outras trez Faculdades de Medecina, Mathematica e Filosofia, por hirem já incluidos no estabelecimento da Congregação Geral das Sciencias, de que elles precizamente devem ser membros

2:4003000

A Universidade não pode conservar os seus numerosos Edificios principalmente os de Coimbra, os Paços das Escolas, Aulas, e mais Pertenças delles, o Edificio da sua Bibliotheca, o da sua Real Capella, o Edificio das Sciencias Naturaes, o Laboratorio Chimico, o do Hospital da Universidade, o da Typografia academica, o do Observatorio Astronomico, quando estiver acabado etc., sem os reparar e concertar annualmente, e para a conservação delles neceesita da consignação annual de

2:000 5000

15

A Universidade tem obrigação de pagar as suas dividas que contrahiu por cauza dos seus Novos Estabelecimentos, cujas dividas importam em cento e vinte contos de reis e o pagamento dellas se hade regular na forma que Sua Magestade houver por bem.

Vem da lauda antecedente 61:458 \$430 As despezas acima declaradas requerem huma contribuiçam annual, fixa e perpetua, e alem destas ha agora extraordinariamente outras necessidades: 4.ª a de se acabarem alguns Estabelecimentos, que se estavão fazendo, e se achão suspensos, como o Edificio do Observatorio Astronomico, a Salla do Theatro Anatomico, e suas dependencias, o Portico da entrada do Laboratorio etc. 2.º A de se fornecerem todos os sobreditos Novos Estabelecimentos de Instrumentos e mais couzas precizas para os seus uzos. Accresce ás despezas acima referidas a obrigação de contribuir annualmente com a quantia de hum conto, cento e cincoenta mil reis, de que constam os ordenados dos dous Lentes nomeados Bispos, que Sua Magestade foi servida jubilar nas suas respecti-4:450 \$000 vas Cadeiras..... 62:308 5430 Mostra-se a fl___ da Relação 1.ª importar a Receita liquida dos rendimentos da Universidade..... 61:360\$236 Cuja importancia abatida da Despeza total na forma da 2.ª Relação, que importa 62:308.5430 Produz a differença ou excesso da Despeza á Receita..... 948\$194

Relação de outras rendas pertencentes á Administração da Universidade

As Rendas, que ficam já referidas, são as que constituem o Patrimonio proprio da Universidade destinado para a manutenção deste Corpo: Alem dellas porém ha outras, que posto não sejam da sua propriedade, são comtudo da sua Arrecadação e Administração, segundo o fim das suas applicaçõens. Taes são: 1.º a Contribuição, que pagam as Camaras para os Partidos Medicos, Mathematicos, e Filosoficos: 2.º As Rendas dos Hospitaes da Cidade que foram entregues á Universidade para serem administradas por Ella segundo os Estatutos. As rendas do Collegio Real das Artes, que novamente foram Doadas por Sua Magestade.

Contribuiçãu das Camaras para os Partidos Medicos, Mathematicos e Filosoficos

Na Provincia da Estremadura

A Comarca de Santarem. 454\$580 A Comarca de Torres Vedras 76\$650 A Comarca de Leiria. 414\$650 A Comarca de Thomar. 449\$400 A Comarca de Setubal 496\$230	
Na Provincia de Alem-Tejo	
A Comarca do Campo de Ourique 73\$590 A Comarca de Portalegre 300\$230 A Comarca d'Evora 405\$920 A Comarca d'Elvas 291\$180 A Comarca de Beja 180\$020	1:250,5940
Na Provincia de Entre Douro e Minho	
A Comarca de Guimarães 73\$170 A Comarca de Viana 412\$510 A Comarca do Porto 31\$450	217\$130
Soma e segue	2:459\$580 45*

RELAÇÃO GERAL

Vem da soma da lauda anteceeente		2:159\$580
Na Provincia de Traz os Montes		
A Comarca de Moncorvo	225\$430 434\$870 445\$330	505#630
Na Provincia da Beira		
A Comarca de Coimbra	209\$760 262\$980 175\$720 234\$810 139\$210 377\$820	1:400\$300
ANADAGON A LANGUAGON AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	Rs.	4:0653510

2:879\$135

Administração dos Rendimentos do Hospital da Cidade incorporado na Universidade

Recebe-se annualmente pelo rendimento das Casas de S. Tipo	45,5000	
Pelo da renda do Campo d'Ancos, Burralha e Campo de Cima	1:030\$000	
Pelo da renda de Cea, Alcovo da Serra e suas pertenças	255,5000	
Pelo de varias pequenas propriedades de Cazas	49\$200	
Pela Addição annual de hum por cento na Folha do Almoxarifado		
de Coimbra	79,3400	
Pela Addição de hum por cento sobre o Cabeção das Sizas na Fo-		
lha de Ordenados do Almoxarifado de Aveiro	77,\$800	
Pela Addição de hum por cento no Almoxarifado de Thomar	19\$700	
Na Folha da Obra Pia paga pelo Thezoureiro Geral dos Ordena-		
dos em Lisboa vem annualmente lançada huma addição de outo		
arrobas de Açucar de esmola para o dito Hospital, que se en-		
trega ao Thezoureiro d esta Universidade do que a ellas se mon-		
tar pelo preço do meio	16,5000	
Pelo rendimento annual de dinheiro a juro do dito Hospital	85,5000	
Pelo dos Fóros na Cidade de Coimbra, e fóra ella	40,5000	1:697\$100

Administração dos rendimentos do Hospital Real de S. Lazaro incorporado na Universidade

Recebe-se annualmente pelo rendimento das Raçoens de Trouxo-		
mil e Alfora	40,5000	
Pelo das Raçoens do Lugar d'Enxofens	115,3000	
Pelo das Raçoens, e Fóros do Lugar de Fala	2003000	
Pelo das Raçoens, e Fóros do Lugar de Condeixa	3303000	
Pelo das Raçoens, e Fóros do Lugar de Rio de Vide	220,5000	
Pelo das Raçoens, e Fóros do Lugar da Zouparria	90,5000	
Pelo rendimento annual dos Fóros na dita Cidade de Coimbra e		
fóra della pertencentes ao dito Hospital	1135000	
Pelo de dinheiro a juro	613035	
Pelo de huma pequena propriedade de Cazas	10,5000	1:1823035
		72 1000

Vem da lauda antecedente 2:879\$135

Administração dos Rendimentos da Convalescença do dito Hospital Real da Universidade

Recebe-se annualmente pelo rendimento de Fóros e algumas pequenas propriedades na dita Cidade de Coimbra Pelo rendimento annual de dinheiros a juros pertencentes á dita Convalescença

111,5000

1:039\$945 1:150 \$945

> 4 030 \$080 Rs.

Rendimento do Real Collegio das Artes da Universidade de Coimbra

Igrejas unidas, e incorporadas ao dito Collegio por Sentença do Ex.^{mo} Cardeal da Cunha, uzando dos poderes que lhe foram concedidos pelas Letras Apostolicas do Santo Padre Pio VI, insertas na mesma Sentença.

Pelo Rendimento annual dos Dizimos, e Fóros de Santa Eulalia da Cumieira Pelo dos Dizimos de S. Vicente de Alcafache	4:400\$000 300\$000	4:700\$000
Rendimento do Collegio da Madre de Deos da Cidade		
de Evora, instituido pelo Dezembargador Heytor de		
Pina no anno de 1583, e unido e incorporado no Pa-		
trimonio do Collegio das Artes de Coimbra por Sua		
Magestade que Deos tem.		
Control of the contro		
Pelo Rendimento annual da Addição imposta a favor do dito Real		
Collegio no Almoxarifado de Evora	653000	
Pelo da Addicção de juro na Impozição de Vinhos de Evora	40,5000	
Pelo rendimento annual de huma Horta ou Guinchozo sita em Evo-		
ra defronte da Portaria do Carro do dito Collegio	20,5000	
Pelo da Herdade d'Azibreira	144,8000	
Pelo rendimento annual de dinheiros a juro pertencentes ao refe-	110 = 110	
rido Collegio Pelo do aluguer das Cazas em Evora junto á Portaria do mencio-	112,8150	
nado Collegio	4.5400	
Pelo rendimento annual dos Fóros em Evora	7,8129	392 5679
		ovaporo.
	Rs.	4:092\$679

Relação da despeza feita com todas, e cada huma das Obras da Universidade para os seus Novos Estabelecimentos, desde o principio d'ellas até ao prezente.

Edificio das Sciencias Naturaes, em que vão comprehendidos os Estabelecimentos da Historia Natural, da Fizica Experimental, e do Dispensatorio Pharmaceutico, e do Theatro Anatomico.

Importou a despeza d'esta Obra pelas Folhas dos jornaes della no		
anno de 1773	9:961,8460	
No anno de 1774	41:562\$316	
No anno de 1775	15:457 \$940	
No anno de 1776	7:940,3292	
No anno de 1777 até 21 de Junho	542,5416	45:464,8424
nominate 2 (100) (100)	ional Authorities	
Laboratorio Chimico		
of Michig de Prov da Cidado		
Importou a despeza da Obra d'este Edificio pelas Folhas dos jor-	100 -00W	
naes d'ella no anno de 1773 desde 27 de Novembro	126,5935	
No anno de 1774	3:0065857	
No anno de 1775	3:7313746	
No anno de 1776	3:432\$731	dharangall.
No anno de 1777 até 21 de Junho	452,5970	10:801,5239
Edificio do Hospital da Universidade		
Importou a despeza da Obra d'este Edificio pelas Folhas dos jor-		
naes d'ella no anno de 1775	1:708,5184	
No anno de 1776	6:323\$349	
No anno de 1777	3:407,\$357	11:438\$890
	7	
TALES STREET	ton leumin o	
		E & F . 17 . 17 . 17
Continua e segue	X 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	67:704 \$553

	12	
4	9	4
	~	-

DO ESTADO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

67:704\$553

Edificio do Observatorio Astronomico

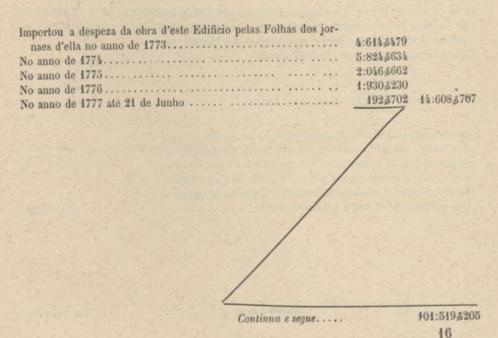
Importou a despeza da obra d'este Edificio pelas Folhas dos jor-		
naes d'ella no anno de 1773	1:835 \$330	
No anno de 1774	11:079\$860	
No anno de 1775	5:344\$820	
No anno de 1776		
No anno de 1777 até 21 de Junho	78#694	18:963 \$775
No anno de 1777 ate 21 de santo		

Observatorio Astronomico interno

Para se não suspender o exercicio das Lições e Observações Astronomicas emquanto se não acabar o grande Edificio para ellas destinado, construiu-se no territorio dos Paços da Universidade huma Caza terrea para servir de Observatorio interino cuja despeza importou.

2423170

Edificio da Typographia Academica



Vem	da lauda	em frente.		*************	101:519 \$205
-----	----------	------------	--	---------------	---------------

Obras nos Paços da Universidade, Aulas e mais pertencentes d'elles

 No anno de 1774
 5:412\$921

 No anno de 1715
 2:265\$408

 No anno de 1776
 2:567\$970

 No anno de 1777 até 21 de junho
 252\$633
 15:338\$987

Obra do Jardim Botanico

Ainda se acha no principio, e no meio do terreno do dito Jardim se fez uma pequena Estufa e huma divizão aonde se tem semeado algumas Plantas para o uzo interino das Liçoens, emquanto senão conclue este Estabelecimento.

Collegio Real das Artes

6:440\$216

DO ESTADO DA UNIVERSIDADE DE COIM	IBRA	123
Vem da lauda antecedente		124:647,5453
Obra para o uzo interino da Contadoria da Universi-		
dade e Archivo da Junta da Fazenda d'ella, em-	Service Co.	
quanto não houver Estabelecimento nos Paços Reaes		
das Escolas para a Junta da Fazenda.		
das Escolas para a ounta da Fazenda.		
Importou a referida obra, com Estantes, Armarios, etc		1.201 -011
importou a referida obra, com Estantes, Armarios, etc		1:394#344
Armazem Geral		
Importou a despeza do Armazem Geral para onde se recolheram		
os materiaes, que deviam servir para todas as Obras, e não vão		
lançados na Conta particular dos ditos Estabelecimentos, no anno		
de 1773	9:492#884	
No anno de 4774	16:621 3289	
No anno de 4775	14:735 \$374	
No anno de 1776	6:574\$154	
No anno de 1777 até 21 de Junho	48 \$ 035	47:472,5003
Evisto am car alguma nonesa das ditas anto:	FO 10 FO	
Existe em ser alguma porção dos ditos materiaes.		
Dezentulhos e desmanchos para preparo, expedição,		
e serventia das Obras da Universidade		
mportou esta despeza, no anno de 1773		
No anno de 1774	1:951 3245	
No anno de 1775	5:046\$353	
No anno de 4776	9683025	
No anno de 1777 até 21 de Julho	663\$726 28\$320	
	209020	
Oos ditos entulhos se aproveitou grande parte altear os sucalcos	/	
do Jardim Botanico.	/	
	/	
Continue	-	101 001 111
Continua e segue	-	181:871,8469
		16*

Vem da lauda em frente	4	81:871\$469
Extracção de pedra das pedreiras de Ançãa, Portunhos e Carapinheira		
Importou a despeza da extracção e condução da pedraria, que veiu das referidas Pedreiras para as obras da Universidade, no anno de 4773	702 § 085 4:863 § 755 6:022 § 785 4:110 § 835	12:699,5460
Abogoaria das Obras		
Importou a despeza da Abogoaria das obras da Universidade, no anno de 1773	4:290,5008 3:747,5652 2:484,5767 4:043,5393	8:232\$820
Fabrica de Telha		
Importou a despeza d'esta Fabrica para fornecer toda a telha necessaria para as obras da Universidade, no anno de 1773 No anno de 1775 No anno de 1776	789\$477 4:688\$452 2:668\$872 623\$944	5:770\$745

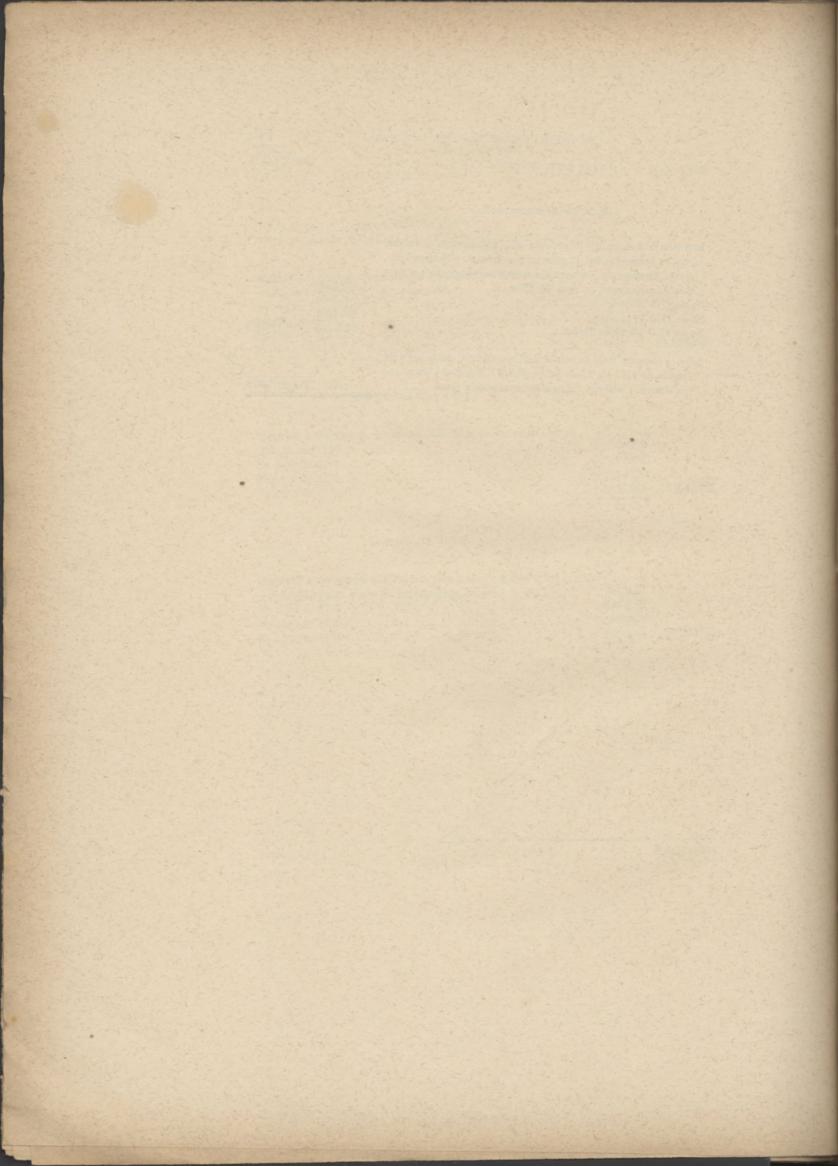
Continua e segue.....

208:574,5494

208:574,8494

Caza de Administração

Importou a despeza do Expediente da Administração das obras, com os ordenados dos Pagadores, Escreventes, e Mestres Principaes, Homens da Vara e tudo o mais necessario para a referida Administração, no anno de 4774	1:077\$590 1:003\$975 1:140\$805 418\$715	
Janeiro de 1773 até 21 de Junho de 1777, duzentos e doze con- tos, duzentos desesete mil quinhentos setenta e nove	Rs.	212:217,5579



Administração e governo da Fazenda da Universidade

Para a Administração e governo da Fazenda da Universidade haviam estabelecido os Estatutos antigos huma Junta, chamada a *Meza da Fazenda*, a qual se compunha do Reytor, que era o Prezidente, e dos Lentes Deputados de todas as quatro Faculdades maiores até ali existentes, e dos mais Officiaes subalternos que erão necessarios para o Expediente da mesma Meza.

Esta Junta se aboliu na Nova Reformação, e em seu lugar creou-se outra por Alvará de 28 de Agosto de 4772, que se compõem do Reitor como Prezidente, de tres Doutores Collegiaes dos tres Collegios; de hum Thezoureiro, e de hum Escrivão da Fazenda, que tem voto na Junta como os tres Deputados; de hum Procurador da Fazenda, que he o Conservador; de hum Fiscal, que he o Ouvidor, e de outros Officiaes para o seu Expediente.

Foi creada sem dependencia a Tribunal algum, e com authoridade de Consultar a Sua Magestade pela Secretaria de Estado tudo quanto fosse conveniente para o governo da Fazenda da Universidade.

Para a forma do governo da Junta se derão humas Instrucçoens, que acompanham a Ley fundamental da creação, as quaes servem como de Regimento; porém são diminutas e necsssitão de Providencias mais particulares.

Relação do estado da Universidade pelo que pertence aos Costumes, e Doutrina dos Estudantes

As Universidades são escolas não só de Letras, mas tambem de virtudes; por isso não deve haver n'ellas menos cuidado em illustrar o espirito dos estudantes com a luz das Sciencias, do que em formar os seus coraçoens com a pratica das virtudes. Faltar a qualquer d'estes objectos he claro que seria arruinar a Educação nacional, a qual deve merecer a primeira atenção e vigilancia dos Soberanes, por ser o principio e origem da felicidade publica das monarchias.

He necessario confessar com grande sentimento, que o magisterio da virtude nem sempre foi promovido nas Universidades, como era conveniente. He lastimoza a pintura que nos faz a historia dos costumes dos escolares. Logo depois que o Instituto das Universidades foi introduzido e propagado, parcialidades, facçoens, odios, emulaçoens, intrigas, querelas, feridas, homicidios, adulterios, stupros, e outros muitos vicios se cometião, e se contrahião no tempo dos Cursos literarios.

A Constituição das Universidades e o ensino mesmo dos mestres contribuião a estas dezordens: 1.º Porque era dificil de conter por hua exacta disciplina tanta multidão de Estudantes moços, divididos entre si pela diversidade das Naçoens, das Linguas, das inclinaçoens, e dos costumes. 2.º Porque como os mesmos Mestres estavão divididos entre si pela diversidade das suas opinioens, e pela opozição que fazião aquelles que tinhão maior reputação, e

mais Ouvintes, estas mesmas divizoens, e emulaçõens passavão aos Discipulos, e erão cauza de mil dezordens. 3.º Porque os mesmos Mestres não se applicavão senão em fazer Liçõens, e Dictados, não se embaraçando em formar os costumes da Mocidade, e nem em inspirar-lhes sentimentos de religião, e de probidade. Ex aqui hum dos mais perniciozos effeitos do Magisterio Escolastico, o qual deixando a indagação de tudo quanto era solido e util em cada huma das Sciencias só se entreteve por seculos em imbuir os Discipulos em questoens vans e inuteis, que não servião para formar o espirito, e o coração da Mocidade. Do que nascia, que a mesma Mocidade longe de aproveitar nas Universidades, contrahia vicios enormes, que a perdião e a fazião inutil para os empregos e ministerios publicos.

A Universidade de Coimbra não foi n'esta parte mais feliz, do que as outras. Revolvendo-se os Fastos academicos, notam-se nos costumes dos Estudantes muitos dos ditos vicios, procedidos dos mesmos principios. Era huma couza assentada, que ninguem hia a ella formar-se em Costumes, mas sim em Letras, e por esta fatal separação do estudo das Letras e da Virtude, se fazia vicioza a mesma Sciencia, que se procurava alcançar; porque a Sciencia, que não contribue para a virtude, e que he destituida da caridade, he huma Sciencia orgulhoza, que não pode produzir uteis effeitos.

Muito fazia qualquer Estudante, que conservava os bons costumes, e a innocencia da vida formada pelos cuidados paternos. Em quantos se arruinou este preciozo thezouro. Quantos que tinham o coração docil á verdade, e podião emendar os deffeitos da educação domestica, se perderão pela falta dos cuidados da Educação publica.

Não devo demorar-me mais n'este capitulo. Se todo o Ensino publico se tinha reduzido a huma mera formalidade, como acima mostrei; se os Estudantes não frequentavão as aulas, e nem erão a isso obrigados; se a vida academica se passava em ocio; se o ministerio da palavra estava em profundo silencio; se não havia disciplina para inspirar, e fortificar nos animos a probidade interna; se o mesmo sistema fundamental do governo academico se achava arruinado com tantas seitas, e parcialidades: Como se podia esperar que os costumes dos Estudantes fossem todos louvaveis, probos e castos, e que elles sahissem da Universidade cheios de sentimentos de Religião, de Justiça, de Ordem, e de zelo pelo Bem publico?

Todos estes grandes deffeitos se conhecerão, se procurarão emendar na Nova Reformação.

O Primeiro defeito consistia no genero de conhecimentos que se aprendiam na Universidade, os quaes por não serem solidos e verdadeiros, e não serem bebidos em fontes puras, mas sim em charcos corruptos, longe de contribuirem para inspirar o amor da virtude e formar os costumes, servião

antes para arruinal-os. Ve-se este defeito emendado em todo o corpo dos Novos Estatutos.

Por não estarmos a citar os innumeraveis lugares, que mostrão ser o espirito e o fim dos Estatutos conduzir os homens á virtude, bastará que refiramos o juizo, que fizerão delles as Naçoens estrangeiras:

«Véem-se ao mesmo tempo n'estes Estatutos (dizem os Autores «da Gazeta ecclesiastica de França) homens cheios de probidade, de «religião, e de amor pelo Bem publico. Se elles trabalhão a formar «sabios em todos os generos, e a favorecer os progressos das Scien-«cias divinas, e humanas, pelos meios mais capazes de o consegui-«rem; tudo he dirigido ao bem geral do Sociedade, e ao fim que se «deve propor em todas as Sciencias, que he de conduzir os homens á «virtude, á sciencia, e verdadeira felicidade. Nenhuma couza he mais «propria do que estes Estatutos para convencer toda a pessoa ra-«cionavel, que a Religião bem longe de ser inimiga do que as Scien-«cias têm de verdadeiro e de solido, he só capaz de fazer conhecer «o preço d'ellas, e de tirar d'ellas ventagens.....

«He sobre tudo (continuão) na primeira parte d'estes Estatutos, «que se nota o gosto de hūa piedade solida, e illustrada; e o espi-«rito de Religião, que dictou todos os Regulamentos.....

«Trata-se aqui (na primeira parte) o Plano de huma boa Theo-«logia, que não tem outro objecto, que de expor as verdades reve-«ladas pela palavra de Deos escripta e ensinada, e de duzir d'ellas «tudo o que he necessario para formar a Fé e a Moral christam, e «procurar a gloria de Deos, e a salvação das almas.....

«Ordena-se aos Professores (continuam os mesmos Autores) que «indiquem sempre depois de exporem cada Dogma o uzo que se «deve fazer d'elle na pratica da vida christă, a fim de se não apar-«tarem da natureza, do caracter, e do destino da Theologia, que he «toda pratica.»

Omito outros muitos lugares dos mesmos AA, assim como das *Actas de Leipsik*, os quaes todos não só louvão a ordem do Methodo e a solidez da doutrina, mas a religião, e a piedade, que respirão os ditos Estatutos.

Esta especie de Reforma he sem duvida o mais essencial e capital, quando se pretende reformar os costumes. Porque he necessario, que os homens conheção primeiro a verdade, e vejão a sua formozura, para depois se disporem a amal-a, e a seguil-a constantemente. Ex aqui a razão porque todas as vezes, que as Sciencias florecem, e se aparta d'ellas a mentira para se procurar a

verdade, logo os homens entrão no caminho da virtude; logo os costumes são outros; logo florece a piedade, e a religião nos povos.

Não basta, que se formem Estatutos Literarios, todos tendentes a inspirar o espirito da religião, e a dirigir os homens para a virtude. He necessario, que os Mestres se enchão d'este mesmo espirito, e que nas suas liçõens não percam de vista toda a occazião opportuna para fazerem reflexoens relativas a religião, e aos costumes. Não se pode perdoar aos Escolasticos este defeito. Solicitos de inculcarem aos seus discipulos as suas opinioens, e especulaçõens ideaes, deixarão todo o mais cuidado, sendo tal a negligencia, e a corrupção n'esta parte, que até se julgava impropria do Magisterio qualquer reflexão, que se dirigisse a persuadir aos ouvintes a pratica da virtude, e da piedade. Emendou-se este enorme vicio, ordenando-se aos Professores que procurassem sempre inspirar aos discipulos sentimentos de religião, de virtude, de probidade, etc. Se todos os professores meditassem bem esta obrigação, e procurassem cumpril a com zelo, sagacidade e prudencia, que progressos não faria a mocidade nas letras, e nas virtudes? D'aqui se ve a grande necessidade, que ha de que os Mestres sejão homens sabios e virtuozos; e que não só ensinem com a palavra, mas tambem com o exemplo.

Alem d'estas Providencias se derão e se meditarão outras muito oportu-

nas, e proprias para formar os costumes da Mocidade.

Aboliu-se a antiga fórmula do juramento, e se introduziu huma nova, pela qual juram os Estudantes, quando de novo se matriculão, de observarem os Estatutos, e obedecerem aos seus superiores, de terem reverencia aos Mestres, de se tratarem mutuamente com toda a caridade e civilidade, e de viverem com bom comportamento, etc.

Como sem embargo de todas as ditas Providencias era necessario, que houvesse húa Police externa, relativa aos costumes da Mocidade, tinha se cuidado n'esta parte da Legislação, e se achavão feitos muitos Capitulos, dos quaes dará noticia o Secretario, que foi da vizita. Sei que se faziam dispoziçoens admiraveis tendentes a formar o bom cidadão, e christão; e que se insistia particularmente sobre os exercicios da religião, mandando-se, que se confessassem por obrigação ao menos tres vezes no tempo do curso dos oito mezes, prescrevendo-se a forma com que deviam estar nos templos, regulando-se os divertimentos honestos, que deviam ter, etc.

Todos os cuidados da Universidade para inspirar aos Estudantes a religião e a piedade são uteis, e necessarios; porem nunca poderão produzir todo o effeito, que se dezeja, se por outra parte não conspirarem os Pastores para o mesmo fim. Porque, que progressos pode fazer a mocidade na virtude, se ella ve todo o culto externo da Igreja arruinado, se os Pastores e Sacerdotes tendo obrigação de cathequizar os seus freguezes, e de explicar-lhes a

palavra Divina, não cumprem estas obrigaçõens, e passão toda a sua vida em silencio? Que utilidade podem tirar dos sermoens, se os prégadores cuidam mais em prégar-se a si, como diz São Paulo, do que a Jezus Christo? Esta dezordem posta continuamente aos olhos da mocidade, he certo que a faz desprezar, e illudir todas as leys academicas, e a move, ou a reputar por huma theoria vãa as regras da Virtude, e da Ordem que aprendem na aulas, ou por força, por coacção e impertinencia todo o zelo, e cuidado dos que dirigem a Universidade.

Reflectindo eu sobre este ponto tão substancial, e vendo o mizeravel estado em que estava o clero, e o culto divino da cidade, intentei emendar tudo com duas vistas, huma de reformar a Igrela, outra de reformar a Universidade, e fazer, que a mocidade sahisse d'ella solidamente instruida na religião, e formando ideas solidas e illustradas da piedade christã.

O meu plano foi: 1.º Reduzir oito Igrejas parochiaes, que ha na Cidade, a cinco por serem só as necessarias, e crear nos limites das ditas Parochias, que ficavão fora da Cidade quatro novas parochias, para attender as necessidades espirituaes dos povos, que n'elles vivião. 2.º Unir as rendas das Igrejas supressas ás existentes, para formar congruas decentes para os Parochos, Beneficiados, e mais Ministros; e estabelecer hũa quantia competente para a fabrica, e gastos annuaes dos templos. 3.º Ordenar, que os Parochos fossem Doutores da Faculdade de Theologia, e precizamente fossem obrigados em todos os domingos e dias santos a fazer catecismo, e a explicar o Evangelho, ou qualquer outro lugar da Escriptura, que a Igreja poem na Missa para ser lido, e explicado aos fieis. Que os mais Beneficiados fossem ao menos Bachareis formados na mesma Faculdade, para exercitarem o mesmo ministerio, e cooperarem com os Pastores na salvação das almas, etc.

N'este plano fallei ao Nuncio Conti, o qual o achou muito conforme com a Disciplina da Igreja, segurando-me, que da sua parte estava prompto para auxiliar-me. Passei tambem a reprezental o a Sua Magestade, que Deos tem, pelo Marquez de Pombal, o qual por duas cartas de officio declarou-me, que era muito do gosto e approvação do mesmo Senhor, e que não retardasse eu a execução pelas grandes utilidades que d'ella se seguirião.

Animado por este modo, entrei na obra, mandei tirar o mappa da Cidade, e dos suburbios; e sobre elle regulei os limites das Parochias assim urbanas como ruraes. Formei o estabelecimento geral, que verdadeiramente continha a fundação de nove Igrejas, e a restauração do culto divino em todas ellas. E porque os Templos estavão em máo estado, mandei de novo reedificar alguns. Porem, não cheguei a efeitoar o dito estabelecimento, estando já tudo disposto. Não he necessario que diga a utilidade que tiraria a mocidade academica de similhante Estabelecimento, que por outra parte não he novo, mas he pratica do mesmo que manda a Igreja, e clama que se faça.

Alem d'este Estabelecimento lembrei-me tambem de que seria muito conveniente, que nos domingos de manhã ou de tarde houvesse na Capella real da Universidade huma explicação cathequetica das verdades mais principaes e fundamentaes da religião, na qual se procedesse à maneira dos antigos Padres. Propuz esta necessidade ao Marquez de Pombal, o qual aprovou a lembrança; mas as circumstancias que occorreram, e a falta de sujeito que satisfizesse a este instituto como se tinha meditado, e era necessario, fizerão suspender a sua execução.

Tenho ponderado tudo o que se fez, e se pertendia fazer relativamente aos costumes da mocidade, do que se ve, que se procurava verdadeiramente, que os Estudantes se formassem não só nas Letras, mas tambem nas virtudes, porque os meios já applicados, e os que se pretendião applicar parece

serem os mais proprios e adequados para o fim pertendido.

Mas o que mostra decizivamente, que os costumes da mocidade desde o tempo da Nova Reformação até agora têm sido muito melhores do que forão

até esse tempo, he o que passo agora a dizer.

Não será facil descobrir-se n'esta parte da Historica academica tempo algum em que os Estudantes vivessem com maior regularidade, e concerto, especialmente nos dois primeiros annos. Tinham concorrido á Universidade muitos Estudantes a assistir a abertura dos Novos Estudos; mas logo que virão a differença notavel que havia entre os differentes methodos de ensinar antigo, e moderno, logo que conheceram a necessidade de rezidirem e de observarem a disciplina das aulas, que os sujeitava a dar conta das liçoens, a fazer dissertaçõens e sabatinas, todos os que erão ignorantes, e falhos de principios dezempararão a Universidade, ficando só os escolhidos dentre elles, e que seriamente procuravão saber.

Foi notavel a emulação, que se introdnziu entre elles; e o ardor com que principiarão o seu novo Curso. Nas noutes observava-se hum silencio profundo, e não se via estudante nas ruas no tempo do estudo. De dia vinhão todos às aulas sem faltarem, e depois se recolhião a continuar os seus estudos. Todas as suas conversaçõens dentro e fora da caza erão sobre a materia das lições. Todos os lugares de distracção até li frequentados se viam dezertos; não ouve bulhas, dissençõens, queixas, prizõens, e nem eu tive motivo de reprehender. Via-se a mocidade toda cheia de modestia, toda apartada das antigas liberdades, toda civil, e com huma atenção grande em mostrar melhoramento na sua conduta, assistindo às funçõens academicas, ou sagradas ou literarias com gravidade, sezudeza e religião, e dando em tudo signaes, que respeitavão a ordem publica. Devo confessar que em todo este tempo foi superflua a minha inspecção, e nem se sentiu falta de leys de Police, porque todos procuravão satisfazer aos seus deveres.

Este espectaculo de modestia, de applicação, de tranquillidade, e de ordem era visto com admiração de toda a cidade, a qual cheia de Estudantes se via como dezerta pelo retiro, e recolhimento dos mesmos.

Passados dous annos, principiou a ir-se sentindo alguma alteração n'esta paz e ordem, cauzada por alguns vadios, que se vestião de batina para passarem por Estudantes, metendo-se pelas casas dos mesmos estudantes, e perturbando-os. Deu isto occazião a huma reprezentação que fiz ao Marquez de Pombal, o qual por huma Provizão, mandou que se expulsassem fora da Cidade os ditos vadios e perturbadores, debaixo de penas graves se tornassem á cidade, e que ninguem podesse trazer batina senão os Estudantes e aquelles que pertencessem ao corpo do clero.

Para evitar, que a relaxação se não introduzisse com ruina dos estudos e dos costumes, havia providencia de se rondarem de noute as ruas, e de se prohibirem as cazas de jogo, de impedir-se, que não houvesse Comedias na cidade, e de se prenderem aquelles que se achavão cumplices. São factos notorios, que não podem ser contestados.

Á vista do referido se pode fazer juizo do estado actual dos costumes da Mocidade academica, e conhecer-se que o que se tem divulgado a este respeito he uma negra calumnia, que não tem outro fim senão o de arruinar o estabelecimento da Nova Reforma abraçada pelos mesmos Estudantes com tanto zelo e ardor do seu adiantamento nas letras.

Não devo deixar de reflectir sobre a grande difficuldade que ha de guardar-se huma disciplina exacta a este respeito na Universidade de Coimbra. Sabe-se muito bem, que os Estudantes não vivem em Collegios, mas que estão dispersos pela cidade em cazas particulares, que alugão. Basta isto, para se ver, que não podem haver cautellas humanas, que segurem inteiro o depozito dos costumes da Mocidade. Que embaraços para o estudo, e para a pratica das virtudes, não se estão aprezentando a huma vista de olhos? Não seria assim, se na Universidade de Coimbra houvesse a mesma providencia, que ha em muitas Universidades estrangeiras, onde toda a mocidade está disposta pelos Collegios, e vive debaixo de certa regra. He sensivel, que se não tenha adoptado este instituto tão util, na Universidade de Coimbra, ao mesmo tempo que ha Collegios para Lentes e para Doutores.

Pelo que pertence á doutrina, consta-me tão bem que são acuzados os estudantes da Nova Reforma de pensarem livremente em pontos de religião, concorrendo muito para se espalhar este rumor falso as declamaçoens vagas, que tem feito nos pulpitos alguns prégadores incautos e pouco adevertidos, os quaes estando até qui tranquilos e socegados sem fazerem movimento, agora he que sahem a campo a oporem-se á torrente de todas estas novidades, que segundo dizem, se espalham e se ensinão na Universidade.

Quem conhece e reflete sobre os effeitos que produz no espirito humano toda a revolução literaria, quem ve a dificuldade, que tem os homes de largar as preocupaçõens com que foram creados; e quem he instruido das guerras, que em todo o tempo fizerão os falsos Sabios aos verdadeiros, enchendo-os de calumnias no ponto da religião, concitando hum e outro Poder contra elles, e até chegando a dar martires as Sciencias, não se admira do entuziasmo d'estes pseudo Profetas, e do montão de palavras injuriozas, que se tem proferido contra o ensino publico, e o fervor, com que a Mocidade livre das trevas e das prizoens escolasticas, procura ornar o seu espirito de conhecimentos solidos na Theologia, no Direito e nas mais Sciencias.

A arte d'este genero de homens he bem conhecida. Todas as vezes, que houve pessoas, que cheias do amor da verdade e de zelo pelo Bem publico declamarão contra os vicios da Escola, e procurarão remedial-os. logo forcejaram por embaraçal-os, dezacreditando-os no conceito dos povos no que ha para os homens de mais estimavel, que he a religião. E como no meio da escuridão espessa, em que se pozerão os conhecimentos humanos, não he facil logo divizar a luz, e destinguir a verdade da mentira, assim conseguem mais facilmente os seus intentos.

Não he crivel o mal que tem feito este falso zelo ou esta mania. A elle se deve atribuir o pouco progresso das Sciencias, e a prezistencia por tantos seculos no ensino de couzas vans, inuteis e falsas, que arruinarão a face da Igreja e das Monarchias, e corromperão os costumes do Christianismo, ofuscando a razão, e deslocando o entendimento dos homens. Não he para sentir, que estivesse a Filosofia fazendo revoluçõens nos Paizes Setemtrionaes, que caminhasse rapidamente para a sua perfeição, que se fizessem descobrimentos admiraveis desde a Terra até Saturno, que se examinassem Principios, que se adiantassem Theorias, que estendessem os limites dos nossos conhecimentos em todas as materias; e nós (porque não ha remedio senão confessar a verdade) estivessemos tão alheios de tudo, como se vivessemos no meio do seculo decimo quinto?

E d'onde nasceu este atrazamento tão extraordinario se não de suprimir a luz, que nos podia alumiar, e de se reputar por hereje, e suspeito na fé todo aquelle que procurava indagar a verdade em cada huma das Sciencias, a que se applicava.

Podem-se reputar por prejudiciaes e suspeitos de herezia e de erros os esforços que se fazem por se apartar das Sciencias tudo o que se introduziu n'ellas de preniciozo e de vão; e por se subir aos primeiros principios a receber ideas as mais justas, e acomodadas ás regras da religião, e da moral christã? Não se está vendo já, que tantas declamaçoens vagas de Herezia, e de Erro, são palavras vazias formadas no seio das trevas, e tendentes a sufo-

car a luz, que vae alumiando a Nação, e difundindo-se por todas as partes da Monarchia?

Não se duvida, que muitas vezes a liberdade de opinar nas Sciencias possa induzir os homens a alguns erros de religião, e de potitica; mas no meio dos males quem pode duvidar, que he menor este, do que o estado consistente e inalteravel de trevas, em que se põem as naçoens por estarem prezos os espiritos, e privados do raciocino que lhes é natural. A faculdade de pensar é livre no homem, por isso não deve ter outros limites, que não sejão os da razão e da religião.

Se elle se perde nos seus pensamentos, e deixando a verdade segue a mentira, he necessario illustral-o, convencendo-o do erro, e persuadindo-o a abraçar a verdade. Este caminho he o mais direito, e conforme as regras da justiça e da equidade. Mas não he o mais expedito para quem quer tyranizar os espiritos; porque pede muita luz para saber discernir nas materias os limites da verdade; e o principio dos erros; e huma ardente caridade, que se interessa toda no bem dos que errão. Este he o processo, que dictão a Razão, e o Evangelho. Que felicidade não seria para o genero humano se se tivesse sempre seguido, e não se ouvissem declamaçoens vagas, nem se attendesse ao falso zelo, sempre acompanhado de entuziasmo e de furor.

Porem, passemos a couzas mais particulares, e vejamos o principio d'estas declamaçoens vagas, que se tem formado contra a pureza da doutrina dos Estudantes.

He necessario notar, que as Leys academicas livrarão o espirito da mocidade do jugo da authoridade do Magisterio escolastico, que tinha exercido até qui hum absoluto despotismo nas letras, aplanarão os verdadeiros caminhos para se entrar nas Sciencias, e se fazerem n'ellas progressos e restituirão aos homens a faculdade de pensar, de que se achavão privados. Livre a mocidade d'estes grilhoens; do formulario eterno das Aulas; e das questoens mizeraveis que n'ellas se discutiam com tanta seriedade, entrou a examinar os verdadeiros Principios em cada huma das Sciencias; a ver a connexão das materias; a seguir o fio das doutrinas; a separar d'ellas o certo do incerto. Estes exames e discussoens desconcertarão todo o plano da Escolastica e desfizerão o montão de Questões problematicas, que formara até ali em todas as Faculdades o corpo da Sciencia. Viu-se o rediculo de muitas d'ellas, e a inutilidade de outras. Notarão-se muitos Principios incertos, e falsos applicados para a rezolução das Questoens, e muitas doutrinas deduzidas dos mesmos Principios, que servião de regra na pratica, e uzo da vida humana. Conheceu-se claramente, que nas Sciencias se haviam abandonado os verdadeiros Principios, e os meios e modos de as promover, deixando-se na Theologia de consultar a Escritura e a Tradição; no Direito, a Razão e a Historia, e nas Sciencias naturaes a observação, e a experiencia, para involver-se tudo em especulaçõens arbitrarias.

Estes conhecimentos, tão uteis e tão saudaveis, não podiam deixar de fazer huma grande fermentação nos espiritos da mocidade, e de introduzir n elles outro modo de pensar nas sciencias differente daquelle porque se havia pensado até ali. Nisto se via por huns a utilidade e vantagem dos novos Estudos; e se via por outros o perigo, e o damno do mesmos Estudos. O que parecia áquelles verdade, parecia a estes erro: o que era para estes importante, era para aquelles inutil. Neste conflicto de pareceres fez-se o que se costumou sempre fazer em taes casos, que foi cobrir-se com o zelo da religião o dezejo de sustentar os delirios da Escola. Logo se entrou a espalhar hum rumor vago de que os estudantes eram imbuidos em doutrinas novas, perigrinas e perigozas. Este rumor tomou corpo, e chegou até o ponto de ser declarado dos pulpitos, que he um dos maiores excessos que procura cometer o zelo fanatico.

Mas quaes são estas Doutrinas novas, perigrinas e perigozas?

São: 4.º O conhecimento que têm adquirido os estudantes com o estudo da historia, e da disciplina da Igreja, da origem de muitos abuzos, que se tem introduzido na Igreja: Conhecimento necessario e utilissimo, e que está preparando a esta Igreja grande copia de ministros, que cheios de luz e de zelo se applicaram em reformal-os, e em trazer os institutos canonicos a sua primitiva pureza? Semelhante conhecimento entra essencialmente no plano das Sciencias ecclesiasticas, e formão huma parte dellas totalmente necessaria para o bom governo da Igreja, porque como se ham de corrigir os abuzos, se senão conhecerem? Sendo esta a cauza, porque vemos na Igreja continuarem tantos abuzos antigos, e nascerem outros, sem que haja quem levante a voz contra elles, havendo muitos no ministerio sagrado que consagrão os seus estudos e as suas viligias á conservação e defeza dos mesmos abuzos.

Do que se vê, que o que se faz hoje objecto nos pulpitos das declamaçoens, devia fazel-o de muitas acçoens de graças que deviam render-se a Deus no altar, por hir fazendo sair os espiritos das trevas para a luz.

Se nem todos os Estudantes tem a prudencia necessaria no uzo destes conhecimentos, e se alguns não guardão as medidas convenientes nas suas reflexoens, he vicio pessoal, que deve ser notado com caridade, e sempre com a discripção de não sofucar a luz, que vai resurgindo Regras, que não observa o falso zelo dos declamadores, os quaes só apparecem irados e declarados inimigos do bem, querendo que a verdade continue a ficar involta nas trevas, para se não ver que a sua conducta no ministerio sagrado não he conforme com as regras da Igreja.

2.º O conhecimente solido, que tem adquirido a mocidade, da indole, da

natureza, e do fim dos dois Poderes espiritual, e temporal: Descubramos finalmente a mascara aos declamadores contra os novos Estudos. Este he o ponto, que mais os toca. Não querem, que a Igreja se incerre nos limites que prescreveu o seu divino legislador: Querem, que estes se estendão sobre o temporal das monarchias; querem, que os bispos, e principes, sejam delegados dos papas; querem, que a cabeça vizivel della seja tambem a fonte vizivel de todo o poder, e que della dimane tudo quanto ha de jurisdição, e authoridade no mundo. Querem, que os Papas sejão superiores aos Concilios geraes; que sejão infalliveis; que sejão senhores de todos os beneficios; que possão dispor a seu arbitrio, e sem serem ligados aos canones, das couzas da Igreja em geral; e que exercitem nella huma monarchia absoluta, não havendo quem possa perguntar-lhe *Cur ita facis*; e tendo o seu *Fiat* a mesma força que o *Fiat* de de Deos. Eis aqui a doutrina dos declamadores.

Não se duvida que esta doutrina seja muito lizongeira a Roma, considerada como Estado politico; mas considerando-se como centro da Religião, e como o depozito o mais firme e seguro da tradição da Igreja Catholica, duvido, que mesmo em Roma se pense por este modo. Deos he fiel nas suas promessas, e não ha de permittir, que pervaleção, e que se virem em dogmas, as opinioens e sentimentos particulares dos homens contrarios aos direitos da Igreja, e das Monarchias. Se os Escolasticos não tivessem desprezado o o estudo das Fontes, se se tivessem applicado a recolher as tradicoens da Igreja, se tivessem cultivado o estudo da boa Filosofia, se tivessem consultado a Historia, e contemplado a serie dos negocios humanos, e as revoluçõens que padeceu a Igreja nos seculos posteriores, pode ser, que não tivessem tão grande progresso as ditas opinioens. Mas não he necessario entrarmos em mais miudezas. Basta dizer que em nenhuma couza se dezeja mais hum espirito imparcial e justo, do que nestas materias, onde não se pode dar passo a favor de huns, sem detrimento de outros. Achar hum meio, que unisse tudo sem confundir, era só rezervado á Sabedoria Divina. Isto he que procurão saber os estudantes com o mesmo espirito de união e de paz, com que Jezus Christo estabeleceu a sua Igreja. Para isto he que se examinão principios: que se revolvem as Fontes, que se discutem factos, e que se julga de tudo á luz das Escripturas, e da Tradição.

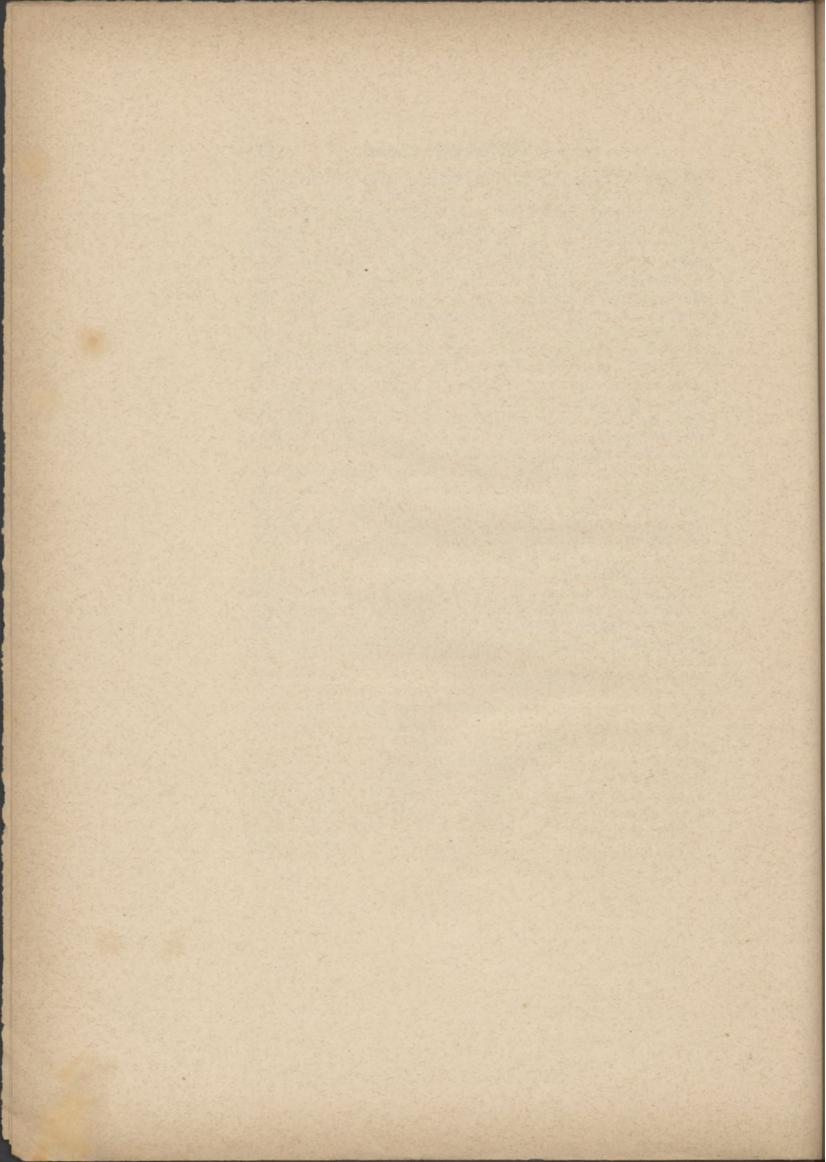
São 3.º (dizem os declamadores) muitas doutrinas, que contém os livros porque se ensina na Universidade. Esta cantilena principiou com a Reforma; e até agora nenhuns destes zelosos mostrou quaes erão as Doutrinas novas e perigozas, que se continham nos ditos livros. Tratando de cada huma das Faculdades já indiquei os livros por que se ensina. Basta ter declarado os seus nomes e os seus titulos, para se conhecer, que não pode haver novidade e perigo na doutrina, que elles ensinão.

Quando se chegou ao ponto de se escolherem livros, que coutivessem os priucipios fundamentaes das Sciencias dispostos com boa ordem e methodo, para se approvarem para as liçoens, (couza notavel!) no meio de tantos livros, se acharão muito poucos, que fossem accommodados ao plano dos Estatutos. Nesta falta foi necessario aproveitar os que pareceram mais uteis, e que se faziam mais recommendaveis pela pureza, exactidão, e solidez da doutrina.

Entre elles elegeram-se o Commentario de Van-Espen ao Decreto de Graciano para servir interinamente as liçoens desta cadeira; e as Instituiçoens Ecclesiasticas de Fleury, para as liçoeus da cadeira de Instituta Canonica. Eis aqui a pedra de escandalo. A respeito de ambos estes AA. vejam-se as Notas a fl. 26, e fl. 63. He escuzado fazer apologia a ambos elles, sendo como são tão respeitaveis, tão benemeritos da Igreja, tão solidamente instruidos na Disciplina canonica, e tão cheios de piedade e de zelo. O testemunho geral da Igreja basta para impor silencio aos seus adversarios, muitos dos quaes declamão sem os terem lido, como alguus tem confessado; vejam-se tambem na uota sobre Fleury as cautellas, que se tomarão sobre as addiçoens de Boehmero, e a rezolução tomada na Cougregação da Faculdade.

O referido basta para se ver, que não ha couza alguma que possa dar cuidado sobre a doutrina que na Universidade se ensina e se aprende, e que todas essas declamaçõens e excessos que têm cometido os falsos zelosos são diametralmente oppostas ao bem da Igreja e do Estado como dirigidas ao fim de arruinarem e desacreditarem hum Estabelecimento, que tem sido recebido em todas as nações da Europa com grandes louvores.

Espera portanto a Universidade que Sua Magestado considerando a gravissima obrigação, que tem a Universidade de zelar e vigiar sobre a pureza da doutrina, e que deste deposito estão encarregados tantos homens distintos pelo seu zelo, piedade e sciencia, seja servida dar taes providencias, que impeção o curso de tantas declamaçõens injuriozas aos mestres, e aos discipulos.



Compendio da Relação geral da Universidade, em que se mostrão as Providencias, que são mais necessarias para completar a Nova Reformação Academica e a ella se seguirem utilidades á Igreja e do Estado

De toda esta longa, ampla e individual Relação, que formei da Universidade de Coimbra, para ser prezente a Sua Magestade, claramente se vê o estado, em que ella se acha, e o muito que necessita da especial Protecção da mesma Senhora, para que se complete o seu novo Estabelecimento com utilidade, gloria e ventagem da Nação portugueza.

Da mesma Relação se vê, que são necessarias para este effeito muitas providencias, das quaes humas dizem relação immediata á mesma Universidade, e outras dizem relação immediata ao Estado.

Providencias necessarias para complemento da Nova Reformação da Universidade, que dizem relação immediata asi mesma

A Universidade, considerada com relação asi mesma, he hum grande Corpo formado pelos Senhores Reys, e magnificamente dotado pelos mesmos Senhores, para o fim de ser o Seminario geral da Nação, no qual se ensina a Mocidade nobre e civil de toda ella nas Sciencias e Artes. Para se conseguir este fim deve ter Leys, pelas quaes se dirija.

Estas Leys, segundo os differentes objectos do seu governo, são Politicas, Civis, Ecclesiasticas, Ceremoniaes, Litterarias e Economicos.

Vê-se do que disse na Breve Historia da Raformação, que pela revogação

dos Estatutos antigos ficou a Universidade sem Leys escriptas, para o seu governo político, civil, ecclesiastico e ceremonial; e que se tem governado até aqui pelas Tradiçoens e Costumes; e por algumas Providencias, que novamente se derão.

Esta Legislação chegou a delinear-se; porem parou nas primeiras linhas. He necessario que Sua Magestade seja Servida dar as Providencias, que lhe parecerem convenientes a este respeito. Faltão pois: 1.º as Leys Politicas; 2.º as Leys Civis; 3.º as Leys Ecclesiasticas; 4.º as Leys Ceremoniaes.

Para se ordenarêm estas Leys servem as mesmas que ja antes existião. E só he necessario, que sejão reformadas em muitas partes, para se accomodarem ao nosso systema do governo literario, e economico, que se introduziu.

Legislàção Literaria

Esta Legislação tem quatro partes. A primeira respeita aos Cursos scientificos das liçeens. A segunda respeita aos Estabelecimentos mandados fundar para as experiencias, e demonstraçõens. A terceira respeita à Congregação geral das trez Faculdades; estabelecida para o fim do progresso e augmento das Sciencias Naturaes; A quarta respeita a instruçção dos Doutores para o Magisterio. Todas estas partes são muito necessarias, e todas são ligadas entre si, e pedem particular attenção de Sua Magestade, para o fim de florecerem as Sciencias nos seus Estados.

PRIMEIRA PARTE

DA

Legislação litteraria que respeita aos Cursos Scientificos das Liçoens

Faculdade Theologica

Falta, 1.º O despacho de duas cadeiras, e huma substituição pertencentes à Corporação dos Regulares. V.º fl. 38.

Falta, 2.º Dar Sua Magestade providencias, para que as aulas tenhão ouvintes, os quaes tem faltado, cursando só no primeiro anno 8 estudantes; no segundo 4; no terceiro 1; no quarto nenhum; e n este quinto só 8. Do que tem resultado estar esta Faculdade quasi sem exercicio, e prompta a arruinarse. Os meios proprios para remediar esta falta com grande vantagem da Sciencia theologica da Igreja, e do Estado, apontão-se na Relação a fl. 31.

Faculdade Juridica de Canones, e Leys

Falta, 1.º O despacho de tres cadeiras em Canones, e huma em Leys. V.º fl. 64. Falta, 2.º Prover-se eficazmente, que a mocidade solidamente se instrua nos estudos preparatorios das Humanidades, e Filosofia, que se ensinão nas escolas do reino. Esta necessidade he geral para todas as Faculdades, porem faz-se mais visivel nas Faculdades Juridicas pela circunstancia de serem mais frequentadas. V.º fl. 67.

Faculdade Medica

Falta, 1.º Proverem-se a cadeira de Materia medica; duas substituiçõens, e o Demonstrador de Materia medica. V.º fl. 77.

Falta, 2.º Definir-se a quantia, de que devem constar os Partidos medicos para serem distribuidos pelos estudantes. V.º fl. 82.

Falta, 3.º Prover-se, que a estas escolas concorrão mais estudantes, animando-se esta Faculdade como o estabelecimento de dois Promedicatos; hum nesta côrte com a repartição das Provincias da Estremadura, Alem-Tejo, Algarve, e Dominios Ultramarinos; e outro em Coimbra com a repartição das Provincias da Beira, Minho e Tras os Montes. São immensas as utilidades, que se seguirão ao Estado deste dous estabelecimentos; os quaes se podem estabelecer sem prejuizo da Fazenda de Sua Magestade. V. fl. 83.

Faculdade Mathematica

Falta, 1.º Proverem-se as duas substituiçõens, que haja creadas; e crearem-se mais duas para o serviço das cadeiras. V.º fl. 91.

Falta, 2.º Definir-se a quantia dos Partidos de mathematica; para o que haja rendas destinadas. V.º fl. 99.

Falta, 3.º Darem-se providencias para que concorrão estudantes ordinarios ás aulas desta Faculdade, por já não concorrerem ha tres annos; e por consequencia ir-se aarruinando este estabelecimento tão necessario, e tão util ao bem commum destes reinos. As providencias são as que aponta a fl. 97, as quaes principiaram-se a dar, e não se chegarão a effectuar.

Faculdade Filosofica

Falta, 1.º Proverem-se duas substituiçõens, e o Demonstrador da Fisica experimental. e de Historia natural. V.º fl. 113.

Falta, 2.º Estabelecerem-se n esta Faculdade os mesmos 18 Partidos, que Sua Magestade estabeleceu para os estudantes de Mathematica, os quaes foram esquecidos nos Estatutos. Para isto ha dinheiros applicados &. V. fl. 116.

Falta, 3.º Darem-se mais providencias para que os estudantes concorrão ao

estudo desta Faculdade summamente necessaria para o bem publico do Estado. V.º fl. 416.

Curso de Humanidades no Collegio Real das Artes

Falta, 1.º Confirmarem-se por Sua Magestade os Regulamentos que se acham feitos para este Curso. V, fl. 124.

Falta 2.º Confirmar Sua Magestade as nomeaçoens, que haviam sido feitas do Principal regente, e dos Professores para a direcção d estes estudos. V. fl. 128.

SEGUNDA PARTE

QUE RESPEITA AOS ESTABELECIMENTOS FEITOS PARA AS OBSERVAÇOENS, EXPERIENCIAS, E DEMONSTRAÇOENS DAS TRES FACULDADES DE MEDICINA, MATHEMATICA, E PHILOSOPHIA

Estabelecimentos pertencentes à Faculdade Medica, fol. 136

Hospital e Dispensatorio Farmaceutico estão acabados: Falta acabar-se o Theatro Anatomico; e darem-se Regimentos a todos estes Estabelecimentos.

Estabelecimentos pertencentes á Faculdade de Mathematica, fol. 121

O Observatorio está feito até o primeiro Plano. Falta acabar-se; prover-se dos Instrumentos que faltão, e ter Regimento.

Estabelecimentos pertencentes á Faculdade de Philosofia e natural, fol. 144

Os Gabinetes de Fisica Experimental, e de Historia Natural; e o Laboratorio Chimico estão acabados: Faltão algumas pequenas obras para ficarem de todo perfeitos: Falta fazerem-se os armarios, estantes, para o deposito de productos naturaes; e arrumarem-se as estantes, que já ha para a guarda das Machinas da Fisica Experimental. Faltão Regimentos para todos estes Estabelecimentos; Falta tambem fazer o Jardim Botanico.

TERCEIRA PARTE

QUE RESPEITA Á CONGREGAÇÃO GERAL DAS TRES FACULDADES MEDICA, MATHEMATICA, E FILOSOFICA, FOL. 113

Os cursos scientíficos d'estas tres Faculdades forão instituidos para o ensino dos conhecimentos, que se tivessem adquirido em todas estas tres Faculdades. Como estas Sciencias se estão cada dia augmentando com descobrimentos novos pelo meio da observação e da experiencia, e se tem conhecido que não sendo os Professores ao mesmo tempo Mestres e Inventores, não pode ser util o mesmo Ensino publico, porque subsistem puramente nos Conhecimentos que huma vez começarão a ensinar, e são difficeis em receber os descubrimentos novos com grande damno das Sciencias, e do aproveitamento da mocidade: Tomou Sua Magestade o novo e admiravel expediente de confederar as tres Faculdades em huma Congregação Geral para o fim de trabalharem continuamente em adiantar as ditas Sciencias.

Esta Congregação Geral é o complemento dos Estatutos e Estabelecimentos relativos ás tres Faculdades Medica, Mathematica, e Philosophica: Ella faz a Quarta Parte dos Estatutos Litterarios, como diz Sua Magestade no principio dos Estatutos, Liv. 3, no principio. Em attenção a ella se fez a Doação com maior liberalidade; os seus Estatutos se achão feitos.

Não falta pois nada mais senão o Mando positivo de Sua Magestade para que ella se estabeleça, e faça o seu officio. As utilidades deste Estabelecimento relativamente ao bem publico são innumeraveis. Não ha nação que se não apresse em estabelecel-os, e toda a grandeza, opulencia, e forças das ditas Naçoens se devem a semelhantes Estabelecimentos.

QUARTA PARTE

QUE RESPEITA Á MAIOR INSTRUCÇÃO DOS DOUTORES PARA O MAGISTERIO

As Corporaçõens literarias das Faculdades são huns Corpos de Doutores destinados a succeder nas Cadeiras. E como o bom Ensino depende da Sciencia, das luzes, e da probidade dos Mestres, he necessario ensinar-se que as Faculdades se formem de Doutores em quem concorrerão as ditas qualidades. Mostrei no Discurso, a fol. 457, os erros e inconvenientes dos Estatutos Antigos, e da pratica até aqui observada: Propuz os meios, que me parecem só proprios para segurar o bom Magisterio, o qual se pode ver a fol. 482. Sendo servida Sua Magestade aproval-os, falta fazerem-se os Regulamentos proprios, os quaes produzirão admiraveis effeitos, e farão que a Nação se encha de luz, e tenha sabios consummados em todas as Faculdades.

Providencias que são necessarias, considerando-se a Universidade com relação immediata ao bem da Igreja e do Estado

Não se deve olhar para a Universidade como hum Corpo isolado e concentrado em si mesmo, como ordinariamente se faz, mas sim como hum Corpo formado no seio do Estado, para por meio dos Sabios, que cria, diffundir a luz da sabedoria por todas as partes da Monarchia; para animar e vivificar todos os ramos da Administração publica; e para promover a felicidade dos homens, illustrando os seus espiritos com as verdadeiras noçoens do *justo*, do *honesto*, do *util*, e do *decoro*, formando os seus coraçoens na pratica das virtudes sociaes e christans, e inspirando-lhes sentimentos de humanidade, de religião, de probidade, de honra, e de zelo pelo bem publico.

Quanto mais se analiza esta idea, mais relaçõens se descobrem entre a Universidade e o Estado, mais se conhece a mutua dependencia que têm estes dois Corpos hum do outro, e que as Sciencias não podem florecer na Universidade, sem que o Estado floreça, se melhore e se aperfeiçõe; assim como não podem descahir e arruinarem-se sem que o Estado igualmente descaia, e se arruine. Os padres do Concilio de Colonia conheceram claramente esta verdade relativamente ao Bem da Igreja, quando vendo os progressos, que havião feito os erros de Luthero e Calvino, pela ignorancia que havia da Religião nos Ministros Ecclesiasticos, e querendo applicar a tão grande mal o opportuno remedio, assentárão, que o primeiro cuidado se devia pôr em reformar as Escolas e fazer florecer os Estudos: Florentibus Scholis, floret Ecclesia, dizem elles; cadentibus Ecclesia quoque Ministris idoneis destituitur.

Teria sido muito util para bem da humanidade em geral, e dos Estudos em particular, que esta verdade aliás tão clara e patente, andasse sempre á vista dos Legisladores; que ella fizesse hum dos seus primeiros cuidados, e attenções; e fosse constantemente abraçada, e seguida por elles, como o unico meio que ha certo para conduzir seguramente os homens a huma e outra felicidade espiritual, e temporal.

Mas he necessario confessar, que nem sempre se teve em vista semelhante verdade; e que na serie dos tempos ella appareceu aos olhos dos homens como um phenomeno raro. Donde he facil de conhecer-se a cauza da decadencadencia das mesmas Universidades, do retardamento e ruina das Sciencias, da corrupção dos costumes, da destruição geral e confuzão da ordem publica, e do pouco progresso das Monarchias.

Felizmente para estes reinos a nossa Augustissima Soberana não só conhece e dá toda a attenção a esta grande e importante verdade; mas ella mesma toma debaixo da sua especial Protecção a Universidade, interessando n'isto a sua exemplarissima religião, e piedade. Que progressos pois se não devem esperar nas Sciencias! Que renovação em todos os objectos do governo do Estado?

Para se conseguirem estes bens não basta, que Sua Magestade seja servida dar as Providencias, que ficão apontadas acima, para bom Ensino theorico dos principios fundamentaes das Sciencias e Artes; mas tambem he necessario, que a mesma Senhora dê as providencias convenientes, para que os

referidos principios se appliquem na pratica em beneficio destes Reynos, mandando que nos empregos, lugares, e postos das differentes Profissoens, que na Universidade se ensinão, ninguem possa ser provido, que não seja ao menos bacharel formado nas respectivas Faculdades.

Este he o meio proprio, e natural de fazer que todas as Sciencias floreção, e que o Estado receba utilidade, e proveito do ensina publico dellas. Sem esta Providencia serão sempre languidos os Estudos da Universidade, e sem embargo de tantos e tão magnificos Estabelecimentos para o seu bom Ensino serão sempre pouco frequentados, ou totalmente abandonados, como tem succedido depois da Nova Reformação com os Estudos theologicos, mathematicos, e philosoficos, os quaes servindo para illuminar a Nação, e promover as Artes da paz, e da guerra, tem sido quazi abandonados com detrimento geral do bem commum da Igreja, e do Estado: Tudo porque não ha huma lei, que imponha a necessidade do Grão em todos aquelles que forem providos nos Beneficios e Empregos pertencentes ás ditas tres Faculdades, assim como ha a respeito do exercicio pratico da Jurisprudencia, e da Medicina, sendo esta a razão, porque houve muitos estudantes, porque se matriculavão nas Faculdades Juridicas, e são poucos ou nenhuns nas outras.

Pede-se pois a Sua Magestade que seja servida dar huma igual Providencia a respeito das mais Faculdades; com ella concorrerão logo muitos estudantes a frequentar os estudos das ditas Faculdades abandonadas; e da Universidade sahirão muitos sabios, que postos cada hum nos empregos da sua respectiva profissão, saberão dirigir tudo aos seus fins com grande utilidade do serviço de Sua Magestade e do bem publico.

Faculdade Theologica

Seria muito para dezejar, que todos os Beneficios, Curados, e huma boa parte dos Canonicatos das Cathedraes fossem providos em sujeitos que tivessem o Gráo ao menos de Bachareis formados na Faculdade Theologica: Porque esta Sciencia he totalmente necessaria para o cumprimento das obrigaçõens pastoraes; e não he crivel o damno, que recebe a Igreja com a multiplicidade de Pastores, e de Ecclesiasticos ignorantes, que se achão empregados nos Beneficios. Mas como este bem não he facil de conseguir-se, pede-se a Sua Magestade, que ao menos seja servida determinar 1.º Que a terça parte dos Beneficios Curados seja affecta aos theologos graduados.

E por que a Igreja e o Estado padecem muitos males com as Renuncias

na forma que se fazem, inteiramente contraria ao espirito da Igreja, e destructiva de muitas dispoziçoens canonicas, ordenadas ultimamente no Concilio de Trento, pede-se: 2.º A Sua Magestade que para bem da Igreja, e do Estado, seja servida determinar ao menos, que ninguem possa renunciar Beneficio algum sem ser em Clerigo graduado; se o Beneficio for Parochial em theologo; e se for Canonical em graduado de qualquer das Faculdades. Por este modo concorrerá muita gente aos Estudos de Coimbra, a Igreja tomará logo nova face; os povos terão Pastores, que os saibão instruir na religião, e os Bispos cooperadores sabios, com quem possão governar a Igreja. Vejase a Relação, a fol. 36 &.

Faculdades Juridicas

Estas Faculdades não necessitão nesta parte de providencia; porque he lei constantemente observada, que ninguem advogue, e seja Magistrado, sem ter o gráo ao menos de Bacharel formado em alguma das Faculdades de Leys, ou de Canones. A esta lei se deve atribuir a grande frequencia, que sempre houve de estudantes, que seguião estes Estudos.

Faculdade Medica

Acha-se tambem determinado por lei, que ninguem possa exercer a pratica da Medicina sem ter o gráo. Porém nesta parte não ha a observancia, que deve haver; parte por que os Fisicos Mores pelo seu Regimento podiam dar Licença aos *Medicos idiotas*, e parte por que por falta de Policia medica, todos os Cirurgioens, Boticarios, e Barbeiros se erigem em Medicos, e impunemente estão annualmente matando as gentes e despovoando o Estado. Pede-se pois a Sua Magestade, que seja servida ordenar que só os Medicos graduados possão exercer o officio, e que para se evitarem os damnos e fraudes, se estabeleçam dois *Tribunaes da Saude*; hum na Corte, com a repartição das Provincias da Estremadura, e do Alem Tejo, do Reyno do Algarve, e dos Dominios Ultramarinos; e outro em Coimbra, que terá a mesma Faculdade com a repartição das tres Provincias da Beira, do Minho e Tras os Montes. São indiviziveis os bens, que rezultarião destes dous Tribunaes. Podem-se esta-



belecer sem detrimento da Fazenda de Sua Magestade. Pelo meio delles fica a Faculdade Medica em maior consideração, e logo os seus estudos serão mais frequentados. Vid. a fol. 82 &.

Faculdade Mathematica

He importantissima esta Faculdade. Alem de habituar o entendimento humano a conhecer e procurar a verdade em tudo, servem os Estudos Mathematicos para a direcção de muitos ramos da Administração publica e particular do Estado, como se pode ver a fol. 82 &. Toda a grandeza de Inglaterra, França, e de outras naçoens civilizadas da Europa se deve ás Sciencias Mathematicas. Por isso em toda a parte são muito estimadas dos Principes, e sempre o forão pelos Senhores Reys deste Reyno, pois por húa tradição constante desde o Senhor Rey Dom João Terceiro consta, que todos elles forão instruidos na Mathematica. O Estabelecimento, que se fez em Coimbra he completo; e proprio para formar Mathematicos consumados; por que nelle se ensinão os principios fundamentaes de todas as disciplinas, que formão o corpo das Sciencias Mathematicas. Por isso é muito conveniente que Sua Magestade o conserve, promova e o anime para se não arruinar, como já vae succedendo; por que ha tres annos que faltão estudantes que queirão seguir estes Estudos, e fazer delles profissão.

Toda a cauza desta dezersão consiste em não haver destino para os Professores destas Sciencias, isto he, empregos, lugares, e officios, que requeirão nos que são empregados o gráo ao menos de Bachareis formados nesta Faculdade.

Pede-se pois a Sua Magestade, que seja servida estabelecer os ditos empregos, para que os Mathematicos graduados possão servir a mesma Senhora com grande utilidade do seu real serviço, e do bem publico. Veja-se o que digo a fol. 97.

Faculdade Filosofica

O fundo particular desta Faculdade consiste no Curso Fisico, que se mandou nella ensinar; o qual Curso he totalmente distincto dos mais Cursos Filosoficos, que se ensinão, e que ate aqui se ensinárão no reino. Exceptuando

as partes da Filosofia natural que pertencem aos objectos da Medicina, e da Mathematica todos os mais conhecimentos ficárão sendo do objecto desta Faculdade, a qual se occupa em ensinar o que de facto se tem descuberto na Natureza pertencente aos tres Reinos animal, vegetal e mineral; a examinar as propriedades dos productos naturaes, e a combinal-os para se formarem differentes compostos de grande uzo para a vida. Para isto se estabelecerão particularmente as duas cadeiras de *Historia Natural* e *Chimica*, disciplinas que não se ensinão nos outros Cursos filosoficos, e que são a baze da Agricultura e do Commercio. Por isto occupão hoje a atenção de todos os principes da Europa, e todos os Estados onde ellas se fomentão, e onde ellas são directoras da industria, cada dia vão tomando nova face.

Estes conhecimentos chegárão muito tarde a Portugal; mas emfim chegarão, e o Estabelecimento feito para elles se ensinarem, e se examinarem he sem duvida o mais perfeito e completo que hoje tem a Europa. O que resta he que Sua Magestade fomente estes Estudos, que não têm por fim o apascentarem-se os filosofos, como até aqui, com especulaçõens vans e inuteis, mas sim occuparem-se na indagação de tudo quanto a Natureza, ou clara ou occultamente depositou nestes reinos e seus senhorios. Basta isto para se verem as immensas utilidades que rezultarão de haver na Nação filosofos naturnlistas, que estejão descubrindo materias para muitas Artes, e para fundo de hum extenço commercio.

Seria muito util para este Reyno que Sua Magestade determinasse, que os lugares de intendente da Agricultura, dos Directores das fabricas, e manufacturas, dos Intendentes do ouro nas minas, fossem providos em pessoas que tivessem feito na Universidade hum curso completo desta Faculdade, e fossem bachareis formados. Que progressos não farião todos estes ramos do governo sendo dirigidos por homens, que acompanhassem a pratica das luzes scientificas da theoria.

Semelhantes Estabelecimentos são hoje muito vulgares em Inglaterra, França, Russia, e nas outras naçoens. Vêem-se alem disso tropas de naturalistas derramados por todos os paizes, por todos os montes, terras, e vales, rios, e mares a descubrirem o que tem produzido a Natureza, e que effeitos se não tem seguido destes trabalhos.

Graças á Fizica que hoje se ensina, que he toda util e bemfeitora da vida humana. Hoje não se procura fingir a Natureza, mas a conhecel-a tal qual ella he; e não havendo para isso outro caminho, que não seja o da observação e da experiencia, daqui se pode ver que trabalhos não soffrerão os que se entregão a estes estudos. Por isso necessitão muito os que se applicão a ella de ser fomentados e ajudados pelos principes.

respondent to the control of the con AND THE PARTY OF T And the state of t

Alvará da creação da Junta da Providencia Literaria

Dom Joze por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves dáquem e dalém mar em Africa, Senhor de Guine, e da Conquista, Navegação, Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &. A todos os meus fieis Vassallos destes Reynos e seus Dominios, saude. Havendo conhecido o Senhor Rey Dom Diniz que os heroicos feitos com que os seus gloriozos predecessores tinham lançado os Mouros destes Reinos para os Algarves dalém mar, não seriam bastantes para o estabelecimento da Monarchia portugueza em quanto as Armas não fossem associadas pelas Letras, fundou na cidade de Coimbra para os Estudos das Artes liberaes e das Sciencias a florente Universidade que o senhor Rey Dom Fernando transplantou para esta cidade de Lisboa; e que o senhor Rey Dom João III restituiu à sobredita cidade onde as Letras de Portugal haviam tido o seu primeiro berço, dotando-a copiozamente, condecorando-a com sumptuozos edificios, e ornando-a com eruditos e assignalados Mestres que fizeram os grandes progressos literarios com que a mesma Universidade foi tão admirada na Europa até ao anno de mil e quinhentos cincoenta e cinco, no qual os denominados Jesuitas, depois de haverem arruinado os Estudos menores com a occupação do Real Collegio das Artes, em que toda a primeira nobreza de Portugal recebia a mais util e louvavel educação, passaram a destruir tambem successivamente os outros Estudos maiores com o máo fim hoje a todos manifesto de precipitarem os meus Reynos e vassallos delles nas trevas da ignorancia. E porque como Rey, como Senhor soberano, que no Temporal não reconhece na terra superior, como Supremo Magistrado e como Protector da mesma Universidade, me pertence fazer examinar as cauzas da sua decadencia e o prezente estado da sua ruina, para em tudo provêr de sorte que não só se repare hum tão deploravel estrago, mas tambem sejam as Escollas publicas reedificadas sobre fundamentos tão solidos que as Artes e Sciencias e possam nellas resplandecer com as luzes mais claras em commum beneficio: Sou servido erigir para estes effeitos huma Junta de Providencia Literaria. Nella, debaixo da Inspecção do Cardeal da Cunha do meu Conselho de Estado, e do Marquez do Pombal do mesmo Conselho. Hey por bem nomear para Conselheiros o Bispo de Beja, Prezidente da Real Meza Censoria e do meu Conselho; os Doutores Jozé Ricalde Pereira de Castro, e Jozé de Seabra da Silva; Dezembargadores do Paço, e do meu Conselho, o Doutor Francisco Antonio Marques Giraldes, também do meu Conselho e Deputado da Meza da Conciencia e Ordens; o Doutor Francisco de Lemos de Faria, Reytor da Universidade de Coimbra, o Doutor Manoel Pereira da Silva, Dezembargador dos Aggravos da Caza da Supplicação, e o Doutor João Pereira Ramos de Azevedo, Dezembargador da mesma Caza; os quaes todos Mando, que conferindo sobre as referidas decadencia e ruina, examinando com toda a exactidão as cauzas d ellas, ponderando os remedios, que considerarem mais proprios para ellas cessarem; e apontando os Cursos scientíficos e os Methodos, que devo estabelecer para a Fundação dos bons e depurados Estudos das Artes e Sciencias que depois de mais de hum Seculo se acham infelizmente destruidos, me consultem o que lhes parecer a respeito de tudo o sobredito. E mando á mesma Junta que a cumpra e guarde em tudo esta minha Carta tão inteiramente como nella se contém: e quero que valha como se fosse passada pela Chancellaria, ainda que por ella não ha de passar e que o seu effeito haja de durar mais de hum e muitos annos não obstantes as Ordenaçõens em contrario. Escripta no Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, em vinte e tres de Dezembro de mil setecentos e setenta. «El Rey».

Resolução de Sua Magestade

Como parece. Subam as Minutas dos Estatutos e Cursos Scientificos para sobre elles determinar o que entender que he mais conveniente ao serviço de Deos e Meu e ao Bem commum dos meus vassallos. E louvo muito a Junta o grande e fructuozo disvello com que se tem applicado a este importante negocio, o qual confio que seja por ella proseguido com o mesmo exemplar zelo e completo acerto. Nossa Senhora da Ajuda, em 2 de Setembro de 1771. «Com a Rubrica de Sua Magestade».

Carta de Roboração dos Estatutos da Univerdade de Coimbra

Dom Joze por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em Africa, Senhor de Guine e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India &. Aos fieis vassallos de todos os Estados dos meus Reynos e Senhorios, saude, Havendo verificado na minha real prezença a Junta da Providencia Literaria creada pela minha Carta de 23 de Dezembro de 1770, em consulta de 28 de Agosto do anno proximo passado pelo Compendio Historico do Estado da Universidade de Coimbra, que com ella subiu, não só os deploraveis estragos com que foram inteiramente destruidos os cinco primeiros corpos de Estatutos Academicos que em Portugal e no Algarve regeram os Estudos das Artes liberaes e das Sciencias, em que os subditos da minha Coroa se fizeram tão famozos em todas as partes do mundo; mas tambem as façanhozas maquinaçõens com que nos lugares das sobreditas Legislaçõens fecundas e fructuozas se in roduziram e fizeram valer nos tempos de calamidades e de perturbaçõens outras Leys tão estéreis e tão perniciozas, como foram as dos sextos Estatutos, promulgados no Anno de 1598, e a da apparente Reformação delles publicada no anno de 1612, ao mesmo tempo em que assim os sobreditos sextos Estatutos como a sobredita apparente Reforma se demonstrou na minha real prezença pelos mais circumspectos e concludentes exames, que constituiram um notorio systhema de ignorancia artificial, e hum aggregado de impedimentos dirigidos a impossibilitarem o progresso dos mesmos Estudos, que com inaudito se simulou que se procuravão promovêr: E tendo claramente visto e ponderado tudo o referido: Por me pertencer como Rey e Senhor soberano que na temporalidade não reconhece na terra superior, como Protector da sobredita Universidade; e como Supremo Magistrado removêr dos Meus Fieis Vassallos a intoleravel oppressão de huma tão injurioza e prejudicial ignorancia, e facilitarlhes (quanto possivel for) os meios de serem restituidos a quazi posse das Artes liberaes, e das Sciencias de que forão tão temerariamente esbulhados pela sobredita intoleravel oppressão: Fuy servido ordenar á mesma Junta, em Resolução de 2 de Setembro do anno proximo passado de 1771, que applicando-se com o mesmo zelo com que se tinha empregado n este importante negocio até o completar inteiramente, fizesse subir as minutas dos Estatutos e dos Cursos scientificos que deviam reger a sobredita Universidade, para Eu sobre elles determinar o que me parecesse mais conveniente ao serviço de Deos e Meu e ao Bem commum dos meus vassallos E porque havendo-me sido aprezentados os referidos Estatutos e Cursos scientíficos primeiro nas minutas, e depois no original delles e havendo sido muitas vezes por Mim revistos, conferidos e examinados com o concurso de hum maior numero de Ministros muito doutos, muito tementes a Deos, e muito da minha confiança se-achou que estavam conformes em tudo com aquella minha rezolução, muito accommodados ao bem e augmento da sobredita Universidade, e muito uteis para os progressos

das Sciencias e Artes, que nella se devem ensinar: Com todas estas e outras cauzas de ordem superior: Hey por bem e me praz, que os referidos Estatutos que vão divididos nos trez Livros que nelles se contém os quaes tem as folhas declaradas no Termo de Encerramento que vae no fim delles escritas de ambas as partes, e assignadas na primeira pagina de cada huma dellas pelo Marquez de Pombal, que no meu real nome mando á dita Universidade restituir e estabelecer os sobreditos Estatutos, tenham a força e vigor de Leys e de Estatutos perpetuos, por que a dita Universidade de Coimbra se reja e governe: Que comecem a ter força e vigor e a obrigar desde a hora em que esta Minha for aprezentada e publicada em plena assemblea da Congregação geral de todas as Faculdades: E que depois desta publicação os Reytores, Cancellarios, Lentes, Deputados das Congregações das sobreditas Faculdades, Conselheiros, Conservadores, Ouvidores, Estudantes, Officiaes e mais pessoas della os cumprem e guardem sem poderem uzar de quaesquer outros que em contrario haja, para o que os Hey por cassados, revogados, e por de nenhum effeito como se nunca houvessem existido. E outro sim, Hey tambem por revogados de meu Mottu Proprio, certa sciencia, Poder Real pleno e supremo, não só todos e quaesquer Privilegios concedidos a quaesquer Pessoas ou Communidades, e não só todas as Provizoens, Cartas minhas, ou dos Senhores Reys meus antecessores postoque tenham clauzulas de que se haja de fazer expressa menção; mas tambem quaesquer Sentenças que em contrario se dessem no que forem contrarias a estes Estatutos, para o plenatario effeito delles sómente. Outro sim, Hey por bem, por justos respeitos que a isso me movem, que estes Estatutos em geral, ou em particular não possam em tempo algum ser revogados, ou alterados com os motivos de quaesquer Leys, Privilegios, Provizões, Cartas minhas ou de meus Successores com quaesquer clauzulas derogatorias por especiaes que sejam sem delles se fazer expressa e especial menção de verbo ad verbum. E Mando a Meza do Dezembargo do Paço, Regedor da Caza da Supplicação, Meza da Conciencia e Ordens, Real Meza Censoria, Governador da Relação, e Caza do Porto, Conselheiros, Deputados, Dezembargadores dos sobreditos Tribunaes e Relaçõens, e a todas as mais Justiças de meus Reinos e Senhorios, Officiaes de minha Fazenda, e todos e quaesquer outros, que em tudo cumpram e façam inteiramente cumprir e guardar tudo o conteúdo nestes Estatutos em juizo e fóra delle, sem embargo de quaesquer Leys, Estylos, Uzos, Costumes posto que antigos e immemoriaes de qualquer maneira approvados, que em contrario haja, cujo theor aqui Hey por expresso com as clauzulas de certa sciencia, e as mais acima referidas. E esta Quero que valha e tenha força e vigor como Carta passada pela Chancellaria, sellada com o meu Sello, postoque o não seja, e que o seu effeito haja de durar hum e muitos annos sem embargo das Ordenações do Livro Segundo, Titulos 39, e 40, e de quaesquer outras que haja em contrario, que todas derrogo e Hey por expressas, e especialmente derrogadas para este effeito somente. E ordeno, e mando que este Original se ponha no Cartorio da Universidade; e os Traslados, ou exemplares impressos assinados pelo Reytor da dita Universidade em que for trasladada esta minha Carta se dè tanta fé e credito como ao dito Original. E por quanto esta minha Carta ha de ser incorporada no Livro dos Estatutos, Hey por bem que pelos ditos traslados assignados pelo Reytor se registe nos Livros da Meza da Consciencia e Real Meza Censoria em que se registam semelhantes Cartas e Alvaras. E mando outro sim a Meza do Dezembargo do Paço, Regedor da Caza da Supplicação, e Governador da Relação, e Caza do Porto, que pelos ditos traslados façam registar esta minha Carta nos respectivos Livros a que pertence para que em todo o tempo se saiba que Hey por bem, e meu serviço tudo o contehudo n ella. Dada no Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, aos 28 dias do mez de Agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1772. «El Rey».

Carta pela qual Sua Magestade foi servido mandar o Marquez de Pombal vizitar a Universidade, e lhe concedeu os seus Plenos Poderes para plantar os Novos Estudos

Honrado Marquez de Pombal: Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar como áquelle que prezo. Havendo-me sido prezente por Consulta da Junta da Providencia Literaria de 28 de Agosto do anno proximo passado e pelo Compendio Historico do Estado da Universidade de Coimbra a total ruina em que se achavam as Letras na dita Universidade por effeitos da destruição dos bons, e louvaveis Estatutos antigos, e da cavilosa e sinistra cavilação, com que depois delles foram regulados os Estudos publicos da mesma Universidade. Houve por bem ordenar á sobredita Junta, que proseguindo as suas Sessões passasse a formar na conformidade da referida Consulta, e do Compendio; que com ella subiu huma nova e depurada Legislação a qual não só arrancasse e extirpasse as raizes de tantos defeitos, vicios, e maquinaçõens de ignorancia artificial quantas eram as que na antiga Legislação se continham, mas tambem que por meio das Regras e Methodos uteis e luminozos segurar-se para sempre e perpetuar-se na mesma Universidade em estado florecente as Artes e Sciencias. Ao que tendo dado inteiro cumprimento a mesma Junta pondo na minha real prezença os Novos Estatutos para os Cursos da Faculdade Theologica e Juridica e para os das Sciencias Naturaes e Filosoficas: Fui servido pela Carta de Roboração da mesma data desta dar-lhes autoridade, e força de leys: Mandando que fossem publicados na dita Universidade de Coimbra para que nella, e em todas as partes a que pertencer fossem dados á sua inteira e devida execução. E porque na pratica do estabelecimento dos mesmos Estatutos e dos mais concernente as Regulações e boa ordem da mesma Universidade poderão occorrer alguns incidentes, que não deveriam esperar pelas decizoens dos Recursos dirigidos a minha real Pessoa sem demoras prejudiciaes ao prompto estabelecimento que requere a urgencia de huma tão util e necessaria Fundação: Confiando do zelo, prestimo e fidelidade com que vos empregaes no meu real serviço, e do muito que vos tendes interessado no mesmo estabelecimento promovendo-o desde o seu principio na minha real prezença; dirigindo debaixo das minhas reaes ordens o trabalho da Junta de Providencia Literaria, animando-o com infatigavel disvello, e guiando-o com os vossos claros conhecimentos, e com a vossa experimentada prudencia. E tendo Eu por certo que nos cazos occorrentes dareis todas as providencias que necessarias forem para os ditos importantissimos fins; removendo todos e quaesquer impedimentos que de algum modo possam embaraçar ou retardar a prompta e indispensavel execução das minhas ditas ordens, e das mais em que vos tenho verbalmente declarado as minhas reaes Intençoens ao dito respeito: Hey por bem ordenar-vos, como por esta vos ordeno, que passando á sobredita Universidade façaes nella restituir e restabelecer as Artes e as Sciencias contra as ruinas em que se acham sepultadas. Fazendo publicar os Novos Estatutos: Removendo todos os impedimentos, e incidentes que occorrerem contra a prompta e fiel execução d'elles. A este fim uzareis não só de todos os poderes que foram concedidos a vosso quinto avô Balthazar de Faria, primeiro Reformador e Vizitador da dita Universidade pelo Alvará da sua Commissão expedido em onze de Outubro de 1555 que serviu de norma aos outros Reformadores e Vizitadores que depois foram mandados à mesma Universidade pelos Senhores Reys meus predessores; mas tambem de todos os mais poderes que os ditos Senhores Reys costumavam reservar para si, delegando-vos os que para os sobreditos fins me pertencem como Protector da mesma Universidade, e como Rey e Senhor soberano: E concedendo-vos, como concedo sem rezerva todos aquelles que considerareis necessarios segundo a occorrencia dos cazos assim em beneficio do dito Estabelecimento como a respeito do Governo Literario e economico da mesma Universidade em todas as suas partes: Obrando em tudo como meu Lugar Tenente com jurisdição privativa, exclusiva, e illimitada para todos os sobreditos effeitos. E Mando ao Reytor, Lentes, Deputados, Conselheiros, Officiaes, e mais pessoas da Universidade e a quaesquer a quem o conhecimento desta pertencer, a todos em geral e a cada hum em particular, que a cumprão e guardem o que por vos lhes for ordenado aos ditos respeitos sem duvida alguma, porque assim o Quero, Me praz e he Minha vontade na Fundação da Nova Universidade, que estabeleço: Derogando como já tenho derogado na sobredita Carta de Roboração tudo o que até agora se podia considerar em contrario. E para constar a todo o tempo, ordeno que esta se registe na sobredita Universidade no Livro a que tocar entre os que de novo se devem estabelecer para n'elles se registar esta e as mais Rezoluçõens que Eu d'aqui em diante lhe mandar expedir. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 28 de Agosto de 1772. «Rey».

Carta dirigida ao Marquez do Pombal, na qual Sua Magestade lhe ordena que faça as applicaçõens que lhe parecerem convenientes a beneficio das Letras, do Edificio do amplo Collegio que foi dos Jesuitas, e do terreno do Castello

Honrado Marquez do Pombal, do meu Conselho d'Estado, e meu Lugar Tenente na nova Fundação da Universidade de Coimbra. Amigo, Eu El Rey vos envio muito saudar, como áquelle que prezo. Achando-se vago, e incorporado na minha real Coroa o Edificio que serviu de de Collegio n'essa Cidade aos proscriptos Jezuitas: E tendo prestado o meu regio assenso para que o Vigario Capitular desse Bispado de accordo com vosco, fizesse applicação da sumptuoza Igreja delle, e de tudo o mais que necessario fosse em beneficio da Sé Cathedral, que para ella deve ser transferida: Tendo consideração a que o amplissimo resto d'aquelle vastissimo Edificio antes fundado para a ruina da Cidade dos Estudos, e do Reino, se pode converter em beneficio publico, dividindo-se e applicando-se utilmente: Hey por bem que mandando tirar o plano do dito Edificio façaes delle a vosso arbitrio as divizoens e applicaçõens que mais uteis vos parecerem, ou seja em beneficio da Universidade, ou da Cidade ou das Provincias do Reino. E por quanto sou informado que nas ruinas do Castello dessa Cidade e nos amplos terrenos, que se acham no recinto delle, ha todas as commodidades para se estabelecer o Observatorio, e para se fabricarem todas as Cazas e Officinas necessarias para a habitação do Professor de Astronomia, e dos seus Adjuntos, e para a guarda dos Instrumentos Opticos: Hey outro sim por bem que possaes applicar as ditas ruinas e terrenos ao dito Observatorio: Mandando fabricar todas as obras que julgareis necessarias. Para os sobreditos fins Hey por bem conceder-vos as mesmas faculdades com que fui servido authorizar-vos para o estabelecimento dos novos Estudos, que nessa Universidade mandei fundar pela minha Carta de 28 d'Agosto proximo passado, e das quaes vós tendes feito até ao prezente e fareis d'aqui em diante o bom uzo que as longas experiencias da vossa prudencia, do vosso zelo e prestimo e de vosso amor ao meu real serviço me fazem esperar. Escrita no Palacio de Mafra em os 11 de Outubro de 1772. «Rey».

Provisão do Marquez de Pombal
pela qual applicou grande parte do Collegio que foi dos Jezuitas
para os Estabelecimentos do Hospital,
do Theatro Anatomico, do Dispensatorio Pharmaceutico,
da Fizica Experimental,
do Theatro da Historia Natural e do Laboratorio Chimico

O Marquez de Pombal, do Conselho de Estado de El Rey meu Senhor, e seu Plenipotenciario, e Lugar Tenente na Fundação d'esta Universidade de Coimbra, &.

Faço saber aos que esta Provizão virem, que o dito Senhor Houve por bem honrar-me com a Carta firmada pela sua real mão, cujo theor he o seguinte =

Honrado Marquez de Pombal & Achando-se vago e incorporado na Minha Real Coroa o Edificio, que serviu de Collegio aos proscritos Jesuitas &

E em observancia das Reaes Ordens contheudas na sobredita Carta, e na de 38 de Agosto proximo preterito a que ella se acha referida: Uzando dos plenos Poderes que huma e outra Carta me conferem: hey por serviço do dito Senhor unir e incorporar no perpetuo dominio da mesma Universidade as porçoens do Edificio vago para o Fisco e Camara Real que antes se chamon Collegio dos Jezuitas, descriptas na Carta Topographica por mim assignada, que com esta será; para a ellas se transferirem, e nellas se estabelecerem: Primó-O Hospital Publico desta Cidade, que deve ao mesmo tempo constituir a mais util Aula da Faculdade de Medicina. Secundo: O Dispensatorio Pharmaceutico, em que se devem preparar os remedios e exercitar os estudantes medicos. Tertio: O Laboratorio Chymico com as suas respectivas Officinas. Quarto: O Theatro Anatomico. Quinto: A Salla para as Operaçoens chirurgicas. Sexto: a Convalescença dos Enfermos em lugar superior. Septimo: os amplos vazos competentes para nelles se estabelecerem os Gabinetes da Historia Natural dos Tres Reynos, que a constituem; attendendo-se não só ao prezente estado das couzas mas tambem ao muito que os Doutos e zelozos do bem publico, e gloria da Nação hão de enriquecer os mesmos Gabinetes pelos tempos futuros com os seus donativos, como tem succedido nos outros payzes da Europa. Octavo, o outro bom, e decorozo vazo que ha de servir para os outros Gabinetes das Machinas applicadas ás Liçoens, e as Demonstraçõens da Fizica Experimental: Separando-se as sobreditas Porçõens, das que já foram applicadas ao estabelecimento da Sé Episcopal na conformidade da sobredita Carta Topografica: E sendo logo entregues á pessoa que para se investir na posse e perpetuo dominio dellas em nome da Mniversidade for constituida pelo Conselho Geral de todas as Faculdades. Para o plenario effeito, e perpetua memoria de tudo o referido será esta Provizão remetida ao Corregedor da Comarca Joze Gil Tojo Borja e Quinhones, a fim de que participando-a ao Reytor da Universidade dê logo a referida posse á pessoa, ou pessoas por elle, e pelo dito Conselho nomeadas com assistencia do

Tenente Coronel Guilherme Elsden, e do Capitão Izidoro Paulo Pereira, Officiaes de Infanteria com o exercicio de Engenheiros. Na sobredita forma se lavrarão os Actos necessarios em dous differentes duplicados, hum para ficar servindo de Titulo á referida Universidade; e outro para se remeter ao Real Archivo da Torre do Tombo. Coimbra em 16 de Outubro de 1772. «Marquez de Pombal».

Provizão do Marquez de Pombal
pela qual applicou em conformidade das Ordens de Sua Magestade
o terreno do Castello
para o estabelecimento do Observatorio

O Marquez de Pombal, do Conselho de Estado d'El Rey meu Senhor, e seu Plenipotenciario, e Lugar Tenente na Fundação desta Universidade de Coimbra, &.

Faço saber aos que esta Provizão virem, que o dito Senhor houve por bem honrar-me com a Carta Regia firmada pela sua real mão, cujo theor he o seguinte:

=Honrado Marquez de Pombal, & Achando-se vago e incorporado na minha real Coroa o Edificio que serviu de Collegio nessa Cidade aos proscri-

ptos Jezuitas, &.

Em observancia das reaes Ordens contheudas na sobredita Carta, e na de 28 de Agosto proximo preterito a que ella se acha referida: Uzando-se dos plenos Poderes que huma e outra Carta me conferem: Hey por serviço do dito Senhor unir e incorporar como por esta uno e incorporo no perpetuo dominio da dita Universidade o Castello desta Cidade, e Portas delle com todos os terrenos, que a ellas, e a elle pertencem não só para o estabelecimento do Observatorio destinado aos uzos e Liçoens da Astronomia, aos Apozentos dos Lentes com os seus Ajudantes, e a custodia dos Instrumentos Opticos; conforme a Dispozição dos Estatutos regios, no Livro 3. Part. 2. Tit. 7. Cap. I. e do Plano por mim assignado que com esta será, mas tambem para que a entrada para o mesmo Observatorio e para a Rua Larga dos Collegios, sendo huma das principaes e mais uteis e necessarias fique em beneficio publico dos Academicos e dos Habitantes de Coimbra livre e desembaraçada dos impedimentos, e perigos que nella se acham; e constituindo huma das porções mais formozas da mesma Cidade naquella parte destinada aos passeios publicos. Para o plenario effeito, e perpetua memoria de tudo o referido se remeterá logo esta ao Corregedor da Comarca Joze Gil Tojo Borja e Quinhones, o qual participando-o ao Reytor da Universidade dará logo a posse dos sobreditos Castello e terrenos à pessoa por elle constituida com assistencia do Tenente Coronel Guilherme Elsden e do Capitão Izidoro Paulo Pereira, Officiaes de Infanteria com exercicio de Engenheiros, depois de o haver assim participado à Camara desta Cidade para que fique na intelligencia do que Sna Magestade ordenou ao dito respeito e possa fazer evacuar os sobreditos terrenos, se nelles houver couzas que devam extrahir-se. Na sobredita forma se lavrarão os Actos necessarios em dous differentes duplicados hum para ficar servindo de Titulo á referida Universidade, e outro para se remeter ao Real Archivo da Torre do Tombo. Coimbra, em 16 de Outubro de 1772. «Marquez de Pombal».

Provizão do Marquez de Pombal pela qual applicou em conformidade das Ordens de Sua Magestade o Claustro da Sé Velha para nella fundar-se a Imprensa

O Marquez de Pombal, do Conselho de Estado d'El Rey meu, Senhor seu Lugar Tenente e Plenipotenciario na Fundação da Universidade de Coimbra, &.

Faço saber aos que esta Provizão virem, que o dito Senhor houve por bem honrar-me com a Carta firmada pela sua real mão cujo theor he o seguinte:

—Honrado Marquez de Pombal, & Achando-se vago, e incorporado na Minha real coroa o Edificio que serviu de Collegio n'essa Cidade aos proscriptos Jezuitas, &.

Em Observancia das Ordens regias contheudas na sobredita Carta, e na de 28 de Agosto proximo preterito, a que ella se acha referida: Uzando dos plenos Poderes que huma e outra Carta me conferem: Hey por serviço do dito Senhor unir e incorporar no perpetuo dominio desta Universidade o Edificio, que antes foi Claustro da Sé Episcopal, e que depois da translação della ficou pelo lado occidental, contiguo á nova Igreja da Mizericordia, com as suas pertenças, assim como se acha descripto na Carta Topographica por mim assignada, que com esta será: Para que no referido Claustro e suas pertenças se possa estabelecer a Impressão da mesma Universidade, e suas Officinas com a commodidade e largueza necessarias em beneficio da Igreja, do Estado, e da utilidade publica dos vassallos da Coroa de Sua Magestade, cujas cauzas publicas são por isso mesmo Pias de sua natureza: Para perpetua memoria de tudo o referido será esta Provizão logo remetida ao Corregedor desta Comarca Joze Gil Tojo Borja e Quinhones, a fim de que communicando-a ao Conselho da Fazenda e Estado da mesma Universidade, se proceda á entrega, e posse dos ditos Edificios com a pessoa que elle nomear com assistencia do Tenente Coronel Guilherme Elsden, e do Capitão Izidoro Paulo Pereira, ambos Officiaes de Infantaria com exercicio de Engenheiros. Lavrando-se de tudo o

referido os Actos necessarios em que se declare que os mesmos edificios ficarão perpetuamente unidos aos Paços da Universidade como accessorios delles, e repetindo-se em dous duplicados, hum para ficar servindo de Titulo ao dito Conselho, e outro para ser remetido ao Real Archivo da Torre do Tombo. Coimbra, em 45 de Outubro de 4772. «Marquez de Pombal».

Provisão pela qual o Marquez de Pombal
em conformidade das Ordens de Sua Magestade restituiu
á Universidade o Collegio Real das Artes
que havia sido occupado pelos Jesuitas, o incorporou nella
para ser por ella regido;
e o destinou para Collegio da Mocidade
das tres Provincias do Norte, e Partido do Porto

O Marquez de Pombal, do Conselho de Estado de El Rey meu Senhor, e seu Plenipotenciario e Lugar Tenente na Fundação desta Universidade de Coimbra, &.

Faço saber aos que esta Provizão virem, que o dito Senhor Houve por bem honrar-me com a Carta firmada pela sua real mão, cujo theor he o se-

—Honrado Marquez de Pombal, & Achando-se vago e incorporado na minha real Coroa o Edificio que serviu de Collegio n'essa Cidade aos proscriptos Jesuitas &

E em observancia das reaes Ordens conteúdas na sobredita Carta, e na de 28 de Agosto proximo preterito, a que ella se acha referida: Uzando dos plenos Poderes, que huma e outra me conferem, tendo por notoriamente certo que Elles não poderião ter mais util e fructuoza execução, do que será a de se restituir à Mocidade nobre destes Reynos contra o perniciozo e cruel attentado com que no anno de 1555 foi pelos denominados Jesuitas esbulhada da posse do magnifico Collegio das Artes, e Humanidades, nesta Cidade fundado pelo Senhor Rey Dom João III para berço da bellissima Instrucção em que a mesma Universidade fez os grandes e assignalados progressos, que com justos elogios referem as Historias: E considerando que da Magnanimidade do augusto coração do dito Senhor, depois de haver provido pelos Estabelecimentos dos reaes Collegios de Escolas Menores, fundados na Cidade de Lisboa e na Villa de Mafra, com o beneficio da Educação a Mocidade nobre e civil da Corte e Provincias meridionaes da Estremadura, Alem Tejo, e Reino do Algarve, não ha couza que seja mais conforme ao mesmo real espirito de munificencia e de Paternal benignidade do dito Senhor do que he communicar-se o mesmo beneficio às Provincias septemtrionaes da Beira, Traz os Montes, Minho, e Partido do Porto: Hey por serviço de Deos, de Sua Magestade,

e até por hum Acto de necessaria justica, restituir in integrum o sobredito uzurpado Collegio das Artes e Humanides à sua primitiva, util, e real distinação, para o effeito de nelle se educar a Mocidade nobre, e civil das referidas Provincias e Partido: Incorporando-o para o dito effeito, como desde logo o hey por incorporado na Universidade, para os Principaes, Mestres e mais pessoas delle ficarem subordinados ao Reytor e Concelho geral das Faculdades Scientificas como parte, que foi, e fica sendo, da mesma Universidade, debaixo das Regras estabelecidas no Regimento, que o dito Senhor tem ordenado para o estabelecimento e governo literario, e economico do mesmo Collegio. O qual será logo separado como sempre o fora do outro Edificio, que antes serviu de Collegio jesuitico, demolindo-se todas as communicaçõens, que dolozamente se fizeram para se affectar a apparente união de hum com o outro; de sorte que inteiramente fiquem independentes, e demolindo-se da mesma sorte os muros rusticos, com que o Pateo nobre do mesmo Collegio das Artes foi com o mesmo dólo e impiedade deturpado. Para o plenario effeito e perpetua memoria de tudo o referido, será esta Provizão remetida ao Corregedor da Comarca Joze Gil Tojo Borja e Quinhones, a fim de que, participando a ao Reytor da Universidade de logo a pessoa ou pessoas por elle nomeadas a posse do referido Collegio e suas Pertenças com assistencia do Tenente Coronel Guilherme Elsden, e do Capitão Izidoro Paulo Pereira, Officiaes de Infanteria com exercicio de Engenheiros. Na sobredita forma se lavrarão os Actos necessarios em dous differentes Duplicados, hum para ficar servindo de Titulo à referida Universidade; e outro para se remeter ao Real Archivo da Torre do Tombo. Coimbra em 16 de Outubro de 1772. «Marquez de Pombal».

Provizão do Marquez de Pombal pela qual, em confirmidade dos Poderes que lhe foram commettidos por Sua Magestade mandou fundar huma Nova Capella e Livraria para reduzir todos estes Edificios a decencia, e uzo conveniente

O Marquez de Pombal, do Conselho de Estado de El Rey meu Senhor, seu Plenipotenciario e Lugar Tenente na Fundação da Universidade de Coimbra, & Faço saber aos que esta Provizão virem, que o dito Senhor houve por bem honrar-me com a Carta firmada pela sua real mão em 28 de Agosto deste prezente anno, cujo theor he o seguinte:

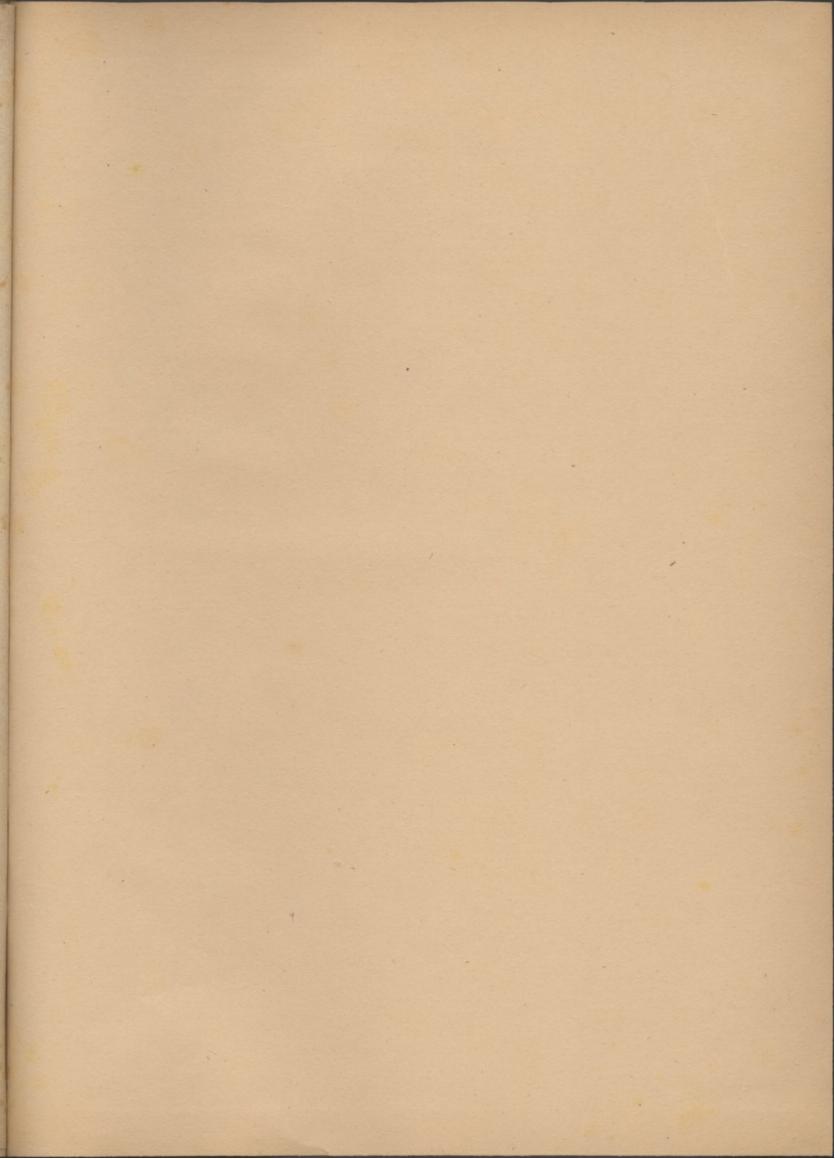
— Honrado Marquez de Pombal, & Havendo-me sido prezente por Consulta da Junta de Providencia Literaria de 28 de Agosto do anno proximo passado, e pelo Compendio Historico do Estado da Universidade de Coimbra, & E em observancia não só das sobreditas Ordens escriptas, mas tambem

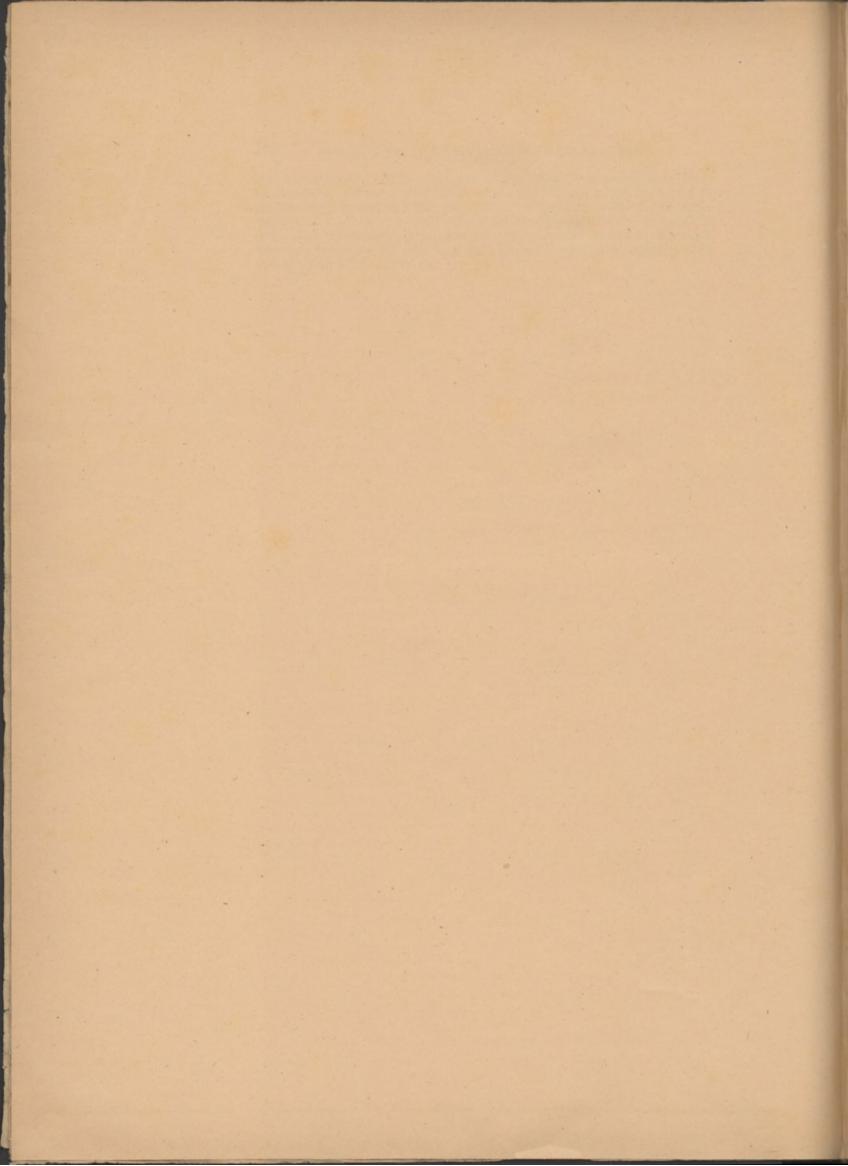
das verbaes que a benignidade regia me conferiu: Tendo visto a impropria situação da Real Capella da Universidade, e da Livraria della, cuja pequenez nem corresponde á magnificencia da mesma Universidade, nem pode conter o grande numero de Livros de todas as Sciencias e Artes que deve formar o corpo da Biblioteca academica: E tendo visto ao mesmo tempo as sobreditas Capella Real e Livraria com as portas no pateo como se fossem lojas de alguns particulares, expostas ás injurias do tempo, e ás muitas indecencias inevitaveis em cazas terreas cujas portas devem estar abertas para dellas se fazer o uzo a que estão destinadas: Com estes justos, e urgentes motivos, hey por serviço de Deos e de Sua Magestade, que as mesmas Capellas Real e Biblioteca sejam logo reedificadas pela planta e prospecto della por mim assignados que serão com esta Provizão debaixo da Inspeção do Reytor da mesma Universidade. A Junta da Fazenda o faça assim executar. Coimbra, em 47 de Outubro de 1772. «Marquez de Pombal».

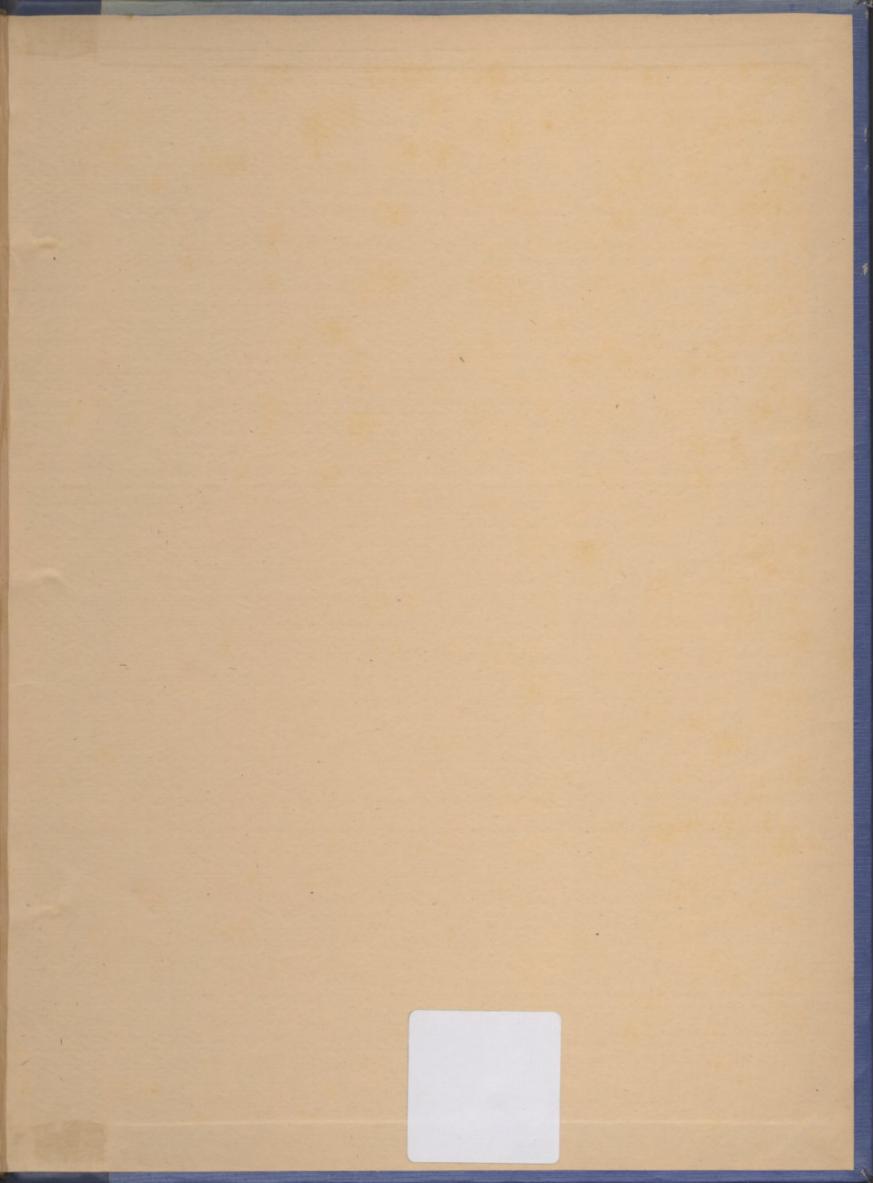
Carta Regia porque Sua Magestade foi servido continuar ao Marquez de Pombal a honroza Commissão que lhe havia feito, para complemento e progresso da nova Fundação dos Estudos

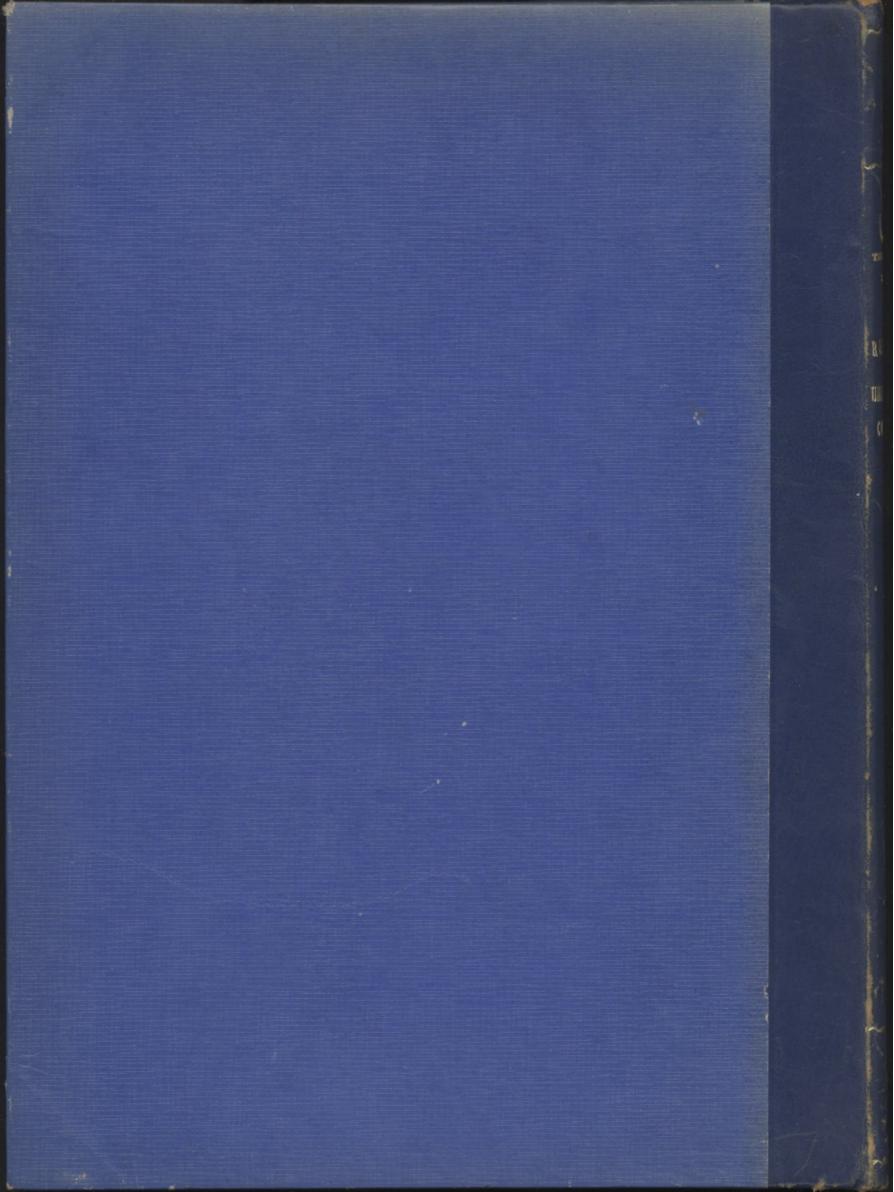
Honrado Marquez de Pombal, do Meu Conselho de Estado, e meu Lugar Tenente na Fundação da Universidade de Coimbra, Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar como áquelle que prezo. Tendo visto assim pelas contas, que enviasteis a minha real prezença desde Coimbra, como pelas que depois da vossa restituição a esta Corte me tendes feito verbalmente prezentes, o zelo, fidelidade e acerto com que desteis a execução as minhas reaes Ordens para a Fundação e estabelecimento da Universidade, uzando com modesta, e exemplar circumspecção das amplas Faculdades, e plenos Poderes, com que houve por bem authorizar a vossa pessoa pelas Cartas de 28 de Agosto e de 11 de Outubro deste prezente anno; e dando em tudo plena satisfação á justa confiança que de vós fiz para vos encarregar huma tão grande e tão importante obra como era, e he, a da dita Fundação: E tendo outro sim visto que segundo o estado das couzas para o progresso e complemento da mesma Fundação hão de ser ainda necessarias muitas e successivas Providencias que até farão indispensavel que volteis á dita Universidade: Sou servido prorogar-vos as Faculdades e plenos Poderes que por Mim vos foram concedidos nas ditas Cartas regias de 28 de Agosto, e de 11 de Outubro, para que em quanto Eu não houver por bem que volteis a dita Universidade por vôs como meu Lugar Tenente corra o expediente dos Negocios della, assim e da mssma sorte

que tem até agora corrido em virtude das ditas Cartas e no tempo da vossa assistencia na mesma Universidade, sem outra differença que não seja a de me fazereis prezentes os Cazos occorrentes em Consultas verbaes e de expedireis as Providencias na conformidade das Rezoluçoens tambem verbaes que sobre ellas fui servido tomar, como estaes praticando com as da Mordomia Mór, que exercitaes. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 6 de Novembro de 1772. «Rey».









DA UNIVERSIDA DA GOIMBR